



B.
1216
J2

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 98

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N.º 18.487 — DE 26 DE ABRIL DE 1945

Autoriza a sociedade Mineração Oeste Ltda. a pesquisar carvão mineral e associados no município de Orleães, no Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade Mineração Oeste Ltda. a pesquisar carvão mineral e associados numa área de mil hectares (1.000 ha), situada no lugar denominado Rio das Capivaras, distritos de Orleães e Lauro Müller, município de Orleães, no Estado de Santa Catarina, área esta delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice a mil duzentos e vinte e cinco metros (1.225m), no rumo verdadeiro oitenta graus sudeste (80º SE) da confluência dos rios das Capivaras e Oratório, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil quinhentos e cinquenta metros (5.550m), norte (N); mil e oitocentos metros (1.800m), oeste (W); cinco mil e quatrocentos metros (5.400 m), sul (S); deste ponto, pela margem esquerda do rio Oratório, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolônio Sales

(N.º 5.800 — 12-4-45 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 18.488 — DE 26 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Soter Henrique Daum a pesquisar calcário e associados no município de Itaiópolis, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Soter Henrique Daum a pesquisar calcário e associados em duas (2) áreas num total de cento e cinquenta e dois hectares e quarenta ares (152,40 ha), situada no lugar denominado Paraguaçu, distrito e município de Itaiópolis do Estado de Santa Catarina, e assim definidas: a primeira (1.ª) tem cento e trinta e cinco hectares e trinta ares (135,30 ha) e é delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na foz do ribeirão São Pedro afluente do rio São João e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600m), norte (N); trezentos metros (300 m), oeste (W); trezentos metros (300 m), norte (N); dois mil duzentos e noventa metros (2.290m), leste (E); seiscentos metros (600m) sul (S); e duzentos e cinquenta metros (250m), setenta e um graus e cinquenta minutos noroeste (71º 50' NW) e daí segue o ribeirão São Pedro no trecho compreendido entre a extremidade deste último lado e o ponto de partida; a segunda (2.ª) área tem dezessete hectares e dez ares (17,10 ha), e é delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a seiscentos e noventa metros (690 m), rumo dezoito graus e trinta minutos sudeste (18º 30' SE) magnético, da foz do ribeirão São Pedro e os lados que partem desse vértice com seiscentos metros (600m), e rumo nove graus e quarenta minutos sudeste (9º 40' SW) magnético, trezentos

metros (300m), e rumo oitenta graus e cinquenta minutos nordeste (80º 50, NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quinhentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 1.530,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolônio Sales

(N.º 4.753 — 27-3-45 — Cr\$ 89,80.)

DECRETO N.º 18.491 — DE 27 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Orlindo de Paula e Silva a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Orlindo de Paula e Silva a pesquisar mica e associados no lugar denominado Córrego Palmeira, no distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e quatro hectares, vinte e nove ares e setenta e dois centiares (34.2972 ha), delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a setecentos e cinquenta metros (750 m), no rumo magnético trinta e cinco graus sudoeste (35º SW), da confluência dos córregos Palmeirinha e Palmeira, e os lados, que convergem no vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), oitenta e três graus e trinta minutos noroeste (83º 30' NW); setecentos metros (700 m), dezoito graus sudoeste (18º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N.º 4.989 — 2-4-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.492 — DE 27 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Arnaldo de Carvalho a pesquisar mica e associados no município de Poté, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arnaldo de Carvalho a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos, no distrito e município de

Continua na pág. 7.882

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO N.º 18.487, de 26 de abril de 1945.....	7881
DECRETO N.º 18.488, de 26 de abril de 1945.....	7881
DECRETO N.º 18.491, de 27 de abril de 1945.....	7881
DECRETO N.º 18.492, de 27 de abril de 1945.....	7881
DECRETO N.º 18.493, de 27 de abril de 1945.....	7883
DECRETO N.º 18.494, de 27 de abril de 1945.....	7883
DECRETO N.º 18.495, de 27 de abril de 1945.....	7883
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decreto de 27 de abril de 1945..	7883
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 28 abril de 1945.....	7883
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	7885
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.....	7887
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 338.ª sessão	7888
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Portarias	7888
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 94.ª sessão..	7888
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	7888
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde.....	7889
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Alfândega do Rio de Janeiro, Serviço do Patrimônio da União, Caixa de Amortização	7892
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento e do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.....	7903
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	7905
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	7906
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações.....	7906
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento	7909
TRIBUNAL DE CONTAS	7910
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	7914
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	7914
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	7916
INSTITUTO DE APOIADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS	7916
RENDAS PÚBLICAS	7918
PARTE COMERCIAL	7920
EDITAIS E AVISOS	7921
SOCIEDADES	7927
ANÚNCIOS	7942

Sindicalização Rural

Decreto-lei n.º 7.038, de 10-11-44

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda — Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Continuação da 1.^a pag.

Poté, no Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e um hectares (61ha) delimitada por um polígono que tem um vértice à distância de trezentos metros (300 m), no rumo magnético sessenta graus sudoeste (60° SW) da barra do córrego José da Costa, na margem esquerda do córrego Paraná; os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), sessenta graus sudoeste (60° SW); quinhentos metros (500 m), trinta graus sudeste (30° SE); quinhentos metros (500 m), oitenta graus nordeste (80° NE); quinhentos e trinta e cinco metros (535 m), cinquenta e dois graus nordeste (52° NE); seiscentos metros (600 m), trinta graus noroeste (30° NW).

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e dez cruzeiros (Cr\$ 610,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 4.153 — 20-3-45 — Cr\$ 77,50)

DECRETO N.º 18.493 — DE 27 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Otávio Alencar de Lima a pesquisar calcário e associados, no município de Tomazina, no Estado do Paraná

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Otávio Alencar de Lima a pesquisar calcário e associados numa área de setenta e nove hectares e noventa e cinco centiares (79,95 ha), situada na fazenda Boa Vista, distrito e município de Tomazina, no Estado do Paraná, área essa delimitada, por um hexágono irregular que tem um vértice a duzentos e setenta e oito metros (278 m), no rumo magnético vinte e oito graus sudoeste (28° SW), da confluência da Água da Caieira no ribeirão Netinho e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), oitenta e nove graus sudeste (89° SE); noventa e quarenta metros (940 m), nove graus sudeste (9° SE); trezentos metros (300 m), oitenta graus sudoeste (80° SW); seiscentos e setenta metros (670 m), nove graus noroeste (9° NW); mil setecentos e cinquenta metros (1.750 m), oitenta e nove graus noroeste (89° NW), trezentos metros (300 m), norte (N).

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 5.383 — 6-4-45 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N.º 18.494 — DE 27 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Gonçalves Vieira Correia a pesquisar calcário no município de Araçoiaba, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Gonçalves Vieira Correia a pesquisar calcário numa área de dez hectares e noventa e três areias (10,93 ha), situada na fazenda dos Turcos, distrito e município de Araçoiaba, no Estado de São Paulo, área essa delimitada por um quadrilátero, que tem um vértice a quinhentos e setenta e quatro metros (574 m), no rumo magnético dezassete graus e trinta minutos noroeste (17° 30' NW), da extremidade oeste (W) da casa de residência do autorizado, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e noventa metros (290 m), quarenta e nove graus nordeste (49° NE); duzentos e quarenta e nove metros (249 m), trinta e cinco graus noroeste (35° NW); quatrocentos e sessenta e cinco metros (465 m), cinquenta e oito graus sudoeste (58° SW); trezentos e sessenta e cinco metros (365 m), sessenta e quatro graus sudeste (64° SE).

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 5.781 — 11-4-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.495 — DE 27 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Moacir Pacheco a pesquisar calcário e associados no município de Colombo, no Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Moacir Pacheco a pesquisar calcário e associados numa área de cento e oitenta hectares (180 ha), situada no lugar denominado Campo das Flores, distrito de Timoneira, município de Colombo, no Estado do Paraná, e delimitada por um retângulo que tem um vértice na foz do córrego Ludgero, afluente do rio Capivara, e os lados, que partem desse vértice, com três mil metros (3.000 m) e rumo quarenta e cinco graus nordeste (45° NE) magnético, seiscentos metros (600 m) e rumo quarenta e cinco graus noroeste (45° NW) magnético.

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 5.001 — 2-4-45 — Cr\$ 71,40)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.^o, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 71.705, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 28 de dezembro de 1944, que nomeou Hildeberto Cornélio dos Reis para exercer o cargo de classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Maranhão) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Dionísio Brochado.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 28 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECEMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Artur de Matos Martins, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jacinto Zstelita Jorge.

Aguiinaldo Autran Dourado, do cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

José Barbosa Furtado, do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Daniel Leocádio Vieira.

Ari Koerner Coelho de Brito, do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo de Carvalho Pereira Cardoso.

Rubens Carvalho de Sousa, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Barbosa Furtado.

Manuel de Sousa Neves, do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ari Koerner Coelho de Brito.

Alberto Ferreira Reis, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

Diomedes de Figueiredo Moraes, do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

Djalma José da Fonseca, do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

Osvaldo José Ribeiro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Helena Cristina Belo Nogueira.

José Barbosa Sobrinho, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Corina Rodrigues Correia.

Claudionor Barbosa Neves, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Francisco Xavier Flores.

Joaquim Ferreira Júnior, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Milton Martins de Araújo.

Osvaldo Dias dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vitória Caldeira Bastos.

Romualdo José Cândido do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Irene Lengruher de Andrade Seixas.

Osvaldo Casais Ribeiro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Alvarino José da Fonseca.

Fabício Martins de Vasconcelos do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jaime da Silva Leite.

Rubens Ferreira Simões do cargo da classe I da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Manuel da Fonseca.

Joaquim Leite dos Santos do cargo da classe H da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Ferreira Simões.

Norival Teles Ferreira do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Leite dos Santos.

Rubem Fernandes de Carvalho do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.258, de 18 de janeiro de 1945.

Valdemar Vieira de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II

do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Norival Teles Ferreira.

Renato dos Reis Gordilho do cargo da classe F da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Fernandes de Carvalho.

José de Oliveira Pires do cargo da classe H da carreira de Almoxtarif, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ralph Quadros de Sá.

Manuel Barbosa do cargo da classe I da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Monteiro de Barros.

João Camargo do cargo da classe H da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Barbosa.

Irineu Ribeiro Catalão do cargo da classe I da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Basileu França da Fonseca.

José Leal de Carvalho do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Irineu Ribeiro Catalão.

Álvaro Francisco Xavier do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Leal de Carvalho.

Procópio Duarte do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Feliciano Costa.

Julião da Mota Freire do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Durval Teodoro do Prado.

Manassés Lopes do Lima do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Albertino José da Silva.

Tasso Itapeassu do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Teixeira da Mota.

Joaquim Roque do Amaral Caldeira do cargo da classe K da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Durval Alberto de Amorim.

João Antônio Nepomuceno Júnior do cargo da classe J da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Máximo de Matos Cardoso.

Eduardo Vitor Cabral do cargo da classe J da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Basílio Washington Ferreira França do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa car-

reira, vago em virtude da aposentadoria de Nerval Figueira.

Valdemar José dos Santos do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Lauro Pragana.

Godofredo Vidal de Matos do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Graciliano Tavares da Costa.

Abílio Ramôz Barbosa do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo Vitor Cabral.

José Alfredo Vaz de Oliveira do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Basílio Washington Ferreira França.

Alfredo Sayago de Moraes do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar José dos Santos.

Lindolfo Alberto Álvares Gomes Barroso, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Godofredo Vidal de Matos.

Leônides da Silva Borges do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Benedito Velho Barreto.

Damião de Siqueira do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paciano da Cunha Ramalho.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Gentil Giroud do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Tavares Leite.

Daniel Leocádio Vieira, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

Paulo de Carvalho Pereira Cardoso do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

Sebastião Barreto de Carylho do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aguinaldo Autran Dourado.

Asdrúbal Espíndola do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Barreto de Carvalho.

Gastão de Sousa Moura do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, criado

pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

Darci Teixeira Monteiro do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

João Leopoldino de Azeredo do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.511, de 18 de maio de 1944.

João Manuel da Fonseca do cargo da classe J da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.258, de 18 de janeiro de 1945.

Guilherme Howard do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.258, de 18 de janeiro de 1945.

Ari Lobo Viana do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.258, de 18 de janeiro de 1945.

Washington Gomes Carneiro Pinto do cargo da classe F da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Guilherme Howard.

Antenor da Sousa do cargo da classe H da carreira de Almoçoar, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio de Almeida.

Alexandre Von Dollinger do cargo da classe H da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Bruno José de Moraes.

Feliciano Costa do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Hemerentino Pereira Gonçalves.

Durval Teodoro do Prado do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Apriú da Silva Braga.

Albertino José da Silva do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Francisco Xavier.

Manuel Teixeira da Mota, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Procópio Duarte.

Valdemar da Silva Ribeiro, do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Julião da Mota Freire.

Benedito de Andrade Campos, do cargo da classe J da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Mário Martins, do cargo da classe J da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Roque do Amaral Caldeira.

Francisco Gomes de Lima Filho, do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III —

Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Lourival Lopes.

Agenor do Livramento Coutinho, do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Martins.

Manuel Benedito Velho Barreto, do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Antônio Nepomuceno Júnior.

Paciano da Cunha Ramalho, do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito de Andrade Campos.

Francisco Amálio Grijó Filho, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Gomes de Lima Filho.

José Ernesto Pinto Coelho, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agenor do Livramento Coutinho.

Alcindo Lima, do cargo da classe II da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Quintino dos Santos Correia.

Olavo Barreto Rosa, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abílio Ramos Barbosa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 750 — 13-4-45 — O M. V. O. P. solicita seja autorizada a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Araguari, no Estado de Minas Gerais. Importa a despesa em Cr\$ 651.916,00, devendo correr, até o limite de Cr\$ 580.000,00, à conta de dotação constante do atual P. O. E., ficando os restantes Cr\$ 71.916,00, para serem incluídos no orçamento do ano vindouro. O D. A. S. P. opina favoravelmente à aprovação dos projetos, especificações e orçamento apresentados e à construção solicitada pelo Ministério, observando, entretanto, ser vantajosa, para a boa marcha dos trabalhos, a discriminação prévia dos serviços a executar este ano, dentro da dotação disponível; lembra, ainda, que para a inclusão da parcela restante no P. O. E. de 1946, deverá ser obedecido o disposto na Circular 3-41, da Presidência da República.

Despacho: Aprovado. — Em 14 de abril de 1945. — G. VARGAS.

N.º 751 — 13-4-45 — O M. A. solicita sejam autorizadas obras de reparo e adaptação necessárias às instalações da Divisão de Obras daquele Ministério. A despesa, orçada em Cr\$ 147.359,10, deverá correr à conta da Verba 2, consignação III, item 40, alínea 04 — 02 — 04.

O D. A. S. P. considera satisfatórios as plantas, especificações e orçamentos apresentados e opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. — Em 13 de abril de 1945. — G. VARGAS.

N.º 753 — 14-4-45 — O M. A. propõe uma nova modalidade para o prosseguimento das obras do Parque Nacional de Iguaçu, em vista de ter a firma contratante, vencedora de concorrência pública realizada em 1939, pedido novo ajuste, baseando-se na alta acentuada verificada na mão de obra em geral. Como em 1943 aquela firma já obteve uma revisão da tabela dos preços unitários básicos, alegando a grande alta verificada no mercado, o M. A., embora reconhecendo, em princípio, ser justificada a pretensão da mesma, pondera, entretanto, não ser aconselhável a aceitação de modificações sucessivas nas condições iniciais da concorrência, o que redundaria em anulação. O M. A. propõe a abertura de nova concorrência, à qual os licitantes poderão comparecer propondo preços globais, reservando-se o sistema de medições somente para as obras de estradas e de movimento de terras, e, eventualmente, para algum serviço ainda não incluído nos orçamentos já aprovados. Para efeito da liquidação de contas com o atual em-

preiteiro, o M. A. sugere uma medição final a ser precedida pela D. O., respeitados os preços unitários, até agora válidos, incluindo todos os materiais e maquinário existentes no local, e que possam interessar à administração, para o prosseguimento das obras. Essa medição correrá à conta de saldo de 1944, escriturado em restos a pagar, e de dotação constante do Plano de Obras e Equipamentos vigente.

Despacho: Aprovado. — Em 14 de abril de 1945. — G. VARGAS.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposições de Motivos: N.º 762 — 17 de abril de 1945 — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão de Inez de Oliveira Alves na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Conselho Federal do Comércio Exterior.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Conselho, para os devidos fins. — Aprovado. Em 24 de abril de 1945. — G. VARGAS.

N.º 763 — 17-4-45 — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão de Edite Mota na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins. — Aprovado. Em 24 de abril de 1945. — G. VARGAS.

N.º 765 — 17-4-45 — Por despacho exarado na E. M. n.º 3.586, de 23 de novembro de 1943, foi autorizada a admissão do Maximino Guedes Rezende na função de laboratorista, referência VIII, da T. N. M. da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

2. Acontece, porém, que o interessado é aluno daquela Faculdade, motivo por que não pode ser ultimada a admissão em causa, uma vez que, segundo esclareceu o seu diretor, há incompatibilidade entre o horário do regime escolar e o do funcional.

3. Nestas condições, o D. A. S. P. propõe: a) que seja tornada sem efeito a autorização dada para que o interessado fosse admitido na função de laboratorista, referência VIII, da T. N. M. da Faculdade de Medicina de Porto Alegre;

b) que, em substituição, seja autorizada a admissão de Honória Emilia Chagas Leiros em idêntica função e referência da T. N. M. aludida.

4. Uma vez aprovada, deverá a presente proposta ser encaminhada ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins. — Aprovado. Em 24 de abril de 1945. — G. VARGAS.

N.º 767 — 17-4-45 — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Agricultura, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I) — de Leda Goulart na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal;

II) — De Jovane Cristiano da Conceição na função de laboratorista, referência V, da T. N. M. da Divisão de Defesa Sanitária Animal em vaga lotada em Belo Horizonte;

III) — de Lígia Maria S. Pollo na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Comunicações;

IV) — de Elsa Pelúquio na função de auxiliar de escritório, referência VII, em vaga lotada em Curitiba; Fernando Januário de Sousa na função de fiscal, referência VIII, em vaga lotada no Paraná; Alcineice Garcia Braga, Auta Augusta Jacomini, Maria Assunção Vaz dos Santos e Maria Emília Coelho Barbosa Antão na função de praticante de escritório, referência VI, em vagas lotadas no Distrito Federal, todos da T. N. M. do Serviço de Economia Rural; e

V) — de Heni Madeira de Lei Aroeira, na função de calculista, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Meteorologia, em vaga lotada em Belo Horizonte.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins. — Aprovado. Em 24 de abril de 1945. — G. VARGAS.

N.º 768 — 17-4-45 — Por despacho exarado na E. M. 81, de 10-4-45, foi autorizada a admissão de Vanda Brandão de Sousa, residente na Rua Bernardo Vasconcelos n.º 419, Realengo, Distrito Federal, na função de praticante de escritório, referência V, da T. N. M. do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda.

2 — Acontece, porém, que, de acordo com o Decreto n.º 18.049, de 12-3-45, foram suprimidas seis funções de praticante de escritório, referência V, daquela repartição, não podendo ser utilizada a admissão da interessada.

3 — Assim, o D. A. S. P. propõe:

a) que seja tornada sem efeito a autorização dada para que Vanda Brandão de Sousa fosse admitida na função de praticante de escritório, referência V, da T. N. M. do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda; e

b) que seja autorizada sua admissão para idêntica função, referência VI, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

4 — Uma vez aprovada, deverá a presente proposta ser encaminhada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins. — Aprovado. Em 24-4-45. — G. VARGAS.

N.º 769 — 17-4-45 — O D. A. S. P. propõe na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão de Euridice Freitas, Iracema da Costa, Olga Alvarez Pôrto e Hebe Gomes Teixeira na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

2 — Uma vez aprovada deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Conselho, para os devidos fins. — Aprovado. Em 24-4-45. — G. VARGAS.

N.º 771 — 17-4-45 — O D. A. S. P. propõe na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — De Rubem de Almeida Ramos na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, e

II — De Diva César Câmara na função de praticante de escritório, referência V, da T. N. M. da Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí.

2 — Uma vez aprovada deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins. — Aprovado. Em 24-4-45. — G. VARGAS.

N.º 807 — 24-4-45 — O D. A. S. P. propõe as seguintes melhorias de salário e admissões na Série Funcional de Auxiliar de Escritório, de sua T. N. M.:

1 — Melhorias de salário, de acordo com o § 3.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1913;

a) de Maria Francisca da Conceição, Dulce Teixeira Barbosa, Nereia Nocito, Vera Chaves Oberlaender e Francisco Leão, da referência VIII para IX;

b) de Ilza Rangel da Silva, Aurita Prieto, Lúcia Alves Pinto, Neusa Neves, Aurea Rodrigues, Betriz Gammon, Maria Salette Viana, Catarina Garcia da Rosa e Eunice Ferreira Pinto, da referência VII para VIII;

II — Admissão, na forma do art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, na função de auxiliar de escritório, referência VII, de Julieta Fernandes Carvalho, Teresinha de Azeredo, Leonor Cactano dos Santos, Maria de Lourdes Cezarina Monteiro, Teófilo de Castro e Silva e Elizabeth Gonçalves Pereira.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser restituída a este Departamento, para os devidos fins.

Aprovado. Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 808 — 24-4-45 — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos habilitados em prova.

I — de Rute Miranda Leal na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Material;

II — de Alma Albertina de Castro; Giselia Rodrigues Couto; Haydée Pedroza de Andrade; Liomar Guerra Novais da Silva; Merita Benoliel Israel; Maria de Lourdes Madruga de Lima; Maria de Lourdes Tavares da Rocha e Sila Alabarce Cunha na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Pessoal;

III — de Luís Aurélio Pompeu de Barros na função de inspetor de alunos, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vaga lotada na Escola Industrial de Curitiba;

IV — de Mauro Silva Padilha de Oliveira e Otávio Mazzotti na função de inspetor, referência XV, da T. N. M. da Divisão do Ensino Secundário, em vagas lotadas, respectivamente, em Alagôas e no Paraná;

V — de Maria Sabina Leite e Valdir Flores Gutierrez na função de atendente, referência IV, da T. N. M. do Instituto de Psiquiatria;

VI — de Roberto de Andrade Machado na função de redator, referência XIII, da T. N. M. do Serviço de Documentação;

VII — de Benedito Scalfi Gabriel na função de praticante de escritório, referência VI, da T. N. M. do Serviço Nacional de Doenças Mentais; e

VIII — de Elza Gomes de Barros na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Saúde dos Portos, em vaga lotada em Corumbá.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 809 — 24-4-45 — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Aeronáutica, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Ari Iribarne Martins e Olavo de Freitas Lopes na função de meteorologista, referência XIII, da T. N. M. da Diretoria de Rotas Aéreas, e

II — de Abílio Marques Cardoso Filho e Nelson Teixeira Mocho na função de projetador-auxiliar, referência XIII, da T. N. M. da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 810 — 24-4-45 — O D. A. S. P. propõe na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Viação e Obras Públicas, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Maria Nadine de Lima Lira na função de praticante de tráfego, referência V, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagôas;

II — de Cleide Moraes de Almeida e Glaucia Beatriz Cruz na função de praticante de tráfego, referência V, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre;

III — de Euler Lima Cabral na função de carteiro, referência IV, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia;

IV — de Geraldo Viana Rodrigues e João de Deus Andrade Bravo na função de carteiro, referência IV, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará;

V — de José Lázaro Mosqueira na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais;

VI — de Maria do Carmo Barbosa na função de praticante de tráfego, referência IV, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí;

VII — de Maria de Lourdes Cascardo na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Pessoal;

VIII — de José Ribamar Viana na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Estrada de Ferro São Luís a Teresina;

IX — de Raimunda Severo de Araújo na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em vaga lotada em Fortaleza; e

X — de Péricles Lima na função de armazeneiro, referência VII, da T. N. M. da Rede de Viação Cearense.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. Em 25-4-45. — G. VARGAS.

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO (*)

Almoxarife. C. — 141. Distrito Federal. No *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1945, às páginas n.º 742, 2.ª coluna, (resultado final).

Onde se lê:

73. José Barnabé de Siqueira.

Leia-se:

73. Jorge Barnabé de Siqueira.

Serviço de Administração

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Processo n.º 8.144-45 — Ferreira Leilão & Comp. pede informes sobre habilitação de Antônio Alves de Freitas na P. H. de Motorista no M. Aeronáutica.

Despacho: — A D. S. não realizou a prova requerida no requerimento em apreço. Em 27 de abril de 1945. — Murilo Braga.

SEÇÃO DO PESSOAL

RETIFICAÇÃO (*)

No *Diário Oficial* de 27 deste mês, à página n.º 7.620, coluna 1.ª no Expediente do Serviço de Administração — Seção do Pessoal.

Onde se lê:

*Processo sem número — Anibal Maia.

Despacho: Resolvo conceder a licença — dois meses — Luiz Simões Lopes — Presidente.

Leia-se:

Despacho: Resolvo conceder a licença — dois anos — Luiz Simões Lopes — Presidente.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de original.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 1 A 15 DE ABRIL DE 1945.

Idílio Sinecopado (Carolina Blues). Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 54 metros. — Aprovado.

Idílio Sinecopado (Carolina Blues). Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 2.246 metros. — Aprovado.

Semana na Tela n.º 2 — Jornal — Nestor Serra — 192 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Filme Jornal n.º 25 — Jornal — A. Botelho Filme — Brasil. — 215 metros — Aprovado — Boa qualidade.

Dinamismo e Progresso — Propaganda — Publicidades em Filmes Ltda. Brasil — 40 metros. — Aprovado.

Bengala — O Mundo das feras (Bengala). Trailer — Seleccin Cinema — 72 metros. — Aprovado.

Bengala — O Mundo das feras (Bengala). Drama. Seleccin Cinema — 1.850 metros. — Aprovado Imp. até 10 anos.

Missão em Moscou (Mission to Moscow). Trailer. Warner Bros. Pictures Inc. U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Missão em Moscou (Mission to Moscow). Drama. Warner Bros. Pictures Inc. U. S. A. — 3.370 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro vol. 4, n.º 16 — Jornal. Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 260 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Epopéia das Vitórias Russas (Reportagem especial) Short. Paramount Pictures U. S. A. — 280 metros. — Aprovado.

A Batalha de Stalingrado (The Battle for Stalingrad) Short Pathé News Inc. U. S. A. — Aprovado. Imp. até 10 anos.

Estrela do Norte (The North Star) Trailer Samuel Goldwyn Production U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.

Estrela do Norte (The North Star) Drama. Samuel Goldwyn Production U. S. A. — 2.983 metros. — Aprovado Imp. até 10 anos.

Olympic Jornal 45 12 (British Olympic News 218) Jornal. British Olympic News, Inglaterra — 243 metros. — Aprovado.

20th. Century Fox Atualidades 27 x 38 (Fox Movietone 27 x 38) Jornal. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 229 metros. — Aprovado. Sofreu cortes.

General Suvorov — Drama. Mosfilm — Rússia — 2.733 metros. — Aprovado.

Desfile de Astros n.º 1 — Short — Prod. Cinematográficas Inter-Americanas. Brasil. — 240 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Cangão da Rússia (Song of Russia) Drama. Metro-Goldwyn Mayer. U. S. A. — 2.981 metros. — Aprovado.

Mulher Tarzan (The Savage Girl) Drama. Radium Filmes Corp. U. S. A. — 1.735 metros. — Aprovado. Imp. até 10 anos.

Instantâneos de Hollywood — 43-22 (Screen Snapshots) Short. Columbia Pictures. U. S. A. — 274 metros. — Aprovado.

Três heróicas Russas (Three Russian Girls) Trailer R. F. Motion Pictures Corp. U. S. A. — 31 metros. — Aprovado.

Três heróicas Russas (Three Russian Girls) Drama R. F. Motion Pictures Corp. U. S. A. — 2.292 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

Visões Históricas da Guerra na Rússia! — Short. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 450 metros. — Aprovado.

Repórter da Tela n.º 197 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil. — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens de Falha Carioca n.º 47 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. Brasil — 183 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Olympic Jornal 45 13 (British Olympic News 219) Jornal British Olympic News, Inglaterra — 245 metros. — Aprovado.

Atualidades RKO Pathé n.º 25 (Pathé News. 25) Jornal Pathé News Inc. U. S. A. — 243 metros. — Aprovado Imp. até 10 anos.

Nossos Aliados Russos (Our Russian Ally) Short — United Artists. U. S. A. — 538 metros. — Aprovado.

Manon Lescaut — Drama. Grandi Filmes Storici — Itália — 2.571 metros. — Aprovado Imp. para crianças até 14 anos.

Notícias do Dia n.º 21 (Newsreel n.º 21) Jornal Coordenador de Assuntos Inter Americanos. U. S. A. — 77 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. 16 mm.

Notícias do Dia n.º 22 (Newsreel n.º 22) — Jornal. Coordenador de Assuntos Inter Americanos. U. S. A. — 90 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. 16 mm.

Classificação dos 3 molares mandibulares impactados (Classification) Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos U. S. A. — 244 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. 16 mm.

Eliminação de tecidos gingival excessivo por meio de aplicações de cimento cirúrgico (Elimination of excessive gingival tissue by chemical means) Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos. U. S. A. — 305 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. 16 mm.

Escola Infantil Rose Mary (Rosemary Jr. College) Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos U. S. A. — 122 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. 16 mm.

Fuzileiros Navais em desfile (Leathernecks on Parade) Short. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 306 metros. — Aprovado.

O Carteiro de Snake River (Mailman of Snake River) Short. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 259 metros. — Aprovado.

Esporte em Marcha n.º 52 — Short. Milton Rodrigues — Brasil. 200 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Notícias da Semana 45 x 16 — Jornal. Federal Filmes — Brasil. — 198 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Notícias do Dia 26 x 16 (News of the Day 26 x 16) Jornal. Metro G. Mayer. U. S. A. — 258 metros. — Aprovado.

Semana na Tela, 3 — Jornal. Prod. Cinematográficas Inter-Americanas. Brasil — 492 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Um povo que dança (A Nation Dances) — Short. Vitaphone Corporation Inc. U. S. A. — 504 metros. — Aprovado.

O Filme Perdido (The Film that was lost) Short. Metro G. Mayer. U. S. A. — 267 metros. — Aprovado.

E o Amor Nascu (Bride by Mistake) — Drama. RKO Radio Pictures Inc. U. S. A. — 2.271 metros. — Aprovado.

Aviões da Vanguarda (Front Line Force) Short. Crown Film Unit. Inglaterra — 235 metros. — Aprovado.

Revista Esportiva n.º 13 (Cinesporte Magazine n.º 13) Short. British Paramount News — Inglaterra. — 290 metros. — Aprovado.

Por Terra e Mar (By Sea and Land) Short. Crown Film Unit. Inglaterra — 365 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 45 x 60-61 — Paramount News n.º 61 — Jornal. Paramount Pictures. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado. Sofreu cortes.

Casa de Bonecas (Casa de Muñecas) Trailer. Studios San Miguel — Argentina — 81 metros. — Aprovado.

Casa de Bonecas (Casa de Muñecas) Drama. Studios San Miguel. Argentina — 2.674 metros. — Aprovado.

Cinelândia Jornal n.º 72 — Jornal — Cinelândia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Brasil Atualidades Vol. II n.º 46 — Jornal. Pan-Filme do Brasil Ltda. Brasil — 185 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Poder de Adaptação Vegetal — Short. Stille Filme — Brasil — 188 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Compensando Energias — Short. Aviação Filme. Brasil — 210 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Notícias do Dia (Edição Especial) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 583 metros. — Aprovado. Impróprio até 14 anos.

Um Gangster Manso (A Gentle Gangster) Drama. Republic Pictures. U. S. A. — 1.577 metros. — Aprovado.

Fazendinha-Propriedade Agro-Proprieda — Short. Carrari Filmes. Brasil — 525 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

7 de Setembro em Campo Belo — Minas Gerais — Short. Carrari Filmes. Brasil — 340 metros. — Aprovado.

Vida de Bebê — Propaganda. Carrari Filmes. Brasil — 40 metros. — Aprovado. Propaganda comercial.

Caras Falsas (False Faces) — Drama. Republic Pictures. U. S. A. — 1.555 metros. — Aprovado.

Melodias Maviosas (Pagliaci Swing) Short. Universal Pictures Company. Inc. U. S. A. — 407 metros. — Aprovado.

Battle of Russia — Short. Coordenador de Assuntos Inter-Americanos. U. S. A. — 915 metros. — Aprovado. (Para exibições privadas. 16 mm).

Arsene Lupin (Enter Arsene Lupin) Trailer. Universal Pictures Company Inc. U. S. A. — 51 metros. — Aprovado.

Arsene Lupin (Enter Arsene Lupin). Drama — Universal Company Inc. U. S. A. — 1.956 metros. — Aprovado.

O Milagre da Fé (Destiny). Drama — Universal Pictures Company Inc. U. S. A. — 1.768 metros. — Aprovado.

O Milagre da Fé (Destiny). Trailer — Universal Pictures Company Inc. — U. S. A. — 49 metros. — Aprovado.

O Menino de Stanligrado (The Boy from Stanligrad) Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 41 metros. — Aprovado.

O Menino de Stanligrado (The Boy from Stanligrad). Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.911 metros. — Aprovado.

Vendetta (Vendetta) Short. Metro G. Mayer U. S. A. — 293 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n.º 198 — Jornal — Sonofilms S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Notícias da Semana 45 x 17 — Jornal — Federal Filmes — Brasil — 193 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Olympic Jornal 45 14 (British Olympic News n.º 250) Jornal. British Olympic News — Inglaterra — 262 metros. — Aprovado.

Meu Boi Morreu (Kid from Spain) — Trailer — Samuel Goldwyn U. S. A. — 36 metros. — Aprovado. Renovação de censura.

Cinelândia Jornal n.º 73 — Jornal — Cinelândia Filmes — Brasil — 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Avalanche Russa (Russia at war) Short. — British Olympic News — Inglaterra — 220 metros. — Aprovado.

Métodos de Identificação Botânica — Short. — Stille Filme — Brasil — 186 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias do Dia n.º 23 (Newsreel n.º 23) — Jornal — Coordenador de Assuntos Inter-Americanos U. S. A. — 122 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Melodias Rombadas (Kansas City Kitty) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 37 metros. — Aprovado.

Marines Capture Tarawa C-147 — Short. Castle Films U. S. A. — 105 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

Sea going thrills C-605 — Short. Castle Films. U. S. A. — 108 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Mary's Little Lamb C-906 — Short. Castle Films — U. S. A. — 84 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Mac Arthur-America's First Soldier and Manila Bombed C-131 — Short. Castle Films U. S. A. — 108 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

News Parade of 1940 C-120 — Short. Castle Films U. S. A. — 110 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Big Fish C-306 — Short. Castle Films. U. S. A. — 107 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Robson Crusoe C-716 — Short. Castle Films U. S. A. — 67 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Canine Connedy C-717 — Short. Castle Films U. S. A. — 68 metros. — Aprovado. Para exhibições privadas.

Mouse and Gion C-719 — Short. Castle Films U. S. A. — 66 metros. — Aprovado. Para exhibições privadas.

King's Tabor C-903 — Short. — Castle Films U. S. A. — 61 metros. — Aprovado. Para exhibições privadas.

Reportagens de Fôlha Carioca n.º 43 — Jornal — Pan Filme do Brasil Ltda. — Brasil — 182 metros. — Aprovado.

20th. Century Fox Atualidades 27 x 40 (Fox Movietone 27 x 40) — Jornal — 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 45 x 62-63 (Paramount News n.º 63) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

O Esporte em Marcha n.º 53 — Jornal — Milton Rodrigues — Brasil — 200 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Dick Tracy, o Detetive (Dick Tracy) — Trailer — Republic U. S. A. — 147 metros. — Aprovado. Renovação de censura.

Dick Tracy, o Detetive (Dick Tracy) Série em 15 episódios. Republic Pictures U. S. A. — 8.471 metros. — Aprovado. Imp. até 10 anos. Renovação de censura.

Brasil Atualidades Vol. 2. n.º 47 — Jornal Pan Filme do Brasil Ltda. — Brasil — 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Notícia do Dia 27 x 16 (News of the Day 27 x 16) — Jornal — Metro G. Mayer U. S. A. — 212 metros. — Aprovado.

Trailer da Produção de 1945 — Trailer. U. A. of Brasil Inc. U. S. A. — 210 metros. — Aprovado.

Melodias Roubadas (Kansas City Kitty) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.979 metros. — Aprovado.

Atualidades RKO Pathé n.º 26 (Pathé News n.º 26) — Jornal — Pathé News Inc. U. S. A. — 222 metros. — Aprovado.

Semana na Tela n.º 4 — Jornal — Prod. Cinematográficas Inter Americanas Brasil — 200 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

A Canção da Rússia (Song of Russia) Trailer — Metro G. Mayer — U. S. A. — 55 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal 385-86 (Universal News 385-386) — Jornal Universal Pictures Company Inc. U. S. A. — 251 metros. — Aprovado.

Vitórias Russas (Noticiário Especial) Short. Universal Pictures Company Inc. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

A Sétima Cruz (The Seventh Cross) Trailer. Metro G. Mayer U. S. A. — 71 metros. — Aprovado.

A Cidade de Ouro (Barbary Coast Gent) — Trailer Metro G. Mayer U. S. A. — 45 metros. — Aprovado.

Aden Mr. Chips (Goodbye Mr. Chips) Trailer. Metro G. Mayer U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.

Perdidos num Harem (Lost in a Harem) Trailer. Metro G. Mayer U. S. A. — 47 metros. — Aprovado.

A Estirpe do Dragão (Dragon Side) Trailer. Metro G. Mayer U. S. A. — 85 metros. — Aprovado.

Por conta de cupido (Maisie Goes to Reno) Trailer Metro G. Mayer U. S. A. — 39 metros. — Aprovado.

Conselho Nacional do Petróleo

338.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE ABRIL DE 1945

Realizando a trecentésima-trigésima-oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Avelino Inácio de Oliveira, tenente-coronel Antônio Bastos, Dr. Alufzio de Lima Campos, Dr. Mário Leão, Lodolf e Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, tendo deixado de comparecer o comandante Bertino Dutra da Silva.

O Conselho tomou a seguinte deliberação: Panair do Brasil S. A., Cia. Comercial; Schrader, A. Avelino, Embaixada da França; Legação do Iran, Embaixada do Uruguai; Cunha Lima & Comp. Ltda., Paulo P. Olsen, Importadora Mercantil S. A., General Motors do Brasil, Legação da Suécia e Diretoria do Material da Aeronáutica requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA N.º 23, DE 28 DE ABRIL DE 1945

Pela sua Portaria n.º 23, de 28 de abril corrente, o Sr. Presidente admitiu, de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Eurídice Freitas, número 104.069, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Nanci Mendes de Aragão.

PORTARIA N.º 24, DE 30 DE ABRIL DE 1945

Pela sua Portaria n.º 24, de 30 de abril corrente, o Sr. Presidente admitiu, de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Neli de Sousa Neto, número 232.347, na função de auxiliar de escritório, referência IX, da T. N. M. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Hilca Correia de Carvalho.

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de 28-4-45, Seção I, à pág. 7.715).

Onde se lê:

Pela Portaria n.º 22.... de acordo com o art. 23....

Leia-se:

Pela sua Portaria n.º 22.... de acordo com o art. 32.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 94.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 1945

As dez horas do dia vinte e seis de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a pre-

sidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alencara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Reimundo de Melo Braga de Mendonça, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente-Coronel Intendente da Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente do Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landolfo Alves, Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa e Dr. Otacílio Negrão de Lima, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, por motivo justificado.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 305 (8.002-40, da extinta C.C.R.) — Interessado: Ferreira Perez & Cia. (Agente da Atlantic Refining Company of Brasil) — São Paulo. Relator: Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro. Parecer: A Comissão resolveu, por unanimidade, negar o pedido de reconsideração, mantendo, por conseguinte, o arquivamento do processo.

N.º 13 (7.483-40, da extinta C.C.R.) — Interessado: Demosthenes Alves da Rocha — Bahia. Relator: Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa. Parecer: Baixado em diligência, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas.

Eu, Ari Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Dr. Vilmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. — *Vilmar Dutra de Moura*, Secretário.

Divisão de Processos

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL PRESIDENTE

Dia 10 de abril de 1945

Requerimento despachado:

Grazzini & Cia. (Requerimentos Prots. números 1.350-43 e 93-45), pedindo pagamento de requisição: "Arquive-se. Das buscas e diligências feitas pela C.C.R. não foi possível localizar o processo. O interessado, querendo, providencie sobre a localização do referido processo, voltando a esta Comissão com informações precisas".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de março de 1945

Parecer do Sr. Diretor Geral, emitido no processo D.N.P.M. n.º 3.619-43.

Sr. Ministro:

Humberto Lomba, pelo D.N.P.M. número 1.605-45, recorre para o Exmo. Sr. Presidente da República do despacho proferido por Vossa Excelência, no presente processo, em 24 de fevereiro de 1945.

O assunto já foi amplamente debatido nesse Ministério, não apresentando o recorrente outros argumentos.

Recorre, apenas, com os mesmos argumentos, do despacho de V. Exa., pedindo a audiência do Sr. Consultor Geral da República.

V. Exa. decidirá.

Em 20-3-45. — *Antônio José Alves de Sousa*, Diretor Geral.

Despacho do Sr. Ministro: A elevada consideração do Exmo. Sr. Presidente da República, com a informação.

Em 23-3-45. — *Apolonio Salles*.

Despacho do Sr. Presidente da República: Arquive-se. — *G. VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Parecer do Sr. Diretor Geral, emitido no processo D.N.P.M. n.º 9.170-44, em que é interessado Reinaldo B. Parolin.

Sr. Ministro:

O presente pedido de autorização de pesquisa foi mandado arquivar por V. Exa. por não ter o respectivo interessado provado ter pago as taxas correspondentes dentro do prazo regulamentar.

Em 2 do corrente, já esgotado o referido prazo, provou-me ter feito os pagamentos dentro do mesmo.

Continuando livre a área, proponho seja reconsiderado o despacho de arquivamento, organizando-se em seguida o projeto de decreto para ser submetido à assinatura do Exmo. Senhor Presidente da República.

Em 10-4-45. — *Antônio José Alves de Sousa*, Diretor Geral.

Despacho: De acordo. Proceda-se conforme o parecer. Em 17-4-45. — *Apolonio Salles.*

Parecer do Sr. Diretor Geral, emitido no processo D.N.P.M. n.º 10.335-44, em que é interessado Pedro De-Lorenzi Maciel.

Sr. Ministro:

O interessado no presente pedido de autorização de pesquisa atendeu à exigência que lhe foi feita, mas não está clara a nova planta apresentada. Proponho seja-lhe dado novo prazo de trinta (30) dias para completar satisfatoriamente a instrução de seu requerimento.

Em 10-4-45. — *Antônio José Alves de Sousa,* Diretor Geral.

Despacho: De acordo. Proceda-se conforme o parecer. Em 17-4-45. — *Apolonio Salles.*

Parecer do Sr. Diretor Geral, emitido no processo D.N.P.M. n.º 5.113-43.

Sr. Ministro:

O procurador de Otávio Ramos do Nascimento juntou um libreto intitulado "O Drama das Minas", de autoria do advogado Genésio Vilela e pede para ele a atenção de V. Exa.

Esse libreto reúne diversos recursos já formulados e já julgados por V. Exa.

Não há matéria nova a tratar. Mantenho a respeito do assunto o meu parecer de 4-3-44.

Em 11-4-45. — *Antônio José Alves de Sousa,* Diretor Geral.

Despacho: De acordo. Arquive-se. Em 17 de abril de 1945. — *Apolonio Salles.*

Dia 23

Parecer do Sr. Diretor Geral, emitido no processo D.N.P.M. n.º 7.158-44, em que é interessado Antônio de Barros Mota.

Sr. Ministro:

Estou de acordo com as ponderações feitas pelo engenheiro José Miranda, Chefe da Seção L.A.F., da D.F.P.M.: Só será possível outorgar autorização de pesquisa de uma ou mais substâncias minerais, a determinada pessoa, dentro da área já concedida a outrem para pesquisa de outros minerais, se as jazidas desses dois grupos de minerais estiverem de tal modo diferenciadas na área em causa, que os trabalhos referentes a um grupo não perturbem os trabalhos referentes ao outro. Assim, cada caso dessa natureza que surja deverá ser examinado de per si, não sendo possível adotar-se solução geral para todos os casos.

Nestas condições, estou de acordo com o Senhor Diretor da D.F.P.M. em que seja examinada a situação *in-loco* por um de seus técnicos.

Em 17-4-45. — *Antônio José Alves de Sousa,* Diretor Geral.

Despacho: De acordo. Proceda-se na forma do parecer. Em 23-4-45. — *Apolonio Salles.*

Dia 27

N.º 1.958-45 — Companhia Aços Especiais Itabira S.A. — Pedido de averbação. Averbese. Em 27-4-45. — *Apolonio Salles.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de abril de 1945

N.º 1.115-45 — Godofredo Leite Finsa. — Defira de maneira mais precisa, substituindo por alinhamentos retos devidamente caracterizadas as linhas que são paralelas ao contorno da costa, as áreas III e V.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Dia 21

N.º 746-45 — Cia. Mineração Serra da Moeda S.A. — Prove a não interferência de sua área com as objetivadas nos Decretos números 11.726, de 9-2-44 e 15.600, de 17-5-44, no prazo de sessenta dias.

N.º 1.034-45 — Mário Celso Soares. — Declare se lhe interessa o remanescente da área que não interfere com a constante do Decreto n.º 15.888, de 21-1-44 de Edmundo Martins.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

— Indique outro ponto de amarração mais próximo da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N.º 2.051-45 — Nicolino Paulo Campanela. — Declare cumprimento e ramo do seguimento retilíneo que liga o PI das Estradas Barile e São Bernardo Velho ao vértice M1 do retângulo delimitador; ou determine a distância e rumo deste mesmo vértice a uma das casas assinaladas, esclarecendo os nomes de seu proprietário e ocupante.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados
Dia 26 de abril de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado:

N.º 2.802 — Jacob Klabin Lafer — Calcários e assoc. — Casa Velha — Apiaí — São Paulo.

N.º 2.863 — Jacob Klabin Lafer — Calcários e assoc. — Sílio Betary — Iporanga — São Paulo.

2.813 — Cia. Cimento Portland Itaú — Argila e assoc. — Pratapolis — Minas Gerais.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 27 de abril de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 2.829 — Diva Borborema Vanderlei Mariz — Schelita e associados — Fazenda Bonito — Jucurutu — Rio Grande do Norte.

N.º 2.830 — Leopoldo Maier de Freitas — Apatita — Quina Quina — Monteiro — Paraíba.

N.º 2.836 — Gasparino Ferreira de Andrade — Calcários — Fazenda D. Bosco ou das Posses — Passos — Minas Gerais.

N.º 2.843 — João José de Freitas Leal — Calcários e associados — Cerro do Bagé — Bagé — Rio Grande do Sul.

N.º 2.845 — Ernesto Wilhelm — Ouro, pirita e associados — Passa Sete — Morretes — Paraná.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Ed. "Ouvidor", sob a presidência do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Amoroso Lima, Jusé d'Afonseca, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Jurandir Lodi, Cesário de Andrade, Beni Carvalho, Leitão da Cunha, Lourenço Filho, bem como o Sr. Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a

3.ª SESSÃO, DA 1.ª REUNIAO ORDINARIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Constatou da leitura de pareceres.

Ainda no Expediente, usou da palavra o senhor Conselheiro Jurandir Lodi, para, referindo-se ao centenário do nascimento do Barão do Rio Branco, propor um voto — que foi unanimemente aprovado — no sentido de associar-se o Conselho às comemorações levadas a efeito no dia 20 do corrente.

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N.º 39

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

O Exmo. Sr. Ministro da Educação submete à apreciação do Conselho Nacional de Educação o processo em que professores do curso Odontológico da Faculdade de Medicina de Porto Alegre e a Associação dos antigos alunos de Odontologia da mesma Faculdade pleiteiam a transformação do atual curso de Odontologia em Faculdade autônoma.

A Comissão de Legislação, examinando o assunto, julga o pedido digno de toda atenção.

A experiência, com a criação da Faculdade Nacional de Odontologia, já demonstrou a sociedade que somente benefícios para o ensino desse ramo da Medicina poderão advir da transformação ora solicitada. O atual curso de Odontologia anexo à Faculdade de Porto Alegre e à Escola de Odontologia anexa à Faculdade da Bahia, por circunstâncias várias, não puderam até hoje dar ao ensino o desenvolvimento que seria para desejar, sobretudo se aten-

tarmos para os progressos que a Odontologia tem alcançado em outros países da América. Sobrecarregadas como estão as Faculdades de Medicina de Porto Alegre e da Bahia, dispostas de recursos, ainda insuficientes, para o ensino a seu cargo, com imensa dificuldade, vem ministrando o ensino da Odontologia e Farmácia. O exemplo, aliás, já foi dado pelas Universidades de São Paulo e de Minas Gerais.

A pequena economia que decorre do atual sistema de funcionamento em conjunto dos cursos médico, odontológico e farmacêutico, nas referidas Faculdades, de modo algum pode compensar as vantagens que resultariam da criação de Faculdades autônomas, a exemplo do que ocorre com a atual Faculdade Nacional de Odontologia. Com vida independente e podendo dispor de material adequado ao ensino, certamente estariam elas em melhores condições para elevar o nível do ensino odontológico do nosso País.

A concretização dessa melhor aspiração não foge, aliás, ao imperativo por parte da União, de criar institutos padrões de ensino superior nas várias Unidades da Federação, concorrendo, destarte, para estreitar os laços espirituais da comunidade brasileira, tanto mais quanto as condições de cultura e riqueza da maioria dos Estados ainda não permitem que estes prescindam do valioso auxílio do poder central, em matéria de ensino.

A Comissão de Legislação nenhuma dúvida tem, pois, em opinar favoravelmente ao pedido.

Sala das sessões, 6 de abril de 1945. — *Cesário de Andrade, Relator. — Beni Carvalho. — Reinaldo Porchat. — Jurandir Lodi. — Amoroso Lima.*

PARECER N.º 42

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Proc. n.º 11.600-36 e anexos relativos ao reconhecimento do Ginasio Moderno, Recife — Pernambuco.

Fundado em 1932 por iniciativa do seu atual Diretor e sob a denominação de Instituto Moderno, obteve, após sucessivas medidas tomadas por sua diretoria para dar ao instituto as condições mínimas de instalações e funcionamento fixadas na lei, — a inspeção preliminar em setembro de 1940.

Atualmente, instalado em edifício próprio, embora modesto, adota a diretoria do estabelecimento louvável atitude, atendendo generosamente, por meio de elevados descontos, à população pobre do bairro de Afogados, onde tem sua sede, bem como dos bairros vizinhos.

Seu Diretor — Prof. Augusto Wanderley Filho, apresenta no processo a documentação exigida pela portaria n.º 310-13.

O corpo docente está registrado. É dada a instrução pré-militar, a educação cívica e a física, para esta havendo sido cumpridas as exigências da D.E.F.

Consta do processo o relatório do Inspetor nos termos do art. 53 do Decreto número 21.241-32. O edifício e instalações alcançam na classificação da D.E.S. a categoria de *Regular* com 6.803 pontos.

Do exposto, é a Comissão de

Parecer

que pode ser concedido o reconhecimento ao Ginásio Moderno, de Recife, Pernambuco, nos termos da lei orgânica do ensino secundário (Decreto-lei n.º 4.244-42).

Sala das Sessões, 9 de abril de 1945. — *Josué C. d'Afonseca*, Relator. *Amoroso Lima*. *Leonel Franca*.

PARECER N.º 43

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

"Assunto: Processo n.º 9.002-45, constante do relatório anual de 1944 do Inspetor Federal junto à Faculdade de Farmácia de Santa Maria — Rio Grande do Sul.

Em minucioso relatório, são explanadas, pelo Inspetor Federal, as atividades da Faculdade de Farmácia de Santa Maria, em 1944.

Correram com regularidade os trabalhos da Faculdade, só funcionando a 1.ª e 2.ª série; não houve, por isso, diplomados em 1944.

O eminente diretor da Faculdade, Dr. Francisco Mariano da Rocha, continuou a se dedicar ao constante melhoramento deste estabelecimento de ensino superior, acompanhado pelos professores cuja assiduidade e esforço é possível acompanhar nas páginas deste relatório.

A Comissão de Ensino Superior é, assim, de

Parecer

que, o relatório de 1944 do Inspetor Federal junto à Faculdade de Farmácia de Santa Maria seja arquivado.

Sala das sessões, 9 de abril de 1945. — *Paulo Parreiras Horta*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Reynaldo Porchat*.

PARECER N.º 48

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Contra o Instituto Bom Jesus de Joinville, Estado de Santa Catarina, haviam sido feitas, em 1941, denúncias de atividades contrárias à nacionalização do ensino. Três anos depois, subiu o processo a este Conselho com a proposta de cassação da inspeção permanente, baseada naquelas razões de anti-nacionalismo. Havendo decorrido um prazo longo entre a denúncia e a proposta da penalidade a ser-lhe aplicada e havendo ainda, neste intervalo, o mesmo Instituto obtido autorização oficial para instalar o Colégio, julgou a Comissão de Ensino Secundário, no seu Parecer n.º 142, de 18-IX-44, unanimemente aprovado por este Conselho que se convertesse o julgamento em diligência a fim de verificar a persistência dos motivos que levaram à proposta de cassação da inspeção permanente.

Feita a diligência informou o Inspetor que "no decorrer do curso (1944), não notou nem teve conhecimento de qualquer atitude da diretoria ou do corpo docente deste estabelecimento que pudesse ser considerada como hostil ou mesmo de resistência, embora indiretamente, à nacionalização do ensino" (fls. 406). Informa, ainda, que todo o corpo docente é constituído por brasileiros natos, com exceção apenas de dois professores, um português, outro italiano.

Nestes termos é a Comissão de Ensino Secundário de

Parecer

que seja arquivado o processo.

Sala das Sessões 9 de abril de 1945. — *P. Leonel Franca* S. J. relator. — *Amoroso Lima*. — *Josué d'Afonseca*.

PARECER N.º 52

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n.º 127-45 — Consulta o eminente Conselheiro, Professor Beni Carvalho:

"a) o registro de diploma deve regular-se pela legislação vigente no momento da terminação do curso do diplomado?

b) pela legislação em vigor na época da expedição do diploma?

c) ou pela legislação vigente na ocasião do pedido de registro?

Parecer

1. Em regra geral o registro deve ser feito de acordo com a legislação vigente no momento em que para esse fim é apresentado o diploma.

2. Há, porém, que ressaltar, em caso de mudança de legislação, o direito já adquirido pelo portador do diploma.

3. Depois de restabelecido o ensino oficial e o ensino fiscalizado no país pela legislação de 1931 foram promulgadas sucessivamente leis especiais dispondo sobre a validade dos diplomas expedidos por institutos de ensino superior, as quais figurando casos ocorrentes regularam a maneira de os resolver.

Assim, o decreto n.º 20.179, de 6 de julho de 1931 dispôs no seu art. 22:

"Art. 22 — Serão também válidos nos termos deste decreto os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior aos alunos *nêles matriculados na data da concessão da inspeção preliminar*".

Posteriormente, o decreto n.º 23.546, de 5 de dezembro de 1933 modificou o art. 22 acima transcrito redigindo-o nestes termos:

"Art. 22. Serão válidos, nos termos deste decreto, os diplomas conferidos pelos institutos livres de ensino superior aos alunos *nêles matriculados antes do início do período da inspeção preliminar nos casos em que o Conselho Nacional de Educação conceder a inspeção permanente*.

§ 1.º. Os diplomados durante o período de inspeção preliminar, cuja vida escolar, inclusive no curso secundário, tenha transcorrido de acordo com o regulamento do instituto livre, mas sem obedecer rigorosamente ao regime dos estabelecimentos oficiais congêneres serão submetidos a provas de suficiência".

Mais tarde, a lei n.º 243, de 5 de setembro de 1936 dispôs em seu art. 1.º:

"Art. 1.º — Aos alunos matriculados nos institutos fiscalizados de ensino superior na vigência do Decreto n.º 20.179 de 6 de julho de 1931, ficam asseguradas as garantias nêle estabelecidas".

§ 1.º. (foi vetado).

§ 2.º. O registro dos diplomas fica condicionado à validação, de acordo com a portaria do Ministério da Educação e Saúde Pública, publicada no *Diário Oficial* de 9 de agosto de 1935, integralmente adotada".

(Validação do curso superior, não do secundário).

4. As exigências contidas nessas leis citadas só têm aplicação aos *matriculados* ou aos *diplomados* que estejam dentro das hipóteses ou casos aí previstos. Mas não podem atingir aos que terminaram seu curso e obtiveram diplomas *válidos antes da vigência dessas leis*, e de conformidade com as leis anteriores.

Estes, se se matricularam e se se diplomaram regularmente de acordo com as leis então vigentes, têm direito adquirido ao registro, que não lhes poderá ser negado.

Sala das sessões 13 de abril de 1945. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Beni Carvalho*. — *Amoroso Lima*. — *Cesário de Andrade*.

Tiveram encerrada a discussão e adiada a votação, por falta de número legal, os pareceres:

44. da Comissão do Ensino Superior, sobre a autorização para o funcionamento dos cursos de arquitetura e de minas na Escola de Engenharia da Universidade de Porto Alegre;

46. da Comissão de Ensino Secundário, sobre o reconhecimento do Ginásio S. José, de Muzambinho, Estado de Minas Gerais; e

47. da mesma Comissão, relativo ao reconhecimento do Ginásio Bittencourt, de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 25, quarta-feira, às 14,30 horas.

Conselho Nacional e Serviço Social

ATA DA 36.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos onze dias de abril de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro, Senhores Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de nove do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945: Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Jardim da Infância Dona Marocas, de Caçapava, São Paulo — aprovado; 2 — Associação das Damas de Caridade de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais — aprovado; 3 — Liga Espírito-Santenso de Proteção e Assistência à Infância, de Vitória. Espírito Santo — aprovado.

Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Missões Salesianas do Amazonas, de Manaus, Amazonas — aprovado; 2 — Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré, de São Paulo — aprovado; 3 — Federação dos Cegos Laboriosos, de São Paulo — aprovado; 4 — Maternidade Santana, de Itapeverica, Minas Gerais — aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Latário Mario Campos, de Belo Horizonte, Minas Gerais — aprovado; 2 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de São Jerônimo, Rio Grande do Sul — aprovado; 3 — Liga Santamarense contra a Mortalidade Infantil, de Santo Amaro, Bahia — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Associação de Proteção à Infância e à Maternidade, de Goiânia, Goiás — aprovado; 2 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância Desvalidas, de São João del Rei, Minas Gerais (auxílio extraordinário) — considerou-se que o processo deve subir à apreciação da autoridade superior, de acordo com o voto do Relator; 3 — Associação Feminina de Proteção à Infância, de Penápolis, São Paulo — aprovado; 4 — Instituto Profissional João e Rafael Passalacqua, de São Paulo — aprovado; 5 — Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, de Campinas, São Paulo — aprovado; 6 — Escola Noturna São Vicente de Paulo, de Canindé, Ceará — aprovado; 7 — Ginásio e Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova, Minas Gerais — aprovado; 8 — Faculdade de Ciências Econômicas, de Recife, Pernambuco — aprovado; 9 — Centro Espírita Jesus José e Maria, de São Paulo — aprovado; 10 — Cruzada Pela Infância do Leme, do Distrito Federal — aprovado; 11 — Sociedade de Puericultura de Caxambú, Minas Gerais — aprovado; 12 — Sociedade Protetora da Infância Desvalida — Asilo e Creche de Jundiá, de Jundiá, São Paulo — aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto: 1 — Innandade de Misericórdia de Guaxupé, Minas Gerais — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 3 — Hospital Cassiano Campolina, de João Ribeiro, de Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 4 — Santa Casa de Caridade de Guaranésia, Minas Gerais — aprovado; 5 — Santa Casa de Misericórdia de Bragança, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 6 — Santa Casa de Misericórdia de Passos, Minas Gerais (auxílio extraordinário) — considerou-se que o processo está em condições de subir à autoridade superior, de acordo com o voto do Relator. As 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 37.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos dezesseis dias do mês de abril de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Senhor Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro, Srs. Dr. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de onze do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945: Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Tambaú, de Tambaú, São Paulo — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes, São Paulo — aprovado; 3 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Passa Quatro, de Passa Quatro, Minas Gerais — aprovado; 4 — Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres, de Montenegro, Rio Grande do Sul — aprovado; 5 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, de Pelotas, Rio Grande do Sul — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 6 — Sociedade Mineira de Belas Artes, de Belo Horizonte, Minas Gerais — aprovado; 7 — Associação de Damas Praticantes da Infância, de Juiz de Fora, Minas Gerais — aprovado; 8 — Asilo de Nossa Senhora da Conceição, de Serro, Minas Gerais — aprovado; 9 — Santa Casa de Caridade de São Gabriel de São Gabriel, Rio Grande do Sul o Conselho não tomou conhecimento do pedido, por haver sido apresentado fora do prazo legal.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, de Batatais, São Paulo — pelo indeferimento; 2 — Ginásio de Calçados, de Calçado, Espírito Santo pelo indeferimento; 3 — Maternidade e Gota de Leite de Araraquara, de Araraquara, São Paulo — aprovado; 4 — Centro Artístico Operário Maranhense, de São Luís, Maranhão — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Centro Popular Pró-Melhoramentos do Bom Jesus, mantenedor do Hospital São Vicente de Paulo, de Bom Jesus de Itabapoana, Rio de Janeiro — aprovado; 2 — Instituto de Assistência e Proteção à Infância, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — aprovado; 3 — Círculo Operário de Pouso Alegre, de Pouso Alegre, Minas Gerais — pelo indeferimento; 4 — Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Goiandira, Goiás — aprovado; 5 — Liga Baiana Contra a Mortalidade Infantil, de Salvador, Bahia — aprovado; 6 — Associação de Ampro à Maternidade e à Infância, de Campo Grande, Mato Grosso — aprovado; 7 — Círculo Operário de Aracaju, de Aracaju, Sergipe — não se tomou conhecimento do pedido por haver sido apresentado fora do prazo legal. Pelo Sr. Doutor João de Barros Barreto: 1 — Albergue dos Pobres de Juiz de Fora, de Juiz de Fora, Minas Gerais — pelo indeferimento; 2 — Associação de Assistência à Maternidade e à Infância, de Sete Lagoas, Minas Gerais — pelo arquivamento. As 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

ATA DA 38.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos dezoito dias do mês de abril de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de dezesseis do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Ginásio Municipal Diocesano de Garanhuns, Pernambuco — pelo indeferimento; 2 — Tribu de Escoteiros Piratinunga, de São Paulo — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Maternidade de Santo Amaro, Bahia — aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto: 1 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância Desvalidas, de São João del Rei, Minas Gerais — aprovado; 2 — Assistência à Infância de Santos (Gota de Leite), de Santos, São Paulo — aprovado; 3 — Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada, de São Paulo — aprovado; 4 — Instituto Protetor dos Pobres e Crianças e Abrigo Maria Imaculada, do Distrito Federal — aprovado; 5 — Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina, de Pinhal, São Paulo — aprovado; 6 — Sociedade Mineira de Amparo à Maternidade e à Infância, de Belo Horizonte, Minas Gerais — aprovado; 7 — Liga Esperantista Brasileira, do Distrito Federal — aprovado; 8 — Instituto de Assistência e Proteção à Infância, de Maceió, Alagoas — aprovado; 9 — Sociedade Mantenedora do Dispensário Infantil Doutor Augusto Duprat, de Rio Grande, Rio Grande do Sul — aprovado; 10 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de João Pessoa, Paraíba — aprovado; 11 — Asilo Bom Pastor, do Distrito Federal — aprovado; 12 — Abrigo Seara dos Pobres, do Distrito Federal — aprovado; 13 — Santa Casa de Misericórdia, de Lima Duarte, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 14 — Casa de Caridade de Paraíba do Sul, Rio de Janeiro — aprovado; 15 — Escola Paroquial de Nossa Senhora Mãe do Povo, de Jaraguá, Alagoas — aprovado; 16 — Sociedade Centro Caixaerial, de São Luís, Maranhão — aprovado; 17 — Associação Cívica Feminina (Núcleo de Cruzeiro), de Cruzeiro, São Paulo — aprovado; 18 — Casa da Criança, de Jaú, São Paulo — aprovado; 19 — Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo para a Velhice Desamparada, de Campos, Rio de Janeiro — aprovado; 20 — Educandário São José da Providência, de Barra do Corda, Maranhão — pelo indeferimento. As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

ATA DA 39.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos vinte e três dias do mês de abril de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão, às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de dezoito do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945:

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Sociedade Protetora do Ensino Paroquial, de Penedo — Alagoas. — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto: 1 — Sociedade Portoalegrense de Auxílio aos Necessitados, de Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia de Penedo — Alagoas. — Aprovado de acordo com o voto do Relator; 3 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Sergipe de Aracaju — Sergipe. — Aprovado; 4 — Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, São Paulo. — Aprovado de acordo com o voto do Relator; 5 — Hospital Nossa Senhora das Dores, São Domingos de Prata — Minas Gerais. — Aprovado de acor-

do com o voto do Relator; 6 — Hospital de Nossa Senhora de Lourdes, Nova Lima — Minas Gerais. — Aprovado de acordo com o voto do Relator; 7 — Costura e Lactário Pro-Infância do Distrito Federal. — Aprovado; 8 — Instituto Gonçalves de Assistência à Maternidade e à Infância, de São Gonçalo, Rio de Janeiro. — Aprovado. As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro, do Distrito Federal (pedindo auxílio de Cr\$ 350.000,00). — "Sim. G. Vargas". (Parecer a que se refere o despacho do Sr. Presidente da República: "pelo indeferimento").

Associação das Damas de Caridade, de Campos de Jordão, São Paulo (auxílio extraordinário). — "De acordo. G. Vargas". (Parecer: à consideração do Exmo. Senhor Presidente da República, opinando pelo indeferimento").

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos de São Paulo. — "A vista do parecer, indeferido". 10-4-45.

Santa Casa de Caridade, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1945). — "De acordo com o parecer" ("não tomar conhecimento do pedido").

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n.º 68.704-42 — Retificação. No Diário Oficial de 14-4-45, pág. 6.706, onde se lê: "Em Portaria n.º 175, de 31-3-45, foi concedida inspeção ao curso comercial básico da Escola Comercial de São, com sede nesta Capital"; leia-se: "Em Portaria n.º 175, de 31-3-45, foi concedida inspeção preliminar ao curso comercial básico da Escola Comercial Estácio de São, com sede nesta Capital. (Processo n.º 68.704-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de abril de 1945

S.C. 1.478-43 — Herclio Frenza. — Indeferido.

S.C. 62.687-44 — Dora Maria Rodrigues Leite. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S.C. 14.607-43 — Olzani Praltgraff Maia. S.C. 30.393-44 — Vivaldo Pereira de Azevedo.

S.C. 30.962-38 — Sebastião Olindo Sealon. S.C. 59.795-41 — Murilo Tavares da Silva Pires. — Sim, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S.C. 517-33 — Escola Comercial do Colégio Santista — Santos — Estado de São Paulo — Investidura do Sr. Imão Andrônico Rattes no cargo de Diretor. — Aprovado.

S.C. 1.491-42 — Escola Comercial do Instituto Renascença — Devolução de documento. — Aprovado.

S.C. 19.748-45 — Marta Maldaner. — Atenda à exigência, selando os documentos e apresentando o diploma.

S.C. 20.916-44 — Angelo Granuzza. — Indeferido, podendo o interessado submeter-se às provas de validação de que trata a Portaria DNE. 82, de 9-2-44.

S.C. 30.831-45 — Casemiro Demosthenes de Sales. — Faça prova do alegado e de que está regularmente matriculado.

S.C. 30.818-45 — Augusto Magrão. — Prove o alegado e desde que data está frequentando as aulas.

S.C. 31.895-45 — Vicente Ribeiro Pinto. — Dirija-se à escola, nos termos do art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.518, de 4-8-42.

S.C. 32.315-45 — Matilde Amin Ghanem. — Requeira nos termos da Portaria DNE-82, de 9-2-44.

S.C. 32.359-44 — Francisco de Paula Monteiro de Abreu. — Requeira na época própria (setembro ou março).

S.C. 32.372-45 — Maria Rodrigues. — Prove o alegado, nos termos do parecer.

S.C. 39.743-43 — Francisco Maia. — Sim; compareça à Escola Técnica de Comércio "Alvares Penteado", de São Paulo, em junho deste ano, para prestação das provas de validação do seu diploma de Contador.

S.C. 48.790-42 — José Leite de Assis. — Dou provimento ao recurso e, em consequência, reformo o despacho anterior e defiro a petição de fls. 17.

S.C. 72.099-44 — Romeu de Carvalho Trindade. — Sele a petição, na forma da lei.

S.C. 87.299-43 — Túlio Soares de Araújo. — Faça prova do alegado.

S.C. 91.509-44 — Odete Hoff. — Arquivar-se.

S.C. 20.823-45 — Oduvaldo do Nascimento Mata.

S.C. 31.267-45 — Luis Van Berg.

S.C. 31.532-45 — Hester Lemos. — Atendam à exigência.

S.C. 24.690-45 — Durvalina Valente Maldonado.

S.C. 32.304-45 — Tupã Alves Machado. — Certifique-se.

S.C. 30.178-45 — Cid de Castilho.

S.C. 31.896-45 — Milton Dall'Aglio. — Faça prova do motivo de força maior que a impediu de matricular-se na época devida e esclareça desde que data está frequentando as aulas.

S.C. 36.735-44 — Manuel Joaquim Simões da Costa.

S.C. 39.665-44 — Durval Gonçalves Tóres. — Indeferidos, por não ter valor oficial o título apresentado.

S.C. 9.497-42 — Mirla de Assis.

S.C. 27.488-45 — Anésia Costa Leão.

S.C. 27.816-45 — Laura Meira.

S.C. 28.711-45 — Geraldo Lana Peixoto.

S.C. 29.472-45 — José Loboda.

S.C. 30.874-45 — Júlio Arsênio Barbosa. — Sim, nos termos do parecer.

S.C. 4.552-43 — Deacir de Oliveira Martins.

S.C. 16.493-45 — Cláudio Policarpo Bochese.

S.C. 30.479-45 — Leônidas de Campos.

S.C. número 31.684-45 — Ivo José de Oliveira;

S.C. 38.031-44 — Izaltino Vieira;

S.C. 95.200-44 — Silvio Fernandes Barbosa. — Indeferidos, nos termos do parecer.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S.C. 3.772-43 — Antônio Desheiner;

S.C. 7.342-45 — Oscar de Alencar Araújo;

S.C. 17.508-45 — Samuel Mazza;

S.C. 2.477-44 — Abelardo da Silva Couto;

S.C. 52.608-44 — Nestor Duarte Silva;

S.C. 80.497-44 — Moacir Guimarães;

S.C. 80.498-44 — Guilherme M. Nunes da Costa;

S.C. 82.317-43 — Frederico Schumann;

S.C. 82.320-43 — Alberto Laum;

S.C. 82.268-43 — Miguel Munhoz;

S.C. 85.507-43 — Mário Lordello;

S.C. 96.150-44 — Raimundo Soares de Melo;

S.C. 97.039-44 — Wilson Pinto Fernandes;

S.C. 97.568-44 — Eliene de Sousa Alves;

S.C. 97.731-44 — Fental Maciel Landeiro. — Apostilem-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Atuário:

S.C. 27.567-44 — Elias Divan. — Deferido.

Contadores:

S.C. 6.204-45 — Rui Lorena;

S.C. 12.131-45 — Alberto Alves Branco;

S.C. 31.792-44 — João Sassiolo;

S.C. 32.224-44 — Salvador Lanaro Júnior;

S.C. 32.228-44 — Antônio Pires;

S.C. 32.259-44 — Evaldo Francisco Thio-

San:

S.C. 32.222-44 — Antônio Ceglie;

S.C. 32.323-44 — Agostinho Vitorino de Carvalho;

S.C. 32.653-44 — Luiz Carlos Duarte de Zanatta;

N.º 32.654-44 — Francisco Delamare;

S.C. 32.655-44 — Rui Prieto de Sousa;

S.C. 32.656-44 — Onedemar Lorangeira;

S.C. 32.657-44 — Elias Jorge Gonzales;

S.C. 32.658-44 — Carlos Farias;

S.C. 32.660-44 — Walmor Etcheverry;

S.C. 32.861-44 — Adalberto de Oliveira Maia;

S.C. 32.864-44 — José Polastro Júnior;

S.C. 32.865-44 — Lauro Leite da Godoy;

S.C. 32.867-44 — Washington Prado;

S.C. 32.875-44 — Rulfo Ferrini;

S.C. 37.600-44 — Alfredo Dias Júnior;

S.C. 37.601-44 — Américo Martins Costa;

S.C. 37.603-44 — Clemente Gomes;

S.C. 37.604-44 — José Cortes Ferreira Filho;

S.C. 37.607-44 — Manuel Cláudio de Moura;

S.C. 37.609-44 — Nilo Maestro Veiga;

S.C. 37.610-44 — Nelson Pina do Nascimento;

S.C. 37.614-44 — Cláudio Martani;

S.C. 37.612-44 — Rubens da Silva;

S.C. 37.613-44 — Silvio Soares de Moraes;

S.C. 38.190-44 — José Afonso;

S.C. 38.672-44 — Nei Costa Carvalho. — Deferidos.

Guarda-Livros:

S.C. 27.391-44 — Carlos Becker Delwing;

S.C. 30.457-44 — Paulo Remy Gillet;

S.C. 42.808-43 — Afonso Marcelino de Alcântara. — Deferido.

Secretário:

S.C. 32.365-44 — Dalva de Oliveira Mendonça. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n.º 29.748-45 — Mareclino José Calliguere, cirurgião dentista por escola livre, pede licença a título precário, pra exercer a profissão.

Parecer do Diretor do S. N. F.M.:

Sr. Diretor Geral:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Em 17-4-45 — R. Cordeiro de Farias, Promoção do Diretor Geral do D. N. S.: A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

19-4-45. — B. Barreto.

Despacho do Sr. Ministro:

Indeferido, à vista do parecer.

23-4-45. — Capanema.

Processo n.º 29.761-45 — Koji Okayama, cirurgião dentista por escola livre, pede licença a título precário, para clinicar.

Parecer do Diretor do S. N. F.M.:

Sr. Diretor Geral:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Em 17-4-45. — R. Cordeiro de Farias, Promoção do Diretor Geral do D. N. S.: A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

19-4-45. — B. Barreto.

Despacho do Sr. Ministro:

Indeferido, à vista do parecer.

23-4-45. — Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 797, de 18-4-945 — SC 23.362-45 — submete processo em que a Companhia de Papéis "Yazbeck" S. A. solicita reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para uma máquina, opinando pelo indeferimento do pedido.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 804, de 18-4-945 — SC 55.567-45 — submete processo em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material encomendado nos Estados Unidos da América, opinando pelo indeferimento do pedido.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 809, de 18-4-945 — SC 57.603-45 — submete processo em que a Laminiação Nacional de Metais S. A. solicita revalidação dos favores concedidos para importação de material encomendado, com isenção de direitos.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 810, de 18-4-945 — PR 5.231-45 — propondo o arquivamento do processo em que o Sr. Olíbio Pereira dos Santos reclama contra o fato de não lhe haver sido restituído ainda um relógio de sua propriedade, furtado e empenhado na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 812, de 18-4-945 — SC 161.987-44 — propondo o arquivamento do processo em que Ernestina F. Pinto Guimarães pede uma pensão.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 814, de 18-4-945 — SC 21.031-45 — opinando pelo arquivamento do processo em que Benedito da Silveira Castro pede o pagamento do valor de 3 títulos da dívida externa do Paraguai, tendo em vista as informações prestadas.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 815, de 18-4-945 — SC 55.569-45 — submete processo em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo pede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 11 caixas contendo três tintadores "Carver" opinando pelo indeferimento do pedido.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 819, de 18-4-945 — SC 208.103-44 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que o Serviço de Obras Sociais solicita lhe seja cedido o prédio na Rua do Lavradio n.º 84.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 820, de 18-4-945 — SC 98.525-44 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Augusto Pereira Júnior pede lhe sejam arrendadas ou vendidas a prestações mensais as terras da Ponte do Bicudo no Estado de Minas Gerais, imóvel esse que estaria para ser declarado herança vacante.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 822, de 18-4-945 — SC 247.979-44 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Nelson Leite de Oliveira solicita lhe seja adjudicada, independentemente de concorrência, uma casa em Marechal Hermes.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 824, de 25-4-945 — SC 4.702-45 — propondo o arquivamento do processo em que Judite Alves de Azevedo Toreli pleiteia melhoria de pensão.

Exposição n.º 828, de 18-4-945 — SC 198.608-44 — submete processo em que Sigismundo Carlos Procópio solicita isenção de impostos para o seu negócio, opinando pelo não atendimento do pedido.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 829, de 18-4-945 — SC 10.030-45 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Miguel Ozelame solicita isenção de impostos.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 836, de 18-4-945 — SC 82.908-40 — submete processo em que Euclides Maurício Acioli solicita perdão de dívida resultante de abono provisório que lhe foi pago a mais, opinando pelo cancelamento da dívida restante, por equidade.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 837, de 18-4-945 — SC 1.695-45 — submete processo em que Odilo Soares de Meneses renova a pretensão de adquirir, pelo preço da avaliação, a casa que ocupa, opinando pelo indeferimento do pedido.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 838, de 18-4-945 — SC 58.178-45 — submete processo em que a Companhia Docas da Bahia solicita dispensa de consignação nominal para 29 toneladas de chapas de aço, comunicando nada ter a opor ao atendimento do pedido.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 843, de 18-4-945 — SC 40.090-45 — submete processo referente a isenção de direitos para uma mesa destinada à Sociedade Beneficente de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Despacho: "Deferido". — Em 18-4-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 844, de 18-4-945 — SC 96.731-44 — submete processo em que Alberto Engelhard, prefeito municipal de Belém, Estado do Pará, solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material destinado aos serviços públicos municipais, comunicando nada ter a opor ao seu atendimento.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 845, de 18-4-945 — SC 69.277-45 — propõe arquivamento do processo em que a União dos Varejistas de Minas Gerais solicita a elevação do preço do café em pó.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 846, de 18-4-945 — SC 7.411-45 — opinando pelo arquivamento do processo em que a senhora Epione Martorelli Luz e outros pleiteiam seja afastado das funções de agente da Organização Henrique Lage e de delegado da Comissão de Marinha Mercante, o Sr. Manuel Dias André, tendo em vista as informações prestadas pela Superintendência daquela Organização.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 847, de 18-4-945 — SC 55.572-45 — submete processo em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicita

Deferido. Em 25-4-45. — G. VARGAS.

isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material encomendado nos Estados Unidos da América, opinando pelo indeferimento do pedido.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 848, de 18-4-45 — SC. 29.544-45, submetendo processo referente a isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 9 caixas contendo munições, importadas pela Polícia Especial do Departamento Federal de Segurança Pública. — Despacho: Deferido. Em 18-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 852, de 25 de abril de 1945 — SC. 184.689-44, solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Heitor de Oliveira, postalista auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938. — Despacho: Autorizado. Em 25-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 854, de 25 de abril de 1945 — SC. 136.883-45, comunicando haver o Tribunal de Contas registrado sob reserva a concessão de aposentadoria ao oficial administrativo, classe J, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, Henrique Vitor Mafra. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 856, de 25 de abril de 1945 — SC. 25.438-45, opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Manuel Marcolino de Oliveira solicita isenção de impostos. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 858, de 25 de abril de 1945 — SC. 197.903-44, submete processo em que Geni Patrício de Lima Cruz solicita isenção de impostos, comunicando não ser aconselhável conceder-lhe essa isenção, por falta de amparo legal. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 859, de 25 de abril de 1945 — SC. 15.881-45, submetendo processo em que Manuel Caetano de Menezes solicita isenção de impostos. — Despacho: Arquite-se. — G. VARGAS.

Exposição n.º 862, de 25 de abril de 1945 — SC. 20.847-45, submete processo em que o Governo do Paraná pleiteia a cessão da Fazenda denominada Baronesa, opinando no sentido de que se declare ao Governo não ser possível atender à solicitação. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 865, de 25 de abril de 1945 — SC. 62.847-45, propondo o arquivamento do

processo em que Diomar Branco pede readmissão no cargo de escrivão da coletoria de Monte Santo, no Estado de Minas Gerais. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 871, de 25 de abril de 1945 — SC. 55.570-45, submete processo em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material vindo dos Estados Unidos da América, opinando pelo indeferimento do pedido. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 875, de 25 de abril de 1945 — SC. 41.840-44, propondo o arquivamento do processo em que Eduardo Felipe consulta se o Governo tem interesse na aquisição das terras do Cabo de Santo Agostinho, situadas no Estado de Pernambuco. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 880, de 25 de abril de 1945 — SC. 18.732-45, propondo o arquivamento do processo em que a firma Serrão & Cia. pleiteia, por equidade, seja o Departamento Nacional do Café autorizada a lhe entregar uma quantidade de café que compense, em parte, o prejuízo de que sofreu em consequência de enchente. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 801, de 18 de abril de 1945 — SC. 61.894-45, submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Rubber Development Corporation. — Despacho: Deferido. Em 18-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 813, de 18 de abril de 1945 — SC. 60.747-45 — Idem, idem. — Despacho: Deferido. Em 18-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 816, de 18 de abril de 1945 — SC. 55.494-45 — Idem, idem. — Despacho: Deferido. Em 18-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 817, de 18 de abril de 1945 — SC. 55.484-45 — Idem, idem. — Despacho: Deferido. Em 18-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 821, de 18 de abril de 1945 — SC. 63.474-45 — Idem, idem. — Despacho: Deferido. Em 18-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 832, de 18 de abril de 1945 — SC. 55.483-45 — Idem, idem. — Despacho: Deferido. Em 18-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 833, de 18 de abril de 1945 — SC. 55.489-45 — Idem, idem. — Despacho: Deferido. Em 18-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 855, de 25 de abril de 1945 — SC. 64.838-45 — Idem, idem. — Despacho:

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 26 DE ABRIL DE 1945 — N.º 48

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
516	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	417.029	1-A	Envelope em AP-94.....	Aceito.
517	Gráfica Belas Artes Limitada	615.710	1	Impresso em AP-57.....	Aceito.
518	Gráfica Belas Artes Limitada	615.710	3	Impresso em AP-75.....	Aceito.
519	Gráfica Belas Artes Limitada	615.710	2	Capa em AP-410.....	Aceito.
520	Gráfica Belas Artes Limitada	615.710	5	Envelope em K-75.....	Aceito.
521	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	417.028	3	Impresso em papel chiné 125 g... Aceito.	
522	Gráfica Belas Artes Limitada	615.710	4	Envelope em AP-94.....	Aceito.
523	Empresa "A Noite".....	724.132	1	Tinta para impressão, tipo gráfica	Aceito.
524	Companhia de Papéis Lex, S. A.	450.061	1	Papel R-125	Aceito.
525	Gráfica Belas Artes Limitada	504.010	2	Papel AS-75.....	Aceito.
526	J. R. Pires & Companhia Limitada.....	601.107	1	Brim de algodão caqui, tipo I...	Aceito.
527	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada	504.026	1	Papel AS-75	Aceito.
529	Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda.	202.110	5	Sarja de lã e algodão.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

VISTORIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1945 — N.º 16

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
74	Paul J. Christoph C.º...	202.039	1	1 refrigerador tipo Comercial....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RETIFICAÇÃO

"Diário Oficial" da 26 do corrente

Relação do Departamento Federal de Compras n.º 45, páginas 7.506 e 7.507 (Quadro)

Onde se lê:

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
477	I. R. Benoliel & Comp.	903.796	1-A	Berço de borracha para almofada.	Aceito.
478	"Colorado", Estabelecimento Fabril de Tintas e Vernizes, S. A.	903.108	1-A	Tinta preta para carimbo de metal	Recusado.

Leia-se:

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
477	I. R. Benoliel & Comp.	903.796	1-A	Berço de borracha para almofada.	Recusado.
478	"Colorado", Estabelecimento Fabril de Tintas e Vernizes, S. A.	903.108	1-A	Tinta preta para carimbo de metal	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

RETIFICAÇÃO (*)

Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, edição de 27 de abril de 1945, à página n.º 7.626, 3.ª coluna,

Ordem de Serviço n.º 16-45.

Onde se lê:
pelo qual julgou inidônea ...Leia-se:
pelo qual julgou inidônea ...

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 107.747-44 — Aurea Lemos e Carlos Valter Neves — Despacho: A vista dos esclarecimentos prestados pela 2.ª Subdiretoria, em obediência ao despacho de fls. 8, e do que consta da cláusula 2.ª do contrato entre o Governo Federal e o Banco do Brasil, aprovado

(*) Obs.: Retificado por erro de publicação.

pelo Decreto-lei n.º 6.684, de 13 de julho de 1944, nada há que deferir.

2. Arquite-se o processo".
N.º 144.738-44 — Ward Jonssef Fares — Despacho: "A vista do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, proferido no Proc. número 43.854-42, publicado no *Diário Oficial* de 19-3-43, indeferido".
N.º 1.315-45 — Wadih Dualibi — Despacho: "Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins".

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de abril de 1945

Considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 151.602-44 — Cartório de Registro Geral de Imóveis (5.º Ofício) — pela multa de Cr\$ 800,00 conforme Decreto-lei n.º 1.137 de 1936.

N.º 224.140-44 — René Gentil da Fonseca Costa. Avenida Nilo Peçanha, 1.004-5 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 231.390-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.282 —

pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 152.220-44 — Viúva A. A. Pinto & Filho Ltda. — Rua 7 de Setembro, 168 — pela multa de Cr\$ 50,00 mais imposto de Cr\$ 48,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 231.389-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. Avenida Presidente Vargas, n.º 2.282 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 231.398-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.282 — Idêntico.

N.º 240.177-44 — Adhemar da Silva Lima. Rua da Assembleia, 75, 2.º andar — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 231.397-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.282 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 240.176-44 — Jorge Veloso. — Rua da Assembleia, 75 — pela multa de Cr\$ 300,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 231.396-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. Avenida Presidente Vargas, 2.282 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 240.175-44 — Jurandir Nabuco dos Santos. Rua da Assembleia, 75 — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 240.174-44 — Carlos Pinto de Lemos. Sobrinho. Travessa Ouvidor, 37 — Idêntico.

N.º 231.394-44 — Abreu Teixeira & Cia Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.282 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 191.191-44 — H. Ferreira Neto, Travessa do Ouvidor, 38 sala 404 — pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 174.501-44 — Fernando de Oliveira Reis. — Rua Araujo Porto Alegre, 70 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 148.661-44 — J. Matoso Filho — Avenida Graça Aranha, 57 — Idêntico.

N.º 240.172-44 — Ernani Ebecken de Araujo — Travessa do Ouvidor, 37 — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 100.604-44 — Produtos do Gado Ltda. Rua Vitor Dumas, 81 A — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 231.393-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.282 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 174.503-44 — Nilo S. Moral. Rua Araujo Porto Alegre, 70 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 231.392-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.282 — Idêntico.

N.º 231.391-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.282 — Idêntico.

N.º 148.930-44 — Agenor Castilho — Avenida Graça Aranha, 333, sala 503 — pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 143.577-44 — Elyr de Matos Cordeiro. Rua Conde de Bonfim, 580 — Idêntico.

N.º 122.140-44 — Manoel Pereira dos Santos — Rua Senador Pompeu, 51 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 207.612-44 — Lorant Erdely — Rua 1.º de Março, 121 — pela multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 150,00 de imposto conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 208.314-44 — Alvaro Novais Pinheiro. Avenida Mem de Sá, 133-A pela multa de Cr\$ 562,50 e imposto de Cr\$ 562,50 conforme Decreto-lei n.º 22.061 de 1932.

Dia 17

N.º 28.561-42 — Delgado & Ferreira — Arquias Cordeiro, 442-444 — pela multa de Cr\$ 50,00 mais o imposto de Cr\$ 63,00, conforme decreto n.º 5.142, de 1904 e 739 de 1938.

N.º 83.754-42 — M. Reis Lopes — Rua da República do Perú 13 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 52.175-43 — Waldemiro Ribeiro Guimarães — Rua Paraopeba, 109 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 88.707-43 — Mario da Conceição Oliveira Rocha — Rua Visconde de Pirajá, 111 — pela multa de Cr\$ 300,00 — conforme Decreto número 5.142 de 1904.

N.º 96.873-43 — José Fabiano — Rua Barão de Petropolis, 216 — pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 35.655-44 — Antonio Vasquez Vilarchão — Rua Macedo Costa, 30 — Idêntico.

N.º 30.535-44 — Alexandre Augusto Nunes — Rua dos Andrade, 130 — Idêntico.

N.º 213.500-44 — D. N. Oliveira & Cia. — Casa Bancária — Rua 7 de Setembro, 43 — pela multa de Cr\$ 3.832,50 mais imposto de Cr\$ 766,50 conforme Decreto-lei 4.635 de 1942.

N.º 210.245-44 — Laboratórios Gil Ltda. — Rua Lins de Vasconcelos, 43 — pela multa de Cr\$ 500,00 mais o imposto de Cr\$ 336,00 conforme Decreto n.º 739 de 1938.

N.º 193.555-44 — Roberto Kouri & Cia. — Rua Teófilo Ottoni, 113 — pela multa de Cr\$ 5.000,00 conforme Decreto n.º 14.728 de 1921.

N.º 172.454-44 — Refinaria de Minérios "Alva" Ltda. — Rua D. Gerardo, 7 — pela multa de Cr\$ 1.000,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 167.208-44 — L. Correia Costa. — Rua da Carioca, 44 — pela multa de Cr\$ 500,00 mais o imposto de Cr\$ 173,20 conforme Decreto-lei n.º 22.061 de 1932.

N.º 101.477-44 — Manoel Martins Duarte — Rua Laurindo Filho, 319 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 149.757-44 — Jacob Abramovoy — Auto de Passageiros, 10.733 — Idêntico.

N.º 160.631-44 — Teodorico Francisco Lopes — Avenida Rio Branco, 277 sala 1.510 — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 164.808-44 — Mario Bejeza — Rua Don Manoel n.º 28, 1.º andar — pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 167.437-44 — Produtos Silex Ltda. — Rua Navarro, 91 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 173.843-44 — Irmãos Brunstein Ltda. — Rua 7 de Setembro, n.º 215 — pela multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 72,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 176.591-44 — M. G. Araujo & Martins — Rua Cardoso de Moraes 118 loja — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 177.697-44 — Indústrias Concreto Brasil Ltda. — Rua Angelo Bilenecourt, 45 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 185.781-44 — Vilivaldo Simões de Souza — Rua Carvalho Alvim, 160 casa 3 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 193.039-44 — Francisco José dos Santos — Rua Benjamin Constant, 48 — Idêntico.

N.º 217.372-44 — M. Fernandes Moniz — Rua Santa Alexandrina, 347 casa 7 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 225.097-44 — Waldir Calmon Gomes — Rua Conde de Bonfim, 563 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 232.173-44 — Mario Bôla — Avenida Rio Branco, 314, 9.º andar — pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 101.410-44 — Café N. S. de Fátima Ltda. — Rua do Riachuelo, 339 — pela multa de Cr\$ 630,00 conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

Dia 14 de abril de 1945

Autos despachados

N.º 61.951-43 — David Liberman — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 108.265-44 — Luis Cid Costa — Despacho: Idêntico.

N.º 198.981-44 — S. A. Ateliers de Construction Electriques de Charleroi — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 250,00.

N.º 225.932-44 — Indústria Artefatos de Madeira Ambert Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais o imposto devido de Cr\$ 594,00.

N.º 233.791-44 — Porcela Syel Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 9,60 de imposto devido.

N.º 238.350-44 — Fernandes Vieira & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 243.708-44 — C. A. Barroso & Cia. Limitada — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 2,00 do imposto devido.

243.710-44 — P. Moreira & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais a obrigação de adquirir 216 selos d'atixa de Cr\$ 0,03.

N.º 245.678-44 — Vinícola Brasil Portugal Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 5,84 de imposto devido.

N.º 1.447-45 — Alberto Costa & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mis Cr\$ 7,20 sobre imposto.

N.º 6.229-45 — Macedo Junqueira & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 200,00 de imposto.

N.º 9.752-45 — Oliveira Lopes, Silva & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo

a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 4,30 de imposto.

N.º 14.223-45 — Rinder & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 30.396-45 — Soc. Anônima Lovel — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.320,00 mais igual importância de imposto devido.

N.º 30.397-45 — Americo Formanek — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 24,00 de imposto.

N.º 31.843-45 — Luporini & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 35.324-45 — Bernardo Luis Lopes — Despacho: Idêntico.

N.º 68.153-45 — Tenente Antonio Marques Leitão e Soc. Imobiliária Técnica Construtora Ltda (Sitec) — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 68.503-45 — Jarbas Cavalcanti de Aragão e Albert Philipp — Despacho: Idêntico.

N.º 68.543-45 — Alayde D'Avila Martins Costa e Afonso Lopes da Mata — Despacho: Idêntico.

Dia 16

Processos despachados:

N.º 20.457-44 — Celso Soares Faria — Despacho: Reconsiderando o despacho de 29-4-44 para retificar o valor locativo pra Cr\$ 1.800,00.

N.º 93.654-44 — Sinkire Carneiro — Despacho: Reconsiderando o despacho de 3-10-44 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 121.712-44 — A. Paulino & Moura — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 131.768-44 — Luis Carvalho Agougueiro — Despacho: Mandando fazer a alteração e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 142.771-44 — Pedro Botelho — Despacho: Reconsiderando o despacho de 4-1-44 e 25-5-44 para torná-lo de nulo efeito, averbando a mudança mandando cancelar na F. G. F. P. a dívida n.º 7.519 série D. O.

N.º 161.629-44 — Antonio José Ferreira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 171.417-44 — Ciro Silva — Despacho: Indeferido.

N.º 171.445-44 — Didur F. Castro — Despacho: Reconsiderando o despacho de 28-12-44 pra torná-lo de nulo efeito.

N.º 183.629-44 — Cid Ferreira Jorge — Despacho: Reconsiderando o despacho de 5 de dezembro de 1944 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 185.883-44 — Lewin & Cameron Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 194.504-44 — José da Costa Azevedo — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 149.963-45 — Cooperativa dos Produtores de Leite de Leopoldina de Responsabilidade Ltda. — Despacho Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 135,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 22.965-45 — Jeoh Lustik — Despacho: Reconsiderando o despacho para ser cobrado somente o imposto.

N.º 23.296-45 — A. F. Garcia — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 38.620-45 — Renato Monteiro Leão — Despacho: Idêntico.

N.º 43.503-45 — Farmácia Moderna Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 84,00 sobre emolumentos.

N.º 49.939-45 — Alberto Teixeira & Cia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 120,00 sobre emolumentos.

N.º 56.609-45 — José Maria Ferreira Fraqueira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 66,00 sobre emolumentos.

N.º 66.443-45 — Alves d'Avila & Costa — Despacho: Mandando transferir sem penalidade.

N.º 67045-45 — Alberto Moreira Padrão — Despacho: Averbando a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 67.695-45 — Artur Duarte Antunes — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 69.797-45 — E. Ramos & Cruz — Despacho: Idêntico.

N.º 70.244-45 — Rudino & Irmão — Despacho: Idêntico.

Dia 17

Notificações despachadas

N.º 63.580-41 — Casa Brotac Ltda. — Despacho: Nada mais há que deferir.

N.º 56.442-43 — J. Cardoso Loureiro — Despacho: Deferindo o pedido de fls.

N.º 93.540-44 — Empresa Brasileira Técnica Industrial Ltda. — Despacho: Mantendo a decisão anterior.

N.º 486.431-44 — V. Teixeira & Cia. — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e julgar insubsistente a notificação.

N.º 1.438-45 — Armando Cunha & Irmão — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 63.972-45 — Manoel Maia & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 130,00 sobre emolumentos de registro.

Dia 16 de abril de 1945

Autos despachados:

N.º 2.796-40 — Eduardo José de Oliveira — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00, mais Cr\$ 3,20 de imposto devido.

N.º 6.403-44 — Albagli & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 54,00 de imposto devido.

N.º 172.731-44 — Ornstein & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 600,00.

N.º 232.282-44 — Vieira Monteiro & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 245.675-44 — Ribeiro do Vale Leal & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 247.572-44 — Pestana da Silva & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 1.448-45 — Silva Ramiro & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 1.451-45 — Álvaro Pais da Silva — Despacho: Idêntico.

N.º 25.644-45 — Fábrica de Calçados Davi Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 34.887-45 — Empório de Vinhos Ferreira Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 41.080-45 — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — Despacho: Julgando procedente e impondo multa de Cr\$ 500,00, mais 50 estampilhas vermelhas da taxa de Cr\$ 0,30.

N.º 48.566-45 — J. Moreira Mégre — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 209.049-44 — Eudardo Spiller Júnior e Gustavo Aigner — Despacho: Julgando procedente e impondo solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 212.439-44 — Minérios São Sebastião Ltda. e Castro Lopes & Tebiriá — Despacho: Idêntico.

N.º 243.638-44 — Calviano de Melo — Despacho: Idêntico.

N.º 243.651-44 — José Pedro Gomes Fonseca e Greco & Simões — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 243.656-44 — Alfred H. Schutte & Cia. — Despacho: Idêntico.

N.º 162.028-44 — Cafeteira Brasileira S. A. — Despacho: Aceitando o fiador e marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo.

N.º 168.599-44 — Metro Goldwyn Meyer do Brasil — Despacho: Idêntico.

N.º 98.967-44 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 119.261-44 — The London Assurance — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937 e marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo.

N.º 14.88-45 — Conselho Nacional do Petróleo e United Geophysical of Texas — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 70.588-45 — Empresa de Anúncios Cardoso Ltda. e Eletro Ferragens Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 106.883-44 — Angelo Antunes de Matos — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00, mais Cr\$ 68,60 de imposto.

N.º 190.599-44 — José de Vasconcelos — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 25,00 de imposto.

N.º 230.488-44 — Francisco Antônio Moraes — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 21,10 de imposto.

N.º 235.823-44 — Manuel Coutinho Gil — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 25,00 de imposto.

N.º 6.240-45 — Elias Assaife — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 14.239-45 — Haim Rapoport — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 7.571,20, mais Cr\$ 3.926,30 de imposto devido.

N.º 14.240-45 — Acácio Aguiar Moreira — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.003,40, mais igual importância de imposto.

N.º 14.744-45 — Esteves & Melo — Despacho: Julgando procedente e impondo de Cr\$ 2.568,10.

N.º 15.002-45 — M. Madeira & Irmão Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 250,00, de imposto devido.

N.º 17.829-45 — Antônio Macri — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 147,60, de imposto devido.

N.º 17.831-45 — Isaac Szuchmacher & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 41,20 de imposto.

N.º 18.468-45 — Ismael Leal — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 298,00 de imposto devido.

N.º 18.469-45 — Felipe & Machado — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 25,00 de imposto.

N.º 19.576-45 — Café Supremo Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.282,80, mais Cr\$ 641,40 de imposto.

N.º 25.651-45 — J. Silva & Calçada — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 134,50 de imposto devido.

N.º 26.450-45 — J. M. Pires — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 118,20 de imposto.

N.º 26.445-45 — Fernando, Lourenço Correia — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 109,90 de imposto.

N.º 27.524-45 — Irmãos Abras — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.197,50, mais igual importância de imposto.

N.º 28.801-45 — Antônio Figueiredo Penteado — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 99,80 de imposto devido.

N.º 28.802-45 — Loureiro & Marques — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 413,90 de imposto devido.

N.º 31.334-45 — Aníbal Monteiro de Queiroz — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 175,00 de imposto.

N.º 31.842-45 — Tapacaria Renascença Limitada — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 60,60 de imposto.

N.º 34.579-45 — Francisco Lisboa & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 441,80 de imposto.

N.º 34.589-45 — Barcelos, Oliveira & Rocha — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 52,30 de imposto.

N.º 35.321-45 — Alvarenga Mafra & Ca. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 187.521-44 — Firmino do Passo Alves — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 49,50 de imposto.

N.º 209.522-44 — Ribeiro de Almeida — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 143,10 de imposto devido.

N.º 224.884-44 — João Alves de Carvalho — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

Dia 18 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 21.621-43 — União Panificadora Leopoldinense Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 149.268-44 — Filloil Freitas & Murta Limitada — Despacho: Mandando proceder a inscrição a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 199.538-44 — União Comercial Tapuia Deferragens e Couros Ltda. — Despacho: Reconsideração o despacho de 21-12-44 para torná-lo de nulo efeito, averbando a mudança.

N.º 205.451-44 — Soc. Comercial de Materiais para Construções Ltda. — Despacho: Averbando a mudança a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 47.209-45 — Luciano Rudge e Oscar Rudge — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 47.212-45 — J. A. Oliveira, Alves & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 48.565-45 — Samuel & Irmão — Despacho: Mandando dar baixa e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 50.004-45 — Edições Cultura Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 50.195-45 — F. Sampaio Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 60.314-45 — Distribuidora de Produtos Nortistas Ltda. — Despacho: Mandando alterar a classificação para "Comissões e gêneros alimentícios de 2.ª classe vendendo bebidas" a partir de janeiro de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 70.656-45 — Chucre Saad & Cia. — Despacho: Mandando transferir e impondo multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 381,00 sobre emolumentos de registro e a Churre Saad a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 72.682-45 — Napoleão Lippi. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 74.254-45 — Joaquim Dias da Silva. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 66,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 74.258-45 — Amadeo Ribeiro Esteves. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 120,00 sobre emolumentos de registro.

Dia 17 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 24.156-45 — A. R. Viana. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 30.885-45 — Hermann Hasse. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 36.454-45 — Hadwig Rosalia Barnass. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.420-45 — Antônio Vieira de Melo Filho. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.446-45 — Gosuke Hackiya. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.447-45 — Amadeu Coelho Antunes. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.448-45 — Jaime Pereira da Fonseca. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.449-45 — Angelo Anaquim Cruz. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.450-45 — Antônio Correia. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.451-45 — N.º 37.451-45 — Camilo José de Oliveira. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.471-45 — Luther Edward Loweel. — Despacho: Idêntico.

N.º 39.319-45 — Edson Carlos Rodrigues. — Despacho: Idêntico.

N.º 39.601-45 — Representações — Inter-Americanas Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 41.860-45 — La Banca Francesco. — Despacho: Idêntico.

N.º 43.693-45 — Maia, Freitas & Brandão Limitada. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 45.031-45 — Bernardino João de Almeida. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 45.137-45 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes. — Despacho: Averbando a mudança para 1946, alterando o valor locativo, e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 48.540-45 — Vitor de Angelis. — Despacho: Averbando a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 52.319-45 — Ubaldo Ares. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 53.317-45 — Luciano Garrido Pinheiro. — Despacho: Idêntico.

N.º 54.433-45 — João Xavier. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 125,00 e Manuel Pereira Quinto

N.º 57.404-45 — J. G. Aguiar. — Despacho: Alterando a classificação para "perfumarias, papel e objetos para escritório-mercador, a partir de fevereiro de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 58.426-45 — N. Uchôa. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 58.686-45 — Restaurante Santo Tirso. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 61.718-45 — Gomes, David & Irmão. — Despacho: Idêntico.

N.º 64.404-45 — M. Sobral & Carvalho Limitada. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 a M. Sobral e M. Sobral Carvalho Ltda. e a M. Sobral & Carvalho Ltda. a multa de Cr\$ 75,00 sobre emolumentos.

N.º 67.340-45 — Lourenço Francisco Vieira. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 36,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 67.350-45 — José Carvalho Ferreira e José Manuel de Oliveira. — Despacho: Mandando transferir e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 36,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 67.448-45 — Roberto D. Alves. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 30,00 sobre emolumentos de registro mais a Cr\$ 50,00 e a Roberto Diniz Alves a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 67.696-45 — Antônio Martins Carvoaria. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 68.441-45 — Elias Tartuce & Irmão. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 72,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 68.633-45 — M. da Silva. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 30,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 69.713-45 — Centro Luso Brasileiro de Contabilidade. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 69.714-45 — F. Martins Loureiro. — Despacho: Idêntico.

N.º 69.715-45 — Gentil Mota. — Despacho: Idêntico.

N.º 69.719-45 — Associação Beneficente Créditos dos Funcionários Públicos. — Despacho: Idêntico.

N.º 70.420-45 — J. R. Pires Comércio e Indústria S. A. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 756,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 70.514-45 — Júlio Quintela & Cia. Limitada. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 330,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 70.768-45 — Sebastião Augusto Leitão. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 71.768-45 — Empresa de Transportes "Rio-Minas" Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 72.303-45 — Saul Correia & Irmão. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e a Luciano Saraiva & Correia a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 72.590-45 — Antônio Pereira Antunes. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 171,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 72.746-44 — Deodoro Ferreira Tôrres. — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 76.582-44 — Antônio Linhares. — Despacho: Idêntico.

N.º 76.059-45 — M. E. Alves. — Averbando a mudança não havendo multa a impor.

N.º 76.965-45 — Atilton Peixoto. — Averbando a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 77.199-45 — Restaurante Toscano Ltda. — Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 77.353-45 — Luiz Ferreira Xavier. — Idêntico.

N.º 77.354-45 — Paulo Pires. — Idêntico.

N.º 77.355-45 — Álvaro José dos Santos. — Idêntico.

N.º 76.670-45 — Indústrias Reunidas do Distrito Federal Ltda. — Averbando a mudança, mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 78.520-45 — Antônio Fernando Pereira. — Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 78.521-45 — Cassiano Rosas Araújo Filho. — Idêntico.

N.º 78.522-45 — Camilo Nogueira da Gama. — Idêntico.

N.º 78.917-45 — João Hipólito Zatti Júnior. — Retificando a inscrição a partir de 1944 e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 79.913-45 — Seguros e Representações L. Gomes S. A. — Idêntico.

N.º 80.745-45 — Francisco Trapani. — Averbando a mudança a partir de 1945, cancelando a exclusão feita e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 84.284-45 — Leopoldo Saldanha Murgel. — Mandando dar baixa a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 84.285-45 — Amarílio Rocha Sousa. — Idêntico.

N.º 86.603-45 — Antônio de Oliveira Bastos. — Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 86.788-45 — Edite C. Silveira. — Idêntico.

N.º 87.623-45 — Lamport Holt Line Ltda. — Alterando o valor locativo a partir de 1945,

cobrando a diferença do imposto devido e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 87.525-45 — Cia. Navegação das Lagoas. — Alterando o valor locativo a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 89.350-45 — N. Josef Leipziger. — Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 90.148-45 — Cia. Geral de Empreendimentos. — Alterando o valor locativo a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 90.486-45 — "A Rural e Colonização" S. A. — Alterando o valor locativo a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 91.351-45 — Soc. Industrial de Carnes — SEC Ltda. — Averbando a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 97-45 — Floresta Brasileira S. A. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 99-45 — Cia. Bra. E. de Laticínios e Antônio Benifácio da Costa e outros. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 226-45 — R. K. O. Filmes S. A. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 233-45 — Jorge Lambertini e Américo A. Pires. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 69.866-45 — S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 70.396-45 — Abigail Pinto dos Reis e José Antunes Parreiras. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 70.577-45 — Organização Jurídica Oscar Dallro. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 71.837-45 — Barros & Amaral. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

Dia 19 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 75.620-43 — J. A. Tavares. — Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 18.497-45 — Edmar Tufiquim Pederneiros. — Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 26.352-45 — Soc. Comércio de Minérios e Metais Metabre Ltda. — Alterando o valor locativo a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 35.331-45 — Oscar Wetstein. — Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 35.332-45 — Gabriel Roberto Weber. — Idêntico.

N.º 35.491-45 — S. A. Jones & Laughlin Internacional Cia. — Idêntico.

N.º 37.185-45 — Frederico Pitanga. — Idêntico.

N.º 37.925-45 — A Fornecedor Ideal de Materiais de Construção Ltda. — Mandando transferir, averbando a mudança e local, averbando a baixa no proc. n.º 7.923-45 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 38.344-45 — Eugênio Veiga Givaldez. — Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 38.345-45 — Donald Lee Moore. — Idêntico.

N.º 40.915-45 — Construtora Irmãos Brenes Ltda. — Alterando o valor locativo a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 174.799-44 — Almeida Matos & Cia. Limitada. — Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 219.823-44 — Belas Artes Danças Ltda. — Reconsiderando o despacho proferido a fôlhas 9 para torná-lo de nulo efeito, mandando proceder a inscrição, alterar a classificação para "bolequins, charutos e cigarros", o valor locativo, dar baixa no planejamento em nome de Serafim Alves Gomes a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 248.008-44 — Aliança Imobiliária Locativa Palome S. A. — Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, indeferida a redução de valor locativo.

Autos despachados:

N.º 162.185-41 — Chaskiel Sterenkranz. — Aceitando o fiador e marcando o prazo de 10 dias para assinatura do termo.

N.º 179.344 — Vieira Monteiro & Cia. Ltda. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 200.483-41 — Carvalho Filho & Cia. Ltda. — Idêntico.

N.º 211.631-41 — Ferreira Lima & Cia. Ltda. — Idêntico.

N.º 215.674-41 — Casa de Fagundes Gomes Irmão Ltda. — Julgando improcedente.

N.º 1.361-45 — Oliveira Lopes Silva & Cia. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 14.742-45 — Nobre & Cia. Ltda. — Idêntico.

N.º 15.008-45 — A. Leal Griebert. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 22.204-45 — Filgueiras Pacheco & Cia. Ltda. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 119.433-41 — Madame Laure Guilhem, A. R. Combeville & Cia. Ltda. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 48.000,00 mais a taxa cambial de Cr\$ 4.800,00 e a de Cr\$ 24.500,00 solidária a Madame Laure Guilhem e Maurice Tamborine — taxa no montante de Cr\$ 2.450,00.

N.º 152.646-41 — Nisum Kleinhaus. — Julgando insubsistente a representação de fls.

N.º 213.819-41 — Cândido Soares Neto e outro e Francisco da Silva. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00 mais Cr\$ 32,00.

N.º 213.850-41 — Carlos Ferreira Silva e outro e Isen de Almeida Silva e outro. — Julgando procedente e impondo solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 193-41 — Antônio Augusto de Almeida. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 98.966-42 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 101.912,00.

N.º 112.397-44 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Julgando improcedente a representação de fls.

N.º 180.513-41 — R. K. O. Rádio Filmes S. A. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00 mais Cr\$ 2,00 de diferença de selo.

N.º 201.667-41 — Laboratórios S. Martinho Ltda. e Valdemar Rocha. — Julgando improcedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 209.055-41 — Freitas, Lastos & Cia. e Spivak e Kerner Ltda. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 1.380,00 mais Cr\$ 876,00 de diferença de imposto.

N.º 209.255-41 — Antônio Mendes Monteiro e Humberto Fraga de Oliveira. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 209.269-41 — A. J. T. Rossine & Cia. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 209.397-44 — Banco Mauá S. A. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 23.709,30 mais Cr\$ 7.903,20 de selo proporcional, taxa de "Educação e Saúde" na quantia de Cr\$ 18,40.

N.º 212.133-41 — Manuel Correia & Cia. e Roberto Cumplido Rochfort. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 213.853-41 — M. M. G. Ivão. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 226.213-41 — Infante & Cia. — Idêntico.

N.º 238.516-41 — L. A. Maranhão. — Idêntico.

N.º 238.491-41 — Bernardo Sáio Carvalho Araújo e Pessoa Castro. — Idêntico.

N.º 213.619-41 — Rádio Mayrink Veiga e Herber de Boscoli. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.000,00, solidariamente.

N.º 121-45 — Lacerda Filho & Cia. Ltda. e Luiz Lacerda. — Idêntico.

N.º 23.471-45 — Soc. Expansão Mineral Limitada. — Julgando insubsistente apresentação de fls.

N.º 65.525-45 — Pedro Montalvão Amado e Evaristo de Carvalho Gifaf. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 65.738-45 — Joaquim Vieira Fróis, Genário da Frega Rogério e Ivan Mena Gonçalves. — Julgando procedente e impondo solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 68.045-45 — Aurélio Vlachinho Pacheco e Francisco dos Santos. — Idêntico.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 18 de abril de 1945

Autos despachados:

N.º 102.551-41 — Soc. Asberit Ltda. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 555,00.

N.º 113.091-41 — Produtos Químicos Sandoz Ltda. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 111.973-41 — Fábrica "Contra" Ltda. — Julgando improcedente.

N.º 141.591-41 — Expresso Europeu — Domingos Ribeiro. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 250,00.

N.º 216.565-41 — Ari de Almeida. — Julgando improcedente.

N.º 12.491-45 — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais o imposto de Cr\$ 250,00.

N.º 11.249-45 — Varela & Cia. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 11.745-45 — Metalúrgica Aristides Ltda. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 5.000,00.

N.º 50.400-45 — Fábrica Jardim Laqué de Zagorodny e Perroni Ltda. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 81.991-43 — Banco Federal Brasileiro S. A. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 765,60 mais a diferença de selo na importância de Cr\$ 255,20.

N.º 153.580-41 — Cia. Telefônica Brasileira. — Aceitando o fiador e marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo.

N.º 199.389-41 — Cia. Brasileira de Produtos em Cimentos Armado, "Casa Sano" S. A. e Soc. Fornecedora de Materiais "Soformar" Ltda. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 516,00 mais igual imposto devido.

N.º 203.284-41 — Sul-América Capitalização S. A. e Eduardo Duvivier. — Julgando insubsistente a representação.

N.º 238.496-41 — Soc. Comercial de Cristais do Brasil Ltda. e Henri Reedmar. — Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 238.497-41 — Disboa Cruz & Cia. Ltda. e Gregório Martins de Oliveira Filho. — Idêntico.

N.º 245.430-41 — A. N. Colton e Soc. Intermediária Comercial Ltda. — Idêntico.

N.º 215.431-41 — Soc. de Laticínios Via Lactea Nevada Ltda. — Idêntico.

N.º 217.250-41 — Centro de Relojoaria Suíça Ltda. e Belfix Pulseira de Couro Ltda. — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 800,00 mais igual imposto de selo.

N.º 217.250-41 — Centro de Relojoaria Suíça Ltda. e Belfix Pulseira de Couro Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 800,00 mais Cr\$ 800,00 mais Cr\$ 800,00 em selo devido e Cr\$ 2.000,00 de imposto.

N.º 137-45 — Mário Ferreira e Ivone Moacir Seixas — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$... 200,00.

N.º 140-45 — Bernardo Wull — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 239.45 — Armando Busseti & Cia. — Despacho: Julgando insubsistente.

N.º 65.431-45 — Firmiana Rosa Dias Tôres e Manuel Jose Izidoro da Silva — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 65.431-45 — Firmiana Rosa Dias Tôres e Manuel Jose Izidoro da Silva — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 3.456-42 — J. Sabater Mayol — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais as importâncias de Cr\$... 420,00 de imposto devido e Cr\$ 21,70 conforme Decreto 22.001 de 1932.

N.º 3.456-42 — J. Sabater Mayol — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 133,10 de imposto.

N.º 14.742-45 — Rosalvo Martins & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 21.612-45 — Matadouro Avícola "Mar e Terra" Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.790,00 mais igual importância relativa a imposto devido.

N.º 10.043-41 — Esmeraldino & Almeida — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 12,80 de imposto.

N.º 25.613-45 — Helvécio Sousa — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 338,40 sobre imposto.

N.º 15.000-45 — Aronovich e Rabinowitz — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 111,00 sobre imposto devido.

N.º 45.501-45 — Conte & Bloise — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 61,00 de imposto.

N.º 52.850-45 — Júlio Ferreira — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.037,80 mais igual importância de imposto devido.

Dia 19 de abril de 1945

Notificações despachadas:

N.º 2.833-42 — Soc. de Produtos Químicos Industriais Ltda. — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e julgar imperante a notificação.

N.º 53.610-41 — Serrani Carneiro Lopes — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para reduzir a multa imposta a Cr\$ 550,00 mais Cr\$ 410,00 relativa a emolumentos de registro de 1943 e Cr\$ 110,00 de diferença de patente de exercício de 1944.

N.º 113.049-41 — Vicente Marques Vilanova — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 129.372-41 — Eugénia Alves Soares — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 188.181-41 — J. F. Bernardes — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e julgar insubsistente a notificação.

N.º 68.714-45 — Garage Luzitana Ltda. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 600,00 mais igual imposto relativa a emolumentos.

N.º 69.711-45 — M. Santana & Cia. Ltda. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais igual importância relativa a emolumentos.

N.º 71.405-45 — Fernando Florido — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 20,00 relativa a emolumentos de registro.

N.º 71.406-45 — Válder Menzel — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$... 60,00 relativa a emolumentos de registro.

N.º 71.416-45 — Medina Costa & Cia. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 300,00 mais Cr\$ 300,00 relativa a emolumentos de registro.

N.º 72.402-45 — Matias & Teixeira — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 220,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro.

N.º 75.207-45 — Tamaio Dental Ltda. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 160,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro.

N.º 75.808-45 — Ico Importação Ltda. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro.

N.º 75.209-45 — Osório de Castro Leite — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 40,00 relativa a emolumentos.

Dia 23 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 24.468-44 — Paulino Martins & José Pedreira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,50, solidariamente a Manuel da Costa Tôrres e Manuel Leitão.

N.º 127.651-44 — Mário Fernandes — Despacho: Reconsiderando o despacho de fls. 3 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 128.457-44 — Eduardo F. Almeida — Despacho: Mandando restabelecer o lançamento a partir de 1944, reconsiderando o despacho de fls. 2 para torná-lo de nulo efeito, remeter a P. G. F. P. para o cancelamento da inscrição n.º 572 série "G".

N.º 168.327-44 — Gonçalves Nobre & Cia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 63,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 230.638-44 — Armando Soares Pinto — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de 50,00 mais Cr\$ 105,00 sobre emolumentos de registro e a Ana Maria Muller Soares Pinto a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 232.748-44 — Campos Cabral & Cia. Ltda. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 22-4-45 para tornar de nulo efeito a penalidade imposta.

N.º 238.253-44 — Carlos Saraiva e Manuel José Moreira — Despacho: Mandando dar baixa no lançamento e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 238.415-44 — Ernst Staebelin — Despacho: Reconsiderando o despacho de 30-1-45 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 60.548-45 — Casemiro A. Pinto & Cia. — Despacho: Averbando a baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 75.963-45 A. Vieira Mendes — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 123,00 sobre emolumentos de registro e a Joaquim dos Santos Ribeiro a multa de Cr\$ 125,00.

SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

Proc. n.º 72.327-45 — A Diretoria do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, à vista de solicitação da Chefia do Posto de Fiscalização do mesmo Serviço, consulta a esta R.D.F.: se seria possível a cobrança de uma taxa pelas buscas constantemente solicitadas pelos exportadores, referentes a papéis, muitas vezes, já arquivados, bem como pede a esta Repartição informar sobre as leis que regulam o assunto.

2. Responda-se que o Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, nos arts. 17 a 23 da tabela anexa, taxou para pagamento do imposto do selo as diferentes certidões que enumera, sendo que, no último desses artigos citados, incluiu as certidões e cópias não especificadas, por folha, à razão de Cr\$ 1,00 cada folha, as quais, quando forem subscritas por empregados que não percebam custas, ficarão sujeitas ainda ao pagamento, em selo, de rasa, por linha manuscrita, à razão de Cr\$ 0,10 e por linha dactilografada ou impressa, à razão de Cr\$ 0,20 e, bem assim, ao pagamento, também em selo, de busca, por ano, à razão de Cr\$ 1,00.

3. De acordo com a nota 1.ª ao cit. art. 23 da tabela anexa ao Decreto-lei referido, nenhuma certidão deverá ser dada, pelas repartições federais, sem prévio requerimento; e, na conformidade da nota 2.ª ao mesmo artigo se não for indicado o ano, ou em caso

de certidão negativa, a cobrança da busca abrangerá todo o período consultado.

4. Responda-se e publique-se.
R.D.F., 18 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 12.840-45 — Giardinieri Lourenzo, estabelecido com negócio de peixaria, consulta se está sujeito ao pagamento dos emolumentos de patente de registro.

2. Responda-se que o comércio de peixe fresco, ao natural, não sujeita o consulente ao pagamento dos emolumentos de patente de registro, por se cogitar de produtos que não sofre a incidência do Imposto de Consumo, quer no regime do Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44, quer no atual do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

Publique-se e dê-se ciência, facultado o recurso, na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R.D.F., 23 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 21.271-45 — Signode Brasileira de Embalagens, S. A., estabelecida nesta Capital, quer saber se os fêchos metálicos de ferro laminados, grampos de arame galvanizado e os selos "Signode" de folha de "Flandres" de que juntou amostras, estão sujeitos ao imposto de consumo em face do que estabelece a letra a das Isenções da alínea I da tabela A do Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44, integralmente reproduzido no Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, em vigor.

2. Ao contrário do que presume a consulente, os produtos em exame não se encontram entre os que a Lei expressamente isentou no dispositivo citado, pois, constituem, para efeito de incidência, artefatos de metal não especificados, compreendidos assim na expressão todo e qualquer artefato de metal" a que se refere o Decreto-lei vigente.

2. Responda-se, pois, que os produtos objeto da consulta estão sujeitos ao imposto de consumo de acordo com o inciso 2 da alínea I, da tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, citado.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o recurso voluntário, na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R.D.F., 24 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 25.628-45 — A firma Artefatos de Estanho Stania Limitada, estabelecida nesta Capital e fabricante de bisnagas de estanho e chumbo estanhado, litografadas ou não, quer saber se esse produto está sujeito ao imposto de consumo, pois, esclarece, tratar-se de um vasilhame destinado à indústria e com aplicação semelhante à dos produtos isentos na letra g das isenções referentes ao inciso 2.º da alínea I da tabela "A" do vigente regulamento.

2. O produto em questão, fabricado como está dito, de estanho e chumbo estanhado, litografado ou não, está sujeito ao imposto de consumo de acordo com a tabela A, alínea I, inciso 2, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, pois que não se pode confundir com as "latas de folha de Flandres ou ferro preto, gravados, pintados, litografados ou não destinados ao acondicionamento de venda de quaisquer produtos" a que se refere a letra g das Isenções da citada tabela.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário para a Diretoria de Rendas Internas, na forma do art. 156, § 1.º, do citado Decreto-lei.

R.D.F., 25 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 30.354-45 — Herman Bessler & Cia. Ltda. estabelecidos à Av. Gomes Freire ns. 16 e 24, com comércio de artefatos de tecidos de fabricação alheia e com fabrico dos ditos artefatos de fabricação própria, consultam se estão sujeitos, concomitantemente, aos registros de comércio e de fabrico, ante o Decreto-lei n.º 7.219, de 30-12-44.

2. Responda-se afirmativamente à consulta. Comerciar com artefatos de tecidos de fabricação alheia, não há dúvida quanto à obrigação do registro de comércio, ex-vi do

artigo 10, do precitado Regulamento, por parte da consulente. Com relação aos mencionados artefatos, de fabricação própria, essa obrigação está expressa no artigo 17 do referido regulamento (*verbis*):

"A Patente de Registro" do fabricante dá direito somente à venda de seus produtos na própria fábrica, e é exigível, para efeito de controle, dos que fabricam artefatos das alíneas XI e XXIX, com produtos adquiridos de terceiros, não sendo, entretanto, obrigados às demais exigências desta lei".

Publique-se o dê-se ciência, facultando o recurso para a Diretoria das Rendas Internas.
R. D. F., 24 de abril de 1945 — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 49.341-45 — Consulta a firma Pacheco, Irmão & Cia. Segundo, estabelecida nesta Capital, se o Produto — *moldura de madeira debastada revestida de massa, esmalte e vernizes*, como o descreve, está sujeito ao imposto de consumo e, no caso afirmativo, qual a Tabela em que está compreendido.

2. Pelas características apontadas não pode haver dúvida em que sobre o produto de que se trata, como artefato de madeira que é, ainda que revestido de massa, esmalte e vernizes, incide o imposto de consumo de acordo com a alínea III da Tabela "A" do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário, na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 24 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 40.740-45 — Fábrica de Esparrapados "A. P. S." Ltda., firma estabelecida nesta capital, consulta sobre se "fita isolante para eletricidade" de que é fabricante está ou não sujeita ao imposto de consumo, visto não se achar esse produto discriminado nas Tabelas da lei respectiva.

2. Responda-se que o produto em causa está enquadrado no inciso I da alínea XXIX da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, como "fita de qualquer espécie e para qualquer fim" ali nominalmente citada.

Dê-se ciência e publique-se, facultando recurso voluntário, na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 24 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 240.820-44 — A organização F. Duarte Espinola — Departamento Fulgex e Creditex, firma estabelecida à Avenida Nilo Peçanha, 155 — 2.º andar, sala 227, nesta capital, instituiu um plano de bonificação, mediante a distribuição de vales com direito a abatimento de 10% sobre o valor das compras efetuadas pelos seus possuidores, e como deseja saber quanto a incidência do imposto a que se refere o Decreto número 15.524, de 14 de fevereiro de 1922, consulta a esta R. D. F.

2. Na forma do art. 1.º do Decreto número 15.524, de 14-6-22, o imposto de Cr\$... 0,30 por unidade incide sobre os vales para aquisição de brindes distribuídos pelos fabricantes e negociantes, que venham presos aos invólucros dos produtos, quer dentro dos invólucros, ou ainda, constituídos em forma de coupons, rótulos ou qualquer outra espécie, distribuídos diretamente ou indiretamente, destinados a resgate em dinheiro ou a troca de quaisquer objetos.

3. O coupon apresentado, entretanto, não tem a característica de simples vales ao portador para aquisição de brindes, a que se refere o decreto citado, antes se assemelha a cheque, que por ser, resgatável em dinheiro, contraria os preceitos instituídos pela Lei 2.591, de 7 de agosto de 1912, que disciplinou a emissão e circulação dos papéis dessa natureza, estabelecendo que somente os que detenham fundos disponíveis em bancos poderão usar dessa faculdade.

4. Nessa conformidade, não se enquadrando o papel que o requerente pretende emitir e distribuir nas hipóteses previstas no artigo

1.º do Decreto n.º 15.521, de 11-6-22, *indeferido* o pedido de concessão da patente de registro solicitado.

Dê-se ciência, publique-se e archive-se.
R. D. F., 24 de março de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 58.113-41 — The National City Bank of New York, filial desta Capital, estabelecido à Avenida Rio Negro, 85, consulta a esta R. D. F.:

a) se um banco do exterior, vendendo a outro banco do Rio de Janeiro U. S. Cr\$.. 1.000.000,00, e sendo o produto da conversão levado a crédito do primeiro no próprio banco comprador, cujo selo proporcional, correspondente à venda do câmbio, é pago na forma do artigo 82, da Tab. anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, ordenar posteriormente ao banco local que pague à sua filial, também local, parte da importância correspondente à venda efetuada, e se esta creditada em sua conta corrente, estará ou não o lançamento de débito na conta do banco do exterior, sujeita a novo selo proporcional, apesar de já haver sido pago o selo proporcional na ocasião da venda do câmbio;

b) se o lançamento de crédito, feito na conta do banco do exterior com sua filial, que recebe a importância da transferência, está ou não sujeito a selo proporcional, não obstante ser parte de uma venda de câmbio anteriormente efetuado, cujo selo proporcional foi pago;

c) se, no caso do banco do exterior ordenar ao banco local seja creditada a conta de sua filial, também local, em seus livros, está ou não essa transferência de uma conta para outra, de uma mesma entidade, sujeita a selo mesmo que o selo já tenha sido pago por ocasião da venda do câmbio.

2. Com referência ao item a, da consulta não é devido novo selo proporcional no lançamento de débito na conta do banco local, de vez que esse tributo já foi pago quando efetivada a compra do câmbio, na exata conformidade da letra b da nota 1.ª ao cit. artigo 82, que declara não haver cobrança de tal selo, quando os lançamentos se referirem a câmbio comprado ou vendido, desde que já tenha sido pago o selo devido.

3. Quanto aos dois outros itens (b e c), da consulta, ainda na conformidade da citada letra b nota 1.ª ao referido art. 82, não deverá haver cobrança de selo proporcional, nos lançamentos em causa, que incidem, porém, no selo fixo de que trata o art. 99, da Tabela citada (nota 1.ª ns. I a III), por constituírem pagamento em moeda nacional e débito de conta do exterior, devidamente legalizada.

4. Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário para a superior instância.

Dêste despacho recorro *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

R. D. F., 11 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 63.457-45 — Tabelião Doutor Fernando de Azevedo Milanez, Rua Buenos Aires, 47.

Despacho: O Tabelião Dr. Fernando de Azevedo Milanez, apresenta duas escrituras lavradas em notas do seu cartório, sito à Rua Buenos Aires, 47, nesta Capital, sendo uma de promessa de compra e venda de um imóvel, datada em 20 de outubro de 1941, na qual foi cobrado o selo de Cr\$ 960,00, sobre o valor então dado de Cr\$ 320.000,00, pelo regime do Decreto n.º 4.137, de 7-10-36, e outra de compra e venda definitiva do mesmo imóvel, datada de 23 de dezembro de 1942, pelo valor total de Cr\$ 410.000,00, já no regime do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, na qual não foi cobrado selo por ter sido pago na escritura de promessa referida.

2. O ato escrito posterior à escritura de promessa, lavrado já no regime da atual lei do selo, sujeita-se a esta. Tanto o valor do imóvel como a lei que regulava a incidência do imposto, à época da promessa, foram al-

terados. Não se podendo aplicar ao segundo instrumento o regime da lei anterior, por isso que, embora relacionado com o primeiro ato, aquele representa por si só um ato jurídico, subordinado-se, portanto, à lei atual.

3. Ademais, a lei do selo, no seu artigo 28, nota 1.ª da Tabela, determina, apenas, que na escritura pública de compra e venda de bens imóveis, levar-se-á em conta o selo que tiver sido pago na promessa, sem excluir a escritura definitiva da incidência do imposto.

4. Nessa conformidade, tendo sido pago sobre o valor então do imóvel de Cr\$ 320.000,00, o selo de Cr\$ 960,00, e tendo a escritura acusado valor maior, isto é, Cr\$.. 410.000,00, já no regime do Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42, cujo selo, se eleva a Cr\$ 1.610,00, verifica-se uma diferença de selo, na importância de Cr\$ 680,00, que deve ser recolhida simples, em face do disposto no parágrafo único do art. 66, das N. G. do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-45.

Intimem-se pois, as partes contratantes, a pagar a importância indicada no prazo de 30 dias.

Dê-se ciência ao Tabelião, publique-se e archive-se.

R. D. F., 24 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 8.504-41 — Universal Filmes S. A., estabelecida nesta Capital, à Rua Senador Dantas n.º 39, consulta a esta R. D. F. se, mantendo a suplicante em seus livros uma conta corrente com a Universal Pictures Co. Inc., de New York, em qual são feitos lançamentos a débito e a crédito, tem aplicação ao caso o art. 82 da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. Outrosim, requer lhe seja deferido o pagamento do que aceso seja devido, sem qualquer multa.

2. Responda-se que, de acordo com o artigo 82 da Tab. cit., estão sujeitos ao selo federal proporcional os recebimentos, as transferências e os créditos em moeda nacional, efetuados a débito ou a crédito de entidades sediadas no exterior, mas que, ainda de acordo com a nota primeira ao art. cit., não haverá cobrança de selo nos três casos seguintes: a) quando se referirem a despesas ou rendas de bens pertencentes ao titular ou conta; b) quando se referirem a câmbio comprado ou vendido desde que já tenha sido pago o selo devido; c) quando se referirem a papéis que já tenham pago selo proporcional.

3. Não se tratando porém das hipóteses previstas nas alíneas a, b e c da referida nota 1.ª, do art. 82, o selo proporcional é devido sobre as cotas semanais outorgadas pelo Banco do Brasil, cujo recebimento é creditado pela requerente à entidade do exterior, de vez que, não se verifica operação realizada entre matriz e filial, (mesma pessoa), como alude o inciso 18 do art. 52 das N. G. do Decreto-lei n.º 4.655 de 1942.

4. Vá o processo à S. F., para o fim de apurar o montante do imposto a ser recolhido, de acordo com o inciso 5, da letra b, do art. 62, do Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., 24 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 19.868-45 — Alfredo Bassoul, estabelecido à Rua Teodoro da Silva n.º 536. Despacho: Alfredo Bassoul, estabelecido nesta Capital, consulta sobre se estão sujeitos ao imposto de consumo os artigos de sua fabricação abaixo discriminados:

Lentejola — "Produto fabricado com gelatina e de aplicação restrita a artigos de carnaval, ou seja enfeite para fantasias carnavalescas", e

Resíduo de vidro em pó. — "Trata-se de Frita e é um produto colorido em cores diversas, também de aplicação restrita para enfeites em fantasias de carnaval, invariavelmente colados ou costurados a tecidos, papelão, etc."

2. Quanto ao primeiro produto — lentejola, fabricado de gelatina, matéria não enumerada na alínea III da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, não obstante a denominação específica dessa substância animal ou vegetal, não incide no imposto de consumo, o que também ocorre com o produto Frita, resí-

duos de vidro em pó, que, não constituindo artefato de vidro, ainda que colorido de diversas cores, não está compreendido na alínea V da Tabela A do Decreto-lei citado.

3. Dê-se ciência e publique-se.

Dêste meu despacho recorro *ex-officio*, na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 24 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 28.374-45 — Teodoro Reyhner, estabelecido com negócio de tinturaria, no qual, além de outras atividades, beneficia tecidos recebidos de negociantes, consulta:

a) devem ser computados no cálculo para pagamento dos emolumentos de registro, somente os operários e força motora utilizados no beneficiamento de tecidos, com exclusão dos operários e força motora utilizados para os demais serviços da tinturaria, como lavagem e passamento de roupas?

b) estão sujeitos a incidência de novo pagamento do imposto de consumo os tecidos provenientes de comerciantes para serem molhados, não sofrendo outro preparo?

2. Com fundamento no art. 17 do Decreto-lei n.º 7.704, de 22-3-45, responda-se, quanto ao item a, que o consulente deverá calcular os emolumentos de Patente de Registro na base dos 8 operários e 2 HP (correspondente a 6 operários), que diz utilizar na atividade de beneficiamento de tecidos, ficando entendido que não são computados para o mesmo efeito os operários e força motora empregados em outros misteres, que não interfiram com o referido beneficiamento e desde que possa ser feita completa separação entre uma e outra atividade.

3. Com referência ao item b da consulta, responda-se afirmativamente, em face dos termos em que se acha baseada a nota n.º 19 da alínea XXIX da Tabela D, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45 (*verbis*):

"Os tecidos remetidos por comerciantes a fábricas ou tinturarias, para qualquer beneficiamento, estão sujeitos a novo imposto pago pelo beneficiador de acordo com as notas 1.ª e 2.ª e transitarão sempre acompanhados da guia do modelo 19".

4. Publique-se e dê-se ciência.

Recorro dêste meu despacho, na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 24 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 37.440-45 — Produtos Farmacêuticos Ieme Ltda., firma estabelecida nesta Capital, alegando possuir em estoque grande quantidade de rótulos de diversos tipos, nos quais seria impraticável a reimpressão, como preceitua a lei, de uma faixa vermelha com 1/4 do tamanho do rótulo, pelo fato de dita faixa inutilizar a maior parte dos dizeres indispensáveis à identificação do produto, quer saber se lhe é permitido afixar a referida faixa vermelha de 1/4 do rótulo com a impressão em negativo — *amostra grátis* — no fundo das caixas de amostra de seus produtos.

2. Como determina a nota 2.ª da alínea XIII da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, os fabricantes nacionais de produtos farmacêuticos e medicinais são obrigados a imprimir nos rótulos internos e externos das amostras que distribuírem gratuitamente, em toda a face ou parte que contiver o nome do produto, uma faixa vermelha, com o mínimo de 1/4 da dimensão maior do rótulo ou da face ou parte do envoltório, que terá em negativo a impressão — *amostra grátis* — em caracteres bem visíveis".

3. Em face do dispositivo citado e não havendo, como não há, naquele Decreto-lei qualquer restrição a respeito, deverá a consulente observar a recomendação legal nos precisos termos do regulamento ora em vigor, salvo autorização, por equidade, da superior autoridade.

Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário, na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 23 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 99-892-44 — A Companhia Nacional de Cimento Portland, estabelecida nesta Capital, à Avenida Presidente Wilson n.º 161, 11.º andar, consulta a esta R.D.F. se, mantendo com a Lone Star Cement Corporation, de New York, uma conta corrente cujo saldo a seu favor será aplicado na integralização de ações de aumento de capital da consulente:

a) os débitos e créditos feitos nessa conta corrente estão sujeitos ao imposto do selo de vez que não haverá remessa para o exterior;

b) o imposto do selo deve ser pago sobre o saldo existente, que vai ser liquidado por meio de novas ações da consulente.

2. Responda-se que o art. 82 da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, sujeita ao imposto do selo proporcional todos os atos que importarem em pagamento, recebimento, transferência e crédito de qualquer natureza em moeda nacional, efetuados no País a débito ou a crédito de entidade do exterior, sejam essas operações de que natureza forem, salvo se se enquadrarem em uma das isenções previstas nas letras a, b e c da nota 1.ª ao citado art. 82, a saber:

a) quando se referirem a despesas ou rendas de bens pertencentes ao titular da conta;

b) quando se referirem a câmbio comprado ou vendido, desde que tenha sido pago o selo devido;

c) quando se referirem a papéis que já tenham pago selo proporcional.

3. Como não se trata de renda de bens do titular da conta, bem como, não é a consulente filial da entidade exterior, caso em que poderia ser alcançada pela exceção do n.º 18, do art. 52, das N. G. da atual lei do selo:

a) O imposto é devido na forma do art. 82, da Tabela a) anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, citado, sobre o montante do lançamento a crédito na conta da entidade do exterior.

b) O lançamento da despesa decorrente da compra de ações para o titular da conta, não está sujeita a selo, *ex-vi* do disposto na letra a, da nota 1.ª do citado art. 82 da Tabela.

4. Vá o processo à S. F. para o fim de apurar o montante do imposto a ser recolhido, na forma do inciso 5, letra b, do art. 62 do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

Dê-se ciência e publique-se.
R.D.F. 21 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 163.783-44 — Francisco Lopes Pires e Emília da Cunha Lopes para F. Pires & Cunha.

N.º 239.473-44 — Gilberto Oliveira Cardão para Gilberto & Bateira.

N.º 14.140-45 — Manuel da Costa e Silva para Manuel Antunes & Vieira.

N.º 49.945-45 — Augusto Moraes Carvalho para Joaquim Moreira.

N.º 52.314-45 — Armino Alves & Inácio para Inácio & Abreu Lima.

N.º 75.511-45 — Metalúrgica Marajó Ltda. para Davi Goffman.

N.º 77.462-45 — José de Andrade Mendes para Giuseppe Antônio Caputo.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos, prontos para a entrega na S.P.A.

Número — Nome — Local

4.397 — Sebastião O. dos Santos — Estrada do Areal n.º 671.

6.871 — J. S. Lage — Rua Bela n.º 164.

7.828 — João da Costa Lopes — Rua José Higino n.º 128-A.

16.433 — Fonseca & Taveira — Rua Capitão Couto Menezes n.º 1.

21.626 — Alfredo A. Pinho — Rua Jardim Botânico n.º 602.

28.153 — José Guiomar de Almeida & Cia. — Rua Coração de Maria, 101.

32.220 — Máquinas de Escriatório Limitada — Rua S. José n.º 44, sala 17 a 19.

42.728 — Wadyh Caade — Rua Senhor dos Passos n.º 261.

43.482 — José Ferreira Jorge e Manuel Marques de Oliveira — Rua São Clemente número 165, porta.

49.244 — Abel de Barros Moreira — Rua Barros de Alarcão n.º 43.

51.981 — Domingos da Silva Figueiredo — Rua Marina n.º 150.

56.313 — Isaura de Sousa Nunes — Rua Santiago n.º 380-A.

56.919 — Rodrigues & Nabais — Rua do Resende n.º 133-B.

57.276 — Indústria Técnica Brasileira de Material Cirúrgico Ltda. — Rua do Lavradio n.º 160.

62.242 — Carlos do Nascimento Quitanda — Rua Itaim n.º 207.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 11 DE ABRIL DE 1945

N.º 145 — Conexão de eletrodo, de *carvão grafítico* — carvão preparado para eletricidade, sem preparo de cobre, em blocos ou peças eletrodos, art. 579 da Tarifa, taxa segundo o seu peso.

— Eletrodo de carvão grafítico — carvão preparado para eletricidade, sem preparo de cobre, em blocos ou peças eletrodos, art. 579 da Tarifa, taxa segundo o seu peso.

N.º 146 — *Dixon Red Lumper Crayon* — bastões coloridos e envolvidos em papel — lapis em bastões para marcar madeira, tecidos e semelhantes, art. 1.882 da Tarifa, artigo 1.882 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

N.º 147 — Placa retangular, brilhante, verde, amarelada, dura, porém amolecendo pelo aquecimento, na qual a análise química verificou a presença de cera animal, resina (colofonia) e matéria corante orgânica artificial — cera preparada para uso odontológico — cera preparada para quaisquer fins, art. 88 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

N.º 148 — *Aldehyd Ten* — líquido límpido, incolor e aromático — aldeído decílico, produto químico que, sem pertencer à série aromática dos compostos orgânicos, é aromático possuindo grande emprego em indústria de perfumaria como matéria prima na fabricação de aromas diversos e, por ser uma substância orgânica de fórmula definida, é usado também nos laboratórios, na preparação de produtos orgânicos por síntese — produto químico aromático, não classificado, art. 970 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

N.º 149 — *Cathode Ray Oscillograph* — Osciloscópio, aparelho que tem por finalidade permitir o estudo da forma de ondas de corrente e tensão alternada no ecran do aparelho por intermédio de válvula de raios catódicos empregado no aparelho e é usado em todos os laboratórios de raios para calibração e ajustagem de transmissores e receptores de radiotelegrafia e telefonia — quaisquer aparelhos físicos não classificados, de outro metal ordinário, art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

N.º 150 — Objetos de adorno para cima de mesa, de vidro n.º 1, de cor, art. 644, e nota n.º 171 da Tarifa, taxa de Cr\$ 12,50 e mais 50 % por quilo.

N.º 151 — Envoltório — sacos (pequenos) de tecido de algodão, acondicionando rólhas de cortiça para garrafas ou frascos, e dentro de fardo de aniagem. Considerados sujeitos a direitos, segundo sua qualidade.

N.º 152 — Aparelho portátil de refrigeração — peças cilíndricas de folha de ferro ou tambores com revestimento isolante de cortiça *acondicionado em tecido forte de algodão (cáqui) e destinados a conduzir e a conservar sorvetes e gelados* — geladeiras, refrigeradores e semelhantes, de metal ordinário, sem aparelhagem frigorífica — obras não classificadas e não especificadas de ferro, bruto, simples, art. 861, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

Na sessão realizada no dia 11 de abril de 1945, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, Presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Gentil do Rêgo Mon-

teiro, José dos Santos Leal, Orlando B. Vilela e Clovis B. Santiago, membros da Comissão da Tarifa, e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 145 — Campanha Brasileira de Aços Finos S. A. — Proc. 16.555-45.

Despachou pela nota de importação número 11.011, deste ano — 1.ª adição — carvão mineral preparado para eletricidade, com ou sem preparo de cobre, fios ou terminais, para ligação em blocos eletrodos, de mais de trinta quilos, do art. 579, taxa de Cr\$ 0,40 por quilo e 2.ª adição — carvão mineral preparado para eletricidade, com ou sem preparo de cobre, fios ou terminais, para ligação, em blocos eletrodos, pesando até 30 quilos, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. José dos Santos Leal informou que mercadoria igual à das amostras apresentadas foi classificada pela Decisão n.º 266, de 1942, como cilindro de grafite, da taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, do art. 592 da Tarifa, e, posteriormente, foi proferida a decisão n.º 26, do corrente ano, mandando classificar um bloco de carvão em forma cilíndrica e outra em forma retangular, no art. 592 como grafite ou plumbagina natural ou artificial, preparado para galvanoplastia, da taxa de Cr\$ 4,20 por quilo.

Proferida a Decisão n.º 137 deste ano, a requerente solicitou esclarecimentos sobre a mesma decisão, alegando que a mercadoria importada é carvão preparado para eletricidade, sem preparo de cobre, em peças eletrodos, com classificação no art. 579 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: o Sr. Conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Castelo Branco, Elias Souto e Paulo Emílio: "De acordo com os laudos do L. N. A., que declaram que se trata de "uma conexão de eletrodo, de carvão grafítico" e de "um eletrodo, de carvão grafítico", considero as amostras incluídas no art. 579 da Tarifa como carvão preparado para eletricidade, sem preparo de cobre, em bloco ou peça eletrodo, taxa conforme o limite de peso estabelecido na subdivisão 7.ª do citado artigo"; — e os Srs. Conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra e Dr. Clovis Bastos Santiago subscreveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Orlando B. Vilela: "Mantenho, pelos seus fundamentos, o meu voto anterior. Devo, todavia, salientar que a Inspeção, em decisão fundamentada, mandou classificar no art. 592, como grafite ou plumbagina natural ou artificial preparado para galvanoplastia, da taxa de Cr\$ 4,20 por quilo, blocos de carvão, idênticos aos de que se trata, e "que a análise química demonstrou tratar-se de *carvão grafítico* e destinado principalmente como anodo para eletrolises." (Decisão n.º 26, de 1945).

O Senhor Inspetor, esclarecendo a Decisão n.º 137, de 28 de março findo, classificou a mercadoria em causa no art. 579, da Tarifa, como carvão preparado para eletricidade, sem preparo de cobre, em blocos ou peças eletrodos, sujeito ao pagamento de direitos segundo o seu peso, de acordo com o parecer dos Senhores Conferentes Gentil Monteiro, Castelo Branco, Elias Souto e Paulo Emílio.

N.º 146 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Proc. 14.948-45.

Despachou pela nota de importação número 21.150, deste ano — 2.ª adição — lapis em bastões para marcar madeiras, tecido e semelhantes, do art. 1.882 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. José dos Santos Leal verificou a mercadoria despachada e, com a fatura consular respectiva declaro — lapis para desenhos — e exista a Decisão n.º 383, de 1944, solicitou audiência da Comissão da Tarifa, a fim de que a Inspeção deliberasse se a mercadoria foi bem despachada ou se deverá ser classificada no art. 1.882, como lapis para desenhos ou escrever, da taxa de Cr\$ 23,40 por quilo.

A requerente alegou tratar-se de lapis, conforme está indicado nos mesmos, *Dixon Red*

Lumper Crayon (lapis Dixon Vermelho para madeira), são próprios para marcação de madeira.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subcreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra:

"1. Os bastões coloridos e envolvidos em papel, semelhantes aos da presente questão, foram pela Decisão n.º 115, de 24 de fevereiro de 1942, classificados como — lapis em bastões para marcar madeiras e semelhantes, do art. 1.882, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo e pela de n.º 383, de 16 de novembro de 1944, classificados como — lapis em bastões, podendo servir para desenho ou para escrever, do citado art. 1.882, taxa de Cr\$ 23,40 por quilo.

2. Esses bastões, que tanto servem para marcar tecidos como madeira ou para desenho, por não terem classificação específica na Tarifa de 1900, eram, naquela época, semelhantes aos lapis para desenho ou escrever, do art. 153.

3. Na Tarifa mandada executar pelo Decreto-lei n.º 24.343, de 5 de junho de 1934, foram incluídos no art. 1.882, do seguinte modo:

Art. 1.882 — Lapis:

Para carpinteiro;

Para desenho ou escrever;

Para lapisceiras;

Em bastões para marcar madeira, tecido e semelhante.

4. A classificação desses bastões mantida na Tarifa vigente (Decreto-lei n.º 2.878, de 18 de dezembro de 1940) como o fora na lei de 1934, trouxe-me a convicção de que os bastões indicados na parte final do art. 1.882, não são outros que estes representados pelos amostras da presente questão, outrora semelhantes aos lapis para desenho, por falta de classificação própria.

5. É possível que eu esteja elaborando em erro, mas convencido do acerto da Decisão n.º 145, de 24 de fevereiro de 1942, prefiro manter o meu ponto de vista, e, assim, tarifo:

Lapis em bastões para marcar madeira, tecidos e semelhantes, parte final do artigo 1.882, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

Salvo melhor juízo."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 147 — O'Neill & Hernandez Ltda. — Proc. 8.994-45.

Despacharam pela nota de importação número 8.362, deste ano — uma caixa contendo cera preparada para quaisquer fins (dentista), do art. 88 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

O Conferente Sr. Joaquim Teles de Almeida verificou tratar-se de preparações não classificadas, do art. 987, *ad-valorem* 25 %.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 806, de 3 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada era representada por uma placa retangular, brilhante, verde-amarelada, dura, porém amolecendo pelo aquecimento, e apresentando fratura irregular, fosca, verde-escura; que a análise química verificou a presença de cera animal, resina (colofônia) e matéria corante orgânica artificial, constituindo uma cera preparada para uso odontológico, — por unanimidade de votos, considerou a mercadoria questionada, em face do laudo, bem despachada como cera preparada para quaisquer fins, do art. 88 da Tarifa, e taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 118 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada "Scipa" — Proc. 7.667-45.

Despachou pela nota de importação número 61.614, do ano passado — 2.ª adição — aldeído fenilacético, do art. 999 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,90 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Orlando B. Villela, pela representação n.º 47.834-44, solicitou audiência do L. N. A., que emitiu o laudo junto — análise n.º 216, de 18 de janeiro findo.

Em vista do resultado desse laudo, considerou a mercadoria compreendida no art. 987 da Tarifa, como quaisquer matérias e preparações não classificadas, taxa de 25 % *ad-valorem*.

Foi ouvido o L. N. A., que emitiu os laudos e informação que se seguem:

"Laudo n.º 0.216, de 18 de janeiro de 1945. A amostra se achava contida em um frasco de cor azul, e trazia um rótulo original com os dizeres:

Aldehyd ten Dodge & Olcott Co. No rótulo de autenticação que acompanhava a amostra, lia-se: "Representação n.º... de 7 de dezembro de 1944. Amostra para análise retirada da caixa n.º 11, marca Scipa. Nota de importação n.º 64.614, de 1941. — Orlando B. Villela."

A referida amostra, constituída por um líquido límpido, incolor e aromático, apresenta as características físicas:

Densidade a + 20°C 0.8376.

Ponto de ebulição 209°C.

Índice de refração a + 20°C 1.4328.

Pode ser usado como matéria prima na indústria de perfumaria."

"Laudo n.º 0.818, de 6 de abril de 1945.

A análise procedida na amostra que acompanhou o requerimento n.º 7.667, de 5 de fevereiro de 1945, da Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada Scipa, revelou tratar-se de aldeído decílico, de acordo com o laudo de análise n.º 216, de 15 de novembro de 1944.

Formulando a interessada os seguintes quesitos:

1.º) Aldeído fenilacético é empregado em perfumaria?

2.º) É a mercadoria matéria prima com emprego em perfumaria?

3.º) A mercadoria examinada é um produto aromático não classificado?

Tenho a informar:

1.º) Não se trata de aldeído fenilacético.

2.º) Sim.

3.º) Sim."

"Informação n.º 23, de 6 de abril de 1945.

A Comissão da Tarifa solicita a este Laboratório informar quais as outras aplicações que têm o aldeído decílico aqui analisado, conforme laudo de análise n.º 216, de 15 de novembro de 1944.

Não se trata do aldeído fenilacético, como reafirma a interessada na sua petição e sim do aldeído decílico, produto químico, que, sem pertencer à série aromática dos compostos orgânicos, é aromática possuindo grande emprego em indústria de perfumaria como matéria prima na fabricação de aromas diversos.

Sendo uma substância orgânica de fórmula definida, é usado também nos laboratórios, na preparação de produtos orgânicos por síntese."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do L. N. A. — análises ns. 216, de 18 de janeiro do corrente ano, e 818, de 6 deste mês, e com a informação do mesmo Laboratório, n.º 23, por unanimidade de votos, subcreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. José dos Santos Leal:

"O Laboratório Nacional de Análises, no seu laudo n.º 818, de fls. 8, confirmou o laudo anterior, n.º 216, para reafirmar que o produto analisado é aldeído decílico.

Mas, no laudo n.º 818, declarou que a mercadoria analisada, além de ser matéria prima, com emprego em perfumaria, é um produto aromático não classificado.

E, na informação n.º 23, de fls. 9, esclareceu que o aldeído decílico é um produto químico que, sem pertencer à série aromática dos compostos orgânicos, é aromático, possuindo grande emprego em indústria de perfumaria, como matéria prima na fabricação de aromas diversos.

É bom verdade que a petição n.º 7.667, de fls. 5, da Scipa, não mereceu despacho final da Inspetoria.

Mas, o processo indo ao Laboratório para diligências, aquele instituto deliberou atender ao pedido do importador e cobrou a taxa devida pela análise n.º 818, e esta última análise é agora também um elemento instrutivo do processo.

Assim, de acordo com o último laudo do Laboratório Nacional de Análises, e à vista da sua informação n.º 23, de fls. 9, sou de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 970, da Tarifa, como produto químico aromático, não classificado, da taxa de Cr\$ 15,60 por quilo."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 149 — Standard Elétrica S. A. — Processo 10.809-45.

Despachou pela nota de importação número 5.175, deste ano — 2.ª adição — quaisquer aparelhos físicos não classificados de matéria plástica, do art. 1.657 da Tarifa, pagando a taxa de Cr\$ 17,70 por quilo.

O Conferente Sr. Joaquim Teles de Almeida verificou aparelhos de medicina, não classificados, de metal ordinário, da taxa de Cr\$ 68,40 por quilo, do art. 1.717 da Tarifa. Informou que, segundo reza a fatura, trata-se de *Oscilógrafos* de raios catódicos feitos de vidro, mica, cobre, baquelite, latão, celulósido e cromo e que, conforme indagações procedidas, tais aparelhos são empregados no tratamento ou verificação do estado do metabolismo basal.

A requerente alegou que os aparelhos em causa são para a verificação da capacidade de válvulas para aparelhos radio-transmissores.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Perci Ribas de Faria, e que é do seguinte teor: "Sr. Inspetor — Em execução ao vosso despacho exarado na petição da Standard Elétrica S. A., protocolada sob o n.º 10.809, preedi o exame do material em questão e certifico que se trata de um aparelho de denominação original Cathode Ray Oscillograph, também conhecido nos meios técnicos por Osciloscópio, que tem por finalidade permitir o estudo da forma de ondas de corrente e tensão alternada no ecran do aparelho por intermédio da válvula de raios catódicos empregada no aparelho. É um aparelho empregado em todos os laboratórios de rádios para calibração e ajustagem de transmissores e receptores de radiotelegrafia e telefonia." — por sua maioria, subcreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. José dos Santos Leal: "A vista do certificado técnico de fls. 23, que deve ser transcrito, a mercadoria deve ser classificada no art. 1.657, da Tarifa, como quaisquer aparelhos físicos não classificados, de outro metal ordinário da taxa de Cr\$ 11,40 por quilo." — e o Sr. Conferente Paulo Emílio emitiu o seguinte parecer: "Trata-se de um aparelho que, à vista do parecer técnico, é um aparelho físico não classificado: um osciloscópio. Tal objeto está fechado e assim funciona por meio de ligações elétricas com várias chaves que aparecem externamente. A matéria do seu revestimento, predominante, é o ferro e sem outra indagação de apurar onde se realiza o fenômeno físico, considero-o como daquela matéria, da taxa de Cr\$ 5,70 o quilo, peso líquido, do art. 1.657 da Tarifa, tendo em vista o que dispõe o art. 22 das Disposições Preliminares da mesma Tarifa e conforme a doutrina do Acórdão número 8.876, de 24-4-40, publicado no *Diário Oficial* de 6 de agosto do mesmo ano."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 150 — A. Daniel & Cia. Ltda. — Processo 14.767-45.

Procederam exame prévio na caixa da marca C. D. n.º 110, vinda pelo vapor americano Ernest W. Gibson, entrado em 21 de março último (Proc. 14.766-45) e, tendo dúvida quanto à verdadeira classificação da mercadoria, solicitaram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, pelo voto dos senhores Conferentes Alfredo Seabra, Dr. José

dos Santos Leal, Castelo Branco e Elias Souto, subscreevem o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Classifico a mercadoria constante da amostra apresentada como 'objetos de adorno para cima de mesa, de vidro n.º 1, de côr', da taxa de Cr\$ 12,50 por quilo e mais a sobretaxa de 50 % do art. 644 e última parte da nota número 171 da Tarifa vigente."; — e o Sr. Conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Paulo Emílio e Dr. Orlando B. Viçela: "Considero a mercadoria em causa como 'espelho com revestimento de tecido', Cr\$.. 15,60 por quilo, art. 1.872."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 151 — Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria — Proc. 15.906-45.

Despachou pela nota de importação número 20.622 deste ano — 52 sacas contendo rolinhas de cortiça perfuradas ou não, para garrafas ou frascos, do art. 331, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, peso bruto.

O Conferente Sr. Leônidas Maia verificou fardos de anagem contendo, cada um, muitos sacos de tecido de algodão, que devem pagar direitos em separado, conforme a Tarifa em vigor.

A requerente invocou as decisões ns. 12, 13, 14, 15 e 16, de 1944, e alegou tratar-se de caso idêntico ao dessas decisões.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreevem o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra:

1. De acordo com o modo de entender do Sr. Conferente do despacho.

2. Os sacos, cujas amostras me foram apresentadas, estão sujeitas a direitos, segundo sua qualidade."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 152 — Cia. U. S. Harkson do Brasil (Indústrias Alimentícias) — Proc. 16.079-45.

Procedeu exame prévio em 35 volumes marcados Harkson ns. 1-35, vindos pelo vapor *Penelopi*, entrado em 5 de março último (Processo n.º 13.911-45), verificando recipiente confeccionados de folha de ferro inoxidável interiormente e revestidos de matéria isolante, com predominância de cortiça, exteriormente, e destinados ao acondicionamento e conservação de sorvetes a serem vendidos e transportados em carrocinhas ambulantes, e, continuando em dúvida sobre a classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, subscreevem o seguinte parecer do Relator designado, Sr. Conferente Elias Souto:

"A mercadoria em causa é um recipiente confeccionado de folha de ferro inoxidável, interiormente, e revestido de matéria isolante e tecido exteriormente.

Evidentemente a mercadoria em apreço não está especificada, nem compreendida em qualquer artigo da Tarifa.

Assim sendo, considero o recipiente em causa, mercadoria omissa, *ad-valorem* 33 %"; — e o Sr. Conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Senhor Conferente Dr. José dos Santos Leal:

"É a mercadoria um recipiente de ferro revestido inteiramente de tecido de algodão.

De acordo com o art. 22, parágrafo único, letra b, das Preliminares da Tarifa, deve a referida mercadoria ser classificada pela matéria que a reveste.

Assim, no presente caso, deve a mercadoria ser tarifada na classe 14.ª da Tarifa, aonde estão os produtos fabricados de algodão.

Não havendo classificação nominal para a mercadoria, classifico no art. 483, como "quaisquer obras não classificadas de algodão, taxa de Cr\$ 41,60."

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte Decisão:

"Trata-se, conforme se vê, da amostra apresentada e consta do processo, de peças cilíndricas de folha de ferro ou tambores com re-

vestimento isolante de cortiça acondicionado em tecido forte de algodão (cáqui).

São destinadas a conduzir e a conservar sorvetes e gelados e como tais estão nominalmente classificadas como Geladeiras, Refrigeradores e semelhantes, de metal ordinária, sem aparelhagem frigorífica, do art. 1.882 da Tarifa para pagar direitos como obras não classificadas e não especificadas, de ferro, batidas, simples, da taxa de Cr\$ 2,10 do art. 861.

Pretender classificar os objetos em causa como "obras não classificadas de algodão", do art. 483, sob o pretexto de predominância da matéria do revestimento, é retirar dos mesmos objetos a sua finalidade, de vez que sem esse revestimento conservador do frio não se compreende aparelho portátil de refrigeração."

Secretaria da Comissão de Tarifa, em 18 de abril de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1945

N.º 8.211 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar representante deste Ministério junto à Comissão especial nomeada pelo Ministro da Justiça para reestudar os assuntos relativos à Defesa Civil o Major da Arma de Infantaria José Canavarro Pereira, sem prejuízo do serviço.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação: — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado — Altamiro Batista de Carvalho — para servir na Companhia de Guardas da Ilha de Bom Jesus.

b) Nomeação: — Capitães — da Arma de Infantaria — Graciano Adolfo Monteiro de Barros Filho — Instrutor na Escola de Moto-Mecanização; e

Homero Ubatuba de Faria — Instrutor e Comandante de Companhia de Alunos na Escola Preparatória de Porto Alegre;

1.ºs. Tenentes — da Arma de Infantaria — Fenelon Nunes e Renato Romano Silveira — Auxiliares de Instrutor na Escola Militar de Resende.

c) Transferência: Capitão da Arma de Artilharia — Rui Abreu — do 5.º Grupo de Artilharia de Dorso (Salvador) para o 3.º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba), ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 27 do corrente mês.

São transferidos da Reserva do Exército para a da Aeronáutica — os reservistas: Aloisio Monteiro Becker, Assis Mentor Couto de Melo e Mateus Jorge Rodrigues Júnior.

PORTARIAS

De 27 de abril de 1945

N.º 8.212 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, Amantino Sampaio.

N.º 8.213 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Veterinário, Edevaldo Nascimento.

N.º 8.214 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o art. 31 do Regulamento Disciplinar do Exército, licenciar do serviço ativo do Exército os 2.ºs. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Ulisses Montanha Teixeira e Haroldo Rolf Osternack.

N.º 8.215 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 8.202, de 26 de abril de 1945, que no-

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1945

N.º 3.779-45 — Irmandade do S.S. Sacramento da Candelária — Despacho. — Certificaque-se.

N.º 4.526-45 — Offício n.º 181.663, do Serviço Público do Estado de Minas Gerais, comunicando restituição de fiança. — Despacho — Cancele-se a nota da caução das apólices.

N.º 4.986-45 — Olga Peixoto de Resende — Despacho — Cumpra-se o alvará, e pague-se os juros.

N.º 4.901-45 — Antônio Pecanha Filho. — Despacho. — Cumpra-se o alvará.

meia Chefe de Seção da 3.ª Circunscrição de Recrutamento o Major da Arma de Infantaria Carlos Marciano de Medeiros.

De 30 de abril de 1945

N.º 8.216 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Sebastião José Falcão Mendes, José Restum, e Altamiro Batista de Carvalho.

Requerimentos:

Antônio Moreira — Soldado do Contingente da Diretoria de Moto-Mecanização — Permissão para inscrever-se em concurso. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Atílio Mendes Lima — 2.º Tenente Dentista do Exército de 2.ª Linha — Convocação para o serviço ativo — Indeferido, de acordo com as informações.

Companhia Tanbalé Industrial — Trancamento de matrícula no C.P.O.R. de São Paulo do aluno Alberto Matos Guisard. — Deferido.

Dalton Monteiro Bahiense — 3.º Sargento, do Depósito de Intendência da F. E. Brasileira. — Permissão para inscrever-se em concurso o Banco do Brasil. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Dante Câmara Neiva — Soldado do Contingente do Depósito de Intendência da F. E. Brasileira. — Permissão para inscrever-se em concurso a realizar-se no Banco do Brasil. — Deferido, sem prejuízo, porém para o serviço.

João Nicolau — Emprego na Fábrica de Itajubá. — Indeferido. Não há vaga na Fábrica de Itajubá.

Oto Marques Pinheiro — 3.º Sargento do Contingente da Pagadoria Central da F.E.B. — Permissão para inscrever-se em concurso a realizar-se no Banco do Brasil. — Deferido, sem prejuízo, porém para o serviço.

Pajehú Macedo Silva — Aspirante a Oficial da Reserva. — Permissão para fazer estágio na 2.ª Região — 4.º Esquadrão do 2.º R.C.D. — Deferido.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 26 de abril de 1945

Nas Cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Intendente

do Exército, o 2.º Tenente Alvaro Ferreira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Mário de Assis Nogueira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 12 de janeiro de 1945, nos termos do art. 3.º, letra g, § 3.º, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Leônidas Barros de Sousa Castro, de quem trata esta Carta-Patente, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço, contando vinte e sete anos, onze meses e quinze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Nazareno Fortes de Brito, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 3.862, de 21, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de outubro de 1942, resolveu, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Tenente-coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Rodolfo Gustavo da Paixão Filho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 6.972, de 1, publicada no *Diário Oficial* de 2, tudo de agosto de 1944, resolveu licenciar do serviço ativo do Exército, o Tenente-coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Rodolfo Gustavo da Paixão Filho, de quem trata esta Carta-Patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do oficial em causa deve ser acrescido de um ano, sete meses e vinte e nove dias de serviço, que, somados ao tempo anteriormente computado perfazem o total de trinta e oito anos, dois meses e oito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 9 de março de 1945, nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra e, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Denizart Seroa da Mota, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no art. 206 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo do Exército, contando dezoito anos, três meses e doze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de Tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major José Portocarrero, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente-coronel José Portocarrero, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Hélio Carvalho Barbosa, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Veterinário do Exército, o 2.º Tenente Halley Soares Pinheiro, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 1 de setembro de 1944, de acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei número 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º tenente, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Farmacêutico, Vicente Lomonaco, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por despacho do Sr. General Ministro da Guerra de 15, publicado no *Diário Oficial* de 17, tudo de julho de 1944, foi mandando contar um ano de tempo de serviço de licença não gozada, ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Otaviano Cabral, de quem trata esta Carta-Patente. Em face do referido despacho, o oficial em causa passa a contar, vinte e cinco anos, oito meses e vinte dias de serviço.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Artilharia, o Tenente-coronel Mário Chaves Ferreira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Antônio Alberto Monteiro Caminha, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Rodolfo Gustavo da Paixão Neto, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-coronel, Intendente do Exército, por merecimento, o Major José Leal Ribeiro, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Kleber Rodrigues de Andrade, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Darcílio Leal de Menezes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Darcílio Leal de Menezes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Veterinário do Exército, o 2.º Tenente Almerindo da Silva Gomes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente-coronel Florêncio José Carneiro Monteiro, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Osni Vasconcelos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de Tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o Major Ernesto Bardeira Coelho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Intendente do Exército, o 2.º Tenente Luiz da Costa Leite, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de outubro de 1943, de acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Edson da Silva Barreto, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 17 de março de 1944, foi considerado comissionado no posto de Capitão, de 21 de janeiro de 1944, sem qualquer alteração de vencimentos, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Valdir da Costa Godolfim, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 2 de fevereiro de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Tenente-coronel da Arma de Infantaria, Arlindo Pinto Nunes, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e nove anos, onze meses e onze dias, de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 10 de novembro de 1944, nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra d, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 2.º Tenente Intendente do Exército Antônio Gonçalves dos Santos, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando quatorze anos, nove meses e doze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-coronel Médico, no Corpo de Saúde do Exército, o Major Dr. Antônio Braga de Araújo, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1944, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o Tenente-coronel Médico Dr. Antônio Braga de Araújo, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e sete anos, seis meses e vinte e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 16 de março de 1945, nos termos dos arts. 65, letra a e 66, letra d, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o Tenente-coronel da Arma de Cavalaria Alberto Oronce Guerim, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando vinte e oito anos, dois meses e sete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 1 de abril de 1945

Carvalho, Bandeira Ltda., estabelecidos à Rua Frei Caneca, n.º 400, nesta Capital, pede prorrogação de prazo até 31-3-45, para entrega do material constante do pedido n.º 341. — Concedo.

Carvalho, Bandeira Ltda., estabelecido à Rua Frei Caneca, n.º 400, nesta Capital, pede prorrogação de prazo até 5 deste mês, para entrega do material constante do pedido n.º 55. — Concedo.

Dia 2

Ca. de Fiação e Tecidos Industrial Campista, estabelecida à Rua 1.º de Março, n.º 110, nesta Capital, pede 20 dias de prorrogação de prazo para entrega do material constante dos pedidos ns. 1 e 2. — Defiro.

Dia 3

Sociedade Comercial Carioca Ferragens Limitada, estabelecida à Praça Tiradentes, número 73, nesta Capital, pede 30 dias de prorrogação de prazo, para entrega do material constante do pedido n.º 143. — Concedo.

Dia 6

S. Brim & Cia., estabelecidos à Rua 7 de Setembro, n.º 184, nesta Capital, pedindo prorrogação até o dia 20 deste, para entrega do material constante do pedido n.º 35. — Defiro.

Dia 8

Trindade & Nelson, estabelecidos à Rua Leopoldino Bastos, n.º 44, nesta Capital, pedindo prorrogação de prazo para entrega de 10.000 bonés de lã v.o., para praça, constantes do pedido n.º 141, devendo dar entrada neste E.M.I., da seguinte forma:

até 30 deste mês — 3.000;

até 31 do mês vindouro — 7.000. — Concedo.

Dia 11

3.º Sargento Leandro Meneses, do Contingente deste E.M.I., pedindo reengajamento por um (1) ano. — Concedo reengajamento por um ano, a contar de 1-11-44, de acordo com o artigo 111 da Lei do Serviço Militar.

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 187-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do 10.º R. I., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 29-b — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.000,00, de que trata o ofício 219 E. 4-c/440.1, de 18-IV-45, da D. E., com referência ao de n.º 91, de 21-11-1945, do 10.º R. I.

Dita quantia deve ser entregue pelo E. F. da 4.ª R. M.

Em 27-IV-1945. — *Eurico G. Dutra*.

Aviso n.º 188-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor da Diretoria de Transmissões, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 9-b — Material de transmissões e engenharia militar, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 900.000,00, para os fins de que trata o ofício 65-F, de 18 do corrente, da referida Diretoria.

Dita quantia deverá ser entregue pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 27-IV-1945. — *Eurico G. Dutra*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1945

José Barbosa dos Santos, Músico de 1.ª classe, reformado com o soldo de sargento ajudante, solicitando para ser incluído como contribuinte do Montepio Militar. — Indefrido, por falta de amparo legal. (Proc. n.º 21.477-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Por apostila n.º 6.896, de 3-4-45, feita na Carta Patente de Paulo Guimarães, Capitão da Polícia Militar do D. F., foi declarado que, por decreto de 30-1-45, foi reformado o referido oficial, de acordo com o art. 73, combinado com o art. 70, alínea a, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, visto contar 29 anos, 1 mês de serviço ou sejam 30 anos, de conformidade com o art. 71, § 1.º, do mesmo Regulamento. (Proc. número 15.595-43).

Por apostila n.º 6.897, de 23-4-45, feita na Carta Patente de João Pereira da Costa, 1.º Tenente da Polícia Militar do D. F., foi declarado que, por decreto de 30-1-45, foi reformado o referido oficial, de acordo com o art. 73, combinado com o art. 70, alínea a, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, visto contar 26 anos, 7 meses e dias de serviço, ou sejam 27 anos, de acordo com o art. 87 do Regulamento citado. (Proc. número 37.942-44).

Por apostila n.º 6.898, de 23-4-45, feita na Carta Patente de Gustavo Adolfo de Lima Tórres, 2.º Tenente farmacêutico da Polícia Militar do D. F., foi declarado que, por decreto de 30-1-45, foi reformado o referido oficial, de acordo com o art. 72 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, visto contar 4 anos, 8 meses e dias de serviço, ou sejam 5 anos, de acordo com o art. 87, do Regulamento citado. (Proc. n.º 391-45).

Por apostila n.º 6.899, de 19-4-45, feita na Carta Patente de Manuel José de Cerqueira, Soldado da Polícia Militar do D. F., foi declarado que, em vista da apostila de 26-3-45, feita no decreto de reforma do referido soldado, o tempo de serviço, a que se refere a Carta de Provisão, é de 10 anos, 10 meses e dias, ou sejam 11 anos, de acordo com o art. 87 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, e não como consta da mesma. (Proc. n.º 16.011-43).

Foram expedidas as seguintes Cartas de Provisão:

Alarico de Sousa, Cabo de esquadra da Polícia Militar do D. F., Orlando de Azeredo Coutinho, Sargento ajudante da Polícia Militar do D. F., Manuel Rosa, Soldado da Polícia Militar do D. F., Clementino Francisco de Paula, Soldado eletricista da Polícia Militar do D. F., Rubens Marinho dos Santos, Cabo de esquadra da Polícia do D. F., Ricardo Munhoz, Cabo de esquadra da Polícia Militar do D. F., Ulisses Gomes Barbosa, 3.º Sargento eletricista da Polícia Militar do D. F., Antônio Evaristo Chagas, Soldado da Polícia Militar do D. F., Onofre Lúcio de Magalhães, Soldado da Polícia Militar do D. F., Antenor Ferreira da Silva, 3.º Sargento correio da Polícia Militar do D. F.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 18 de abril de 1945

Requerimentos despachados:

Mário dos Santos, aposentado no cargo da classe G da carreira de Artífice, do Q.S. deste Ministério. — Junte petição a esta Divisão, solicitando remessa do processo à Diretoria de Despesa Pública do Tesouro Nacional, assum como solicitando à mesma Diretoria o pagamento do abono provisório. (Proc. número 4.883-45).

Em 26-4-45.

Amália Violeta da França, viúva de Henrique Lucas da França, Servente, classe D, do Q.C.N. — II — Câmara dos Deputados, solicitando pagamento de funeral. — Defrido. (Proc. n.º 11.382-45).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Processo

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

No decreto de 19 de abril de 1945 que nomeou Ramiro Elisio Saraiva Guerreiro, para exercer o cargo da classe I da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto exercia o cargo da classe II da carreira do Comissário de Polícia do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores".

— Em Portaria de 23 de abril foi admitida, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1942, Clara Lúcia Coelho Neto n.º 120.956, na função de Bibliotecária VIII da T. N. da Secretaria de Estado das Relações Exteriores em vaga decorrente da dispensa de Maria de Lourdes Ribeiro de Castro.

Licença:

Foram concedidos quinze dias de licença, em prorrogação, a partir de 19 de abril corrente, nos termos dos arts. 156-165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Benedito Borba, Auxiliar Técnico de 2.ª classe da Comissão Brasileira Demarcadora do Limites — 2.ª Divisão. Período de licença anterior: 4-4-1945 a 18 de abril de 1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1945

O Senhor Ministro resolveu designar Valdemar de Tórres Bandeira, Procurador Regional, padrão M, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 26 de abril de 1945

No requerimento em que Carmen do Nascimento propõe o fornecimento e lavagem de toalhas à D. P., semanalmente, foi exarado o seguinte despacho: Deferido (MTIC. 263.222-45).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

210.050 (P.93.3 (21) (A. 422.1) (D.26-4) — Laboratório Fontoura da Silva Ltda. — Registros das marcas Superfon e Viubo Reconstituente Superfon. — A matéria se acha bem apreciada nas várias instâncias em que foi debatida, tanto nos pareceres do Dr. Auditor, a fls. 46, e do Sr. Relator no Conselho Regional da Propriedade Industrial a fls. 48, como no do Sr. Assistente Técnico. Tal como se conclui nesses pareceres, julgo que acertada foi a decisão recorrida, dado que não seria lícito impedir a alguém o uso do próprio patronímico desde que acompanhado de elementos que o diferenciem de outro idêntico, com o qual se possa confundir, como também não seria possível assegurar aos recorrentes a exclusividade de que a lei não lhe garante do fonema *fon*, o qual aliás, e conforme se evidencia no processo, é usado não apenas pelos recorrentes mas ainda em numerosas outras marcas de terceiros. Opinando sobre assunto semelhante, no que concerne ao uso de patronímico, tivemos ensejo de observar, em parecer aprovado pelo Sr. Ministro que "Destarte", se dois indivíduos, parentes ou não, têm o mesmo nome, ambos poderão usá-lo, sendo que, o que já encontrou no uso comercial o de seu homônimo deverá juntar ao próprio nome um acréscimo necessário à diferenciação de ambos. Nesse sentido, doutrina *Bento de Faria*: "Si os concorrentes forem homônimos não se lhes poderá recusar o direito de usar comercialmente

dos respectivos nomes. Em princípio, tal privação importaria em um atentado à personalidade do indivíduo. Como, entretanto, proteger a boa fé do público de modo a impedir a confusão entre estabelecimentos rivais. Como permitir que a reputação do comerciante, adquirida pelo trabalho e pela lealdade, à custa de longos esforços e penosos sacrifícios, que a justa nomeada do seu estabelecimento seja confundida com a do homônimo adventício? A doutrina e a jurisprudência moderna não sancionam semelhante injustiça, e fazem surgir a teoria do abuso do direito (426), pela qual é reprimido qualquer uso do direito que possa atentar contra o direito de outrem. — estabelece que, em tal hipótese, provada a posse anterior do nome para uso comercial ou industrial, o comerciante pode obrigar o concorrente, que tenha direito a nome idêntico ou semelhante a modificá-lo por forma que seja impossível erro ou confusão. Não é indispensável que a modificação seja considerável, basta uma pequena diferença, contanto que seja suficientemente clara" (Das Marcas de Fábrica e de Comércio e do Nome Comercial). Fassa é aliás, a solução da lei, tal como adotada no Decreto n.º 916, de 24 de outubro de 1890, que criou o registro de firmas ou razões comerciais: "Si o comerciante tiver nome idêntico ao de outro já inscrito deverá acentuar designação que o distinga" (art. 6.º, § 2.º). Quanto à arguição infundada de concorrência desleal, a matéria, tal como se apresenta no foro administrativo, não oferece margem a que seja reconhecida semelhante alegação, e com maior propriedade poderá ser ventilada em juízo, onde mais amplos são os meios de prova e mais apropriado o processo para indicação dessa natureza. Por ora o simples emprego de patronímico a que tem direito um dos sócios da recorrida, e o uso de expressão de fantasia fundada nesse patronímico e baseada em fonema usado por diversos, não basta para que se conclua pela intenção afirmada pelos recorrentes. Isto posto, somos pela confirmação da decisão recorrida. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Aprove. — *Alexandre Marcondes Filho*.

224.439 (P.99.4J) (A.87) (D.26-4) — Maria Soledade de Jesus, residente em Delfim Moreira, E. de Minas Gerais, recorre do ato por que o Sr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em Belo Horizonte lhe negou os benefícios do abono de família visto que não responde pela manutenção do número mínimo de filhos que expressamente fixa o texto legal, fls. 10. Constando, a requerente alegou, fls. 13, ter S.S. incorrido em equívoco, pois, afora os quatro filhos que mencionara, vela por "quatro netos

Raimundo, Valdemar, José Benedito e Maria Aparecida". Efetuada a necessária diligência, informou o respectivo Coletor Federal que "os dois netos da impetrante, de nome Valdemar e Raimundo não moram em companhia da requerente", fls. 9 verso, 13 verso e 17 verso. Isso posto, Sr. Ministro, não há por que acolher o pretendido, atento que o ato denegatório está conforme à forma e essência da lei. O. G. da Costa Miranda, Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Aprove. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 250.417 (P.93.3(06) (A.621.2) (D.26-4). — Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, estabelecida nesta Capital, solicitando permissão para prorrogar o horário de trabalho para 10 horas diárias. — De acordo com o parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, submeto o presente à consideração do Exmo. Sr. Ministro, com proposta do deferimento do pedido de fls. 2, relativamente às seções consideradas insalubres, (alvejamento, tinturaria, estamparia) desde que sejam observadas as seguintes exigências: a) Fornecimento de luvas, aventais de borracha e chancas; b) dispensa da prorrogação às gestantes, em qualquer período da gravidez ou qualquer operário cujo estado de saúde o permitir; c) fornecer aos menores, gratuitamente, antes do início do período suplementar de trabalho, uma refeição de pão e leite ou de frutas; d) conceder às mulheres os 15 minutos de repouso previsto no art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho. J. Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprove. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 250.418 (P.93.3(06) (A. 621.2) (D. 26-4) — A Tecelagem São José Ltda., com sede nesta Capital, solicitando permissão para prorrogar o horário de trabalho. — De acordo. Submeto o presente à deliberação do Excelentíssimo Sr. Ministro, propondo que, embora não existam seções insalubres no estabelecimento em apreço, sejam adotadas as medidas abaixo enumeradas, considerada a utilização dos serviços de mulheres, nos termos do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho: a) prover os estabelecimentos de medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação e iluminação e outros que se fizerem necessários à segurança e ao conforto das mulheres, a critério da autoridade competente; b) instalar bebedouros, lavatórios, aparelhos sanitários e um vestiário, com armários individuais privativos das mulheres; dispor cadeiras ou bancos em número suficiente, que permitam às mulheres trabalhar sem grande esgotamento físico; c) fornecer gratuitamente, a juízo da autoridade competente os recursos de proteção individual, tais como óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele de acordo com a natureza do trabalho. J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprove. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 258.527 (P.81.5) (A.752) (D.26-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pede revisão do acórdão da Egrégua Câmara de Previdência Social que, dando provimento ao recurso interposto por Maria Isabel Ferreira dos Santos, determinou lhe fosse concedida, na qualidade de companheira do segurado Anselmo dos Santos, a pensão oriunda do seu falecimento, embora não tivesse sido inscrita pelo de cujus como sua beneficiária. Prescreve o § 3.º do art. 55 do Decreto n.º 22.872, de 29 de junho de 1933, que "o associado que não tiver herdeiros poderá, mediante declaração do seu próprio punho, com testemunhas, firma reconhecida e registro no Instituto, designar como beneficiário, para o fim deste artigo, determinada pessoa que viva sob a sua dependência econômica exclusiva, a qual perceberá a importância correspondente à metade da pensão". Conforme acentua a Doutrina Procuradoria da Previdência Social, Ma-

ria Isabel Ferreira dos Santos" não foi inserida pelo de cujus. Não figura seu nome na Carteira Profissional do finado associado. Não há, enfim, uma prova segura, incontestável, de suas asserções" (fls. 71). Daí a dúvida que permanece sem resposta, levantada pelo ilustre Conselheiro Salustiano Lemos Lessa: "Teria sido mesmo esta senhora companheira do associado?"

"Teria ele a intenção de que fôsse ela sua beneficiária?" (fls. 66). Aliás, ainda recentemente decidiu V. Exa., ao aprovar parecer desta Assistência Técnica, que "A lei exige que a inscrição desse beneficiário — geralmente, a companheira do segurado — seja feita em vida pelo próprio associado, de vez que o estado de dependência é difícil de ser provado entre pessoas não ligadas por laços de sangue ou cujo vínculo não pode ser objeto de uma certidão". (Processo MTIC 194.919, in *Diário Oficial* de 19-7-44). Por estes fundamentos, tendo havido violação expressa de lei, opino pelo deferimento do pedido de revisão, nos termos do art. 734, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho. *Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico.* — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho.*

N.º 243.942 (P.99.4F) (A.823.7) (D. 26-4) — José Alves Feitosa consulta este Ministério sobre a situação dos ministros evangélicos perante as leis do seguro e trabalhistas. Os empregados das ordens religiosas são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ex-*vi* do art. 2.º, inciso X, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493, de 9 de abril de 1940. Os que se dedicarem, entretanto, ao culto ou exercerem atividade em razão de voto religioso são apenas segurados facultativos, consoante o disposto no art. 3.º do citado Regulamento. Assim, uma vez enquadradas nos termos dos dispositivos regulamentares vigentes as atividades dos ministros evangélicos, são eles considerados segurados do Instituto dos Comerciantes. Há decisão ministerial incluindo até o sacristão de Curia Metropolitana sob o regime do seguro social; in *Diário Oficial* de 10-11-44. Relativamente ao cumprimento da legislação trabalhista o Ilustrado Diretor do Departamento Nacional do Trabalho esclarece que: somente em cada caso concreto levado à Justiça do Trabalho poderá ser verificada a existência da relação de emprego e, conseqüentemente, o direito à indenização no caso de despedida injusta. Os que se dedicam ao culto e à sua propagação por motivo de voto religioso não estão sujeitos aos preceitos da legislação trabalhista". Ao consulente ainda pode ser indicado o despacho ministerial proferido no processo MTIC 162.854, publicado no *Diário Oficial* de 21-10-44, que também aborda o assunto. Nessas condições, sugerimos sejam transmitidos estes esclarecimentos cabendo, em seguida, o devido apresentação. — Forneça-se por certificar no do processo. *J. Leonel de Rezende Neto, Auxiliar de Gabinete.* Transmite-se e arquiva-se. *Alexandre Marcondes Filho.*

N.º 224.249 (P.92.3 (21) (A.664) (D. 26-4) — A São Paulo Railway Company, solicitando permissão para utilizar menores de 18 anos nos serviços de pintura. — Reiterando os termos do meu parecer de fls. 12, no qual opino pelo indeferimento do pedido para a utilização de menores de 18 anos nos serviços de pintura, mesmo a título de aprendizagem, submeto o presente à consideração do Exmo. Sr. Ministro, propondo seja também indeferido o citado pedido na parte concernente à admissão de menores como aprendizes de funileiro e caldeireiro de cobre, considerada a evidente insalubridade e periculosidade de tais serviços, como bem o acentua a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho em seu parecer de fls. 5. *J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.* — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho.*

N.º 238.863 (P.92.1) (A.621.32) (D. 26-4) — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, com sede nesta Capital, solicitando autorização para reduzir o intervalo destinado a refeição de seus empregados. — De acordo com o parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, não há como atender ao pedido de fls. 2, para o fim de ser autorizada a redução do intervalo destinado a refeição ou repouso, desde que, nem mesmo se verificaria a existência do refeitório, o que justificaria o pedido, nos termos do § 3.º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho. Entretanto, a própria requerente poderia solucionar a situação apontada, em reduzindo para 6 horas a duração normal do trabalho, ficando, assim, obrigado a concessão, unicamente, de um intervalo de 15 minutos para repouso após 4 horas de trabalho contínuo, nos termos do § 1.º do art. 71 da mencionada Consolidação. Nestas condições submeto o presente à consideração do Sr. Ministro, com proposta de indeferimento, por falta de apoio legal. *J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.* — Indefiro, a vista da informação. — *Alexandre Marcondes Filho.*

N.º 219.727 (P.81.2) (A.833.9) (D.26-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Consulta se os segurados desempregados que contribuem em dobro estão sujeitos ao desconto previsto no Decreto-lei n.º 4.830, de 9 de abril de 1942. "Opino que se responda nos termos do parecer do Sr. Assistente Técnico que bem aprecia o caso em exame. Em verdade, a contribuição para a Liga Brasileira de Assistência incide em determinada percentagem sobre salários percebidos (Decreto-lei n.º 4.830 de 15 de outubro de 1942, alínea a) e o desempregado não os percebe. Aliás a própria contribuição dobrada para a conservação de seus direitos em instituições de previdência é uma faculdade que a lei lhe dá e não uma obrigação. Daí entendermos acertada a resposta negativa. *Oscar Saraiva, Consultor Jurídico.* — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho.* (E' o seguinte teor o parecer supra citado). "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação de V. Excia. a consulta formulada pelo Delegado Regional da Bahia, sobre se os desempregados que contribuem em dobro, conforme lhes faculta a lei, estão sujeitos ao desconto previsto no Decreto-lei n.º 4.830, de 9 de abril de 1942. O Procurador Seccional, Doutor Henrique Belfort Valedão, assim conclui: "com relação à hipótese da consulta, o desconto para a Legião Brasileira de Assistência não deve incidir sobre a contribuição recolhida pelo segurado já instituição que, na situação de desemprego, contribui em dobro — Merece acolhimento esse parecer. Em verdade, o diploma legal em exame estabeleceu uma contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência. Entretanto, o desconto só pode abranger, obrigatoriamente, a contribuição normal para o Instituto. A situação do desempregado não foi prevista pelos dispositivos legais que regem a Legião. Na situação de desemprego o Decreto-lei n.º 2.004, de 1910 confere ao segurado a faculdade de recolher, em dobro, a contribuição para a instituição de seguro social em que esteja inscrito, a fim de estabelecer a continuidade do seguro. Como se vê, a faculdade conferida pela lei é apenas para estabelecer a continuidade do seguro e não para razer ônus que independem da vontade do segurado. Assim, não havendo disposição expressa de lei que obrigue o desempregado a contribuir, não nos parece legal, na situação descrita, o pagamento de contribuição para a Legião Brasileira de Assistência. Nessas condições, também entendemos que o desempregado não está sujeito às prescrições do Decreto-lei n.º 4.830. — *J. Leonel de Rezende Neto, Auxiliar de Gabinete.*

N.º 200.729 (P.84) (06) (A.885) (D.27-4) — Consulta o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro se é ou não facultado ao empregado, suspenso por prazo inferior a trinta dias, recorrer à Justiça do Trabalho, para que esta, apreciando os motivos da suspensão, julgue a mesma justa ou injusta, ou dose a suspensão quando excessiva. Encerra a presente consulta, como se infere dos seus termos, duas questões: a) competência da Justiça do Trabalho para apreciar reclamação sobre suspensão, imposta pelo empregador, como medida disciplinar, e b) competência dessa mesma Justiça, para graduar a pena imposta pelo empregador, ou limitar-se a julgar justa ou injusta a pena aplicada. Versando a primeira questão sobre competência da Justiça do Trabalho, cabe, preferencialmente o seu estudo, de vez que, de sua solução, depende a análise da segunda. Passemos, pois, ao estudo da prejudicial. 1. Os tribunais trabalhistas têm vacilado quanto à sua competência, para conhecer de suspensões disciplinares, quando por prazo inferior a trinta dias. Decisões existem em ambos os sentidos, isto é, pela competência e incompetência. Assim é que entendem escapar à jurisdição dos tribunais trabalhistas, entre outras, as decisões seguintes: Sentença da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói in *Trab. e Seg. Soc.*, Vol. V, 1944, págs. 335-336; da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, processo número 443-44, in *Diário da Justiça* de 27-4-44; da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, processos ns. 459-44 e 1.029 de 1944, respectivamente, in *Diário da Justiça* de 21-2-44 e 9-3 de 44; 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, processo n.º 91-42, in *Diário Oficial* de 17-7 de 1942; acórdão do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, processo n.º 317-44, in *Diário da Justiça* de 23-5-44. Do lado oposto, podem-se apontar os julgamentos seguintes: Sentenças da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, processos ns. 152-44 e 531-44, respectivamente, in *Diário da Justiça* de 9-3-44 e 11-4-44; 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, processo número 1.452-44, in *Diário da Justiça* de 21-9-44; 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, processo n.º 147-42, publicado Rev. Trabalho, agosto de 1942, págs. 56-57; Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, in Rev. Trab. 1944, págs. 35-36; 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Salvador, in Rev. Trab. 1944, dezembro, pág. 40; acórdão do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, processo n.º 277-43, in "Novo Direito", junho de 1943, págs. 228-229; Acórdãos da C. J. T. processo n.º 22.016-42, in Rev. Trab. abril de 1943, pág. 27; Conselho do Trabalho da 1.ª Região, in Jur. Vol. IX, página 46; Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, in Jur. Vol. XX, pág. 174. Conspiram nesse mesmo sentido, isto é, pela competência, os ilustres Procuradores da Justiça do Trabalho; Jarbas Peixoto, do Distrito Federal (Rev. Trab. junho 1943, pág. 57); Elmar Campos, de Belo Horizonte (Rev. Trab. junho 1944, pág. 37); Luís Vinho Pedreira, do Salvador (Rev. Trab. dezembro 1944, apud sentença do Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento daquela Capital); Dorval Lacerda (processo n.º 18.253-44) e Batista Bittencourt (Processo n.º 22.793-44), da Câmara de Justiça do Trabalho. Os escritores versados em matéria trabalhista, não têm se afastado desse sentir. Mário de La Cueva, assinala que, em nenhum caso, inclusive sobre a aplicação das penas disciplinares, deixarão os tribunais de trabalho, quando provocados, de se manifestar sobre a procedência ou improcedência da

Diá 12 de abril de 1945

pena imposta disciplinarmente (Der. Mex. del Trab., pág. 484).

Assim, também, são as opiniões de Garcia Oviedo, (Direito Social, pág. 532); Jesus de Castorena (Trat. de Dir. Obrero, pág. 593); Barass, de Litalla, Venturi, Fantini, Sanseverino e outros.

Entre nós, A. Sussekund, Segadas Viana e Dorval Lacerda, in Dir. Bras. de Trab. Vol. II, pág. 245; Nello Reis, artigo publicado in Ergon, Vol. IV, setembro de 1944, págs. 522-527; Dorval Lacerda, in A renúncia no Direito do Trabalho, pág. 64.

2. A controvérsia jurisprudencial, de início referida, ainda mais se acentuou após o pronunciamento do Colendo Conselho Pleno, do Conselho Nacional do Trabalho, in acórdão no processo n.º 8.183-43, publicada in Jur. da Imp. Nac., vol. 19, pág. 15, quando proclamou que não competia à Justiça do Trabalho tomar conhecimento de reclamações sobre apenas disciplinares, por prazo inferior a trinta dias.

Sem embargo à responsabilidade do aresto do E. Conselho Pleno, o que se poderá contestar, por sem dúvida, é que, por si só, não forma, dito juízo, jurisprudência. Só quando se der a repetição de julgamentos, sem variações de fundo; só quando uniforme e reiteradamente se pronunciarem os Tribunais superiores, encarregados de zelar pela unificação jurisprudencial, é que se poderá dizer ser remanescosa a jurisprudência, sobre a matéria.

É o que precisamente ensina o eminente Carlos Maximiliano (Herm. e Aplic. do Dir. pág. 226).

Cabe, por isso mesmo, à Câmara de Justiça do Trabalho, como órgão unificador da jurisprudência que é da Justiça do Trabalho, pronunciar-se sobre o assunto, pondo para-deito à controvertida questão.

Aliás, em sessão de 16 de fevereiro de 1945, in processo n.º 20.082-44 esclareceu aquele alçado pacífico trabalhista, ser competente a Justiça do Trabalho para julgar reclamações sobre suspensões disciplinares.

Estará, assim, praticamente, por força desse julgamento, encerrada a discutida matéria e atendida a presente consulta.

3. Partindo, porém, dita consulta de um Sindicato, e baseado na Portaria do Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho, prestigiando as consultas das organizações de classe, passa esta Comissão a opinar, em tese, sobre a matéria.

A Constituição de 1934, instituindo a Justiça do Trabalho, proclamou a sua finalidade: dirimir questões entre empregadores e empregados (art. 122).

A Constituição de 1937, conservou dito princípio no art. 139, com a substituição da expressão questões por conflitos. O Decreto-lei n.º 1.237, de 2 de maio de 1939, que organizou a Justiça do Trabalho, e bem assim seu regulamento, conservaram a mesma expressão conflitos (Decreto-lei n.º 1.237, artigo 1.º e Decreto n.º 6.596, art. 1.º).

A Consolidação das Leis do Trabalho, conservou a redação dos textos anteriores, substituindo o termo conflito por dissídio.

Assim preceitua o art. 646: "Os dissídios oriundos das relações entre empregadores, e empregados, reguladas na legislação social, serão dirimidos pela Justiça do Trabalho".

As terminologias não alteram a essência dos referidos dispositivos. Outras expressões poderiam ser usadas, tais como, pleitos, demandas, ações, sem maiores consequências.

Resta, pois, indagar se a reclamação formulada por um empregado, à Justiça do Trabalho sobre suspensão, como medida disciplinar, considera-se como uma questão, conflito ou dissídio, na exata compreensão do termo, a que se referem as Constituições de 1934 e 1937 e as leis ordinárias reguladoras da matéria, inclusive a Consolidação.

O art. 652, da Consolidação das Leis do Trabalho, ao especificar os casos de competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, dispõe na letra a, julgar: — I, II, III, e

IV, os demais dissídios concernentes ao contrato de trabalho.

Quais são esses dissídios? Afigura-se-me que todo e qualquer dissídio, figurando de um lado o empregador e de outro o empregado, salvo os casos excluídos expressamente pela lei.

Contudo, entre esses casos não se encontra nenhum que se refira às suspensões, como medida disciplinar. Considere-se, ao demais, que a suspensão, como medida disciplinar, por ser de caráter punitivo, priva o empregado da percepção do salário, motivo em que se esteia a quase totalidade das questões trabalhista, encaras em seus múltiplos aspectos.

Por isso mesmo a competência da Justiça do Trabalho não pode ser afastada. Em os salários, afirma E. de Moraes Filho, reside a única fonte de renda do empregado, do qual depende toda a sua família (Rev. do Trab. 1942, pág. 36).

A natureza jurídica das penas disciplinares se encaixa no campo do direito privado, a semelhança, como observa De Litalla, com muita propriedade, "...quase como derivazione delle clausole penali che si trovano in altri contratti di diritto privato (Il contratto di Lavoro, n.º 98, pág. 235).

Consequentemente, assim como a Justiça Comum é a competente para resolver as questões referentes às cláusulas penais, por inadimplemento de uma obrigação, competente também, o é a Justiça do Trabalho para dirimir os dissídios oriundos entre empregadores e empregados, com respeito às penas disciplinares, que reatando, em substância, em o não pagamento de salários. Afirma-se que a imposição de penas disciplinares escapa à competência da Justiça do Trabalho é o mesmo que admitir-se seja o empregador parte o Juiz ao mesmo tempo, contrariando o velho e salutar brocardo "Nemo iudex in causa propria".

4. Removida, pois, a dúvida no tocante a competência da Justiça do Trabalho, cumpre esquadrihar como devem ser ventiladas ditas questões pelos tribunais trabalhistas. O poder disciplinar está estritamente ligado ao poder hierárquico e dele se não pode afastar. Não se confunde, porém, o poder disciplinar com a faculdade de punir que compete somente ao Estado. Orlando Gomes, em seu recente livro, Introdução ao Direito do Trabalho, pondera que o poder disciplinar é a mais concreta manifestação da autoridade patronal. Consiste na faculdade que tem o empregador de aplicar sanções, reprimindo *ex-auctoritate propria*, as infrações cometidas pelo empregado, em serviço (Ob. cit., pág. 136). Entre os poderes próprios do empregador, por necessários à direção da empresa, incluem-se: a) o hierárquico; b) o diretivo; e c) o disciplinar. (Orlando Gomes, ob. cit., pág. 132; Barassi, II Dir. del Lavoro, págs. 67-82, 86-98, e 102-112 do Vol. II; O. Fantini, (Leg. Corp. del Lavoro, págs. 152-157; Levi Devali, Il rapporto di Lavoro, págs. 99 e segs.). Deles, aqui, trataremos, apenas, do último, objeto da segunda questão da presente consulta.

5. O fundamento do poder disciplinar do empregador tem suscitado controvérsias entre os tratadistas. A maioria, porém, se congrega entre a teoria institucional ou a contratual. A nossa lei, porém, não regulamentou as questões sobre competência disciplinar conferida ao empregador, no tocante ao contrato de trabalho, como outras legislações. Na Itália, por exemplo, as infrações à disciplina e os atos que perturbam o normal funcionamento da empresa são punidos segundo a gravidade da falta, com multa, suspensão e nos casos mais graves com a dispensa do empregado, sem prévio e indenização (Carta del Lavoro — Dichiarazione XIX). Nem por isso, todavia, estará inibido o empregador, no exercício normal do comando interno da empresa, função que lhe é própria, de impor aos seus subordi-

nados penas disciplinares, destacando-se, entre elas, a suspensão. Esta consiste no afastamento do empregado, durante certo período, sem percepção de salários. Este prazo, não obstante, não poderá exceder de 30 dias, porquanto importará, se excedido, na rescisão do contrato de trabalho, por força de dispositivo legal (C.I.T., art. 474). O poder que se atribui ao empregador de impor penas disciplinares, é uma decorrência da própria necessidade de ser mantida a disciplina, ordem e boa marcha do serviço, no local de trabalho. Ainda mesmo fora do recinto de trabalho deve o empregado respeitar a pessoa do empregador. Constituirá falta grave, passível de demissão, v.g., agredir o empregado o empregador fora do horas do trabalho. Bem forte e respeitado deve ser mantido o poder disciplinar da empresa sobre os empregados, o qual decorre do estado de subordinação dos segundos à primeira, e é uma necessidade determinada pela exigência da ordem da disciplina, do respeito e da moralidade no seio do estabelecimento (Rui de Azevedo Sodré, in Leg. do Trab. Vol. V, 1941, pág. 226; Cf. Barassi, ob. cit. Vol. I, pág. 159 e De Litalla, ob. cit., pág. 36). Observe-se, contudo, que no uso desses poderes não deve o empregador agir discricionariamente; ao contrário, deve ser comedido, exercendo-os dentro em os limites da necessidade que lhes justifica a razão de ser.

A imposição da pena deve guardar proporção à natureza e a gravidade da falta. A maior ou menor gravidade do ato praticado pelo empregado há de influir na dosagem das penas e na intensidade da cada qual (Cf. Orlando Gomes, ob. cit., pág. 139). O Juiz na apreciação do litígio, deve, porém, limitar-se a verificação da ocorrência ou não do fato motivador da pena aplicada. Constatada a infração, resta-lhe, apenas, confirmar o ato punitivo do empregador.

Não lhe compete dosar a pena imposta, atribuição que se não deve compreender na sua função de julgador. Os Tribunais trabalhistas, tanto quanto possível, devem apreciar as reclamações formuladas, por empregados informados, com a pena imposta, como medida disciplinar, com certo rigor, sem o que poderão concorrer para anarquia com prejuízo de uma produção regular e sistemática. Raros são os casos em que o empregador, ou quem o representante, infligia penas por mero capricho, por isso que o afastamento do empregado é prejudicial à própria empresa, na marcha do seu gênero. O apelo à Justiça é mesmo desaconselhável ao empregado, que correrá o risco de ser até dispensado, se comprovada a falta praticada, por uma consequência mui natural de sua injustificável reação, colocando-o em situação de desemprego. Ante o exposto, resolve a Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, unanimemente, responder a consulta, nos termos do voto do Sr. Relator, ou seja: a) pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar reclamações sobre suspensão, como medida disciplinar e b) pela incompetência dessa Justiça para graduar a pena de suspensão. — Oscar Saratza, Consultor-jurídico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

Dia 23 de abril de 1945 (atidamento)

N.º 181.659 (P.85) (A.631.2) (D.28-4) — Serviço de Alimentação da Previdência Social solicitando sugestões relativamente ao fornecimento e custas das refeições em seus restaurantes. — Designo, em comissão, para, no prazo de 20 (vinte) dias opinarem sobre a sugestão constante de fls. 74 a 85 do Serviço de Alimentação da Previdência Social, sob a presidência do primeiro designado, os Srs.: Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho; Diretor do Serviço Atuarial; Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração e Chefe da Delegação de Controle do Serviço de Alimentação e da Previdência Social.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SENHOR MINISTRO

Dia 26 de abril de 1945

Processo despachado:

N.º 4.768-45 — Joaquim José d'Azevedo, empregado aposentado dos Serviços da SNAPP, solicitando pagamento das férias relativas ao período de 1940 e 1942. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

Dia 27

Processo despachado:

N.º 6.626-45 — Henrique Hugo de Araújo Pereira Dutra, Postalista Auxiliar, classe G, do Quadro III, aposentado, solicitando paga-

mento de diferença de vencimentos. — Despacho: Indeferido, por ter sido regular o desconto efetuado, conforme esclarece a D. P. no seu parecer.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 314, de 24 de abril de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, à página 7.643, onde se lê:

Resolve autorizar a requerente a importar dos Estados Unidos da América do Norte 1.680, Leia-se:

Resolve autorizar a requerente a importar dos Estados Unidos da América do Norte 1.860.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 332, DE 28 DE ABRIL DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Serviço de Meteorologia, do Minis-

rio da Agricultura e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 81, de 11 de abril de 1945, resolve conceder permissão ao solicitante para instalar estações radiotelegráficas, constituídas de transmissores de 250 watts de potência, nas cidades de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e Fortaleza, Estado do Ceará, destinadas a atender às necessidades do seu serviço, cujas plantas e especificações técnicas foram aprovadas pela Portaria n.º 1.061, de 8 de novembro de 1944. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N.º 333, DE 28 DE ABRIL DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 80, de 11 de abril de 1945, resolve conceder permissão a este Serviço para instalar mais um transmissor de 250 watts em sua estação radiotelegráfica desta Capital, cujas plantas e especificações técnicas foram aprovadas pela Portaria n.º 899, de 13 de novembro de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

SERVIÇO

DE

REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 19 de março de 1945

N.º 438 — Ao M. Fazenda, solicitando providências sobre tomada de contas do ex-encarregado do 4.º Posto Fiscal do Acre — Francisco Correia de Melo.

N.º 439 — Ao Ministério da Viação, comunicando registro de distribuição de créditos no total de Cr\$ 25.376.600,00.

Dia 20

N.º 440 — Ao Ministério da Viação, pedindo providências sobre alienação administrativa da fiança prestada por Augusto Aleixo de Matos Tinoco.

N.º 441 — Ao Ministério Interino R. Exteriores, solicitando diligência em contrato celebrado com os Estados Unidos da América.

N.º 442 — Ao Ministério da Justiça, comunicando registro do termo de renovação de contrato celebrado com a Sra. Maria da Glória Lisboa de Nin Ferreira.

N.º 443 — Ao Ministério da Viação, encarecendo providências sobre alienação administrativa da fiança prestada por Pedro Batista da Gama.

N.º 444 — Ao mesmo, com idêntico fim, referente a Sebastião Alves de Barros.

N.º 445 — Ao Ministério da Fazenda, cientificando recusa de registro a contrato celebrado com Danilo de Aguiar Correia.

N.º 446 — Ao mesmo, solicitando providências sobre alienação administrativa da fiança prestada por José Cristiano Malla.

N.º 447 — Ao Ministério da Justiça, comunicando recusa de registro à renovação de contrato celebrado com Alberto de Moraes e Castro Junior.

N.º 448 — Ao M. Fazenda, pedindo providências sobre alienação administrativa da fiança prestada por Jaime Soares Pacheco.

N.º 449 — Ao M. Viação, com idêntico fim referente a João Macabú.

N.º 450 — Ao M. Justiça, comunicando recusa de registro à renovação de contrato celebrado com Halcionides de Amorim MacCulloch.

N.º 451 — Ao mesmo, com idêntico fim, referente ao contrato celebrado com Blenda Mercedes Wernnestrom.

N.º 452 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando que foram julgadas procedentes as dívidas contraídas em 1943, de que são credores Antônio dos Santos e outros.

Dia 21

N.º 453 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando registro da distribuição do crédito de Cr\$ 265.400,00 e anotação de destaque.

N.º 454 — Ao Ministério da Justiça, cientificando recusa de registro à renovação de contrato celebrado com Paulo César de Abreu e Luna.

N.º 455 — Ao mesmo, comunicando registro do termo de renovação de contrato celebrado com Tarquinio Antônio Rodrigues.

N.º 456 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências sobre alienação administrativa da fiança prestada por Antônio Alves da Silva Campos.

N.º 457 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando registro do termo de contrato celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Dia 22

N.º 458 — Ao Ministério da Fazenda, encaminhando requerimento de aposentadoria do oficial administrativo Anibal Esperidião da Silveira.

N.º 459 — Ao Ministério Viação, comunicando registro do crédito especial de Cr\$.....

1.000.000,00 referente Decreto-lei n.º 7.347, de 1-3-45.

Dia 23

N.º 460 — Ao Ministério da Viação, comunicando registro do termo de renovação de contrato celebrado com Hermes Ferraz.

N.º 461 — Ao Ministério da Aeronáutica, solicitando preenchimento de formalidades nos processos de contrato de pessoal.

N.º 462 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando registro *sob reserva* à concessão de aposentadoria a José Hedefonso Álvares da Cunha.

Dia 24

N.º 463 — Ao Procurador Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, comunicando arquivamento do processo de cobrança executiva em que é responsável Manuel Pereira Gonçalves.

N.º 464 — Ao Ministério da Aeronáutica, cientificando registro do termo de prorrogação de contrato celebrado com a Viação Aérea Rio Grandense S.A.

N.º 465 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando que foi julgada procedente a dívida relacionada de Cr\$ 7.000,00, relativa ao pagamento de Bel. Celso de Barros Franco.

Dia 26

N.º 466 — Ao Ministério Viação, solicitando diligência em processo de distribuição do crédito de Cr\$ 56.935.000,00.

N.º 467 — Ao Ministério da Fazenda, reiterando providências no sentido de ser remetido o processo do inquérito administrativo contra Armando de Araújo Cintra Vidal Junior.

N.º 468 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr\$ 96,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil, por exercícios findos.

N.º 469 — Ao Ministério da Viação, comunicando anotação de destaque de Cr\$ 14.400,00, acôrdo dec. 17.885, de 26-2-45.

Dia 27

N.º 470 Ao Ministério da Fazenda devolvendo o processo de Pedro Domingos dos Santos e comunicando que o de Jorge José dos Santos, relativos a dívidas relacionadas, foi encaminhado à Comissão da Dívida Flutuante.

N.º 471 — Ao mesmo, encaminhando requerimento do extranumerário mensalista — José Emanuel da Cunha Cruz e solicitando pagamento por exercícios findos.

N.º 472 — Ao Ministério da Viação, pedindo providências sobre alienação administrativa da fiança prestada por Alice Bumbel.

N.º 473 — Ao Ministério da Aeronáutica, comunicando registro à concessão de reforma ao Capitão Alfredo Elis Neto.

N.º 474 — Ao Ministério R. Exteriores, solicitando diligência em contrato celebrado com Lauro Silva.

N.º 475 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando registro *sob reserva* à concessão de aposentadoria a Mário de Moraes Tibau.

N.º 476 — Ao mesmo, com idêntico, fim, sobre Henrique Vítor Mafra.

N.º 477 — Ao mesmo, solicitando diligência em contrato celebrado com a Companhia de Cimento Portland Itaú.

Dia 28

N.º 478 — Ao Ministério da Viação, comunicando registro do crédito especial de Cr\$... 10.000.000,00 referente Decreto-lei n.º 7.362, de 8-3-45.

N.º 479 — Ao Diretor da 2.ª Diretoria, dando ciência da designação do of. adm. José Aleides Bonenti para essa Diretoria.

N.º 480 — Ao Diretor Geral do D.I.P., solicitando diligência relativa a adiantamento a ser entregue a Samuel José Valença.

N.º 481 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando anotação da distribuição automática do crédito suplementar de Cr\$..... 484.200,00.

N.º 482 — Ao Ministério da Viação, reiterando diligência em contrato celebrado com Antônio Damulakis.

N.º 483 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando registro *sob reserva* à concessão de aposentadoria a Samuel Coelho de Sousa.

Dia 31

N.º 484 — Ao Diretor da Secretaria dando ciência da designação do of. adm. Jacinto Pava para a Secretaria.

N.º 485 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando anotação de distribuições automáticas de créditos referentes ao Decretos-leis ns. 7.384, 7.385 e 7.386, de 15-3-45.

N.º 486 — Ao Presidente C.S. Nacional — comunicando anotação de distribuição automática do crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00, referente Decreto-lei número 7.392, de 16-3-45.

N.º 487 — Ao Ministério da Fazenda, cientificando registro *sob reserva* à concessão de aposentadoria a Laura Eastos Belchior.

N.º 488 — Ao mesmo, solicitando pagamento de Cr\$ 186,00, por exercícios findos, à Rede de Viação Paraná Santa Catarina.

N.º 489 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando registro do termo de contrato celebrado com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

N.º 490 — Ao Secretário Geral do Ministério da Guerra, reiterando diligência à concessão de aposentadoria a Diogo Lins Carneiro de Albuquerque.

N.º 490-A — Ao Ministério da Fazenda, comunicando registro do crédito especial de Cr\$ 436.961.600,00, referente Decreto-lei número 7.395, de 19-3-45.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 19 de março de 1945

N.º 1.314 — Ao Diretor do S. Pessoal Fazenda, remetendo "Boletim de Frequência" do mês de março.

N.º 1.315 — Ao Administrador do Edifício M. Fazenda, transmitindo "Boletim de Frequência" de diaristas com exercício no Tribunal.

N.º 1.316 — Ao Diretor Geral da Fazenda, informando sobre remessa de tabelas de créditos à Delegação no Estado do Amazonas.

N.º 1.317 — Ao Diretor da Imprensa Nacional, devolvendo o processo relativo às folhas de pagamento de extranumerários diaristas e tarefeiros de dezembro último.

N.º 1.318 — Ao Diretor S. Pessoa I Fazenda, comunicando registro do termo de renovação de contrato celebrado com a Sr. Lúcia de Lira Tavares.

N.º 1.319 — Ao Diretor Divisão Material Educação, devolvendo 2.ª via do empenho número 88.

N.º 1.320 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento M. Educação, devolvendo 2.ª via do empenho n.º 8.

N.º 1.321 — Ao Diretor do Instituto Fermentação do M. Agricultura, devolvendo segunda via do empenho n.º 12.

N.º 1.322 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro a pagamento de Cr\$ 216,50 à Estrada de Ferro Araquara, por exercícios findos.

N.º 1.323 — Ao Diretor da Despesa Pública, sobre idêntico assunto, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de Cr\$ 960,10.

N.º 1.324 — Ao Diretor da Divisão Material do M. Agricultura, pedindo diligência a respeito da proposta apresentada pela Otis Elevador Company.

N.º 1.325 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência à concessão de aposentadoria a João Inácio Goulart.

N.º 1.326 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro do crédito especial de Cr\$ 6.000,00 referente Decreto-lei n.º 7.356, de 5-3-45, ao M. Educação.

N.º 1.327 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do M. Educação, sobre idêntico assunto.

N.º 1.328 — Ao Contador Geral da Repúbli-

ca, comunicando anotações de destaque e distribuição dos créditos de Cr\$ 25.376.600,00 ao M. Viação.

N.º 1.329 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência em processo à concessão de aposentadoria a Manuel Ferreira de Abreu.

N.º 1.330 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Educação, comunicando registro de contrato celebrado com Davi José Perez.

N.º 1.331 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura, solicitando diligência em contrato celebrado com Eliza Teixeira Mendes.

N.º 1.332 — Ao Diretor S. Patrimônio da União, pedindo diligência em contrato celebrado com a firma Salinas Carleto Ltda.

N.º 1.333 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura, comunicando registro de termo de renovação de contrato celebrado com Luis Inácio de Miranda.

N.º 1.334 — Ao mesmo, com idêntico assunto, sobre Evandro Ramos.

N.º 1.335 — Ao Delegado Fiscal do R. G. do Sul, reiterando providências sobre alienação administrativa da fiança prestada por João Batista Lisboa.

N.º 1.336 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Educação, comunicando registro de contrato celebrado com José do Monte Filho.

N.º 1.337 — Ao Diretor Geral do Pessoal do M. Marinha, comunicando registro de termo de renovação de contrato celebrado com João Marques.

N.º 1.338 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura, comunicando registro de termo de renovação de contrato celebrado com Fritz Feigl.

Dia 20

N.º 1.339 — Ao Diretor da S. Pessoal do M. Fazenda, transmitindo a folha do pessoal extranumerário-mensalista, relativa aos salários do mês de março.

N.º 1.340 — Ao Diretor Geral do Dep. de Adm. do M. Agricultura, comunicando registro do crédito especial de Cr\$ 40.392,00 referente ao Decreto-lei n.º 7.351, de 1-3-45.

N.º 1.341 — Ao Contador Geral da República, sobre o mesmo assunto.

N.º 1.342 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Lourenço Ravazzane.

N.º 1.343 — Ao Diretor da Diretoria de Aeronáutica Civil, do M. Agricultura, devolvendo o recibo correspondente ao depósito de ... Cr\$ 10.000,00 feito na Caixa Econômica Federal pela "Panair do Brasil S. A."

N.º 1.344 — Ao Diretor Geral do Pessoal da Armada, comunicando registro do termo de renovação de contrato celebrado com Manuel Rufino dos Santos.

N.º 1.345 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura, comunicando registro do termo de renovação de contrato celebrado com Agêo da Silva Freire.

N.º 1.346 — Ao Diretor do S. Adm. do D.A.S.P., comunicando recusa de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado com José Augusto de Carvalho e Melo.

N.º 1.347 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura, comunicando registro de termo de renovação do contrato celebrado com Osvaldo Erichsen de Oliveira.

N.º 1.348 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Educação, comunicando registro de contrato celebrado com Assisides Azevedo Pacheco Leão.

N.º 1.349 — Ao Administrador do Palácio da Fazenda, reiterando requisição de uniformes.

N.º 1.350 — Ao Diretor da Divisão do Material do M. Agricultura, solicitando diligência sobre a proposta apresentada por "Otis Elevator Company".

N.º 1.351 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de destaques do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, sobre idêntico assunto.

N.º 1.353 — Ao Diretor do Serviço de Adm. do D.A.S.P., reiterando diligência em contrato celebrado com Luis Felipe de Barros.

N.º 1.354 — Ao mesmo, sobre idêntico assunto e referente ao contrato celebrado com Leopoldo César de Miranda Lima Filho.

N.º 1.355 — Ao Diretor da Divisão de Obras do Dep. Adm. do M. Justiça, solicitando diligência em contrato celebrado com a firma Monteiro, Gomes & Timóteo Ltda.

N.º 1.356 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura, comunicando registro do termo de renovação de contrato celebrado com José Thompson de Paulo Barros.

N.º 1.357 — Ao mesmo, sobre idêntico assunto, referente a Paula Emídio de Freitas Barbosa.

N.º 1.358 — Ao mesmo, sobre idêntico assunto, referente a Ralfo Resende Decourt.

N.º 1.359 — Ao Diretor da Divisão do Material do M. Educação, solicitando diligências em comprovação de adiantamento de Alice Geraldina Barbosa Hargreaves.

N.º 1.360 — Ao Diretor da Divisão do Material do M. Agricultura, solicitando diligência em comprovação de adiantamento de Agostinho de Freitas Lomelino.

N.º 1.361 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no E. da Paraíba, remetendo requisições e empenhos relativos a transporte de bagagem de funcionário.

N.º 1.362 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Trabalho, comunicando registro de distribuição do crédito de Cr\$ 120.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

N.º 1.363 — Ao Contador Geral da República, sobre idêntico assunto.

N.º 1.364 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura, comunicando registro de contrato celebrado com Eduardo Couto Gomes.

N.º 1.365 — Ao Diretor da Divisão do Material do M. Trabalho, comunicando anotação de destaques.

N.º 1.366 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de destaques do orçamento vigente do M. Trabalho.

N.º 1.367 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, informando sobre certidão de provisões requerida por Osório Martins.

N.º 1.368 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, remetendo o processo de contrato celebrado com Maria Elza Piedade Sotto Mayor Matoso.

ATA N.º 34 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péries, foi aberta a Sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo: Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, nos termos do art. 196, item II do Decreto-lei 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro III do M. da Viação, José Caetano Belisário (PG. 13.833); artigo 197, alínea a: ao carteiro da mesma classe e Ministro, Olavo Antônio da Gama (PG. 13.776). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio civil a Mariana de Olivé Bittencourt, viúva de Lúcio Bittencourt Filho, ex-3.º escriturário da Reclamação do Distrito Federal, com despesas de Cr\$ 31.377,40 e Cr\$ 3.600,00 (PG. 13.816); idem, em reversão, a Silva de Sousa Lima filho de Manuel de Sousa Lima, ex-3.º patrão da extinta Intendência da Guerra, com despesas de Cr\$ 180,00 e Cr\$ 1.451,60 (PG. 13.748). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas (decisão in Sessão de 29-2-45).

Idem de montepio militar a Nair da Silveira, filha de Doralizio José da Silveira, 2.º sargento reformado do Exército, com despesas de

Cr\$ 880,00 e Cr\$ 49,70 como créditos à D. F. no G. Grande do Sul (PG. 24.017); idem em reversão, a Frieda Sobroeder Carneiro da Cunha, viúva de Olavo Carneiro da Cunha, guarda mór da Alfândega de Florianópolis, com despesas de Cr\$ 824,40 e Cr\$ 374,50 como créditos à D. F. em Santa Catarina (PG. número 13.808). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "Exercícios Findos" como créditos à D. F. em Santa Catarina e o da redistribuição dos de Cr\$.. 880,00 e Cr\$ 824,40 à mesma D. F., feita a anulação indicada.

Idem de montepio civil a Júlia Bittencourt e outra, viúva e filha de Manuel Brum Bittencourt, maquinista de 1.ª classe da 4.ª Divisão da E. F. C. B., com despesa de Cr\$ 3.429,60 (PG. 13.736). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Quanto à despesa classificada a fls. à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (decisão in Sessão de 20-2-45).

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao contador da classe II do Q. P. do M. da Fazenda, Pedro Alves Parente (PG. 13.441). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à D. F. no E. do Rio de Janeiro, à conta da verba 2.ª — III s/c 40(04)01(03) (PG. 22.915).

— O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da distribuição do crédito.

De pagamento de Cr\$ 193,60 a Narciso Brasil, escrivão da Coletoria em Duartina, de restituição de percentagens a menos retiradas em 1937, 1940 e 1941 (PG. 30.839). — O Tribunal recusou registro à despesa, por impropriedade de classificação.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao sargento Francisco Alves da Silva e ao soldado Geraldo Marques Vieira e Adão Silvério de Paula (PG. 4.977, 4.939 e 4.938). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Raimundo de Oliveira Tristão, (PG. 17.725).

— O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 412, de 19 deste mês, satisfazendo a diligência ordenada pelo Tribunal em Sessão de 2 do dito mês, no processo referente ao registro das tabelas de créditos do Ministério da Viação para o exercício de 1945 (PG. número 21.208). — O Tribunal mandou anotar os destaques e ordenou o registro da distribuição à Tesouraria do D. A. do M. da Viação dos créditos de Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 1.064.900,00 ficando "em ser" no Tribunal a parcela de Cr\$ 3.699.650,00 para atender às futuras distribuições, mediante prévia anotação dos respectivos destaques. Quanto às parcelas de Cr\$ 90.000,00 e Cr\$ 25.376.600,00 à conta da verba 1.ª — III — s-c 14(04)06) e V — s-c 27(03)01(06), o Tribunal já proferiu decisão sobre o seu registro em outros processos ns. 9.614 e 9.765.

Aviso n.º 159, de 1 de fevereiro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 219.000,00 à D. F. na Bahia à conta da verba 2.ª — I e II, à disposição do engenheiro Reinaldo Soares da Silva Lima, chefe da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Bahia e Sergipe, mediante anulação no D. F. do Compras (PG. 9.712). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada e feita a devida anulação.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 20.385-45, em que o Sr. Ministro da Fazenda submete à consideração do Tribunal de Contas, para que se digne prestar sua autorização colaboração na solução do assunto, o fato referente ao registro pela Delegação do mesmo Tribunal no Estado do Pará das despesas de Cr\$ 197.359,00 e Cr\$ 187.982,40 como adiantamentos ao Instituto Agronômico do Norte e entregues em datas de 2-2-44 e 27-6-44, depois de expirada a vigência do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 4.982, de 20-11-42, cuja conta correram as referidas despesas (PG.

22.835) — O Tribunal, ante os termos do despacho de fls., tomou conhecimento do expediente remetido para declarar que nenhuma solução lhe pode ser dada, em vista dos termos expressos do art. 3.º do Decreto-lei n.º 11, de 24-11-37, e terem sido as despesas registradas, esboçada a vigência do respectivo crédito.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 32, de 20 deste mês, sobre o contrato e termo aditivo celebrados com o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, para efetivação de um empréstimo a fim de ocorrer às despesas com a ampliação do edifício do Ministério do Trabalho (PG. 197). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 5.041, de 23 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com a firma Construtora Soares Moura Limitada, para prosseguimento das obras e reconstrução do Instituto Profissional 15 de Novembro (PG. 62). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser requisitado o processo referente ao aludido contrato.

Ofício n.º 034-363, de 24 deste mês, da Imprensa Nacional, sobre o contrato celebrado com a firma Madalena & Cia., para compra de aparas de papel sem linha d'água e aparas de papel sujo (PG. 119). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, quanto ao item 3.º, isto é, para ser apresentada a *certidão* relativa ao cumprimento da "Lei dos 2/3", uma vez que o documento que consta da fls. 9 é apenas uma "relação de empregados".

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 3.616 e 3.673, de 23 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Onofre Pereira Chaves e Paulo Plínio Baker de Abreu, para desempenharem funções especializadas na Divisão de Fomento da Produção Mineral e no Instituto Agrônomo do Norte (PG. 206 e 213). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 1.003, de 21 deste mês, sobre o contrato e termo aditivos celebrados com Luís Felipe de Barros para desempenhar a função de engenheiro especializado em pesquisas tecnológicas no mesmo Departamento (PG. 3.163). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino José de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao Maquinista de estrada de ferro da classe I do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Balbino Lopes (PG. ... 13.832); ao Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de São Paulo, Pedro Elói Pereira Calado (PG. 13.785). — O Tribunal ordenou o registro da concessão de aposentadoria a Balbino Lopes e quanto ao de Pedro Elói Pereira Calado, converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904, e esclarecimentos sobre o número de dias apurados nos anos de 1938 e 1939, à vista das certidões de folhas 22 e 36.

Art. 197, alínea a, citada: ao Postalista Auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Ivan Bandeira de Gouveia (PG. 24.181). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro *sob reserva* da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E do Q. P. do Ministério da Justiça, Pedro Luís dos Santos Lima (PG. 13.845). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio e meio sólido, acumulação, a Maria Cândida Monteiro Ribeiro, filha viúva de Benjamin Pereira Monteiro, general de Divisão graduado reformado, com despesa de Cr\$ 1.500,00 como crédito à D. F. no R. G. do Sul (PG. 13.712). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão das despesas relativas ao corrente exercício e a "exercícios findos" visto estarem classificadas em importâncias menores que as devidas.

Idem, idem, em reversão a Anta Miquelina da Silva e outras, filhas de Firmino José da Silva, capitão reformado do Corpo de Bombeiros, com despesas de Cr\$ 2.338,80 e Cr\$ 5.733,80 (PG. 13.826). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (decisão in Sessão de 20-2-45).

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado Francisco de Queiroz Gomes, faroleiro de 2.ª classe do farol de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, (PG. 13.641). — O Tribunal ordenou o registro da apostila.

De pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 10.546,70 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica em 1938 em proveito do Ministério da Justiça (PG. 8.050). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao sargento Amando Marques de Oliveira e aos soldados Manuel de Sousa e João Batista Gonçalves (PG. 4.951, 4.984 e 4.949). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado músico da Polícia Militar do Distrito Federal, Zeferino Paulo da Cruz (PG. 17.772). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ofício n.º 2.479, de 8 de fevereiro último, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 100,00 ao dactilógrafo G, Maria Luís Mury de Madeiros para despesas a seu cargo no período de 60 dias a contar da data do recebimento (PG. 17.616). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Idem n.º 5.010, de 23 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com Lúcio Prado, para desempenhar função especializada na Imprensa Nacional (PG. 101). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de, através de termo aditivo, ser modificada a cláusula 9.ª de modo a contar ter sido feito o empenho da despesa à conta do orçamento de 1945, após o registro das tabelas de créditos do Ministério da Justiça, ordenado em Sessão de 23-1-45.

N.º 4.734, de 17 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Elmira Dória Leuzinger, para desempenhar função de correspondente nos idiomas Inglês, Alemão e Francês na D. N. do S. de Defesa Civil (PG. 43). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior já reiterada, no sentido de, através de termo aditivo, serem modificadas as cláusulas 4.ª e 9.ª de modo a ser feita menção expressa da dotação do orçamento de 1915 à cuja conta corre a despesa contratual bem como do empenho da mesma despesa.

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 3.513 e 3.618, de 19 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Benjamin Duarte Monteiro, e do termo de contrato celebrado com Luís de Alencar, para

desempenharem funções especializadas no Serviço de Proteção aos Índios e no Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas (PG. 190 e 208). — O Tribunal ordenou o registro do termo de renovação de contrato e do mencionado contrato.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 48.402-45, referente ao contrato de revigoração de aloramento do terreno de marinha situado na rua Ocidental sem número, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, entre a União Federal e a Sra. Idalina Pereira Carrilho (PG. 187). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Marinha:

Ofício n.º 327, de 22 de fevereiro último, da Diretoria Geral, sobre o termo de revigoração de contrato celebrado com Aldir Aristides Guilhen, para desempenhar a função de secretário no D. E. da Marinha (PG. 110). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser lavrado termo de rescisão do contrato celebrado em 1-6-44 com Aldir Aristides Guilhen, visto ainda se achar em vigor (cláusula 5.).

Conselho de Segurança Nacional:

Ofício n.º 18/45-C, de 16 de fevereiro último, da C.E. da Faixa de Fronteiras, com a folha na importância de Cr\$ 7.000,00 de pagamento ao General Firmo Freire do Nascimento e outros, Membros da mesma Comissão, de gratificação de representação no dito mês. (PG. n.º 17.863). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de pensão especial a Amélia de Freitas Bevilacqua e outras, viúva e descendentes de Clovis Bevilacqua, nos termos do decreto-lei n.º 7.283, de 30 de janeiro último, com despesa de Cr\$ 33.000,00 à conta de "Novas Pensões" (PG. n.º 13.750). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Quanto à despesa de fls. classificada a conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (decisão in Sessão de 20-2-45).

Outrossim, o Tribunal mandou transcrever na Ata o Parecer proferido pelo Sr. Dr. Procurador, nos seguintes termos.

Parecer

"Pelo Decreto-lei n.º 7.283, de 3 de janeiro último, deu-se uma pensão especial de três mil cruzeiros mensais à viúva e quatro filhos de Clovis Bevilacqua.

Com esse ato, o Brasil prestou uma homenagem ao seu ilustre filho, muito grande pelo saber e ainda maior pela bondade.

Clovis Bevilacqua, com o seu caráter impoluto, foi um dos mais sábios juristas brasileiros.

Foi o autor do projeto do nosso atual Código Civil.

Deu-nos grandes lições de direito; deixou-nos os melhores exemplos de bondade.

Mestre de muitas gerações; ouvido sobre os mais debatidos casos da nossa vida forense; consultor do próprio Governo da República, junto ao Ministério do Exterior, onde serviu desde os dias memoráveis de Rio Branco, morreu pobre.

Deixou, porém, ao Brasil a riqueza de seus trabalhos jurídicos, do direito humano que nos ensinou e a tradição de ter sido, "sábio e santo".

Opinando pelo registro especial objeto do citado Decreto-lei n.º 7.283, de 3 de janeiro último, ato de grande justiça praticado pelo Chefe do Governo, sirvo-me do ensejo para incorporar-me com as palavras aqui escritas às homenagens justamente prestadas ao Professor da gloriosa Faculdade de Direito de Recife.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — Leopoldo Cunha Melo.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 3.602, de 16 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 2.000.000,00 a Aurélio Valpárto de Sá, Tesoureiro Geral da E. F. Central do Brasil, provo-

niente de conta da União, no corrente ano, relativa à construção de uma ligação ferroviária com o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo (PG. 10.909). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser esclarecido o fato a que alude o parecer, de vez que a despesa corrente à conta de dotação que prevê lavratura de contrato para execução dos respectivos serviços, e não há no processo referência a tal contrato ou ao regime a que obedece a despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob número 178.097-44 referente ao contrato de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na Praia da Ponta Negra, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, celebrado entre a União e o Sr. Manuel Hemeitório Fernandes (PG. 196). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Postalista Auxiliar da classe G, do Quadro III, do M. da Viação, Otávio de Azevedo Quintanilha (PG. 13.777). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 197, alínea a, citada: ao Ajudante de Tesoureiro, padrão I, do Quadro III, do M. da Viação, Ciro Lima Ramos (PG. 21.125); ao Postalista Auxiliar da classe G do mesmo Quadro e Ministério, Renato Alves (PG. 13.816). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva das concessões, com as comunicações art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

De montepio civil a Maida Afranio Peixoto e outro, viúva e filho de Alvaro Afranio Peixoto, estatístico da classe I, do Q. P. do M. da Justiça, com despesas de Cr\$ 9.199,20 e Cr\$ 891,60 (PG. 13.718). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 891,60 de "exercícios findos". Quanto à despesa classificada a fls. à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (decisão in sessão de 20-2-45).

Idem a Maria da Conceição de Oliveira Moreira, viúva de Luís José Moreira, desenhista da classe I, Quadro Único, aposentado do M. da Agricultura, com despesas de Cr\$ 6.000,00 e Cr\$ 1.083,30 (PG. 13.721). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 1.083,30 de "exercícios findos", oficiando-se para ser retificado o título quanto à classe do contribuinte, que é J e não I. Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (decisão in sessão de 20-2-45).

Idem, em reversão, a Olga Alvares Teixeira e outra, filhas de Arthur Napoleão Ferraz Teixeira, 1.º escriturário da Alfândega de Porto Alegre, com despesas de Cr\$ 799,20 e Cr\$ 489,80 como créditos à D. F. no R. G. do Sul (PG. 13.740); idem, em reversão a Agueda Lopes da Silva, viúva de Antonio Lopes da Silva, auxiliar de 1.ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, com despesas de Cr\$ 639,60 e Cr\$ 618,20 como créditos à D. F. em S. Paulo (PG. 13.806). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos" como créditos à D. F. em São Paulo e o da redistribuição dos de "Novas Pensões" à mesma D. Fiscal, feita a anulação indicada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à D. F. em S. Paulo, à conta da verba 2.ª III S. e 40) 01) 03) 28) (P. G. 22.917). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da distribuição do crédito à D. F. em São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 818, de 14 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 510.000,00 ao Estado do Rio Grande do Sul, relativo à contribuição do Ministério da Educação para manutenção dos serviços de profilaxia antivenérea das fronteiras, a cargo do Departamento Estadual de Saúde do R. G. do

Sul. (PG. 986). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao soldado Eurico Hemann e ao cabo Raul Gusmão (PG. 4.948 e 4.954). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 207, de 10 deste mês, da Delegação no Estado do Ceará, sobre o relatório apresentado pelo assistente of. adm. da classe J Eduardo Pessoa Mohaupt, relativo à segunda tomada de contas da construção do Porto de Fortaleza, nos anos de 1942 e 1943 (PG. 20.890). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Fazenda:

Aviso n.º 649, de 21 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 7.395, de 19 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 436.961.600,00 para atender ao pagamento das ações da Companhia Siderúrgica Nacional (PG. 22.933). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 1.º do próprio Decreto-lei 7.395 cit.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 3.539, de 20 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Moacyr Carneiro, para desempenhar a função de químico analista no Laboratório da Produção Mineral do Ministério da Agricultura (PG. 201). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de renovação de contrato.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 3.605, de 21 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato com Ana Nogueira Ferraz, para desempenhar a função de pintor-desenhista no Instituto Agronômico do Norte (PG. 204). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I do Decreto-lei 1.713, de 1939: ao servente da classe C do Q.S. do Ministério da Agricultura, Pierantoni Domênico (PG. 13.781). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto 1.178, de 15-4-901.

Art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713 de 1939: ao guarda sanitário marítimo da classe 5 do Q. S. do Ministério da Educação, Melchides Portela Alves (PG. 13.774); — artigo 197, alínea a: ao telegrafista da classe I do Quadro III — do M. da Viação, José Martins Pena (PG. 13.772); — art. 196, item IV; ao escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar padrão II do Q.P. do M. da Guerra, Afonso de Magalhães Júnior (PG. 13.850). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio militar, acréscimo, a Maria Clara Tavora Vital, filha de Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, Tenente Coronel do Exército, com despesas de Cr\$ 933,60 e Cr\$ 1.668,90 como créditos à D. F. no Rio Grande do Sul (PG. 13.737). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D. F. no Rio Grande do Sul e o da redistribuição do de "Novas Pensões" à mesma D. Fiscal, feita a anulação indicada.

De montepio civil a Maria Angélica Dias, filha de Manuel Dias Júnior, almoxarife da classe "II" aposentado do Quadro Único do M. da Agricultura, com despesas de Cr\$ 2.199,60 e Cr\$ 833,70 (PG. 13.723). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "Exercícios Findos". Quanto à despesa classificada a fls. à conta de "Novas Pensões", está aritmeticamente certa (decisão in sessão de 20-2-45).

De pagamento de Cr\$ 168,00 a Albertina Assunção Camargo, como crédito à D. F. no R. G. do Sul, de pensão de meio soldo em 1944 (PG. 24.379). — O Tribunal, preliminarmente, re-

cusou registro à despesa, por se tratar classificada no exercício de 1944, já encerrado.

Idem de Cr\$ 570,10 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transporte de material em proveito do D. dos Correios e Telégrafos, em 1943 (PG. 8.126). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao sargento Sebastião Gomes Ribeiro, ao cabo Pedro José da Silva e ao soldado Francisco Conceição e Silva (PG. 4.945, 4.969 e 4.953). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n.º 2.746, de 15 de fevereiro último, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com João Scisínio de Araújo, para desempenhar função especializada na Imprensa Nacional (PG. 413). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de que, mediante termo aditivo, conste ter sido feito o empenho da despesa à conta do orçamento de 1945, após o registro das tabelas de créditos do Ministério da Justiça, ordenado em Sessão de 23 de janeiro último.

Ofício n.º 5.009, de 23 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com o Instituto Brasileiro de Mecanização — Serviços Hollerith S. A., para instalação do equipamento Hollerith e elaboração mecânica de trabalhos compreendidos nos encargos da Seção Financeira da Divisão do Pessoal (PG. 104). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser a cópia fotostática de fls. 19 conferida com o original e feita a devida declaração nesse documento (Código do Processo Civil, art. 225).

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 3.444, de 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Werner Goerks, para desempenhar função especializada na Divisão de Caça e Pesca (PG. 45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de, através de termo aditivo, ser feito o empenho da despesa à conta do vigente orçamento de 1945, após o registro das tabelas de créditos do Ministério da Agricultura, ordenado em sessão de 26 de janeiro de 1945.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 1.002, de 11 deste mês, sobre os termos aditivos celebrados em 15 de dezembro de 1944 e 2 de março de 1945 com José Augusto de Carvalho Melo, para desempenhar a função de assistente jurídico na Divisão do Orientação e Fiscalização do Pessoal (PG. 3.171). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Ministério da Fazenda:

Representação da Primeira Diretoria do Tribunal de Contas, sobre adiantamentos registrados no exercício de 1944, cujas comprovações não deram entrada no Tribunal até 31 de janeiro último, conforme recomendação da portaria do Tribunal n.º 181, de 13 de dezembro de 1944 (PG. 8.236). — O Tribunal converteu o julgamento em diligências, para que se informe se as comprovações deram entrada nas repartições a que pertencem os responsáveis dentro do prazo legal. A responsabilidade referente a cada responsável deve constituir um processo autônomo, destacadas as folhas da relação anexa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 315, de 1 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 10.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.756, de 31 de julho de 1944 (PG. 9.789). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N.º 393, de 11 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 14.400,00 à Tesouraria do Ministério da Viação, à conta da verba 1.ª

— Pessoal — II — S/c.08) do vigente orçamento (PG. n.º 9.792) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Aviso n.º 3.510, de 19 deste mês, sobre o termo de renovação de acordo celebrado com o Estado da Paraíba para a execução dos serviços de fomento da produção vegetal no território daquele Estado (PG. n.º 188) — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n.º DO-123-303.31, de 22 de fevereiro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 37.445.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignações I — III — IV — V do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. n.º 22.284) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 389, de 13 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 14.750,00 a João Jacques Boiteux, desenhista da classe K lotado no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para atender a despesa no 1.º trimestre do corrente ano (PG. n.º 9.744) — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento. Foi voto vencido o Sr. Ministro A. Alvim Filho, que recusava registro ao adiantamento, por entender que não é caso do art. 33 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, bem como por estar a despesa imputada à conta de mais de uma sub-consignação, o que contraria o espírito da lei.

Presidência da República:

Ofício n.º 359, de 23-3-45, do Conselho de Imigração e Colonização, sobre o adiantamento de Cr\$ 6.050,00 ao oficial administrativo da classe I, Júlio Samuel Marx, para despesas a seu cargo no 1.º trimestre deste ano (PG. número 17.888) — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Pereira:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n.º 153, de 14-3-45, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.889.500,00 ao tesoureiro auxiliar Samuel José Valença, para ocorrer as despesas do 2.º trimestres deste ano, à conta das verbas 2.ª — Material — III — S/c 29(30)33) Ana Porto Leite, viúva de Alfredo Barbosa 35-40) — 02) e 3.ª — Serviços e Encargos — s/c 47 — Propaganda e difusão cultural (PG. 17.825). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem prestadas informações quanto à verba 3.ª — I, 47, uma vez que se tornou público que os seus serviços serão transferidos para o Ministério da Justiça e limitados quanto à sua finalidade. Foram votos vencidos os Srs. Ministros Bernardino de Sousa e Oliveira Gama, que dispensavam a diligência e registravam o adiantamento, por se achar a sua concessão autorizada por despacho presidencial e se destinar à difusão cultural.

Ministérios da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao Inspetor de linhas telegráficas da classe L do Quadro III do M. da Viação, José Gomes Jardim (PG. 13.774); artigo 196, item II: ao coletor das rendas federais em Serinhaem, E. de Pernambuco, Amaro de Oliveria Brito (PG. 13.830). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 197, alínea a do referido Decreto-lei: ao telegrafista da classe H, do Quadro III do Ministério da Viação, Origenes Benevides (PG. 24.184). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Art. 170, n.º 4, da Constituição Federal de 1934: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Curitiba, no Estado de São Paulo, Genuino Antônio de Freitas (PG. 13.644). —

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904.

Art. 196, item II do referido Decreto-lei n.º 1.713: ao carteiro classe C do Quadro II do P. S. do Ministério da Viação, João Augusto de Deus (PG. 13.834). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o laudo de invalidez seja revisto pelo Serviço de Biometria Médica, em face do art. 1.º, § 2.º do Decreto-lei n.º 5.818, de 23-9-43.

De montepio civil a Maria Anunciada Mesquita Barreto e outras, filhas de Presídio Freire de Mesquita Barreto, chefe de oficiais aduaneiros aposentados da Alfândega de Aracaju, com despesa de Cr\$ 1.620,00 como crédito à D. F. em Sergipe (PG. 13.810); idem a Leite, ex-telegrafista de 2.ª classe aposentado da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, com despesas de Cr\$ 4.200,00 e Cr\$ 361,20 como créditos à D. F. no Ceará (PG. 13.802); — idem, em reversão, a Raimunda América Lima de Macedo, viúva de Tomé Odório de Macedo, ex-conferente aposentado da Alfândega do Pará, com despesas de Cr\$ 600,00 e Cr\$ 2.444,40 como créditos à D. F. no Pará (PG. 13.743); idem a Engrácia Pinto e outra, viúva e filha de João Pereira Pinto, telegrafista de 2.ª classe aposentado do D. C. e Telégrafos do Rio Grande do Sul, com despesas de Cr\$ 4.399,28 e Cr\$ 1.886,40 como créditos à D. F. no R. G. do Sul (PG. 13.733). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "Exercícios findos" como créditos às Delegacias Fiscais indicadas e o da redistribuição dos de "Novas Pensões" às mesmas Delegacias Fiscais, feitas as devidas anulações.

De montepio militar, em reversão, a Antônio Osório da Rocha do O' e outros, filhos de Armando da Rocha do O', 1.º sargento excluído do Exército, com despesas de Cr\$ 2.401,20 e Cr\$ 10.818,70 (PG. 13.804). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, e o da despesa de Cr\$ 10.818,70 de "exercícios findos". Quanto a despesa classificada a fls. à conta de "Novas Pensões", está aritmeticamente certa (decisão in Sessão de 20-2-45).

De pagamento de Cr\$ 77,40 a Maria Cristina Sales Cavalcante, viúva do Coronel Intendente reformado do Exército Joaquim Alves Cavalcanti, proveniente de pensões de montepio e meio soldo em 1941 (PG. 22.937). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à D. Fiscal no Ceará.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma no cabo correio da Polícia Militar do Distrito Federal, José Tristão da Cunha (PG. 17.771). — O Tribunal ordenou o registro da concessão:

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Ao soldado Celestino Rodrigues (PG. 4.984) — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Ao soldado Belmiro Bernardo dos Santos (PG. 4.937). — O Tribunal recusou registro à concessão, por terem sido abonados proventos menores que os devidos, visto que devem ser calculados de acordo com a tabela vigente na data da publicação do Decreto da reforma.

Aviso número 26, de 26 deste mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Ubi Maranhão de Albuquerque, para desempenhar a função de químico na Fábrica Presidente Vargas (PG. 241). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 519, de 16 deste mês, da Divisão de Águas, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com Primo Tedesco, sobre a transferência para a Sociedade Força e Luz Bonussuco Limitada, dos direitos e obrigações inerentes à exploração do aproveitamento de energia hidráulica do Salto Bonussuco, em Santa Catarina (PG. 179). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência: 1) para ser feita a prova da aprovação do termo em causa pelo Ministro ou autoridade delegada (arts. 784 e 787 do R. G. C. P.); 2) para

ser feita a prova de que 3/4 dos operários da contratante são brasileiros (art. 195, § 2.º do Código de Águas e cláusula 6.ª, item 9 do termo aditivo).

Aviso n.º 3.530, de 20 deste mês, sobre o termo de acordo, em renovação, celebrado entre o Governo da União e o Estado do Piauí, de conformidade com o art. 1.º da Lei número 199, de 23-1-36, e o Decreto n.º 11.159, de 29-12-42, que aprova o regulamento para a execução do Serviço de Fomento da Produção Vegetal (PG. 198). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 31.819-44, referente ao termo de constituição de aforamento de um terreno de marinha, situado no lugar Matinhos, município de Paranaguá, Estado do Paraná, que outorga a União Federal a Gabriel Leão de Vaiga (PG. 3.169). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser requisitado o processo que foi encaminhado ao Serviço do Patrimônio da União com o ofício de fls. 54.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 351, de 20 de fevereiro último, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 16.000,00 ao Oficial Administrativo classe I, Mário Leal Ferreira, para atender às despesas a seu cargo durante o trimestre de janeiro a março deste ano (PG. 4.822). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 156, de 1 de fevereiro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 462.500,00 à Delegacia Fiscal na Paraíba, à conta da verba 2.ª — Material — I e II do vigente orçamento, mediante anulação no D. F. de Compras (PG. 9.713). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição do Engenheiro Leonardo Barbosa de Silveira Arcoverde, Chefe do 2.º Distrito da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, feita a devida anulação.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 do mês próximo vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. — Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 25 de abril de 1945

N.º 9.088 — Regino Jesus de Aguiar. Assinada a carteira profissional n.º 4.079-D.

N.º 9.063 — Luís Pinto Fanaia. Assinada a carteira profissional n.º 4.068-D.

N.º 9.078 — Olávio Gonçalves Gomes. Assinada a carteira profissional n.º 4.073-D.

N.º 9.077 — Ernesto Fehlbeg. Assinada a carteira profissional n.º 4.074-D.

N.º 9.084 — Ione Barcelos. Assinada a carteira profissional n.º 4.078-D.

N.º 8.600 — Amílcar de Moraes Fernandes Tavora. Assinada nova carteira profissional n.º 3.901-D.

N.º 11 — Pedro Grimaldi. Assinada nova carteira n.º 161-L.

N.º 8.965 — Costa & Irmão. Registre-se.

N.º 8.986 — S.A. Construtora Arnaldo Maia Lelo. Registre-se.

N.º 8.956 — Bertoldo Schawabe. Registre-se.

N.º 8.687 — F. Lemos & Cia. Ltda. — Registre-se.

N.º 9.070 — João Draga, Empreiteiro. — Registre-se.

N.º 9.062 — Palmeira Ripper & Cia. Ltda. — Registre-se.
 N.º 5.452 — Servix Engenharia Ltda. — Registre-se.
 N.º 5.433 — Siemens — Schuckert S.A. — Notifique-se o engenheiro H. T. de Castro com relação a necessidade de ser visada a sua carteira para o exercício da profissão na 5.ª Região.
 N.º 7.565 — Cia. Progresso — Industrial do Brasil. — Anote-se.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 26 de abril de 1945

Processo n.º P. C. 31-46 — Estado de Alagoas.

Reclamante e recorrente — Inácio Américo de Miranda.

Reclamado e recorrido — Júlio César de Mendonça Uchoa.

Abre-se vista aos recorridos, pelo prazo de dez dias contados da publicação deste expediente no *Diário Oficial* da União, nos termos do parágrafo único do art. 44 da Resolução n.º 95-44, deste Instituto, nas razões de recurso apresentado pelo Sr. Inácio Américo de Miranda.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Lycurgo Velloso*, Secretário.

Autuada: Antônia Ferreira da Silva (Engenho Onça).

Autuante: Murilo Gondim.

Processo: A. I. 306-39 — Piranga — Minas Gerais.

A superveniência do Decreto-lei número 6.389, de 30 de março de 1944, torna insubsistente o auto lavrado por instalação clandestina de fábrica de rapadura.

ACÓRDÃO N.º 25

Vistos e relatados estes autos, em que é autuada Antônia Ferreira da Silva, proprietária do Engenho Onça, Município de Piranga, Estado de Minas Gerais e autuante o Fiscal Tributário deste Instituto, Murilo Gondim, por infração dos arts. 4.º e 5.º do Decreto número 24.749 de 14 de julho de 1939, combinado com o § 2.º do art. 5.º do mesmo decreto, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a autuada se defendeu, alegando que já em outubro de 1933, existia o referido engenho, antes, portanto, da proibição de montagem de novas fábricas;

considerando que, em face da superveniência do Decreto-lei n.º 6.389, ficou isento de limitação o fabrico de rapadura

acorda, com fundamento no voto do relator, em julgar improcedente o auto, recorrendo desta decisão para instância superior e determinar ainda que se proceda à desanexação dos processos apensos, como foi solicitado pela S. Jurídica deste Instituto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Corrêa Meyer*.

Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

Processo n.º 306-39.

Autuada: Antônia Ferreira da Silva.

Autuante: Murilo Gondim.

Assunto: Auto de infração.

Município: Belo Horizonte.

Estado de Minas Gerais.

Tratando-se de auto lavrado contra engenho rapadureiro, e considerando o que dispõe o Decreto-lei n.º 6.389, de 30 de março de 1944, estou do acordo com o parecer de fls. 13 que opinou pela improcedência do auto de fls.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

Reclamantes: Usina Barão de Suassuna S. A.

Reclamado: Aureliano de Barros Queiroz Monteiro (Engenho São Vicente).

Processo: P. C. 51-45 — Escada — Pernambuco.

Ante a existência do termo de composição e liquidação final celebrado entre os litigantes, é de homologar-se o entendimento amigável a que chegaram as partes.

ACÓRDÃO N.º 26

Vistos e relatados estes autos de litígio entre a Usina Barão de Suassuna S. A., proprietária das terras dos Engenhos São Vicente e Mameluco e a lavrador-rendeiro Aureliano de Barros Queiroz Monteiro, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando o termo de composição e liquidação final celebrado entre os litigantes;

Considerando ainda, não caber no caso em lide, aplicação do disposto no art. 77 do Estatuto da Lavoura Canavieira, por isso que o reclamado não possui cota de fornecimento de cana,

Acorda, com fundamento no voto do Relator, em homologar a conciliação de fls., para todos os efeitos legais.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Corrêa Meyer*.

Fui presente. — *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

Reclamante: Norival Vieira de Oliveira.

Reclamado: Adelmiro Neri (Fazenda Salgado).

Processo P. C. 49-45 — Campos — Estado do Rio.

Não possuindo o reclamante a qualidade de fornecedor de canas é de julgar-se improcedente a reclamação contra o receptor, com fundamento no Estatuto da Lavoura Canavieira.

ACÓRDÃO N.º 27

Vistos e relatados estes autos de reclamação de lavrador contra proprietário de fundo agrícola, em que é reclamante Norival Vieira de Oliveira e reclamado Adelmiro Neri, proprietário do fundo agrícola Fazenda Salgado, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a reclamação não encontra amparo na legislação canavieira, por não constar dos autos nenhuma prova da qualidade de fornecedor do reclamante, condição essencial para firmar a competência do I. A. A. no julgamento do litígio,

Com fundamento no voto do Relator, em julgar improcedente a reclamação e pelo arquivamento do processo.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Corrêa Meyer*.
 Fui presente. — *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

Reclamante: Coletto Machado.
 Reclamada: Usina Santa Cruz S. A.
 Processo: P. C. 42-45 — Campos — Estado do Rio.

Reconhecida pela Usina a condição de fornecedor e preenchidos os requisitos legais, cabe apenas ao Instituto fixar a respectiva cota. Quando o parceiro colono explora a terra do receptor ou seja da Usina, pagando percentagem ou renda superior ao máximo admitido por lei, assiste-lhe o direito de receber a diferença a partir da safra 1944-1945. E, se as condições do pagamento estipuladas em contrato, de que a reclamada é sucessora, infringem a tabela de cana, é devida a restituição das diferenças que forem verificadas em liquidação posterior.

ACÓRDÃO N.º 28

Vistos e relatados estes autos de litígio entre colono e proprietário de fundo agrícola, em que é reclamante Coletto Machado e reclamada a Usina Santa Cruz S. A., ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a reclamação de fls. envolve três pedidos distintos: o reconhecimento da qualidade de fornecedor com a fixação da respectiva cota; a devolução da percentagem da parceria, inicialmente estabelecida em 50% entre os parceiros e, finalmente, o pagamento das cotas ajustadas em desacordo com a lei;

Considerando que, em relação aos fornecimentos da safra passada, 1944-45, é indeclinável a obrigação da Usina de restituir as diferenças que se verificarem tendo em vista as percentagens a serem oportunamente fixadas pela Comissão Executiva;

Considerando que esta restituição se impõe ante as disposições do Decreto-lei número 6.969;

Considerando, por outro lado, que o reconhecimento da qualidade de fornecedor, atribuída ao reclamante, para os efeitos das restituições, compreendem o período que se inicia com a promulgação do Estatuto da Lavoura Canavieira, ou seja a partir de 21 de novembro de 1941, época em que o reclamante, por força de dispositivo legal, passou a possuir os requisitos indispensáveis à caracterização da qualidade de fornecedor de canas, por interposta pessoa;

Considerando, ainda, que pelo instrumento de transferência da parceria ficou explicito que ela se processava envolvendo todas as obrigações do cedente, confundindo-se, assim, na pessoa da Usina, as obrigações resultantes do contrato;

Considerando, finalmente, o que dos autos consta e dos debates, cujas notas taquigráficas estão anexas ao processo,

Acordam, em reconhecer a qualidade de fornecedor ao Sr. Coletto Machado, fixada em 6.145.500 quilos a sua cota de fornecimento junto à Usina Santa Cruz S. A., a qual adere ao fundo agrícola Fazenda Conceição, reconhecendo-se, por outro lado, desde logo a obrigação da reclamada de restituir as diferenças a serem apuradas em relação à safra 1944-45, as quais terão como índices as percentagens que forem fixadas pela Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool quanto ao pagamento pelo arrendamento da reclamada de restituir as diferenças a serem apuradas em artigos de liquidação no que diz respeito ao pagamento das canas fornecidas pelo reclamante nas sa-

frs 1941-42, 1942-43 e 1943-44, uma vez que a reclamada, no contrato pelo qual se tornou concessionária do arrendamento, assumiu, em consequência, todos os ônus e obrigações decorrentes da cessão.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente e Relator. — *Correia Meyer*, Relator vencido. — *Cassiano Marciel*.

Fui presente. — *F. da Rosa Oliveira*, Procurador.

Comissão Executiva

Antuado: José Augusto Vilar (Usina Acutinga).

Recorrente *ex-officio*: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

Processo: A. I. 301-39 — Salvador — Bahia.

A liberação do açúcar extra-limite, torna insubsistente o auto lucrado com esse fundamento.

ACÓRDÃO N.º 1

Vistos e relatados estes autos de recurso *ex-officio*, em que é recorrente o Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, na conformidade com o disposto no inciso 2, do art. 124, do Decreto-lei n.º 3.855, de 21-11-44,

Acorda com fundamento no voto do Relator, em negar provimento ao recurso *ex-officio* e manter a decisão recorrida, que julgou o auto insubsistente.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Barbosa Lima Sobrinho*, Presidente. — *Castro Azevedo*, Relator.

Fui presente: *V. C. Chermont de Miranda*, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

Pelo não provimento do recurso *ex-officio* interposto a fls. 15, que bem julgou a hipótese dos autos.

Em 9 de abril de 1945. — *V. C. Chermont de Miranda*, Procurador.

Reclamante: Crispim Faro (Fazenda Periperi).

Reclamado: Gonçalo Rollemberg do Prado (Usina Pedras).

Processo: P. C. 30-45 — Maroim — Estado de Sergipe.

A concordância do recebedor é bastante para a fixação da cota pretendida pelo fornecedor.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Crispim Faro, fornecedor de canas e proprietário do fundo agrícola "Periperi", localizado em Rosário e reclamado Gonçalo Rollemberg do Prado, proprietário da Usina Pedras, no município de Maroim, ambos em Sergipe, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, funcionando como Turma de Julgamento, na forma do artigo 178, do Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941, considerando que o recebedor reconhece, espontaneamente, a cota pretendida pelo fornecedor,

Acorda, na forma do voto do Relator, em que se proceda à retificação na cota de fornecimento atribuída ao fundo agrícola Periperi, para dois mil e quatrocentos e setenta e seis (2.476) toneladas.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco. — *Barbosa Lima Sobrinho*, Presidente. — *Castro Azevedo*, Relator.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Processo: (N.º Prot.) 8.808.

Requerente, João Aguiar — Despacho: De acordo com o parecer, mantenho o despacho do Diretor do D. P.

Processo Imobiliário n.º 914-45.

Mutatório, Antônio Carlos Barbosa Teixeira — Despacho: De acordo com os pareceres, mantenho o despacho recorrido.

Processo: (N.º Prot.) 16.226.

Requerente, Joviano Severino de Melo — Despacho: Arqueive-se.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Dia 22 de março de 1945

Despachos do Sr. Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Processos:

N.º 36-45 — Pensão — Júlia Tiago dos Santos — Indeferida.

N.º 25.526-44 — Pensão — Beneficiários de João Joaquim Correia. — Concedida menor Gerson Joaquim, observado final parecer Comissão.

N.º 357-45 — Pensão — Magnólia Dantas de Oliveira. — Indeferida.

N.º 13.517-44 — Pensão — Arcelino Manuel dos Santos. — Deferida.

N.º 5.073-43 — Pecúlio — Obetisa Neves de Oliveira e Filho. — Autorizado.

N.º 12.424-44 — Aposentadoria — Benedito Firmino José de Moura. — Deferida.

N.º 17.175-43 — Pagamento de dias de aposentadoria deixados de receber pelo ex-associado Casemiro Eusébio Madureira — Idalina Madureira — Autorizado.

N.º 38-45 — Aposentadoria — José Antônio dos Reis. — Deferida.

N.º 4.513-44 — Aposentadoria — Antônio Gonçalves de Oliveira. — Deferida.

N.º 656-45 — Reembolso despesas funeral ex-associado José Francisco Porto — Armando Francisco — Seja reembolsado em Cr\$ 250,00

N.º 25.144-44 — Débito — Pascoal Trico & Carlos Augusto Marques. — Deferido, na forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 2.373-45 — 2.374-45 — 2.372-45 — 2.371-45 — 2.909-45 — 2.910-45 — 28.712 de 1944 — 28.754-44.

N.º 28.179-44 — Débito — Luís Firmino Soares. — Proceda-se forma parecer Comissão.

N.º 99-45 — Balanete de Novembro de 1944 (despesas de viagem do delegado Euler de Freitas Braga) — Delegacia de Areia Branca — Aprovada despesa.

N.º 4.290-45 — Indenização por morte. — Beneficiários de João Cabral de Melo. — Proceda-se forma parecer Comissão.

N.º 17.882-44 — Reembolso despesas médicas — João Agnelo da Cunha. — Indeferido.

N.º 4.518-44 — Débito — Barros Filho & Cia. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Doc. sem número — Olga Ribeiro Teixeira pedindo pagamento ref. indenização acidente sofrido seu esposo. — Proceda-se forma parecer Comissão.

N.º 25.179-44 — Reembolso despesas médicas — Dorival Fernandes Costa. — Indeferido.

N.º 27.973-44 — Consulta da Seção de Arrecadação ref. art. 5.º do Decreto-lei número 3.577 — Proceda-se forma parecer Comissão.

N.º 4.288-45 — Indenização por morte — Beneficiária de Valdir Vasconcelos. — Autorizada.

N.º 6.244-44 — Débito — João Solano da Fé — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

N.º 5.710-42 — Licença — Cecília Pereira da Mota — Concedida.

Doc. sem número — Pedido n.º 172 à favor da Gráfica Itaci Ltda. ref. a compra de 2 livros para registro das contribuições do SENAI e da LBA — Autorizado pagamento.

Dia 23 de março de 1945

N.º 11.359-40 — Aposentadoria (confirmação) — Manuel Francelino Correia Dutra. — Confirmada.

N.º 19.063-44 — Retificação despacho ref. dias aposentadoria não recebidos pelo ex-associado Ilídio Tavares Matos — Emília Ana de Matos. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 3.059-45 — 2.294-45 — 3.808-45 — 2.898-45 — 3.390-45 — 3.308-45 — 3.474 de 1945 — 3.132-45 — 1.152-45 — 28.710-44 — 4.106-45.

N.º 105.002-39 — Débito — Antônio de Azevedo Tavares & José Gomes Tavares. — Arquivado.

N.º 8-45 — Reembolso despesas médicas — Alcides José Monteiro. — Autorizado.

N.º 488-45 — Concorrência (pagamento) — Cardoso Costa & Cia. Ltda. — Autorizado.

N.º 26.545-44 — Débito — Maria Dauriana de Amorim. — Deferido, na forma parecer Comissão.

N.º 15.388-44 — Débito — Cia. Chargeurs Reunis. — Proceda-se forma parecer Comissão.

N.º 21.017-42 — Contrato prestação serviços médicos — Dr. Hernany Lopes Sá. — Seja mantido atual contrato.

N.º 1.430-44 — Débito — Dilce Araújo. — Proceda-se forma parecer Comissão.

N.º 4.196-45 — Indenização por acidente — Acalássimo Maranhão — Autorizada.

Doc. sem número — Assinatura da revista de Direito Administrativo, editada pelo DASP — Seja autorizada.

Dia 24 de março de 1945

Proc. n.º 1.384-45 — Opção de filiação a este Instituto — Nestor Duarte de Macedo. — Seja encaminhado ao I.A.P.T.E.C.

Pagamento contas — Aprovados os constantes do processo n.º 3.133-45.

Proc. n.º 2.333-45 — Licença — Dr. Ernesto Gonçalves Carneiro. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Dia 26

Proc. n.º 1.787-45 — Aposentadoria — José da Costa Neto. — Deferida.

Proc. n.º 8.932-43 — Débito — Benedito Ramos Carneiro. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 4.292-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Filonilo Oliveira Barbosa. — Autorizada.

Proc. n.º 4.197-45 — Indenização por acidente — Germano Francisco da Mota. — Autorizada.

Proc. n.º 4.198-45 — Indenização por acidente — João Batista Alves. — Autorizada.

Proc. n.º 4.293-45 — Indenização por acidente — Emídio Ferreira de Moraes. — Autorizada.

Proc. n.º 4.294-45 — Indenização por acidente — Hilário Lopes Trigo. — Autorizada.

Proc. n.º 4.199-45 — Indenização por acidente — Inês Teixeira. — Autorizada.

Proc. n.º 10.420-44 — Licença para tratar da esposa doente — Luis Vitor Hehmann. — Concedida, com vencimentos.

Pagamento de contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 4.108-45, 2.293-45, 1.327-45, 1.326-45, 1.707-45, 3.080, de 1945, 2.149, de 1945, 2.075-45, 1.667-45, 3.081, de 1945, 2.314-45, 2.295-45, 1.669-45, 1.680, de 1945, 3.305-45, 2.315-45, 2.921-45, 2.942, de 1945, 1.214-45, 3.134-45, 2.334-45, 2.500, de 1945, 2.546-45, 3.084-45.

Proc. n.º 28.368-44 — Reembolso despesas médicas — Angileu Manuel Francisco. — Autorizado.

Proc. n.º 24.464-34 — Inscrição — José da Costa Neto. — Aprovada.

Proc. n.º 4.947-40 — Dúvida quanto à filiação de remadores da Recbedoria de Rendas do Estado de Alagoas. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Dia 27 de março de 1945

Proc. n.º 17.366-42 — Pensão — Francisco Gonçalves. — Deferida.

Proc. n.º 9.548-44 — Aposentadoria (infeio pagamento) — Antônio Alves de Lima. — Autorizado, na forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 3.307-45, 2.645-45, 3.397-45, 2.099-45, 3.287-45, 2.183-45, 2.185, de 1945, 3.113-45, 1.321-45, 3.288-45, 2.548, de 1945, 2.943-45, 2.920-45, 3.389-45, 2.948, de 1945, 2.296-45, 3.313-45, 3.083-45, 2.647, de 1945, 3.482-45, 4.109-45.

Proc. n.º 4.304-45 — Aplicações especializadas — Floriana Medeiros Bonilha. — Autorizada.

Proc. n.º 24.727-44 — Pedido de diferença de gratificação — Luis Nobis Rodrigues Rêgo. Deferido.

Proc. n.º 7.488-44 — Dúvida com referência débito de contribuições do nosso aposentado Bernardo Pacheco. — Proceda-se na forma parecer Comissão.

Dia 28

Proc. n.º 728-44 — Booth & Comp. (London) Ltda. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Doc. s/n. — Taxa de previdência social sobre embarque de minério — Companhia Expresso Federal. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 4.529-45 — Aplicações especializadas — Válder Amaral. — Autorizadas.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 3.469-45, 1.328-45, 3.483, de 1945, 2.502-45, 2.182-45, 3.247-45, 2.547, de 1945, 2.184-45, 3.112-45, 2.940-45, 2.946, de 1945, 2.545-45.

Dia 29

Proc. n.º 5-45 — Concorrência n.º 1-45 (material consumo). — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 24.629-44 — Concorrência n.º 30 (modelos divisão médica para estoque e fornecimento às representações). — Autorizado pagamento.

Dia 31

Proc. n.º 27.389-44 — Aposentadoria — Antônio da Silva Costa. — Deferida.

Doc. n.º 3.424-45 — Taxa de previdência social sobre embarque de minério — Companhia Expresso Federal. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes do processo n.º 2.073-45.

Proc. n.º 4.381-45 — Aplicações especializadas — Cândido Faria da Silva. — Autorizada.

Proc. n.º 9.366-44 — Inscrição — Antônio da Silva Costa. — Aprovada.

Proc. n.º 4.749-45 — Pedido de pagamento de diferença de gratificação de função — Hugo Saldanha. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Dia 2 de abril de 1945

Proc. n.º 4.382-45 — Aplicações especializadas — Antônio Fernandes Pedrosa. — Autorizada.

Proc. n.º 4.400-45 — Aplicações especializadas — Raimundo Pacheco da Penha. — Autorizada.

Proc. n.º 4.517-45 — Concessão salário-família — Cleonice de Almeida Várzea. — Concedido filhos Carlos Nildo, João Guilherme, Eurídice, Regina, Maria, Francisca, Célia e Namur.

Proc. n.º 4.532-45 — Aplicações especializadas — Cristiano José da Silva. — Autorizada.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 4.328-45, 2.175-45, 2.941, de 1945, 2.945-45, 1.613-45, 3.345-45, 4.873, de 1945, 28.659-45, 17.726-45, 4.337-45, 4.338, de 1945, 4.336-45.

Proc. n.º 4.531-45 — Aplicações especializadas — Francisco Euzébio de Sousa. — Autorizada.

Doc. s/n. — Relação das despesas de pronto pagamento efetuadas no período de 4 a 10 de março de 1945, pela Tesouraria. — Aprovado pagamento.

Doc. s/n. — Fatura n.º 64.250, da Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 4.644-45 — Concorrência n.º 13 (papel almaço pautado e outros). — Aprovada, na forma parecer Comissão.

Proc. n.º 14-42 — Licença — Lamartine Gontijo de Carvalho. — Deferida.

Dia 3 de abril de 1945

Proc. n.º 11.250-44 — Débito — Sociedade Fluminense de Produtos de Pesca Ltda. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 2.322-45, 2.321-45, 4.191, de 1945, 4.330-45, 4.331-45, 4.332-45, 2.323, de 1945, 4.187-45, 4.184-45, 3.097-45, 4.188, de 1945, 4.190-45, 4.186-45, 4.340-45, 3.100, de 1945, 3.098-45, 3.990-45, 5.240-45, 3.779, de 1945, 4.296-45.

Proc. n.º 12.952-40 — Débito — José Manuel Cavalcante. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.

Proc. n.º 13.233-44 — Débito — Augusto Silva. — Deferido.

Proc. n.º 25.000-45 — Débito — Sociedade Fluminense de Produtos de Pesca Ltda. — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

Proc. n.º 25.008-44 — Débito — Sociedade Fluminense de Produtos de Pesca Ltda. — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

Proc. n.º 129-45 — Débito — Adalberto Máximo dos Santos. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 2.811-45 — Taumaturgo da Silva Gayo, requer justificação de faltas por acidente trabalho. — Deferido na forma Estatuto Funcionários, art. 97, IX.

Doc. n.º 1.225-45 — Taxa de previdência social sobre embarque de minério — Companhia Expresso Federal. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 4.527-45 — Indenização por acidente — José Dias. — Autorizada.

Proc. n.º 4.526-45 — Indenização por acidente — Moisés Augusto Cortes. — Autorizada.

Proc. n.º 102-45 — Reembolso despesas médicas — Manuel Ribeiro dos Santos. — Indeferido.

Proc. n.º 2.192-45 — Reembolso despesas médicas — João Zacarias da Silva. — Indeferido.

Doc. s/n. — Of. 4.747-44, referente ao ofício G.P. 960-44. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 24.871-44 — Pagamento da fatura 14.265, relativa à concorrência n.º 31. — Autorizado.

Proc. n.º 1.495-45 — Pagamento contas médicas — Desidério Maggi. — Indeferido.

Proc. n.º 5.115-45 — Aplicações especializadas — Manuel Alves da Costa. — Autorizada.

Proc. n.º 4.993-45 — Aplicações especializadas — Emanuel Feio de Lemos. — Autorizada.

Proc. n.º 4.995-45 — Aplicações especializadas — Hilda Giacoia da Costa. — Autorizada.

Proc. n.º 5.116-45 — Aplicações especializadas — Franklin Gonçalves Ferreira. — Autorizada.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUINTES ÉPOCAS.

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal.

RENDAS PUBLICAS**RECEITA ARRECADADA**

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 6 de abril de 1945	4.890.220,40
Em 6 de abril de 1944	519.939,80
Receita mensal:	
De 2 a 6 de abril de 1945	5.331.152,60
De 1 a 6 de abril de 1944	5.728.570,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1944	
	2.602.532,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de abril de 1945	154.170.904,60
De 3 de janeiro a 6 de abril de 1944	124.760.356,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	29.890.548,00
Receita do dia:	
Em 7 de abril de 1945	572.861,70
Em 7 de abril de 1944	—
Receita mensal:	
De 2 a 7 de abril de 1945	8.904.014,30
De 1 a 7 de abril de 1944	5.728.570,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	3.175.444,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1945	154.743.766,30
De 3 de janeiro a 7 de abril de 1944	124.760.356,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	29.963.409,50
Receita do dia:	
Em 9 de abril de 1945	972.555,70
Em 9 de abril de 1944	—
Receita mensal:	
De 2 a 9 de abril de 1945	9.876.570,00
De 1 a 9 de abril de 1944	5.981.175,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	3.895.394,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1945	155.716.322,00
De 3 de janeiro a 9 de abril de 1944	125.032.961,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	30.683.360,20
Receita do dia:	
Em 10 de abril de 1945	2.342.732,00
Em 10 de abril de 1944	1.627.813,50
Receita mensal:	
De 2 a 10 de abril de 1945	12.220.302,00
De 1 a 10 de abril de 1944	7.609.089,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	30.859.241,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	4.611.218,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1945	158.060.054,00
De 3 de janeiro a 10 de abril de 1944	126.600.875,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	51.899.178,70

Receita do dia:	
Em 11 de abril de 1945	1.865.436,90
Em 11 de abril de 1944	1.076.374,80
Receita mensal:	
De 2 a 11 de abril de 1945	14.085.728,90
De 1 a 11 de abril de 1944	8.635.363,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	5.400.375,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de abril de 1945	159.925.490,30
De 3 de janeiro a 11 de abril de 1944	127.737.150,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	32.188.340,80
Receita do dia:	
Em 12 de abril de 1945	1.305.159,20
Em 12 de abril de 1944	931.331,70
Receita mensal:	
De 2 a 12 de abril de 1945	15.390.893,10
De 1 a 12 de abril de 1944	9.616.695,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	5.774.202,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de abril de 1945	161.230.456,10
De 3 de janeiro a 12 de abril de 1944	128.668.481,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	32.562.168,30
Receita do dia:	
Em 13 de abril de 1945	11.239.803,40
Em 13 de abril de 1944	1.671.744,00
Receita mensal:	
De 2 a 13 de abril de 1945	16.630.766,50
De 1 a 13 de abril de 1944	11.288.439,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	5.342.327,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de abril de 1945	162.470.518,50
De 3 de janeiro a 13 de abril de 1944	130.340.225,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	32.130.292,70
Receita do dia:	
Em 14 de abril de 1945	576.926,10
Em 14 de abril de 1944	1.847.977,30
Receita mensal:	
De 2 a 14 de abril de 1945	17.207.692,60
De 1 a 14 de abril de 1944	13.136.416,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	4.071.275,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de abril de 1945	163.047.444,60
De 3 de janeiro a 14 de abril de 1944	132.188.203,10
Receita do dia:	
Em 16 de abril de 1945	1.937.669,30
Em 16 de abril de 1944	—

Receita mensal:	
De 2 a 16 de abril de 1945	18.545.362,40
De 1 a 16 de abril de 1944	13.808.452,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	4.736.909,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de abril de 1945	164.385.114,40
De 3 de janeiro a 16 de abril de 1944	132.860.239,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	31.524.875,40
Receita do dia:	
Em 17 de abril de 1945	1.225.331,70
Em 17 de abril de 1944	1.065.372,00
Receita mensal:	
De 2 a 17 de abril de 1945	19.770.694,80
De 1 a 17 de abril de 1944	14.873.824,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	4.896.870,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de abril de 1945	165.610.446,80
De 3 de janeiro a 17 de abril de 1944	133.925.611,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	31.684.835,80
Receita do dia:	
Em 18 de abril de 1945	1.639.987,10
Em 18 de abril de 1944	1.206.378,40
Receita mensal:	
De 2 a 18 de abril de 1945	21.410.681,90
De 1 a 18 de abril de 1944	16.080.203,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	5.330.478,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de abril de 1945	167.250.433,90
De 3 de janeiro a 18 de abril de 1944	135.131.989,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	32.118.444,50
Receita do dia:	
Em 19 de abril de 1945	1.621.402,20
Em 19 de abril de 1944	4.984.504,40
Receita mensal:	
De 2 a 19 de abril de 1945	23.032.084,10
De 1 a 19 de abril de 1944	21.064.707,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	1.967.376,60

De 2 de janeiro a 19 de abril de 1945	168.871.836,10
De 3 de janeiro a 19 de abril de 1944	140.116.433,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	28.755.342,30

BOLETIM N.º 1

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
Em 2 de abril de 1945	4.519.742,10
Total	4.519.742,10
Em igual período de 1944	3.495.897,20
Diferença para mais em 1945	1.023.844,90

De 2 de janeiro a 2 de abril de 1945	220.031.014,90
Em igual período de 1944	255.659.236,70
Diferença para menos em 1945	29.578.221,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
Em 2 de abril de 1945	4.418.668,40
Total	4.418.668,40
Em igual período de 1944	3.245.999,60
Diferença para mais em 1945	1.172.668,80

BOLETIM N.º 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
Em 2 de abril de 1945	4.519.742,10
Em 3 de abril de 1945	5.884.193,70
Total	10.403.941,80
Em igual período de 1944	7.184.045,90
Diferença para mais em 1945	3.219.895,90

De 2 de janeiro a 3 de abril de 1945	231.965.214,60
Em igual período de 1944	259.347.385,40
Diferença para menos em 1945 ..	27.382.170,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
Em 2 de abril de 1945	4.418.068,40
Em 3 de abril de 1945	5.873.377,00
Total	10.291.445,40
Em igual período de 1944	6.210.315,10
Diferença para mais em 1945	4.081.130,30

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 3 de abril de 1945	10.403.941,80
Em 4 de abril de 1945	4.638.667,20
Total	15.042.609,00
Em igual período de 1944	12.486.354,00
Diferença para mais em 1945	2.556.255,00
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1945	236.603.881,80
Em igual período de 1944	264.639.693,50
Diferença para menos em 1945	28.045.811,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 3 de abril de 1945	10.291.445,40
Em 4 de abril de 1945	4.617.166,80
Total	14.908.612,20
Em igual período de 1944	10.333.367,90
Diferença para mais em 1945	4.575.244,30

BOLETIM N.º 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 4 de abril de 1945	15.042.609,00
Em 5 de abril de 1945	4.430.068,00
Total	19.472.677,00
Em igual período de 1944	16.221.545,60
Diferença para mais em 1945	3.251.131,40
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1945	241.033.949,80
Em igual período de 1944	268.384.885,10
Diferença para menos em 1945	27.350.935,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 4 de abril de 1945	14.908.612,20
Em 5 de abril de 1945	4.382.730,30
Total	19.291.342,50
Em igual período de 1944	12.879.856,50
Diferença para mais em 1945	6.411.486,00

BOLETIM N.º 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 5 de abril de 1945	19.472.677,00
Em 6 de abril de 1945	4.998.984,50
Total	24.471.661,50
Em igual período de 1944	16.875.831,60
Diferença para mais em 1945	7.595.829,90

De 2 de janeiro a 6 de abril de 1945	246.032.934,30
Em igual período de 1944	269.039.171,10
Diferença para menos em 1945 ..	23.006.236,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 5 de abril de 1945	19.291.342,50
Em 6 de abril de 1945	4.933.610,50
Total	24.224.953,00
Em igual período de 1944	13.394.669,20
Diferença para mais em 1945	10.830.283,80

BOLETIM N.º 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 6 de abril de 1945	24.471.661,50
Em 7 de abril de 1945	1.381.639,50
Total	25.853.221,00
Em igual período de 1944	18.304.893,30
Diferença para mais em 1945	7.548.427,70
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1945	247.414.593,80
Em igual período de 1944	270.468.232,80
Diferença para menos em 1945	23.053.639,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 6 de abril de 1945	24.224.953,00
Em 7 de abril de 1945	1.359.268,30
Total	25.584.221,30
Em igual período de 1944	14.685.178,00
Diferença para mais em 1945	10.899.043,30

BOLETIM N.º 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 7 de abril de 1945	25.253.321,00
Em 9 de abril de 1945	4.165.339,00
Total	30.018.660,00
Em igual período de 1944	22.386.597,60
Diferença para mais em 1945	7.632.062,40
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1945	251.579.932,80
Em igual período de 1944	274.549.937,10
Diferença para menos em 1945 ..	22.970.004,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 7 de abril de 1945	25.584.221,30
Em 9 de abril de 1945	3.916.234,60
Total	29.500.455,90
Em igual período de 1944	17.729.937,10
Diferença para mais em 1945	11.770.518,80

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 27 DE
ABRIL DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 9/16	0,86 5/16
Bélgica-F. Belgas	—	0,65 11/16	—
Bélgica-Belgas	—	3,28 1/2	—
T. Slovaquia	—	0,61	—
Nova York	16,54	19,48	20,00
Nova York	16,65	19,49	19,98
Uruguai	—	10,65 5/8	10,92 15/16
Argentina	—	4,91 1/2	5,01
Argentina	—	4,88 1/2	4,93
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 28 DE ABRIL DE 1945

Apólices e obrigações

Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	963,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00 — 7% (1932)	1.130,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00, 6%	72,50
Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00, 6%	146,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00, 6%	368,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00, 6%	746,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.722,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934) 1.ª série	188,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934) série	182,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934) 3.ª série	180,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	76,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	242,00
Unif. de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.198,00
Pref. de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	25,00

Ações de Companhias

Indústrias Martins Ferreira de Cr\$ 200,00	360,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port. de Cr\$ 200,00	455,00

Debêntures

Cia. Docas de Santos — Cr\$ 200,00 — 7%	222,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 27 DE
ABRIL DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e obrigações	Cr\$
União :		
217	D. Emis. Nom.	965,00
200	Idem	960,00
Obrigações :		
40	Tesouro (1932)	1.130,00
20	Guerra Cr\$ 100,00	72,00
410	Idem	72,50
39	Idem	73,00
49	Idem Cr\$ 200,00	146,00
200	Idem	147,00
20	Idem	145,00
8	Idem Cr\$ 500,00	367,00
50	Idem	368,00
33	Idem	369,00
33	Idem Cr\$ 1.000,00	747,00
61	Idem (61)	745,00
49	Idem Cr\$ 5.000,00	3.720,00
2	Idem	3.715,00
Estaduais :		
1	Idem	190,00
4	Idem, 2.ª série	183,50
133	Idem	183,00
88	Idem, 3.ª série	180,00
51	Pernambuco	76,00
77	São Paulo	242,00
6	Idem	245,00
282	Idem Unif.	1.198,00
Ações em Companhias :		
575	Direitos a subscrição de ações da C. Bruma — Pref.	350,00
575	Idem Ord.	350,00
100	Martins Ferreira Cr\$ 200,00	360,00
500	B. Mineira, pt., Cr\$ 200,00	455,00

Debêntures :

100	Cia. Docas de Santos de 7%, Cr\$ 200,00 ..	222,00
-----	--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDIA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Curso de Língua Inglesa destinado aos funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal.

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas até o dia 18 de maio p.v., às 18 horas, as inscrições ao Curso de Língua Inglesa, criado pela Portaria n.º 1.442 de 24-10-44, que se destina aos funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal.

2. As inscrições, que estão abertas a quaisquer servidores do Governo Federal, são feitas na Sede dos C.A. à Avenida Almirante Barroso n.º 81 (3.º andar) das 8 às 18 horas e aos sábados até às 14 horas.

3. O curso é inteiramente grátis devendo o candidato, no ato da inscrição, fazer prova de que é servidor público e apresentar três fotografias, tamanho 3 x 4, de frente e sem chapéu.

4. Encerradas as inscrições serão os candidatos submetidos a prova de seleção que versará sobre rudimentos da Língua Inglesa.

5. A frequência é obrigatória; para melhor informação dos interessados reproduzimos os arts. 26 e 28 do Regulamento dos Cursos:

Art. 26. Uma vez matriculado, o aluno não poderá desligar-se das obrigações contraindas, salvo despacho favorável do Diretor dos Cursos de Administração à petição do interessado.

Art. 28. Será automaticamente eliminado dos Cursos o aluno que:

a) não se submeter ao regime prescrito pelo presente regulamento ou instruções especiais;
b) não se sujeitar ao regime disciplinar estabelecido para os trabalhos ou demonstrar desinteresse pelas atividades do curso;
c) faltar a mais de 25% das aulas do curso em que estiver matriculado.

6. Haverá distribuição gratuita dos resumos de aulas a todos os alunos assíduos.

7. Os candidatos serão matriculados em um ou outro ciclo (fundamental ou de aplicação), conforme os resultados da prova de seleção que se realizará em 19 do mês de maio próximo, às 14 horas, no local acima citado.

8. É fixado em 120 o número de matrículas.

C.A.A. da D.A. do D.A.S.P., em 28 de abril de 1945. — *Arnor Guaypissá*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Relação dos alunos habilitados no Curso de Língua Inglesa para Servidores deste Departamento.

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados no Curso de Língua Inglesa para servidores deste Departamento, criado pela Portaria n.º 513, de 14-1-44, os seguintes alunos que integraram o II grupo do Curso:

Ciclo de Aplicação

1. Célia Clements
2. Danilo Freitas Pinto
3. Eneide Reis Pinto de Albuquerque
4. Enid Ferreira de Moraes
5. Isaltina Domingos Sollberger
6. José Medeiros
7. José Rodrigues de Sousa
8. Maria Antonieta Nunes Cavassoni
9. Raymundo Xavier de Menezes

10. Rubens Moreira Torres

11. Sylvia de Moraes

12. Virgínia Lietze

13. Valdir dos Santos

14. Zilda Cândida Teixeira.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 27 de abril de 1945. — *Arnor Guaypissá*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Transferência de carreira — Exame de Sanidade — Escrivão de Polícia.

Olávio Santanelli, candidato à transferência para a carreira de Escrivão de Polícia, está convidado a comparecer no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., sito à Rua Sacadura Cabral, 178, às 8 horas do dia 3 de maio próximo, a fim de ser submetido ao exame de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Transferência de carreira — Detetive — Prova escrita de Noções de Direito Constitucional, Civil e Penal.

Os candidatos à transferência para a carreira de Detetive, Perônio Fontoura, Narcizo Pereira dos Santos e Milton Macedo, estão convidados a comparecer, no dia 2 de maio próximo, às 12 horas, na Seção de Provas da Divisão de Seleção (Ministério da Fazenda 7.º andar — sala 711), a fim de serem submetidos à prova escrita acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Químico do Ministério da Agricultura.

C. — 169

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do D.A.S.P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Químico do Ministério da Agricultura.

2. Dia da abertura: 4-5-45; dia do encerramento: 13-6-45, às 17.30 horas.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (Portaria n.º 161, de 17-6-43, alterada em seus artigos 20, 27 e 64 pela Portaria n.º 513 de 24-1-44) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a Portaria n.º 1.417, de 21 de dezembro de 1944.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição e da apresentação de quatro cópias de fotografia de 3 x 4 em., tirada de frente e sem chapéu. Para o candidato do sexo masculino é obrigatória a apresentação de prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se apresentar rasura ou emenda.

7. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;
b) o militar da ativa;
c) o extranumerário-mensalista ou diarista que contar, pelo menos, 3 anos de efetivo exercício.

8. Nos termos do parágrafo 3.º do artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargos da carreira a

que se refere este Edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições satisfazer as exigências estabelecidas para o concurso.

9. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

10. Diploma — No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de Químico Industrial, Químico Industrial Agrícola, Engenheiro Agrônomo ou Agrônomo, Engenheiro Industrial ou Farmacêutico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde ou na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura ou carteira profissional correspondente, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou prova de que é "licenciado", nos termos do art. 325, letra c, parágrafo 1.º do Decreto-lei n.º 5.152, de 1-5-43.

11. As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

12. As provas de seleção serão as seguintes:

a) de sanidade e capacidade física;
b) prova escrita;
c) prova prático-oral;

13. A prova de habilitação será prática e versará assunto da seção escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no Posto de Inscrição da Divisão de Seleção do D.A.S.P., Edifício do Ministério da Fazenda — andar térreo, Rio — D.F.

15. O presente Edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar de Escritório.

P.H. — 1.170-2

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação acima referida será realizada no dia 6 de maio próximo, de acordo com a seguinte escala:

Tipo "A" — candidatos de ns. 501 a 800, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (Avenida Marechal Floriano — 80);

Tipo "B" — candidatos de ns. 201 a 450, às 8 horas, na Escola Remington (Rua Sete de Setembro, 59) ou na Casa Edison (Rua Sete de Setembro 90), conforme a preferência do candidato.

2. Os candidatos inscritos, simultaneamente nos tipos "A" e "B" deverão submeter-se primeiramente à prova do tipo "A". Logo após o término desta deverão comparecer a uma das escolas de dactilografia citadas, a fim de submeterem-se à prova do tipo "B".

D.S. do D.A.S.P., em 28 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Hospital Central de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Laboratorista XI.

P.H. — 1.279

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Português e Matemática) da prova de habilitação acima referida, será realizada no dia 3 de maio próximo, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

INSPEÇÃO REGIONAL EM NITERÓI

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para fornecimento, no corrente ano, de material permanente e de consumo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 7.102.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. Professor Diretor, que em sua última reunião, tendo em vista recente determinação do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde relativa a realização de concursos, o Conselho Técnico Administrativo autorizou a abertura de inscrições para os candidatos à vaga existente de Professor Catedrático de Clínica Psiquiátrica desta Faculdade, uma vez que as inscrições anteriormente abertas foram consideradas encerradas, sem nenhum candidato inscrito, por ordem do Exmo. Sr. Ministro em telegrama n.º 1.036, de 26 de abril de 1944.

Assim acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade as inscrições ao referido concurso, pelo prazo de oito meses, devendo ser encerradas no dia 26 de maio de 1945. Os candidatos, na forma das determinações vigentes, deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Diploma profissional ou científico de Instituto em que se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) Ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) Documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) Tese (Art. 3.º § 1.º do Decreto-lei n.º 271 de 12 de fevereiro de 1938);

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da Lei n.º 41, de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 26 de setembro de 1944. — O Secretário, José Almeida Pinto.

Visto. — Prof. Guerra Blesmann, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 28 DE ABRIL DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas:

- A. Brasil & Companhia — Cheque número 54.117-B.
Barros & Iskin — Cheque n.º 54.118-B.
Cardoso & Sousa — Cheque n.º 54.119-B.
D. N. Pereira & Companhia Limitada — Cheque n.º 54.120-B.
Dias & Irmãos — Cheque n.º 54.121-B.
Ferreira Passarello & Companhia Limitada — Cheque n.º 54.122-B.
Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada — Cheque n.º 54.123-B.

Inst. Pinheiros Limitada — Cheque número 54.124-B.

Inst. do Açúcar e do Alcool — Cheque número 54.125-B.

Instrumental Ótico Limitada — Cheque número 54.126-B.

Jorge Pereira & Companhia Limitada — Cheque n.º 54.127-B.

J. Soares Ferreira & Companhia — Cheque n.º 54.128-B.

Kremer & Bandeira Limitada — Cheque número 54.129-B.

Lab. Novoterápica S. A. — Cheque número 54.130-B.

Lab. Winthrop Limitada — Cheque número 54.131-B.

Lab. Geyer Limitada — Cheque número 54.132-B.

M. A. Cunha — Cheque n.º 54.133-B.

Panificação Modelar Limitada — Cheque número 54.134-B.

Prod. Quím. B. Herzog Limitada — Cheque n.º 54.135-B.

Roberto Kokis — Cheque n.º 54.136-B.

S. Brum & Companhia — Cheque número 54.137-B.

"Soforme" Forn. de Medic. S. A. — Cheque n.º 54.138-B.

Soares Lavrador & Companhia Limitada — Cheque n.º 54.139-B.

Sociedade Citrus Limitada — 54.140-B.

C. Gusmão & Companhia Limitada — Cheque n.º 54.141-B.

Magalhães Senequina & Companhia Limitada — Cheque n.º 54.142-B.

Cheques emitidos n.º 26 correspondentes a "32" faturas no valor de Cr\$ 937.352,60.

— Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica do Realengo

ALMOXARIFADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para venda de material inservível para fins militares, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 7.651.

Serviço Central de Transportes do Exército

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para consertos e reparos na barca cáguá "Marçal Hermes", publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, às páginas 7.654-5.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Substituição de Carteira (C.N.H.)

Peter Straus, Osvaldo Soares Ferreira.

Resultado dos exames efetuados nos dias 28 e 30 do corrente

Ap. Renato Vaz Romera, Hilton Alexandria, Nilton Ferreira Gonçalves, Megando Rachide, Adeodato Monteiro de Castro, Francisco Ferreira Macêdo, Lígio de Sousa, Manuel Barros do Nascimento, Agostinho Moreira da Silva, Ca-

seiro José Gonçalves, José Garcia Carneiro, Nelson Santos Coelho, Francisco Bernardo Filho, Basílio Antônio Dortore, João Araújo dos Santos, Valdir Valentim Gomes, Justio Correia César, Ilundes Rosera, Valdemiro Gonçalves de Oliveira, Valdemaro Werner, Artur Paulo, José Dias Duarte, Joaquim Pinto, Jaime de Sousa, José Ambrósio, Orlando Cruz Garcia, Emílio Miranda Rosa Braga, Leonardo Arvindo Bedicks, Elson Valente Duarte, Wilson de Oliveira, (substituição da carteira C.N.H. Adalberto da Silva Guimarães).

Rep. 16.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 30 de abril de 1945. — Edgard Pinto Estrella, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, a exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convidar os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o artigo 7.º, § 1.º, do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — Renato Santos, Diretor.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência Pública para a venda da totalidade das cotas sociais da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1940, torna público que, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 8 de maio vindouro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais, em número de 1.700 (um mil e setecentas), do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, representativas de todo o capital social de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir este a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos seguintes dados, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944:

Ativo	Cr\$
Imobilizado (com avaliação) .	4.994.525,00
Realizável	3.774.945,40
	8.769.470,40
Passivo	Cr\$
Exigível	5.868.634,20
Patrimônio líquido	2.900.836,20

4. E a seguinte a relação dos principais bens e mercadorias que constituem o ativo:
Imóveis: Terreno e respectivas construções, à Avenida Alvaro Ramos, 217, no Bairro de Belémzinho, na Capital do Estado de São Paulo,

compreendendo edifícios destinados aos serviços da fábrica, em geral.

Maquinismos: Máquinas especiais para tecelagem, tinturaria, e estampanaria, com as respectivas instalações, acessórios e pertences.

Mercadorias: Estoque de matérias primas, tais como, fios, tintas, drogas e produtos químicos, combustíveis e materiais diversos.

5. As citadas 1.700 cotas foram avaliadas em Cr\$ 2.900.836,20 (dois milhões, novecentos mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos) ou sejam, Cr\$ 1.706,37 (mil setecentos e seis cruzeiros e trinta e sete centavos) cada uma, e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidas ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o parágrafo 12 deste edital.

6. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas em seu conjunto a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e de idamente rubricados no fôcho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: *Proposta para a aquisição da totalidade das cotas sociais da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação;*

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira da via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha e mais cruzeiros 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrevocavelmente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto

se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, número 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da "Tecelagem de Seda Paulicéia" Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens do ativo, sendo permitidas a esses interessados, vistorias e visitas, em dia e hora previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à visita, no ato da transferência das cotas sociais.

11. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

13. No prazo de 10 (dez) dias, a partir do despacho proferido pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas sociais, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas sociais correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Moisés Martins Viana — Carlos Duarte Cruz — Álvaro da Costa Guimarães.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna*, de revisão.

LLOYD BRASILEIRO

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Irmãos Carvalho, estabelecidos à Rua Acre n.º 30, comunicou ter extraviado o conhecimento n.º 1.100 do Porto de Pelotas para o de Rio de Janeiro do navio "Jangadeiro", vgm. 66-v, relativo a 100 sacos de alpiste, marca "Alpha", embarcados por Jorge Bonat e consignados à ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.754, datado de 18-3-1931, será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Heitor Savio*, Superintendente Comercial.

(N.º 6.875 — Cr\$ 91,80 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação de "Autos de Infração" deste Instituto, às fls. 7.658-858, do *Diário Oficial* de 27-4-45, fazem-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

Acórdão 773, em 21-3-45. Autuado: Zilda Ricci, de Belo Horizonte, Minas Gerais,

Leia-se:

Acórdão 773, em 20-3-45. Autuado: Zilda Ricci, de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Acórdão 774, em 20-3-45.

Onde se lê:

Autuado: Sociedade Industrial Carrairite Limitada, de São Paulo, São Paulo,

Leia-se:

Autuado: Sociedade Industrial Carrairite Limitada, de S. Paulo, S. Paulo.

Decisão da Presidência, em 28-3-45.

Onde se lê:

Autuado: David Mendrovitz, de Belo Horizonte, Minas Gerais,

Leia-se:

Autuado: David Mendlovitz, de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Acórdão 840, em 21-3-45.

Onde se lê:

Autuado: João de Araújo, de Recife, Pernambuco,

Leia-se:

Autuado: João Alcino de Araújo, de Recife, Pernambuco.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Bens Fisicos			
<i>Bens para o próprio Funcionamento</i>			
Imóveis	1.597.545,50		
Instalações, Máquinas, Aparelhos e Livros Técnicos ..	104.259,70		
Móveis e Utensílios	167.067,90	1.868.873,10	
<i>Bens de Consumo ou Transformação</i>			
Materiais em Almoxarifado		52.031,60	
<i>Bens para Venda ou Alienação</i>			
Imóveis	110.094,20		
Imóveis sob promessa de venda	1.568.909,60	1.679.003,80	3.599.908,50
Bens Mobiliários			
<i>Títulos para Renda</i>			
Títulos da Dívida Pública	22.529.636,00		
Ações do Instituto Resseguros do Brasil	86.500,00		
Obrigações de Guerra	200.000,00	22.816.136,00	
<i>Títulos para Venda</i>			
Obrigações de Guerra		198.400,00	23.011.536,00
Caixas e Bancos			
<i>Caixas</i>			
Tesouraria		172.893,00	
<i>Bancos</i>			
Depósitos de Movimento	3.398.957,70		
Depósitos a Prazo	1.500.000,00		
Depósitos para aquisição de Bônus CCAI	630.093,30	5.529.051,00	5.701.944,00
Devedores Diversos			
<i>Operações de Funcionamento</i>			
Empregadores e Contribuições	2.285.912,30		
Empregadores e Cobrança	734.914,80		
Responsabilidade da União — Cota de Previdência ..	1.013.492,70		
Juros a Receber	696.493,00		
Responsabilidades Diversas	1.246,70	4.732.059,50	
<i>Operações de Financiamento</i>			
Devedores de Empréstimos Simples	6.625.363,00		
Devedores de Empréstimos Hipotecários	15.017,70		
Devedores de Operações Imobiliárias	33.187,80		
Devedores Diversos	179.296,10	6.852.864,60	
<i>Depósitos e Cauções em Dinheiro</i>			
Depositários de Cauções		2.000,00	11.586.924,10
Contas em Transição			
<i>Valores em Transição</i>			
Transitoriedades Diversas			36.083,10
Contas de Resultado Pendente			
<i>Responsabilidades Pendentes</i>			
Responsabilidades em Apuração			113.496,00
Prejuízos a Amortizar			
Prejuízos Extraordinários a Amortizar			326.508,40
Contas de Compensação			
<i>Contas de Ordem</i>			
Títulos de Terceiros Recebidos	14.000,00		
Devedores por Títulos Entregues	31.057.000,00		
Carteiras e Serviços e Capitais Autorizados	10.000.000,00	41.071.000,0	
<i>Contas de Risco</i>			
Bens Sob Promessa de Venda		1.568.909,60	42.639.909,60
Total do Ativo			87.019.309,70

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — *Candido Pereira*, Diretor do Serviço de Contabilidade Registro 13.243 — *Manoel Luiz Pinheiro*, Presidente.

Passivo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Reservas de Provisão			
<i>Reservas Legais</i>			
Reserva da Carteira de Empréstimos		583.363,00	
Fundos Especiais			
Fundo de Garantia		40.598.543,00	41.181.906,00
Reservas Especiais			
Reserva para Depreciações			69.509,60
Credores			
<i>Operações de Funcionamento</i>			
Benefícios a Pagar	764.051,40		
Contas a Pagar	43.621,80		
Despesas a Pagar	126.103,20		
Arrecadação por e/ou de Terceiros	256.672,20		
Subscritores de Obrigações de Guerra	112.450,00		
Delegacias, Agentes e Correspondentes	582.889,90		
Credores Diversos	520.190,30	2.406.278,80	

Operações de Financiamento		
Credores de Operações de Financiamento	57.451,50	
Depósitos e Cauções em Dinheiro		
Credores de Depósitos e Cauções	4.951,80	2.468.682,10
Contas em Transição		
Valores em Transição		36.873,50
Contas de Receitas Diferidas		
<i>Receitas Antecipadas</i>		
Valores Diferidos Diversos		2.300,00
Contas de Resultado Pendente		
<i>Exigibilidades Pendentes</i>		
Exigibilidades Pendentes de Apuração		620.128,90
Contas de Compensação		
<i>Contas de Ordem</i>		
Credores por Títulos Recebidos	11.000,00	
Títulos em Poder de Terceiros	31.057.000,00	
Capitais Autorizados e/ou Carteiras e Serviços	10.000.000,00	41.071.000,00
Contas de Risco		
Contratos de Promessa de Venda	1.568.909,60	42.639.909,60
Total do Passivo		87.019.309,70

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — *Candido Pereira*, Diretor do Serviço de Contabilidade Registro 13.243 — *Manoel Luiz Pizarro*, Presidente.

BALANÇO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO DE 1944

	<i>Receita</i>			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receitas Estatutárias				
<i>Receitas de Seguros Sociais</i>				
Contribuições de Segurados:				
Mensalidades	2.779.061,50			
Jóias	1.508.647,50			
Indenizações	47.392,20	4.335.101,20		
Contribuições de Empregadores:				
Da Instituição	102.554,80			
Empresas, Associações e Sindicatos	4.232.546,40	4.335.101,20		
Contribuição da União:				
Cota de Previdência	3.321.608,50			
Deficiência	1.013.492,70	4.335.101,20	13.005.303,60	
Outras Receitas de Previdência:		3.991,50		
Transferências de Outras Instituições		91.625,70		
Indenizações de Aposentados e Pensionistas		6.901,30	102.518,50	13.107.822,10
Indenizações de Acidentes do Trabalho				
Receitas Patrimoniais				
Juros de Títulos de Renda			1.557.454,80	
Juros Bancários			78.608,50	
Juros de Capitais Aplicados em Empréstimos			493.901,00	
Juros Capitais Aplicados em Operações Imobiliárias			70.408,40	2.200.372,70
Receitas Administrativas				
Indenizações por Serviços Prestados				6.592,40
Receitas Diversas				
Rendas Diversas				114.810,80
Receitas Extraordinárias				
Juros de Mora			0,50	
Eventuais			4.015,90	4.016,40
Receitas de Carteira e Serviços Anexos				
<i>Receita da Carteira Imobiliária</i>				
Juros de Empréstimos Hipotecários		279,00		
Juros de Prédios sob Promessa		58.537,40		
Receitas de Imóveis para o Próprio Funcionamento		126.590,00		
Cota de Administração e Fiscalização		2.315,80	187.722,20	
<i>Receita da Carteira de Empréstimos</i>				
Juros de Empréstimos a Prazo		733.153,00		
Juros de Mora		4.062,50	737.215,50	924.937,70
Receitas de Serviços Anexos				
"Deficit" da Carteira Imobiliária (1944)				49.405,30
Receitas de Exercício				
Receita do Exercício				16.407.987,40
Receitas de Exercícios Anteriores				
Regularizações de Exercícios Anteriores		278.555,50		
Superveniências Ativas				
Superveniências Ativas		52.031,60		330.587,10
Total Geral				16.738.574,50

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — *Candido Pereira*, Diretor do Serviço de Contabilidade, Registro n.º 13.243. — *Manoel Luiz Pizarro*, Presidente.

<i>Despesa</i>		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Despesas Estatutárias				
<i>Benefícios de Previdência</i>				
Aposentadorias Ordinárias	3.603.728,50			
Aposentadorias por Invalidez	1.842.977,90			
Pensões	2.537.785,10			
Funerais	4.283,10		7.388.771,60	
<i>Despesas de Previdência</i>				
Restituições de Contribuições	3.343,30			
Transferências de Contribuições	37.816,80		40.960,10	
Fundo de Garantia				
Cota creditada a este Fundo			5.966.097,80	13.395.832,50
Despesas Patrimoniais				
Despesas de Inversões				2.021,30
Despesas Administrativas				
Pessoal Fixo			664.197,80	
<i>Pessoal Variável</i>				
Gratificação aos membros do Conselho Fiscal	16.560,00			
Pessoal Contratado	99.184,20			
Salário Família	41.900,00			
Outras Despesas com Pessoal	62.241,20		219.885,40	
<i>Diversas Despesas</i>				
Impressos e Artigos Diversos	29.037,50			
Contribuições da Instituição	236.523,80			
Outras Despesas Administrativas	96.162,60		361.723,90	1.215.807,10
Despesas de Carteiras e Serviços Anexos				
<i>Despesa da Carteira Imobiliária</i>				
Juros de Capitais Aplicados	70.408,40			
Pessoal	34.125,00			
Impressos e Artigos Diversos	195,60			
Cota de Administração Geral	5.808,50			
Despesas de Edifícios de Uso cu Renda	23.346,90		133.878,40	
<i>Despesa da Carteira de Empréstimos</i>				
Juros dos Capitais Aplicados	493.001,00			
Pessoal	113.229,20			
Impressos e Artigos Diversos	5.276,30			
Outras Despesas dministrativas	792,20			
Cota de Administração	12.586,40		655.785,40	789.663,50
Serviço Médico Hospitalar				
Pessoal Fixo			623.996,30	
<i>Pessoal Variável</i>				
Salário Família	55.050,00			
Outras Despesas com Pessoal	199.862,10	254.912,10		
<i>Diversas Despesas</i>				
Material	64.181,10			
Outras Despesas	30.715,70	94.896,30	349.808,90	
Serviços Hospitalares			123.726,10	1.097.531,30
Despesas do Exercício				16.530.855,70
Despesas de Exercícios Anteriores				
Despesas de Exercícios Anteriores			600,00	
Insubsistências Ativas				
Insubsistências Ativas			29.168,90	29.768,90
Total				16.560.624,60
Transferido para Reservas de Previsão			108.440,30	
Transferido para Reservas Especiais			69.509,60	177.949,90
Total Geral				16.738.574,50

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — Candido Pereira, Diretor do Serviço de Contabilidade, Registro n.º 13.213. — Manoel Luiz

Pizarro, Presidente.

(N.º 6.862—Dia 27-4-45—Cr\$ 1.428,00).

SOCIEDADES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUARANI S.A.

Ata da nona assembléia geral ordinária realizada em 31 de março de 1945

Aos trinta e um dias do mês de março de 1945, às quinze horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária em sua sede social à Avenida Almirante Barroso, 90, 10.º pavimento sala n.º 1.007, os acionistas da Companhia Imobiliária Guarani S.A. de conformidade com as publicações feitas no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro, 1 e 6 de março de 1945 e "Jornal do Comércio" de 28 de fevereiro de 1, 5 e 6 de março de 1945. Achando-se presentes acionistas representando mil cento e noventa e nove ações, conforme acusa o livro de presença, o Diretor-Presidente Dr. Nelsio Dourado Lopes, assumiu a presidência da assembléia, declarou aberta a sessão. Tomando a palavra, o Senhor Presidente explicou aos acionistas qual o fim da presente reunião, o que já era do conhecimento dos mesmos, pelas publicações feitas pela imprensa e convidou para 1.º e 2.º Secretários o Dr. Maurício Dourado Lopes e José Dourado Lopes, os quais aceitando o convite, tomaram lugar à mesa. Em seguida, o Senhor Presidente mandou que o 1.º Secretário procedesse à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi por todos ratificada. Continuando com a palavra, o Senhor Presidente declarou aos senhores acionistas que ia submeter à discussão e aprovação, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais atos praticados pela Diretoria da Sociedade durante o exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, cujos documentos que se encontram em cima da mesa, foram publicados no *Diário Oficial* do dia 26 de março e "Jornal do Comércio" no dia 25, também de março de 1945, mandando que o 2.º Secretário procedesse à leitura dos mesmos. Postos em discussão e votação todos os documentos referidos, foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a sua diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente, informou aos senhores acionistas que a parcela de obrigações a pagar que consta do balanço ora aprovado, já tinha sido liquidada em 1945. Não havendo quem pedisse a palavra, o Senhor Presidente disse que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal que têm de servir no exercício de 1945, para o que mandou distribuir as respectivas cédulas. Apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos: Casimiro Abrantes Júnior, Napoleão Quaresma e Luis Pereira Rodrigues, sendo os dois primeiros reeleitos. Para suplentes: Doutor Carlos Couto Duarte, Afílio Caldas e Dr. Manuel Couto Duarte, sendo os dois primeiros reeleitos. Declarou então o Senhor Presidente, eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal, pedindo aos senhores acionistas que determinassem quais os honorários a serem pagos aos mesmos, concordando em Cem cruzeiros a cada um por sessão realizada. Não mais havendo a tratar, o Senhor Presidente mandou suspender a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida em voz alta, sendo por todos aprovada e assinada, e, em Maurício Dourado Lopes, servindo de 1.º Secretário a lavrei e assino. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *Maurício Dourado Lopes*. — *Nelsio Dourado Lopes*. — *Alberto Dourado Lopes*. — *José Dourado Lopes*. — *Rodolfo Dourado Lopes*. — *Lygia Reis Dourado Lopes*. — *Aurora Quaresma Dourado Lopes*. — *Eliza Lopes de Castro Nunes*. — *Orlando Dourado Lopes*.

De acordo com o original. — *Maurício Dourado Lopes*.

(N.º 6.912—Dia 28-4-1945—Cr\$ 122,40).

ABONADORA DE RECURSOS S.A.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 31 DE MARÇO DE 1945

De acordo com a lei e com os estatutos sociais e atendendo à convocação publicada no *Diário Oficial* de vinte e um, vinte e dois e vinte e três corrente e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte e um, vinte e dois, e vinte e três também do corrente, reuniram-se, às quinze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da Abonadora de Recursos S. A., à praça Getúlio Vargas número dois, primeiro andar, sala cento e dois, nesta cidade, senhores acionistas, representando um mil ações, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, estando todos presentes num total de dez acionistas. O diretor tesoureiro, senhor Eduardo Brandon Schiller, tendo verificado haver número legal, de acordo com o disposto pelo artigo vinte e três do capítulo sexto dos estatutos sociais, declarou aberta a sessão e convidou os senhores acionistas a elegerem quem deveria presidir-lá. Foi aclamado por unanimidade o acionista senhor Dr. Maurício Brandon Schiller que, agradecendo sua escolha, convidou para secretário o acionista senhor Horácio de Assis Gomes. Assim constituída a mesa o senhor presidente pediu ao senhor secretário que lesse o edital da convocação da assembléia, publicado nos jornais e datas retro mencionados, bem como o relatório da Diretoria, balanço e contas do ano comercial findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro e o parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de vinte e um, vinte e dois e vinte e três e no "Jornal do Comércio" de vinte e um, vinte e dois e vinte e três também do corrente mês, o que foi feito, sendo este último assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal". Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Abonadora de Recursos

S. A., examinaram os livros, balanços e contas relativas ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo constatado estar tudo em plena ordem e em exata correspondência com os resultados apresentados, são de parecer que o balanço e demais contas sejam aprovados pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, assinados: *João Carlos de Mayrink*. — *Mirsllo Gaspari*. — *Amasylls Bunel*. Terminada a leitura, foram esses documentos postos em discussão; como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente pôs-os em votação, sendo aprovados por unanimidade de votos; abstiveram-se de votar os senhores membros da Diretoria. A seguir, o senhor presidente da mesa, de acordo com a ordem do dia, lembrou aos senhores acionistas que se deveria proceder à eleição dos membros do Conselho Técnico e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente ano e esclareceu que, por um lapso de revisão, o edital de convocação mencionou a eleição do diretor-presidente, cargo ainda inexistente nesta sociedade e que, conseqüentemente tal eleição não se realizaria. A seguir suspendeu a sessão por dez minutos para serem preparadas as necessárias cédulas. Reaberta a sessão e recolhidas estas representando mil ações, da sua operação, verificou-se o seguinte resultado: para membros do Conselho Técnico: senhores Sylvio Brandon Schiller com oitocentos e cinquenta votos senhor Arnaldo Brandon Schiller com novecentos e noventa votos, senhor Heitor Brandon Schiller com novecentos e noventa votos, senhor Horácio de Assis Gomes com novecentos e noventa e cinco votos, e o senhor Dr. Lino Neiva de Sá Pereira com mil votos. Para membros do Conselho Fiscal: senhor João Carlos Mayrink com mil votos, senhor Mirsllo Gaspari com mil votos, senhor Amasylls Bunel com mil votos; para suplentes do Conselho Fiscal, senhor Armando Moreira Lopes com mil votos, senhor Adelino Gomes com mil votos e senhor Olavo Alves Saldanha Filho com mil votos. O senhor presidente, congratulando-os pela sua escolha, declarou os eleitos e empossados nos respectivos cargos, e pediu à Assembléia que, de acordo com a lei, estipulasse os honorários dos senhores membros do Conselho Técnico e membros do Conselho Fiscal para o corrente ano. O acionista, senhor Salvador Barroso de Siqueira pediu a palavra e propôs fossem mantidos os mesmos honorários estipulados para o exercício passado ou seja de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais para os membros do Conselho Técnico cada um deles, e de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais para os membros do Conselho Fiscal cada um deles. Submetida pelo senhor presidente a discussão e votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade. Ninguém mais tendo pedido a palavra, o senhor presidente, declarando esgotada a ordem do dia, agradeceu aos senhores acionistas presentes o seu comparecimento e suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada por unanimidade, depois de submetida a discussão e votação da Assembléia. E eu, Horácio de Assis Gomes, secretário da mesa, a fiz escrever e assino com todos os senhores acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *Horácio de Assis Gomes*. — *Eduardo Brandon Schiller*. — *Sylvio Brandon Schiller*. — *Dr. Maurício Brandon Schiller*. — *Arnaldo Brandon Schiller*. — *Heitor Brandon Schiller*. — *Maria Luiza Brandon Schiller*. — *Maria Theresia Brandon Schiller*. — *Salvador Barroso de Siqueira*. — *André Walther Marie Snoeck*. Declaro que a presente é cópia fiel e autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Abonadora de Recursos, S. A., realizada nesta data.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *Horácio de Assis Gomes*.

(N.º 6.981 — 28-4-45 — Cr\$ 163,20)

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 28 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se, na sede social da Companhia Deodoro Industrial, à Avenida Rio Branco n.º 26, 7.º andar, pelas quatorze horas, acionistas representando mais de dois terços do capital social conforme assinaturas no livro de presença. — Assumiu a presidência, na forma dos estatutos, dada a ausência do Diretor-Presidente, o acionista Claudino Veloso Borges, que convidou para secretariar a reunião a acionista Mariana de Lorena Moreira Bastos. — Mandou o presidente que a secretária procedesse à chamada dos acionistas presentes e que foi feito, havendo o presidente encerrado o livro de presença, dado que se verificou, realmente, a presença de mais de dois terços do capital social. — Disse o presidente, a seguir, que nos termos do aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 6, 13 e 20 de março corrente, tinha a presente assembléia por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944 e bem assim eleger a nova Diretoria para o próximo triênio e os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, fixando, ainda, a remuneração aos membros efetivos desse Conselho. — Assim, mandou ler, pela secretária, o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal embora houvessem sido os mesmos documentos postos à disposição dos acionistas por avisos publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 16 e 23 de fevereiro e 2 de março e publicados no *Diário Oficial* de 21 e no "Jornal do Comércio" de 19-20, tam-

bém de março corrente. — Após a leitura, submeteu o presidente os documentos à discussão e, não havendo qualquer impugnação, submeteu-os à votação, sendo unânimemente aprovados. Eximiram-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal presentes. — O presidente informou, então, que ia suspender a sessão pelo tempo necessário a que todos se munissem das competentes cédulas para a eleição da Diretoria, que constituía objeto do segundo item da convocação. — Reaberta a sessão, nomeado escrutinador o acionista Nelson de Magalhães Porto e apurada a eleição, verificou-se que haviam sido reeleitos os atuais diretores, isto é: para Diretor-Presidente, Virgínio Veloso Borges, brasileiro, residente à Rua Visconde de Pirajá n.º 8, nesta cidade; para Diretor-Gerente, Manuel Veloso Borges, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Redentor n.º 10; para Diretor-Tesoureiro, Claudino Veloso Borges, brasileiro, também residente nesta cidade, à Av. Rainha Elisabete n.º 185 e para Diretor-Técnico, Nelson V. do Borges, brasileiro, residente à Rua São Clemente n.º 233, 4.º andar, igualmente nesta cidade. — Os eleitos, já com caução prestada, deviam-se ter como empossados, disse o presidente, lavrando-se, por isso, a seguir, o Termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, terminando o período do seu mandato na assembléa geral ordinária de 1945. — Disse, nessa ocasião, o presidente que ia suspender novamente a sessão, a fim de que todos os presentes se munissem das cédulas necessárias à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. — Reaberta a sessão, apurada a eleição, verificou-se o seguinte resultado: — para membros efetivos: — Drs. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, Ernesto M. de Carvalho Borges e Eduardo Lima Castro; para suplentes: Nelson de Magalhães Porto, Alfredo Bittencourt e Severino Silva. — Eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, o Presidente informou à assembléa que devia ser fixada a remuneração dos membros efetivos, sugerindo, porém, que fosse mantida a remuneração anterior, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mensalmente, para cada membro efetivo, proposta que foi unânimemente aprovada, abstendo-se de votar os membros eleitos do Conselho Fiscal, presentes à reunião. — Finalmente, disse o presidente que estava escolhida a ordem do dia da presente reunião, devia a assembléa ainda pronunciar-se sobre qual devia ser a remuneração da Diretoria, quanto ao exercício encerrado em dezembro de 1944, que, pelos estatutos, lhe competia fazer. — Por proposta do acionista Doutor José Rafael Cavalcanti, unânimemente aprovada pelos presentes, abstenção feita dos diretores, foi resolvido que a remuneração da Diretoria, quanto ao exercício encerrado em dezembro de 1944, fosse de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para cada Diretor, excluído o pró-labore de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensalmente, já percebido pelos diretores. — Informou o presidente que nada mais havia a tratar, mas que dava a palavra a qualquer acionista que dela quisesse usar. — Não havendo quem usasse da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. — Reaberta a sessão, lida a presente ata e submetida à discussão e, a seguir, à votação, por não ter havido impugnação, foi a mesma unânimemente aprovada. — Eu, Mariana de Lorena Moreira Bastos, servindo de secretária, lavrei a presente no livro de atas, assinando-a com o presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Claudino Veloso Borges, — Mariano L. M. Bastos. — P.p. de Virgínio Veloso Borges, Claudino Veloso Borges. — Manuel Veloso Borges. — Nelson Veloso Borges. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Nelson de Magalhães Porto. — Nathalia Mendes Clare. — José Raphael Cavalcanti. — Ernesto M. de Carvalho Borges. — Severino Silva.

Atesto que a presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — Marianna L. M. Bastos, Secretária da Assembléa.

Tem firma reconhecida no Tabelião do 11.º Ofício de Notas.

(N.º 6.989 — 28-4-45 — Cr\$ 201,00).

CONSTRUTORA DOURADO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1945

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às 11 horas, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso, 90 — 10.º pavimento, sala 1.007, nesta Capital, os acionistas da Construtora Dourado S. A., de acordo com as convocações feitas pela sua Diretoria, publicadas no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro, 1 e 6 de março de 1945 e no *"Jornal do Comércio"* de 28 de fevereiro, 1, 5 e 6 de março do mesmo ano. Presentes acionistas em número legal, representando novecentos e noventa mil cruzeiros do capital social, o diretor-presidente, Dr. Alberto Dourado Lopes, de acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da assembléa, declarando aberta a sessão e convidando para secretários os senhores acionistas Tomaz Pinto Caiado e Francisco Mafra. Com a palavra, o presidente da assembléa, pediu ao primeiro secretário, senhor Francisco Mafra, que lesse a ata da sessão anterior a qual, depois de lida, foi unânimemente ratificada por todos os acionistas presentes. Continuando, disse ainda o presidente que, de acordo com as convocações feitas pela imprensa, ia submeter à discussão e aprovação da assembléa, o relatório, balanço e demais contas e atos praticados pela Diretoria, no decurso do ano encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos aos mesmos atos, publicados no *Diário Oficial* do dia 26 de março de 1945 e *"Jornal do Comércio"* da mesma data, de acordo com a Lei, e cuja leitura mandou proceder pelo primeiro secretário. Postos em discussão, usou da palavra o presiden-

te da Sociedade, Dr. Alberto Dourado Lopes, que analisou detalhada e comprovadamente, todos os documentos e verbas do balanço em discussão. Assim é que, referindo-se ao "Ativo" "Imobilizado" demonstrou que as verbas referentes a imóveis, máquinas e ferramentas, Móveis e Utensílios, Instalações e Veículos, que figuravam, no conjunto com cerca de Cr\$ 4.300.000,00, valiam, hoje, englobadamente, sem receio de qualquer desvalorização futura mais do dobro. A rubrica "Ações", dispensava qualquer comentário, pois tratava-se de papel de ótimo futuro e constituía uma pequena contribuição da empresa, ao programa de reaparelhamento industrial do Brasil. Relativamente ao "Ativo Realizável" — A curto prazo — declarou que: — os "Materiais em Estoque" estavam representados por valores reais e de fácil apuração; a rubrica "Caixa Econômica" — C/Hipotecária, representava o saldo a receber da Caixa Econômica do Rio de Janeiro e relativa à hipoteca no valor de Cr\$ 2.199.000,00 do Edifício Yaci à Rua Santa Clara, como constava do "Passivo", incorporação lançada pela Empresa, quase ultimada, com alguns apartamentos já vendidos, e cujo valor venal acercava-se de quatro milhões de cruzeiros; a rubrica "Diversas Contas" era constituída de diversas pequenas contas a receber; sobre a "Obrigações a Receber", demonstrou o presidente que elas estavam garantidas por imóveis, já quase ultimados, e avaliados em mais de dezoito milhões de cruzeiros; as rubricas "Depósitos e Cauções" e "Obrigações de Guerra" dispensavam maiores comentários; quanto às "Contas Correntes" no valor de Cr\$ 10.922.442,80, eram representadas também por créditos de primeira ordem, garantidos por valores imobiliários superiores a Cr\$ 25.000.000,00; finalmente, sobre a última rubrica "Penhor Mercantil" disse o Sr. Presidente que se tratava de quatro elevadores Schindler para edifícios de 12 pavimentos, totalmente pagos e legalmente apenhados à Sociedade. Sobre o "Ativo Realizável" — o longo prazo, como estava declarado, tratava-se da constituição futura de reservas de fácil movimentação e aconselháveis para empresas com a mesma natureza e amplitude da que ele dirigia, pois entendia que a criação de reservas sólidas, devia acompanhar a evolução ascensional dos negócios da Sociedade. Na rubrica "Contas de Resultado Pendente", havia no subtítulo "Contratos de Obras", uma parcela de mais de oito milhões e meio de cruzeiros, correspondente, na sua maioria, a serviços executados durante o exercício e não recebidos, devido, em geral, à formalidades burocráticas e constituindo, portanto, excelentes valores; quanto ao outro sub-título "Obras em Construção", era representado pelo custeio das obras, excluídas as encerradas em 31 de dezembro de 1944. Na rubrica final, "Contas de Compensação" demonstrou perfeitamente que a orientação seguida ainda era de prudência, pois embora os negócios de Incorporações houvessem sido um pouco aumentados, esse aumento fora feito dentro de limites bem razoáveis e perfeitamente compatíveis com a posição da Empresa dentro do ramo das construções e as suas possibilidades financeiras, notando-se ainda que todas as construções estavam devidamente financiadas por institutos de crédito de grande respeitabilidade. Nessa rubrica existiam ainda outros títulos, entre eles "Multas de Contratos", "Valores de Diversos" e "Títulos em Caução"; o primeiro representava um valor líquido, certo e bem garantido, dadas as condições em que haviam sido firmados os contratos de construção; o segundo, como foi dito no relatório da diretoria, lido à assembléa, representavam valores reais, já postos à disposição da Empresa, a que oportunamente seriam aplicados na realização do aumento do seu capital, para dez milhões de cruzeiros; finalmente, o terceiro, que como o seu nome indicava, constituíam operações normais em comércio. Era essa, em rápida análise a situação real do Ativo da Empresa. Quanto ao Passivo, a situação era, também, bastante satisfatória. Na rubrica "Não Exigível", o fundo de reserva do capital subia a mais de 30% do seu valor e o "Fundo de Garantia do Pessoal" elevava-se a cerca de 57% do capital. Este último fundo correspondia às indenizações que os empregados e operários tinham direito em caso de liquidação da Sociedade, ou de diminuição temporária de serviços, com dispensa em massa dos mesmos. Via-se, assim, que a integridade do capital estava perfeitamente garantida contra as épocas eventuais de falta de trabalho. O sub-título "contrato de Obras" representava, no passivo, recebimento feito na assinatura de contrato de construção. Na rubrica "Contas de Resultado Pendente", havia a considerar-se, em primeiro lugar, "Obras Contratadas", ou seja o saldo dos contratos a executar que passou para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. Em segundo lugar, a parcela "Lucros e Perdas" ou seja o saldo do lucro a ser aplicado e sobre o qual a Assembléa deveria se manifestar. Em terceiro, a parcela "Lucros Suspensos", ou lucros a serem classificados oportunamente. Na rubrica "exigível", afora os títulos comuns aos passivos de todas as sociedades havia a considerar apenas as "Contas Correntes" e "Títulos Descontados"; aquelas eram contas transitórias, quase todas liquidadas, ou em vias de liquidação e decorrentes da própria natureza dos negócios da Sociedade, que, por motivo do ordem administrativa era obrigada a contabilizá-las nessa rubrica, até que pudesse ser feita a sua transferência para outras rubricas, tais como "Obras em Construção", que nada mais era do que o próprio custeio das obras; estes eram valores que jogavam com as Obrigações a Receber do Ativo. A rubrica "Contas de Compensação" do passivo, dispensava maiores considerações, sendo de se lhe notar, apenas, valores de terceiros, já evidentemente explicado no estudo do Ativo e no Relatório da Diretoria. Em conclusão, chamou o Presidente da Sociedade a atenção dos Senhores Acionistas, para o conjunto do balanço da Sociedade, que demonstrava, perfeitamente ter uma situação econômica financeira equilibrada e progressista, dentro de limites de previsão e prudência razoáveis. Assim é que, em outras palavras, os haveres da Sociedade se achavam distribuídos em várias parcelas de valores

relativamente pequenos e independentes entre si, o que diminua enormemente a possibilidade de grandes prejuízos para a Empresa. Submetido à votação, os documentos, balanço, e demais contas e atos acima referidos, foram os mesmos unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os Diretores da Sociedade e o seu acionista e guarda-livros Francisco Mafra. Em seguida, solicitou a palavra o acionista Rodolpho Dourado Lopes, que propôs à Assembléia, fôsse distribuída à Diretoria uma bonificação de seiscientos mil cruzeiros e levados ao "Fundo de Reserva" a importância de duzentos mil cruzeiros, retirados do saldo da conta de Lucros e Perdas, verificado no balanço que vinha de ser apresentado, o que foi unanimemente aprovado. Pedindo ainda a palavra o acionista Dr. Rodolpho Dourado Lopes, propôs à Assembléia que cada Diretor tivesse, devido ao excessivo aumento do custo de vida, uma gratificação mensal, para despesas de representação e condução, a partir de janeiro do corrente ano, de cinco mil cruzeiros para os diretores presidente e superintendente e quatro mil cruzeiros para os outros dois diretores. Declarou, então o Presidente da Assembléia, que ia proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal que deverão servir no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, para os quais propunha os honorários de quinhentos cruzeiros por sessão, convidando então os Srs. Acionistas a se munirem das respectivas cédulas. Apurada a votação foram eleitos unanimemente os seguintes senhores: Dr. Arthur Martins Sampaio, Casimiro Abranches Junior e Dr. Carlos Couto Duarte, reeleitos, para membros efetivos; Luiz Pereira Rodrigues, Dr. Manoel Couto Duarte e Napoleão Quaresma, reeleitos, para suplentes, sendo também, por unanimidade, aprovados os honorários propostos. Declarou, então, o Sr. Presidente da Assembléia, eleitos e empossados, os membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e mandou suspender a sessão, para que fôsse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada sem restrição por todos os acionistas presentes, que a assinaram. E eu, Francisco Mafra, servindo de 1.º secretário, a lavrei e assino. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *Francisco Mafra*.

(N.º 6.914 — 28-4-45 — Cr\$ 316,20).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA RIO COMPRIDO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1945

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às treze horas, na sede social da Companhia Imobiliária Rio Comprido, à Avenida Almirante Barroso número noventa, décimo pavimento, sala mil e sete, nesta Capital, reuniram-se os seus Acionistas em Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro, 1 e 6 de março de 1945, e "Jornal do Comércio" de 28 de fevereiro, 1, 5 e 6 de março de 1945. Achando-se presentes Acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social, conforme acusa o livro de presença, o Diretor Presidente da Sociedade Dr. Alberto Dourado Lopes, assumindo a presidência da Assembléia, declarou aberta a sessão. Tomando a palavra, o Sr. Presidente, explicou aos presentes o fim da reunião, e convidou para secretariar os trabalhos o Sr. José Dourado Lopes e o Dr. Maurício Dourado Lopes, 1.º e 2.º Secretários respectivamente, pedindo para que o 2.º Secretário procedesse à leitura da ata da Assembléia anterior, o que feito, foi por todos ratificada. Continuando, o Sr. Presidente declarou que ia submeter à discussão e aprovação, o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, e mandou que o 2.º Secretário procedesse à leitura destes documentos que se acham publicados no *Diário Oficial* de 26 de março e no "Jornal do Comércio" do dia 25, também de março de 1945. Apurada a votação, verificou-se que o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e todas as contas e atos da Diretoria praticados durante o exercício de 1944, foram aprovados unanimemente sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente comunicou aos Srs. Acionistas que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal que têm de servir durante o exercício de 1945, pedindo para que se munissem das respectivas cédulas. Feita a apuração, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos os seguintes: para membros efetivos: Dr. Everardo V. de Miranda Carvalho, Casimiro Abranches Junior e Napoleão Quaresma, sendo os dois primeiros reeleitos; para membros suplentes: Dr. Manoel Couto Duarte, Doutor Carlos Couto Duarte e Abílio Caldas, sendo que os dois primeiros reeleitos. Verificado o resultado da votação, o Sr. Presidente da Assembléia proclamou eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal, pedindo à Assembléia que lhes fixasse seus honorários, concordando esta que a remuneração de cada um fôsse de cem cruzeiros por sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão para que fôsse lavrada a respectiva ata. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida em voz alta, sendo aprovada unanimemente pela Assembléia e assinada por todos os Acionistas presentes. E eu, José Dourado Lopes, servindo de 1.º Secretário, a lavrei e assino. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *José Dourado Lopes*. — *Alberto Dourado Lopes*. — *Maurício Dourado Lopes*. — *Neleio Dourado Lopes*. — *Aurea Lopes de Miranda Carvalho*. — *E. V. de Miranda Carvalho*. — *Maria de Almeida Dourado Lopes*. — *Lygia Reis Dourado Lopes*. — *Eliza Lopes de Castro Nunes*. — *Aurora Quaresma Dourado Lopes*.

Confere com o original. — *José Dourado Lopes*, 1.º Secretário.

(N.º 6.913 — 28-4-45 — Cr\$ 122,10)

PERFUMES HISPANOS BRASILEIROS S.A.**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. N. I. C.

Divisão de Registro do Comércio

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Perfumes Hispano-Brasileiros S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 940, por despacho de 26 de abril de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 19 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegu a Diretoria para o período de 1945 a 1947, e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 27 de abril de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 5.929-45).

(N.º 6.977—28-4-45—Cr\$ 41,90).

COMPANHIA FÁBRICA DE PAPEL PETRÓPOLIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1945

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, à Rua Itamarati n.º 16 (dezesesseis) em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, às treze horas reuniram-se os acionistas, conforme consta do livro de presença devidamente assinado com a indicação do nome, nacionalidade, domicílio e respectivo número de ações de cada um. O Diretor Mário da Costa Martins, declarou em seguida que havendo número legal, dava por instalada a presente assembléia e pede que seja indicado um dos presentes para presidir-la. Foi então aclamado o acionista Sr. Joaquim da Costa Martins, que aceitando, agradece a indicação do seu nome e toma lugar a mesa dos trabalhos. A seguir o Sr. Presidente convida para secretário o Senhor Pedro Elmer, o qual também aceitando, assume o respectivo lugar. Logo após o Sr. Presidente declara que a presente assembléia fôra convocada para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, documentos esses já publicados anteriormente no *Diário Oficial*, "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e em jornais de grande circulação, bem como a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o corrente exercício. Manda em seguida que o Sr. Secretário proceda a leitura dos referidos documentos, o que foi feito. A seguir o Sr. Presidente declara que os mesmos estão em discussão e como ninguém se manifestasse, põe em aprovação, sendo unanimemente aprovados com exclusão dos que por lei, estão impedidos. Passando a segunda parte, o Sr. Presidente comunica a assembléia que vai suspender a sessão por 10 minutos, a fim de que os Senhores acionistas se munam das cédulas para proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Reaberta a sessão, são convidados para escrutinadores os Srs. Antônio Martins Lago e José da Costa Martins. Recolhidas as cédulas e feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal, Srs. Raul Paranhos Pederneiras, Carlos Barbosa Rodrigues e Balthazar Gonçalves da Silva Rodrigues, para suplentes os Srs. Carlos Humberto Kastrup, Herculano Cunha e Alcindo Cardoso de Lemos, todos reeleitos por unanimidade. Proclamados os eleitos o Sr. Presidente declara-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e dá por encerrada a reunião, da qual eu Pedro Elmer, servindo de secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, é assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Petrópolis, 31 de março de 1945. — *Joaquim da Costa Martins*. — *Pedro Elmer*. — *Carmen Nunes Martins*. — *Mário da Costa Martins*. — *José da Costa Martins*. — *Carmen Martins Sales*. — *Ary da Costa Martins*. — *Raul Paranhos Pederneiras*. — *Carlos Barbosa Rodrigues*. — *Balthazar Gonçalves da Silva Rodrigues*. — *Antônio Marinho Lage*. — *Carlos Humberto Kastrup*. — *Herculano Cunha*. — *Alcindo Cardoso de Lemos*.

Cia. Fábrica de Papel Petrópolis. — *Mário da Costa Martins*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.969 — 28-4-45 — Cr\$ 102,00).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA VILOMAR

ATA DA 6.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à Rua Tibagy número vinte e dois, presentes quatorze acionistas, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência da Assembléia o doutor Gustavo Adolfo Marinho Lutz, que convidou para secretariá-lo à senhora D. Maria Sofia Jordão Lutz. Esta em seguida passou a ler os avisos de convocação da Assembléia, Relatório da Diretoria, Balanço de 1944 e Parecer do Conselho Fiscal. Esses documentos, submetidos à apreciação da Assembléia, foram aprovados por unanimidade. A seguir procedeu-se à eleição da Diretoria para o período de 1945 a 1947, verificando-se o seguinte resultado: Diretor-presidente, Américo Marinho Lutz, brasileiro, residente à Rua da Glória número 60, 12.º andar. Diretor-gerente, Gustavo Adolfo Marinho Lutz, brasileiro, residente à Rua da Glória n.º 60, 11.º andar. Foram mantidos os mesmos honorários que vinham sido atribuídos à Diretoria anterior. Procedendo-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o corrente ano, apurou-se o seguinte resultado: para membros efetivos — Jael Pinheiro de Oliveira Lima, João Pereira Lemos Neto e Alice Silva; para suplentes — Armando da Costa Ribeiro, Luís Sampaio Macedo Quentel e José da Costa Ribeiro. Ficaram mantidos os mesmos honorários que vinham sendo percebidos pelos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, nem querendo nenhum dos presentes usar da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, após o que foi reaberta a sessão, lida, submetida à apreciação e aprovada por unanimidade. E eu Maria Sofia Jordão Lutz, servindo de Secretária, lavrei a presente, que vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembléia e pelos demais acionistas presentes. — *Maria Sophia Jordão Lutz.* — *Gustavo Adolfo Marinho Lutz.* — *Maria Isabel Marinho Lutz.* — *Américo Marinho Lutz*, por si e sua mulher Edelvira de Mello Lutz. — *Domingos Francisco Gonçalves.* — *Alice Silva.* — *Paulo Marinho Lutz.* — *Maria Elisa Marinho Lutz.* — *Luiz Marinho Lutz* e *Maria Helena Marinho Lutz*, representados por seu pai, Gustavo Adolfo Marinho Lutz. — *Maria Francisca da Cunha Menezes* — *William Roberto Marinho Lutz* e *Carlos Alberto Marinho Lutz.*

(N.º 6.907 — 28-4-45 — Cr\$ 142,60)

"INCA" — INDÚSTRIA NACIONAL DE CANOS DE AÇO S.A.

ATA DA 5.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à Rua da Alegria número 833, presentes dez acionistas, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência da Assembléia o doutor Gustavo Adolfo Marinho Lutz, que convidou para secretariá-lo ao senhor Armando da Costa Ribeiro. Este, em seguida, passou a ler os avisos de convocação da Assembléia, relatório da Diretoria, balanço de 1944 e parecer do Conselho Fiscal. Esses documentos, submetidos à apreciação da Assembléia, foram aprovados por unanimidade. A seguir, procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o corrente ano, apurando-se o seguinte resultado: para membros efetivos — Luiz Macedo Sampaio Quentel, Domingos Francisco Gonçalves e Alice Silva; para suplentes — Jael Pinheiro de Oliveira Lima, João Pereira de Lemos Neto e Loisel Chaves Cerqueira. Foram mantidos os mesmos honorários que vinham sendo atribuídos aos membros efetivos do Conselho Fiscal anterior. Nada mais havendo a tratar, nem querendo nenhum dos presentes usar da palavra, foi suspensa a sessão, lida esta ata, digo foi suspensa a sessão, para ser lavrada a presente ata, após o que foi reaberta a sessão, lida esta ata, submetida à apreciação e aprovada por unanimidade. — E eu, Armando da Costa Ribeiro, servindo de secretário, lavrei a presente, que vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembléia e pelos demais acionistas presentes. — *Armando da Costa Ribeiro.* — *Gustavo Adolfo Marinho Lutz.* — *Maria Sophia Jordão Lutz.* — *Paulo.* — *Maria Elisa.* — *Luiz* e *Maria Helena*, representados por seu pai Gustavo Adolfo Marinho Lutz, pp. Paul Cahen: *Carlos Chaves.* — *Américo Marinho Lutz* por si e sua mulher, Edelvira de Mello Lutz.

(N.º 6.906—28-4-45—Cr\$ 91,80).

VIAÇÃO ELITE, S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submeto à vossa apreciação o presente relatório e demais documentos estatísticos relativos às atividades desta Sociedade no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano passado. Estão ainda anexos o balanço geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal.

O resultado verificado no referido exercício evidentemente não correspondente aos esforços da administração, que empreendeu todas

as diligências no sentido de obter melhor aproveitamento. Mesmo assim, compulsando alguns dados e feita a comparação de algumas cifras, concluirão os senhores acionistas que outro não poderia ter sido o resultado, não obstante ter sido grande a atividade desenvolvida.

Diversos imprevistos surgiram no decorrer do exercício e destes, três circunstâncias determinaram a absorção de quase toda a receita: — aumento dos salários; preços elevadíssimos na aquisição do material; prejuízos resultantes com a utilização do gásogênio.

A elevação dos salários, instituída em dezembro de 1943, e a concorrência na admissão do pessoal técnico, afetaram, sobretudo, o dispêndio da conta "Ordenados", verificando-se que essa parcela absorveu, como consta da demonstração, cerca de 50% da arrecadação.

O custo excessivo do material acessório é outra das razões que se destacam, pois grande número de peças essenciais pela sua aplicação, só com grande dificuldade foi possível obter, assim mesmo com majorações absurdas de 500% e 600% sobre o custo das tabelas. Nesse particular, só resta aguardar a cessação do atual conflito mundial, quando será, por certo, normalizado o comércio de importação.

Contudo, nos últimos meses do exercício esboçou-se uma melhoria na aquisição do material; embora permanecesse difícil a situação da praça, vários fornecedores se dispuseram a vir ao nosso encontro, facilitando-nos com o fornecimento de algumas peças, cujos preços da tabela tiveram um acréscimo apenas de 20%.

A aplicação do gásogênio mostrou ser impraticável a sua utilização no serviço urbano de transporte de passageiros. Não houve boa acolhida por parte do público, além de que, o desgaste do material e a constante substituição de peças e geradores, tornou aconselhável não continuarmos com o seu uso, pois vários veículos aos quais foi adaptado o gásogênio, ficaram paralisados por grande espaço de tempo, com prejuízo para a Sociedade e transtorno para o público.

Outro fato realmente lamentável ocorreu no exercício a que se refere este relatório. A Superintendência vinha notando certa deficiência na arrecadação, tendo em vista o número de viagens diárias dos veículos em tráfego. Entretanto em sindicâncias, chegou à conclusão de que, efetivamente, estava sendo praticada uma fraude na arrecadação das passagens. Cientes dessa irregularidade, as autoridades policiais tudo esclareceram, apontando os principais culpados e todos os que participavam dessa manobra fraudulenta. Para evitar, porém, que fôsse o caso arrastado a ponto de originar consequências e maiores delongas, resolveu a superintendência estabelecer um acordo com os implicados, afastando-os do serviço pela incompatibilidade que eles próprios criaram e reconheceram, a todos indenizando devidamente, nos termos das leis trabalhistas, chegando a ser consultado, nesse sentido, o Sindicato dos Empregados Rodoviários. Isso importou em sensível acréscimo na parcela "Indenizações do Trabalho".

Finalmente, mesmo admitida a perspectiva de normalidade do mercado de peças e acessórios, teremos que promover imediatamente, junto às autoridades, todo o nosso empenho no sentido de obtermos aprovação de novas tarifas. São as mesmas que vigoravam em 1932 as tarifas hoje tabeladas, na base de Cr\$ 0,10 por quilômetro de percurso. Vê-se que a citação é a mesma de há treze anos atrás, quando o serviço de transporte de passageiros em ônibus constituía uma incógnita, sendo, por isso, caílizada a improvisação do material e suprimidas algumas das exigências que hoje se fazem cumprir.

Presentemente, o serviço de transporte de passageiros constitui uma realidade mas impõe determinadas obrigações às Empresas que pretendam ganhar na preferência das populações, tendo em vista as suas características de segurança, comodidade e rapidez.

Observou um crítico norte-americano que em nenhuma parte do mundo são as passagens de ônibus cobradas a preço ínfimo como no Distrito Federal.

Os que se dedicam à exploração de um serviço público não podem pretender a obtenção de lucros excessivos mas precisam contar com elementos que lhes proporcione atender, como é forçoso, ao custo dos serviços e sua regular manutenção. Torna-se, além disso, imprescindível, criar suplimento para os fundos de previsão, a fim de atender à substituição do material rodante.

Conseqüentemente, terminado o conflito mundial, o material em uso terá que ser substituído, em parte, o que determinará novos encargos às Empresas para que continuem a satisfazer ao público e a merecer a confiança das autoridades.

Para fazer face a esses pesados encargos e à elevação dos salários que sofrem constantes alterações, provocadas pelo aumento do custo da vida, é indiscutível a necessidade de ser feito um aumento razoável no atual preço das passagens em geral.

Com essa providência inadiável, será beneficiado o serviço público de transporte de passageiros em ônibus, com a aquisição de veículos modernos e dotados de novos melhoramentos, à altura dos foros desta Capital.

Fazendo-vos essa exposição, continuo inteiramente à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945. — *Alfredo Roberto Schmidt*, diretor-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Veículos	7.439.907,20	Capital	4.000.000,00
Chassis, Carrosserias e Motores	374.000,00	Fundo de Reserva	163.930,00
Máquinas e Ferramentas	161.509,40	Fundo de Deprec. Veículos	623.253,20
Móveis e Utensílios	58.887,00		4.787.183,20
	8.034.303,60		
Disponível:		Exigível a Curto Prazo:	
Caixa — Em moeda corrente no Banco do Brasil e em outros Bancos	51.427,60	I. A. P. E. T. C.	56.948,80
Realizável em Curto Prazo:		Ordenados a Pagar	81.193,00
Almoxarifado	585.720,00	Obrigações a Pagar	287.120,00
Lubrificantes	32.890,30	Contas Correntes	1.181.560,30
Combustíveis	30.166,00		1.909.822,10
Pneumáticos	29.746,50		
	678.522,80	Exigível a Longo Prazo:	
Realizável a Longo Prazo:		Fiança de Empregados	24.105,00
Depósitos e Cauções	14.360,00	Banco Borges, c/gar.	1.985.221,80
Obrigações de Guerra	8.135,90		2.009.326,80
	22.495,90	Resultado Pendente:	
Contas de Compensação:		Lucros e Perdas	83.477,80
Ações Caucionadas	50.000,00	Contas de Compensação:	
Contratos Assinados	2.000.000,00	Caução da Diretoria	50.000,00
	2.050.000,00	Contratos sob Penhor	2.000.000,00
	10.839.809,90		2.050.000,00
			10.839.809,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Alfredo Roberto Schmidt*, Diretor-Presidente. — *Dniester Marques da Silva*, Contador Reg. n.º 32.863.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
a Acidente no Tráfego	29.891,40	Passagens	6.409.279,20
a Aluguéis	48.560,00		
a Contribuição de Previdência	146.472,60	Renda Eventual	300.668,60
a Despesas Gerais	109.656,00		
a Despesas Judiciais	37.308,20		
a Férias	61.122,00		
a Gratificações	47.958,00		
a Honorários	60.000,00		
a Impostos e Licenças	57.762,60		
a Imposto sobre a Renda	28.265,80		
a Indenizações do Trabalho	227.743,90		
a Juros e Descontos	181.074,70		
a Multas	18.760,00		
a Ordenados	3.071.086,30		
a Prêmios	22.565,00		
a Seguros	178.882,40		
a Seguros de Acid. do Trabalho	29.358,10		
a Selos e Estampilhas	4.040,30		
a Serviço de Fiscalização	8.726,20		
a Telefone, Luz e Força	36.914,20		
	4.406.877,80		
a Combustíveis	959.222,80		
a Lubrificantes	318.116,70		
a Peças Conservação e Reparos	707.150,80		
a Pneumáticos	278.199,30		
	2.262.689,60		
Saldo para o Exercício de 1945	40.380,40		
	6.709.947,80		6.709.947,80

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Alfredo Roberto Schmidt*, Diretor-Presidente. — *Dniester Marques da Silva*, Contador Reg. n.º 32.863.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Viação Elite, S. A., tendo examinado a escrituração, documentos, balanço e demonstração da conta "Lucros e Perdas" relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, são de parecer que os mesmos sejam aprovados, bem como os atos da diretoria, relativos ao referido exercício.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — *José de Almeida Junior*. — *Reynaldo Rodrigues Pinheiro*. — *Mário do Amaral Rosas*.
(N.º 6.987 — 28-4-45 — Cr\$ 387,60)

ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REUNIR-SE EM 30 DE ABRIL DE 1945

Senhores Acionistas:

Em obediência à Lei e aos nossos Estatutos apresentamos ao vosso exame e consideração o Balanço e a Demonstração da Conta de

Lucros & Perdas referente ao exercício de 1944, assim como o Parecer do Conselho Fiscal. Sendo novíssima nossa Sociedade, não poderíamos apresentar grande "superavit", porém pelo exame das contas poderão firmar segura opinião sobre a promissora situação da "Administradora". Para quaisquer esclarecimentos que por acaso desejem os Senhores Acionistas, está a Diretoria à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Pericles Lucena Costa*. — *Luiz Wanderley Coelho de Aguiar*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

A t i v o				P a s s i v o			
		Cr\$	Cr\$			Cr\$	Cr\$
Disponível:				Não exigível:			
Caixa		12.689,20		Capital		1.500.000,50	
Banco Pan-Americano		10.376,70	23.065,90	Exigível:			
Realizável:				Pérides Lucena Costa		235.592,00	
Imóveis		5.977.800,00		Obrigações a Pagar		4.117.208,00	4.652.800,00
Acionistas		135.000,00		A Liquidar:			
Empresa Construtora do Distrito Federal Ltda. "Confederal"		106.121,70	6.218.921,70	Juros e Descontos			1.105,30
Imobilizado:				De Resultado pendente:			
Móveis e Utensílios		2.650,00		Comissões			124.200,00
Despesas de Organização		11.299,40	13.949,40	Contas de Compensação:			
A Liquidar:				Caução da Diretoria			30.000,00
Despesas Gerais		19.937,80		Total		6.308.105,30	
Impostos		1.750,50					
Aluguéis		480,00	22.168,30				
Contas de Compensação:							
Ações Cauçionadas			30.000,00				
Total			6.308.105,30				

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Diretores: *Pericles Lucena Costa*. — *Luiz Wanderley Coelho de Aguiar*. — *Orlando de Souza Guedes*. Reg. 45.122.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

D é b i t o		Cr é d i t o	
		Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais	19.937,80	Juros e Descontos	1.105,30
Impostos	1.750,50	Prejuízo Verificado	21.063,00
Aluguéis	480,00		
	22.168,30		22.168,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Diretores: *Pericles Lucena Costa*. — *Luiz Wanderley Coelho de Aguiar*. — *Orlando de Souza Guedes*. Reg. 45.122.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Administradora Imobiliária do Distrito Federal S.A., declaramos haver procedido ao exame das contas e do balanço realizado em 31 de dezembro de 1944 e bem assim o Relatório da Diretoria, tudo encontrando na mais perfeita ordem e de acordo com os respectivos documentos, pelo que julgamos certas e em condições de serem aprovadas pelos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Alberto De Grossi*. — *Antonio Molica*. — *José Luiz D'Almada Malafaia*.

(N.º 6.984 — 28-4-45 — Cr\$ 229,50)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZÊNS GERAIS
SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 11 DE MARÇO DE 1945

Srs. Acionistas,

Cumprindo disposições da lei e dos nossos Estatutos, vimos submeter ao vosso exame e deliberação, os atos por nós praticados no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como a ratificação de todos os demais atos praticados pela Diretoria.

Ainda de acordo com os nossos Estatutos os Srs. Acionistas deverão eleger a nova Diretoria para o exercício de 1945, bem como os Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

A Diretoria registra com profundo sentimento o prematuro e doloroso passamento de seu Diretor, Hernani Coelho Duarte, cujo desvêlo e atenção pelos problemas da direção e aos seus companheiros de Diretoria serão sempre lembrados com imensa gratidão.

Estamos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — A. V. Barreiros. — Helmuth Eckhardt, Diretores.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Máquinas, acessórios e instalações	64.681,60	Capital	300.000,00
Móveis e utensílios	26.507,30		
Disponível:		Exigível — Curto prazo:	
Caixa	1.271,40	Contas correntes	425.403,50
Realizável — Curto prazo:		Obrigações a pagar	489.531,70
Acionistas	125.000,00	Imposto sobre a renda	3.539,90
Conta caução	10.400,00	Imposto s/vendas e consignações	220,70
Títulos de Obrigações de Guerra	2.955,60		
Fretes e impostos	24.281,50	Resultado:	
Contas correntes	1.011.241,70	Lucros e perdas	77.551,40
Taxas a receber	29.911,40		
Compensação:		Compensação:	
Ações em caução	10.000,00	Caução da Diretoria	10.000,00
	<u>1.306.250,20</u>		<u>1.306.250,20</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — A. V. Barreiros. — Helmuth Eckhardt, Diretores. — Luiz da Rocha Redó, Contador, registro n.º 41.464.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Receita de depósitos	1.151.104,20	Prêmios de seguro	10.153,30
		Prêmios de seguros c/ acid. trabalho	3.783,70
		Consertos e reparos armazéns	29.009,00
		Mercadorias avariadas	32.107,40
		Imposto sindical	300,00
		Despesas gerais	119.697,90
		I.A.P. dos Empreg. em Transp. e Cargas	12.388,00
		Carretos	220.089,30
		Impostos e licenças	36.317,40
		Ordenados	265.287,40
		Aluguéis	186.228,00
		Selos e estampilhas	17.180,70
		Juros e comissões	71.199,60
		Legião Brasileira de Assistência	1.991,30
		Móveis e utensílios	2.945,30
		Máquinas aces. e instalações	7.186,90
		Imposto sobre a renda	3.539,90
		Saldo para 1945	40.708,40
	<u>1.151.104,20</u>		<u>1.151.104,20</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — A. V. Barreiros. — Helmuth Eckhardt, Diretores. — Luiz da Rocha Redó, Contador, registro n.º 41.464.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Armazéns Gerais S. A., tendo examinado a escrituração, Balanço e demais documentos referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1944 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer devam ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — Cyro Aranha. — Nagib Assaf. — Graccho Palmeiro.

(N.º 6.908 — 28-4-45 — Cr\$ 357,00)

CAPETEIRA BRASILEIRA S.A.

(Indústria de Artefatos de Metais)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

De acordo com a disposição dos nossos Estatutos, vimos submeter à apreciação dos Srs. Acionistas o balanço do exercício social da nossa Sociedade, correspondente ao ano de 1944 e a respectiva conta de Lucros & Perdas, acompanhados do respectivo parecer dos Srs. Membros do Conselho Fiscal. Sendo esse o nosso primeiro ano de atividade regular, tivemos, por isso mesmo, de atender a elevados gastos de constituição e de enfrentar, além de modificações na organização industrial e contábil da fábrica, a fim de possibilitar o aumento e controle da produção e respectivas cifras, o problema da nossa principal matéria prima — o alumínio — de início adquirido de sucatas,

com sérias dificuldades e que somente nos foi possível encaminhar em bons termos depois do segundo semestre do ano, por importação estrangeira.

Entretanto, estamos certos que os Srs. acionistas acharão satisfatórios os resultados apresentados.

Afigura-se-nos dispensáveis menções especiais, acerca de verbas de reservas, dada a manifesta evidência dos nossos propósitos, preparando-nos para melhoramentos e reformas que necessariamente teremos de realizar.

São estes os esclarecimentos que nos cumpre apresentar, mas os Srs. Acionistas poderão exigir outros, que prestaremos com agrado.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Manoel Maciel Dantas Júnior*. — *Abelardo Alves Fernandes*, Diretores.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível:	
Imóvel — Maquinaria — Marcas e Títulos — Veículos — Móveis e Utensílios	7.416.818,00	Credores Diversos	1.881.227,70
Despesas de Organização	351.837,70	Inst. Apos. e Pensões dos Industriários	6.930,00
		Percentagem da Diretoria	67.222,20
Disponível:		Dividendo	560.000,00
Caixa e Bancos	51.821,00		2.518.379,90
Realizável:		Não Exigível:	
Devedores Diversos	195.072,40	Capital	8.000.000,00
Duplicatas a Receber	1.035.105,30	Fundo de Reserva	53.039,50
Almoxarifado	1.197.106,70	Fundo de Depreciação	57.170,49
Produtos Diversos	739.178,60	Fundo de Substituição de Instalações e Máquinas	360.311,00
			8.470.520,90
De Resultado Pendente:		De Compensação:	
Gastos com Matéria Prima a Receber	1.961,40	Caução da Diretoria	75.000,00
De Compensação:		Duplicatas em Cobrança	846.837,40
Ações Canceladas	75.000,00		921.837,40
Bancos, C/Cobrança	846.837,40		11.910.738,20
	11.910.738,20		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Manoel Maciel Dantas Júnior*, Diretor. — *Abelardo Alves Fernandes*, Diretor. — *Euclydes Pinto de Magalhães*, Contador — Reg. 31.487 DEC.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
a Ordenados e Gratificações	734.669,00	de Exercício Industrial	2.619.550,80
a Despesas Gerais	333.985,50		
a Juros e Descontos	540.952,60	de Lucros e Perdas	48.623,20
a Impostos	149.160,60		
a Fundo de Depreciação	12.382,20	de Descontos sobre pagamentos e outros	9.170,30
a Fundo de Substituição de Instalações e Máquinas	244.165,70		
a Fundo de Reserva	35.406,50		
a Percentagem da Diretoria	67.222,20		
a Dividendo	560.000,00		
	2.677.344,30		2.677.344,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Manoel Maciel Dantas Júnior*, Diretor. — *Abelardo Alves Fernandes*, Diretor. — *Euclydes Pinto de Magalhães*, Contador — Reg. 31.487 DEC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cafeteira Brasileira S. A. (Indústria de Artefatos de Metais), tendo examinado detidamente os livros, documentos, contas e Balanço, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, bem como o Relatório apresentado pela Diretoria, acham-nos certos e dignos de aprovação da Assembléia Geral. Esta, porém, decidirá como melhor lhe parecer.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1945. — *Raul da Silva Campos*. — *José Ayres de Cerqueira Lima*. — *Marianna L. M. Bastos*.

(N.º 6.960 — 28-1-45 — Cr\$ 224,40).

COMPANHIA INDUSTRIAL — VIAÇÃO E ENGENHARIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Satisfazendo exigência legal, apresentamos à vossa apreciação o relatório encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Os negócios de nossa Companhia, apesar da guerra, correm satisfatoriamente, como demonstra o balanço e a conta de lucros e perdas a seguir publicados com o parecer favorável do Conselho Fiscal. Terminando, lembramo-vos que tereis de eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1945 e que para quaisquer esclarecimentos permanecemos ao vosso dispor na sede social.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *Cypriano da Silveira* Presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Inexigível:		
Móveis, tensílios e Instrumentos ...	13.420,00		Capital	500.000,00	
Apólices e Obrigações de Guerra ..	129.880,00		Fundo de Reserva	58.236,70	
Automóvel	10.710,00	154.010,00	Reserva Especial	50.000,00	
Disponível:			Lucros Suspensos	132.011,10	740.247,80
Caixa e Bancos		21.059,50	Exigível:		
Realizável:			Contas Correntes	302.102,20	
Contas a Receber	298.634,40		Câmbio a Liquidar	287.303,90	
Mercadoria em Trânsito	512.950,00		Dividendos	50.000,00	
Cauções	9.000,00	850.784,40	Conselho Fiscal	1.200,00	610.606,10
Resultado Pendente:			Contas de Compensação:		
Depósitos para Câmbio		355.000,00	Ações em Caução	2.000,00	
Contas de Compensação:			Títulos Cauccionados	215.000,00	
Ações em Caução	2.000,00		Credores por Títulos	160.000,00	
Devedores por Caução	215.000,00		Contratos a Executar	4.796.000,00	5.173.000,00
Títulos de Terceros	160.000,00				
Contratos	4.796.000,00	5.173.000,00			
		6.553.853,90			6.553.853,90

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Cypriano da Silveira*, Presidente. — *Jayme Martins Sampaio*, Contador n.º 8.874.

CONTAS DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Saldo de 1943		119.932,50
de Mercadorias		435.885,20
de Juros e Descontos		26.579,80
a Serviços Técnicos, Ordenados e Honorários	163.015,00	
a Viagens, Estadias e Locomoção	48.354,30	
a Juros, Comissões e Desp. Bancárias	111.232,80	
a Aluguel, Publicações, Correspondência, Instituto e despesas Gerais	35.255,70	
a Impostos	36.520,60	
a Depreciações	2.678,00	
a Fundo de Reserva	3.330,00	
a Dividendos	50.000,00	
Balanço	132.011,10	
	582.397,50	582.397,50

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Cypriano da Silveira*, Presidente. — *Jayme Martins Sampaio*, Contador. Registros: MES 8.874 — DNIC 34.522.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial-Viação e Engenharia, abaixo assinados, após exame metuculoso do balanço, conta de lucros e perdas e escrituração da Companhia, tudo encontrando em ordem, são de parecer que este documento e demais atos praticados pela Diretoria no exercício de 1944, merecem aprovação dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *Maurício Lago*. — *Luiz Caetano de Oliveira*. — *Edgar Autran Dourado*.

(N.º 6.903 — 28-4-45 — Cr\$ 357,00)

COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA "EXIMBRAZ"

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1945

Aos trinta e um de março de 1945, reunidos na sede social, à Rua Debrét n.º 79-4.º andar, sala 410, às 16 horas, os acionistas constantes do livro de presença, declara o Sr. Jorge Somlanyi, Diretor-Gerente da Sociedade, que a Assembléia Geral convocada em o *Diário Oficial* de 1 de março de 1945, podia instalar-se, visto haver o número legal, e convida para Presidente o acionista Otacilio Ferreira, havendo este convidado para Secretário o acionista Luis Endson. Instalada a Assembléia e a pedido do Sr. Presidente, o Secretário procedeu a leitura dos editais de convocação, balanço geral, contas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944. A seguir declara o Sr. Presidente que se acham em discussão os referidos documentos. Como nenhum acionista tivesse pedido a palavra, foram os mesmos submetidos à aprovação e aprovados por unanimidade, havendo deixado de votar os Diretores e Conselheiros. Em seguida procede-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do ano de 1945. Por unanimidade foram eleitos membros efetivos os Srs. Luis Endson, Otacilio Ferreira e Hélio Gomes Cruz, e suplentes os Srs. Viktor Pete Brumlik, Odilardo Ferreira e Jorge Nunes, os quais, por se encontrarem presentes foram logo empossados. Por proposta do acionista Osvaldo Ferreira e aprovação da Assembléia, foi fixada em Cr\$ 150,00 (cento e cinqüent acruzeiros) a gratificação do Conselho Fiscal para o ano de 1945. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, a fim de ser lavrada a presente ata, a qual, depois de escrita, lida e aprovada, é assinada por mim, Luis Endson, Secretário, e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, em 31 de março de 1945. — Luiz Endson — Otacilio Ferreira — Hélio Gomes Cruz. — Jorge Somlanyi. — Osvaldo Ferreira. (Firma reconhecida no 17.º Tabelião).

(N.º 6.986—Dia 28-4-1945—Cr\$ 71,40).

FOX FILME DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1945

As dez horas da manhã do dia dois de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes acionistas em número legal, conforme se verifica do Livro de Presença, na sede social da Fox Filme do Brasil, S. A., à Rua do Passeio número sessenta e dois, quarto andar, abriu a sessão o Diretor-presidente, senhor Joseph Carlo Bavetta, que solicitou aos acionistas a designação de um Presidente para a mesa. Indicado que foi o próprio senhor Joseph Carlo Bavetta, agradeu este a escolha do seu nome e convidou para Secretário o doutor Alberto Torres Filho. Constituída por essa forma a mesa, o Secretário, a pedido do Presidente, procedeu à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesma, leitura essa que foi feita na seguinte ordem: a) Aviso de que trata o artigo noventa e nove do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, aviso esse publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e sete de fevereiro próximo passado; b) convocação para a presente assembléia, publicada no órgão oficial e no citado jornal dos dias oito, nove e dez de março corrente, concebida nos seguintes termos: "Fox Filme do Brasil, S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a se realizar, na sede social, à Rua do Passeio n.º 62, 4.º andar, no dia 2 de abril futuro, às 10 horas da manhã, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — J. C. Bavetta, Diretor-presidente". c) Relatório da Diretoria, Balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* de vinte e oito e no "Jornal do Comércio" de vinte e sete de março corrente. Procedida que foi a leitura desses documentos, que se achavam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, conforme determina o artigo noventa e nove do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, a assembléia resolveu, com abstenção única dos votos dos diretores presentes, aprovar ditos documentos. A seguir, declarou o Presidente que ia proceder, nos termos da convocação, à eleição da Diretoria e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício, feito o que apurou a mesa o seguinte resultado: Diretor-presidente, Joseph Carlo Bavetta, que também se assina J. Carlo Bavetta, norte-americano, solteiro, comerciante, residente nesta Capital à Rua Duvivier número quarenta e três, apartamento número cinqüenta e quatro; Diretor-vice-presidente, doutor Alberto Torres Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Copacabana número duzentos e dezoito, apartamento número oitocentos e um; Diretor-secretário, Alberto Fernandes de Rezende, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Turumã número quarenta e sete, todos nesta Capital. Membros do Conselho Fiscal: Alexander Anderson, George S. Benedict e Edward Orrell Peel. Suplentes: Frank E. Fuller, Glenbourn Harvey Whitaker e Edward Tully. A vista do resultado da eleição, o Presidente declarou que dava os diretores por empossados nos respectivos cargos.

uma vez que tinham sido reeleitos e haviam cumprido a caução de ações a que se referem os estatutos sociais, devendo, no entanto, a assembléia deliberar sobre a remuneração dos mesmos e dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Foi deliberado pela assembléia, com abstenção de voto dos diretores presentes, que a remuneração dos diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal continuaria a ser a mesma dos exercícios anteriores. Terminados os trabalhos, o Presidente solicitou aos presentes que aguardassem a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Seguiam-se as assinaturas: Alberto Torres Filho, por si e como procurador da Twentieth Century Fox Film Corporation. — Richard P. Mønsen e W. C. Michel. — Joseph Carlo Bavetta. — Alberto Fernandes de Rezende.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945. — Alberto Torres Filho, Secretário.

(Firma de Alberto Torres Filho no 11.º Ofício).

(N.º 6.983 — 28-4-45 — Cr\$ 153,00).

S. A. MATERIAS PRIMAS E COMBUSTÍVEIS — MAPRI

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas dezessete horas, reuniu-se na sua sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Graça Aranha, número duzentos e vinte e seis, décimo andar, sala mil e doze, a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Anônima Matérias Primas e Combustíveis — Mapri, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes do anúncio convocatório publicado no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias" de vinte e oito de fevereiro próximo passado, um e dois do corrente mês de março. Provara pelos documentos referentes ao depósito das cautelas a qualidade de acionistas das pessoas presentes, e verificada, pelo Livro de Presença, concorrência de trezentos e noventa ações do Capital Social, o Senhor Paulo de Almeida Correia Leite de Artagão, no impedimento ocasional do Diretor-Presidente, abriu a sessão; e nos termos dos Estatutos convidou para Presidente da Assembléia o Senhor Paulo Martins Meira, na sua qualidade de maior acionista presente, que, por sua vez, constituiu a Mesa com os senhores José Hernani Teixeira e Aníbal Autran. Lido o anúncio convocatório desta reunião, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral. A seu pedido o Sr. José Hernani Teixeira, servindo de Secretário, procedeu à leitura do Relatório da Diretoria Balanço, Contas de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo em trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Postos em discussão estes documentos, e como nenhum dos Senhores Acionistas presentes se manifestasse, foram os mesmos submetidos a votação da Assembléia, que os aprovou por unanimidade e sem reservas, respeitadas as abstenções de lei. A seguir o Senhor Presidente informou a Assembléia de que tendo expirado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, a gestão da atual Diretoria, cumpria proceder-se à eleição da Diretoria para o novo triênio, bem como dos membros do Conselho Fiscal para o ano corrente, e a arbitrar as competentes remunerações. Usando da palavra o Senhor Aníbal Autran propôs para a Diretoria os Senhores Afonso Correia Leite, solteiro, brasileiro, industrial, com domicílio e residência à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número cento e sessenta e seis, apartamento cento e trinta e quatro, Paulo de Almeida Correia Leite de Artagão, casado, brasileiro, industrial, com domicílio e residência à Rua Prudente de Moraes, número seis, apartamento trezentos e um e Carlos Penha Borges, solteiro, brasileiro, comerciante, com domicílio e residência à Rua Senador Dantas, número dezenove, apartamento trezentos e um, e para o Conselho Fiscal os Senhores Paulo Martins Meira, Albano Guimarães Lello e Doutor Ademar Lazzarini de São Thiago, efetivos; e Sebastião Alves Ferreira Leite, José Hernani Teixeira e Francisco Alberto Pinto, suplentes, todos residentes nesta Capital. Propôs ainda que fosse fixada aos Fiscais em exercício a remuneração de duzentos cruzeiros pela sua presença a cada reunião do Conselho e em cruzeiros mil, por mês, a cada um dos Diretores eleitos. Posta em discussão a proposta do Senhor Aníbal Autran, foi a mesma em seguida posta em votação, tendo sido aprovada pelos Senhores Acionistas presentes, tendo apenas deixado de votar os acionistas cujos nomes figuram na lista apresentada. Preenchidos assim os fins legais e estatutários desta Assembléia, e nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por tempo preciso para se lavrar a presente ata. Reaberta a Assembléia, ainda com a presença de todos os acionistas, foi a presente lida, submetida à discussão e logo aprovada sem nenhuma restrição, sendo em seguida assinada por mim, José Hernani Teixeira, Secretário, pelo outro Secretário, pelos demais acionistas e pelo Presidente, que declara encerrados os trabalhos. — José Hernani Teixeira. — Aníbal Autran. — Paulo de Almeida Correia Leite de Artagão. — Afonso Correia Leite. — Carlos Penha Borges. — Doutor Ademar Lazzarini de São Thiago. — Paulo Martins Meira.

Está conforme o original — S. A. Matérias Primas e Combustíveis MAPRI — Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — José Hernani Teixeira, Secretário da Assembléia Geral.

(N.º 6.959 — 28-4-45 — Cr\$ 128,50).

CASA BANCÁRIA CENTRAL DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1945

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua do Rosário, 113-A, 7.º andar, salas 701-702, reuniram-se em assembleia geral ordinária, atendendo a primeira convocação, os senhores acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica no livro de presenças. Assume a presidência o Presidente o Sr. Paulo Olympio Bello que declara aberta a sessão, convidando para secretariar os trabalhos o acionista José Maria Belo Filho. A seguir o senhor Presidente pede ao Secretário que proceda a leitura dos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias seis, sete e oito do corrente mês, que estão assim redigidos: "Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A." — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A., a se reunirem em assembleia geral, na sede social, à rua do Rosário 113-A, 7.º andar, salas 701-702, às 14 horas do dia 15 de março corrente, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944 e sobre eles deliberarem e elegerem os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para servirem no corrente exercício. Rio de Janeiro, 1.º de março de 1945. — Paulo Olympio Bello, Presidente. — Luiz Olympio Bello, Diretor. — Alexandre Caetano Guimarães, Diretor". Logo após o senhor Presidente manda o Secretário fazer a leitura do aviso de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* dos dias um, dois e três de fevereiro do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de um, dois e três de fevereiro do corrente ano como também o relatório da Diretoria, balanço do exercício findo, prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que se encontram sobre a mesa e foram publicados no *Diário Oficial* do dia dezessete e no "Jornal do Comércio" do dia dezessete de fevereiro do ano em curso. Pede a palavra o acionista Manuel Pinto de Souza Dantas para propor a dispensa da leitura dos documentos em virtude de serem do conhecimento de todos os presentes em virtude das publicações realizadas na forma da lei. Posta a proposta em discussão e nenhum outro acionista querendo fazer uso da palavra, põ-la o senhor Presidente em votação, sendo unanimemente aprovada. Em continuação o senhor Presidente declara em discussão os referidos documentos e, como nenhum acionista quisesse usar da palavra é a matéria submetida à votação, tendo sido unanimemente aprovados o relatório da Diretoria, balanço geral, contas e parecer do Conselho Fiscal, deixando de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o senhor Presidente declara que, finda como está, a primeira parte dos trabalhos, terão os senhores acionistas de eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Procedidas as eleições e apuradas as cédulas, verificou-se terem sido reeleitos para membros do Conselho Fiscal os senhores Oton, digo, Jorge Mutzenbecher, Têlio Bogado e Joaquim da Costa Martins e para suplentes os senhores Oton José Antunes, Antônio Angeiras e Jair Saraiva. O senhor Têlio Bogado usa então da palavra para agradecer em nome de todos os eleitos a confiança que lhes foi depositada. O senhor Presidente avisa ainda, que devem ser fixados os honorários para os membros do Conselho Fiscal, ficando decidido, por unanimidade, que caberia a mesma remuneração já anteriormente aprovada de quatrocentos cruzeiros anuais (Cr\$ 400,00), para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente mandou que se lavrasse a presente ata, a qual, lida é por todos aprovada e assinada. Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — José Maria Belo Filho. — Paulo Olympio Bello. — Luiz Olympio Bello. — Manoel Pinto de Souza Dantas. — Jorge Mutzenbecher. Certifico que a presente é cópia autêntica da ata original lavrada no livro competente. Eu, José Maria Belo Filho Secretário da mesa, que a dactilografei e assino. — José Maria Belo Filho.

(N.º 6.957 — 28-4-45 — Cr\$ 142,80)

UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A. (U.F.E.)

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA UNIÃO EXPORTADORA S. A. (U. F. E.)

Aos três dias do mês de abril do ano de 1945, reunidos em primeira convocação, às 16 horas, na sede social, à Rua Miguel Couto n.º 121, loja, nesta cidade, os Acionistas da União Fabril Exportadora, S. A. (U.F.E.), que representam o total do capital social, como se verifica de suas assinaturas, a folhas n.º 4 verso e n.º 5 do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no art. 92 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, e Diretor Presidente, João Gomes Lobarinhas, convidou os Srs. Acionistas, para, nos termos do art. 8.º, § 3.º dos Estatutos, escolherem o Acionista que devia presidir a Assembleia Geral Ordinária. Por aclamação, foi indicado o Acionista Eurico Augusto da Silva Carneiro, que para Secretário convidou o Acionista Daniel de Lima Loureiro. Constituída, assim, a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial*, Seção

I, e no "Diário de Notícias", respectivamente, nos dias 20 e 28 de março e 3 de abril, deste ano, anúncio que é deste teor: União Fabril Exportadora, S. A. (U. F. E.) — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 3 de abril de 1945, às 16 horas, na sede social, à Rua Miguel Couto n.º 121, loja, para a seguinte ordem do dia: deliberação sobre o relatório, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício findo de 1944, apresentados pela Diretoria, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — João Gomes Lobarinhas, Diretor Presidente. — Hildio Gomes Lobarinhas, Diretor Gerente. Disse, ainda, o Presidente que tinham sido feitas, no *Diário Oficial* (Seção I) e no "Diário de Notícias" do dia 29 de março do corrente ano, as publicações ordenadas pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, pelo que a Assembleia podia deliberar sobre a matéria. Determinou em seguida, o que fiz como Secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. Presidente declarou que dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pedindo a palavra o Diretor Presidente, João Gomes Lobarinhas, solicitou a aprovação do dividendo de 20% por ação, sobre a qual se manifestara favoravelmente o Conselho Fiscal. A proposta foi, sem discussão, unanimemente aprovada. Em seguida o Presidente declarou que ia mandar proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente ano. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o Presidente proclamou o seguinte resultado: para o Conselho Fiscal, efetivos, os Srs. Dr. José Basílio da Gama, Manuel Gonzales Barbosa e Alberto Duarte da Silva, e, para suplentes, os Srs. Domingos Pereira Martins, Amadeu Marques e João Luís Martins, todos residentes no País. Por proposta do Acionista João Rosa Pereira d'Almeida a Assembleia aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, que foi fixada em cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) por mês, para cada membro, a lhes ser paga trimestralmente. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a fôlha 5 do "Livro de Presença", com as assinaturas do Presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida por mim, Secretário, e aprovada unanimemente vai ser assinada pelos Acionistas presentes. Dela tiro quatro cópias dactilografadas, devidamente conferidas e assinadas, para os fins legais, e eu, Daniel de Lima Loureiro, servindo de Secretário desta Assembleia, mandei lavrar a presente ata que dato e assino. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Daniel de Lima Loureiro. — Eurico Augusto da Silva Carneiro, Presidente da Assembleia. — João Gomes Lobarinhas. — Hildio Gomes Lobarinhas. — João Rosa Pereira d'Almeida. — José Martins da Silva. — José de Araujo Loureiro. — Antonio Ferreira do Valle. — Antonio Rodrigues Pinto. — José de Ribamar Teixeira Leite. — Joaquim Pinto Soares.

Reconheço as firmas Daniel de Lima Loureiro, João Gomes Lobarinhas, Eurico Augusto da Silva Carneiro, Hildio Gomes Lobarinhas, João Rosa Pereira d'Almeida, João Martins da Silva, José de Araujo Loureiro. — Antonio Ferreira do Valle. — Antonio Rodrigues Pinto. — Ribamar Teixeira Leite e Joaquim Pinto Soares. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Jorge Pinto Lisboa, substituto.

(N.º 6.971 — 28-4-45 — Cr\$ 153,00)

S.A. CONSTRUTORA TÉCNICA INCORPORADORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1945

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se às quatorze horas, na sede da Sociedade Anônima Construtora Técnica Incorporadora, à Avenida Almirante Barroso, número noventa e um, décimo primeiro andar, os Acionistas abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de presença de Acionistas, sob a presidência do Doutor Alexandre Galaxi, Diretor Presidente da Companhia, segundo dispõe os estatutos.

O Sr. Presidente convidou para Secretário o Acionista Sr. Léo Cunha Ferreira, o qual procedeu à leitura do relatório da Diretoria, balanço, demonstrativo da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, já do conhecimento de todos, por terem sido publicados no *Diário Oficial* de 29-3-1945 e "O Jornal" de 30-3-1945 e permanecido à disposição dos Srs. Acionistas, desde janeiro do corrente ano, conforme avisos publicados no *Diário Oficial* de 7, 8 e 9-2-1945, e "O Jornal" das mesmas datas.

Posta em discussão a matéria, o Acionista Sr. Sátiro Boselli, com a palavra, propôs aos Srs. Acionistas a aprovação das contas da Diretoria no exercício de 1944. Procedida a votação, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade, com abstenção da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Em seguida procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal para 1945, verificando-se a eleição dos seguintes, por unanimidade, com exceção dos eleitos: para membros efetivos: Srs. Sátiro Boselli, Ladislau Maia, Alberto Rodrigues e, para suplentes: Srs. Horácio Augusto Pinto, Henry Nebenzahl e Oscar Pinheiro Guimarães, mantida a remuneração de Cr\$ 200,00, por sessão.

Por proposta do Sr. Diretor Presidente, Dr. Alexandre Galaxi, justificada pela atual fase de paralisação dos negócios da Companhia,

aprovada por unanimidade, a partir do mês de janeiro do ano em curso, o cargo de Diretor Presidente passa a ser exercido sem remuneração.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para elaboração da presente ata, que eu, Léo Cunha Ferreira, na qualidade de Secretário, lavrei e assino e que por ter sido unanimemente aprovada, foi por todos os presentes subscrita.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — *Léo Cunha Ferreira*. — *Ladislau Maia*. — *Alberto Rodrigues*. — *Horacio Augusto Pinto*. — *Alexandre Colari*. — *Henry Nebenzahl*. — *Satiro Boselli*. — *Oscar Pinheiro Guimarães*.

(N.º 6.968 — 28-4-45 — Cr\$ 96,90)

INDÚSTRIAS QUÍMICAS MANGUAL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1945

Aos 29 dias do mês de março do ano de 1945, às 18 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paulino Fernandes, 53-55, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial*, em tempo oportuno, reunem-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas abaixo assinados e, havendo número legal, assume a presidência da mesa o Presidente da sociedade, que convida para secretaria-lo o Sr. Hugo de Moraes Pontes. O Sr. Presidente comunica que ali se achavam reunidos por força do pacto firmado por instrumento particular de 26 de setembro de 1944, no que diz respeito ao aumento de capital da sociedade. O Sr. Presidente diz que, devido ao acúmulo de serviço que têm tido os escritórios da companhia, pede à Assembléia autorização para que dito aumento seja efetivado em nova Assembléia que será realizada dentro do prazo improrrogável de 180 dias, a contar desta data, valendo, assim, dita obrigação ou compromisso. Posta em votação, a proposta foi unanimemente aprovada pelos presentes, ficando assim, a Diretoria autorizada a fazer nova convocação dentro daquele prazo estipulado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente dá por encerrados os trabalhos, e mandou que se lavrasse a presente ata, que, lida e discutida, foi aprovada, a qual foi devidamente transcrita no respectivo livro, assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Hugo de Moraes Pontes, subscritei, na qualidade de Secretário, dela tirando duas (2) cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. — Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — *S. V. Mangual*. — *Hugo de Moraes Pontes*. — *Paulo Moura Brasil*. — *G. W. Terrell*. — *P. p. Ana Sabathie Mangual*. — *Maria Providencia Terrel*. — *Maria Providencia Terrel*. — *P. p. Oscar Delgado O'Neill*. — *Hugo de Moraes Pontes*.

Confere com o original transcrito no livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — *Hugo de Moraes Pontes*, secretário.

(Fama reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 6.964 — 28-4-45 — Cr\$ 85,70).

BANCO DOS ESTADOS S.A.

ATA DA 11.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DOS ESTADOS S. A., REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 15 horas, na sede social do Banco dos Estados S. A., à Travessa do Ouvidor n.º 28, térreo nesta cidade, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, conforme o livro de presença, foi aclamado o acionista Dr. Huberto Rato, para servir como Presidente da Assembléia, o qual convidou os acionistas Irineu Velozo de Figueiredo para primeiro secretário e Dr. Carlos Silveiro Eiras, para segundo secretário, com o que ficou a mesa completa. Declarou, então, o Presidente que, conforme os avisos publicados no *Diário Oficial* de 12, 14 e 16 do corrente, e "Diário de Notícias" de 11, 13 e 15 do corrente, a Assembléia se destinava a tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e documentos relativos ao exercício de 1944, com o parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945. Verificando a mesa estarem preenchidas as formalidades legais, mandou o Presidente que o 1.º secretário lesse o balanço, a conta de lucros e perdas, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Postas em discussão e, em seguida, em votação, foi tudo unanimemente aprovado pelos acionistas presentes, com exclusão dos interessados diretamente no resultado da votação, que por isto se abstiveram de votar.

Em seguida, o acionista Antônio Ribas Teixeira lembrou que competia à Assembléia fixar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal e propôs que estes continuassem a serem os mesmos do exercício findo de Cr\$ 1.200,00 anuais para cada membro, pro-

pondo, ainda, um voto de louvor à Diretoria, pela orientação inteligente e segura com que vai dirigindo o Banco na conquista de um grande relêvo no círculo financeiro do país o que foi unanimemente aprovado por todos os acionistas presentes. Posta em votação, também foi aprovada unanimemente a eleição dos acionistas Dr. João Alfredo Cavalcante de Albuquerque, Dr. Huberto Rato e Irineu Velozo de Figueiredo, para membros efetivos do Conselho Fiscal durante o exercício de 1945, e os acionistas Pedro Raggio, Luiz Felipe Monteiro Aché e Dr. Carlos Silveiro Eiras para suplentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da ata e, após, reaberta para a devida leitura e consequente aprovação por todos, como veio a ser feito, indo, então, por mim, Irineu Velozo de Figueiredo, como primeiro secretário, feita e assinada com os demais componentes da mesa e todos os acionistas presentes à reunião. — Rio de Janeiro 24 de abril de 1945. — *Irineu Velozo de Figueiredo*. — *Huberto Rato*. — *Carlos Silveiro Eiras*. — *Pedro Raggio*. — *Pedro de Carvalho Villela*. — *Luiz Felipe Monteiro Aché*. — *Berenice Tavares Villela*. — *Salvador Roberti*. — *Carlos Eduardo Villela*. — *Gustavo Alberto Villela*. — *João Alfredo Cavalcante de Albuquerque*. — *Antonio Ribas Teixeira*. — *Oscar Bernardo Carneiro da Cunha Filho*. — *Rubens Bernardo Carneiro da Cunha*.

(N.º 6.961 — 28-4-45 — Cr\$ 122,40).

BANCO UNIÃO MERCANTIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 1945, às 16 horas, na sede social do Banco União Mercantil S. A., à Rua Buenos Aires n.º 17, atendendo a convocação da Diretoria, publicada na forma da lei no *Diário Oficial* de 23, 24 e 26 de fevereiro de 1945 e no "Jornal do Comércio" de 23, 24 e 25 do mesmo mês e ano, compareceram os acionistas abaixo assinados, representando a maioria do capital da Sociedade, ou sejam 24.282 ações, conforme consta do livro de "Presença dos Acionistas".

Aberta a sessão pelo Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Cílio da Gama Cruz, este pediu aos presentes que indicassem quem deveria presidir os trabalhos da assembléia, tendo sido aclamado por unanimidade o Sr. Jônatas Pereira Filho, que convidou para seus secretários, respectivamente os Srs. Luiz Henrique Pareto e João Batista Roza, ficando assim constituída a mesa.

Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente pede ao 1.º Secretário para ler em voz alta o anúncio de convocação o que é feito: "Banco União Mercantil S. A. — Assembléia geral ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 28 de março do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 17, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação de contas, balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1944, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para 1945 e diversos assuntos de interesse social. — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — *Cílio da Gama Cruz*, Diretor-Presidente. — *S. da Gama Cruz Jor.*, Diretor-Gerente. — *R. Paes Leme*, Diretor".

Passando ao primeiro assunto da ordem do dia o Sr. Presidente pede ao 1.º Secretário para ler em voz alta o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal publicados no *Diário Oficial* de 22 do março de 1945 e "Jornal do Comércio" do dia 21 do mesmo mês e ano.

Pede a palavra o acionista Sr. Oscar Velozo da Veiga para propor que seja dispensada a leitura desses documentos que já são do conhecimento de todos, através das publicações mencionadas.

A seguir, o Sr. Presidente põe em discussão os referidos documentos e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os à votação, bem como o dividendo de 10% ao ano distribuído nos dois semestres do exercício de 1944, tendo sido aprovados por unanimidade de votos. Não tomaram parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Passando à segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente declara que a assembléia deveria eleger os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Recolhidas as cédulas, verificou-se a seguinte apuração: para membros efetivos: Srs. Eduardo Guilherme May, João Francisco Coelho Lima e João Batista Roza. Para membros suplentes: Srs. Otávio da Rocha Miranda, Jônatas Pereira Filho e Frederico Bokel, todos reeleitos. Propõe o Sr. Presidente que sejam mantidos os mesmos honorários de seiscentos cruzeiros anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal que acaba de ser reeleito. A proposta foi aprovada por unanimidade de votos, deixando de votar os referidos membros do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém pedisse a palavra, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que é feito sob ditado do 1.º Secretário e, lida em voz alta pelo mesmo, foi por todos aclamada conforme e vai por todos assinada, dela se tirando as cópias necessárias.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — *Cílio da Gama Cruz*. — *Jonathas Pereira Filho*. — *Luiz Henrique Pareto*. — *João Baptista*

Rozo. — Sebastião da Gama Cruz Jor. — Ruben Paes Leme. — Eduardo Guilherme May. — Antonio Ferraz. — Mario d'Almeida. — Walter Moreira Salles. — Alvaro Ribeiro de Araújo. — Oscar Velozo da Veiga.

Certifico que a presente ata é cópia fiel do livro respectivo. — Luiz Henrique Pareto, 1.º Secretário.

Reconheço a firma Luiz Henrique Pareto. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Cremilda Pereira.

(N.º 6.938 — 28-4-45 — Cr\$ 128,50).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLUMINENSE S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLUMINENSE S.A. REALIZADA A 29 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede da Companhia Imobiliária Fluminense S.A., à Rua do Carmo n.º 65, 2.º andar, presentes acionistas representando 224 ações, como consta do respectivo livro de presença, o seu Presidente Sr. Henrique Palarés disse que, achando-se reunido número legal de acionistas, dava por abertos os trabalhos e convidava os presentes a indicarem quem os deveria presidir.

Por proposta do Sr. Duarte Lopes da Silva, foi aclamado o Senhor Gumercindo Nobre Fernandes que aceitou, agradeceu e convidou para 1.º e 2.º secretários, os Srs. Duarte Lopes da Silva e José Nobre Fernandes, respectivamente.

Constituída, assim, a mesa da assembléia, o Sr. Presidente declarou que a reunião, de conformidade com os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 15, 16 e 17 do corrente, tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e demais contas referentes ao exercício de 1944, documentos estes publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" do dia 24 também do corrente, depois de terem sido postos à disposição dos Srs. acionistas, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" igualmente dos dias 1, 2 e 3 deste mês corrente, sendo que de todos esses jornais se encontravam alguns exemplares sobre a mesa, e eleição do Conselho Fiscal para servir no exercício de 1945.

Disse mais o Sr. Presidente que, sendo esses documentos do conhecimento de todos os presentes, deixava de mandar proceder à sua leitura, e dava a palavra a quem dela quisesse usar sobre os mesmos, e como ninguém se manifestasse, pô-los em votação, tendo sido aprovados por unanimidade, observadas nas votações as abstenções legais.

Em continuação à ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que ia proceder à eleição dos Srs. membros do Conselho Fiscal para servirem no exercício de 1945, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para os Srs. acionistas se munirem das respectivas cédulas.

Reaberta à sessão e procedida à votação, foi apurado, da sua verificação terem sido reeleitos para membros do Conselho Fiscal, para servirem no corrente exercício de 1945, os seguintes Srs.: — Efetivos: — Duarte Lopes da Silva, José Antônio de Castro, e Luís Pinto de Oliveira; Suplentes: — Carlos de Miranda Santos, Eleutério Rodrigues Maia e Dr. Antônio Olegário da Costa.

Acrescentou ainda o Sr. Presidente que, de conformidade com os estatutos sociais e os preceitos legais, competia à assembléia fixar os vencimentos dos Srs. membros do Conselho Fiscal, e pediu aos presentes que se pronunciassem a respeito.

Com a palavra o acionista Sr. Enéas Nobre Fernandes, propôs este Sr., que esses vencimentos fossem fixados em Cr\$ 50,00 por sessão, por cada membro efetivo, e nenhuma remuneração para os suplentes.

Posta em discussão a proposta do Sr. Enéas Nobre Fernandes, foi a mesma aprovada por unanimidade, verificadas as abstenções dos interessados presentes.

Pelo Presidente da mesa, são então, proclamados eleitos e empossados os Srs. membros do Conselho Fiscal supra mencionados na ordem que se encontram atrás indicados, sendo que os efetivos com os honorários de Cr\$ 50,00 por reunião.

Declarou a seguir o Sr. Presidente que, estando concluída a ordem do dia da assembléia, concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a solicitasse, deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da presente ata que, sendo achada conforme, vai por todos assinada, não só a do livro próprio como em três cópias dactilografadas para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Gumercindo Nobre Fernandes, Presidente da mesa; Duarte Lopes da Silva, 1.º secretário; José Nobre Fernandes, 2.º secretário; Arthur de Castro; Adhemar Leite Ribeiro; Nair da Silva Fernandes; Eneas Nobre Fernandes.

Conforme com o original, lavrado em livro próprio. — José Nobre Fernandes.

(N.º (N.º 6.978 — 28-4-45 — Cr\$ 163,20)

INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL S.A., REALIZADA AOS 23 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reunidos na sede das Indústrias Químicas do Brasil S.A., à Avenida Almirante Barroso, número noventa e um, nono andar, nesta cidade, acionistas em número de oito, representando pessoalmente e por procuração, mais de quarto do capital social, todo com direito de voto, conforme consta do "Livro de Presença", em que foram feitas as declarações exigidas pela lei, o Diretor da sociedade Sidney Frank Fursland declara instalada a assembléia geral ordinária, e convida, para secretário da mesa, o acionista Senhor Silvío Azevedo. A seguir, anuncia o Sr. Presidente a matéria da ordem do dia da assembléia, conforme os editais publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de quatorze, dezesseis e dezessete do corrente, no primeiro, e, quatorze, quinze e dezessete, no segundo, e convida o Sr. secretário a ler o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e o parecer do Conselho Fiscal. Concluída a leitura desses documentos, o acionista Silvío Azevedo propõe seja dispensada a sua transcrição na ata da assembléia, por terem sido publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", respectivamente de dez e oito do corrente mês. Ouvidos os Srs. acionistas, foi a proposta aprovada. Submete, então, o Sr. Presidente, à discussão, o relatório, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem peça a palavra, postos em votação o relatório, o balanço, as contas da administração e o parecer do Conselho Fiscal, foram esses atos aprovados por unanimidade, com as abstenções legais. Passa, então, o Sr. Presidente à segunda parte da ordem do dia da assembléia, que é a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, e convida os Srs. acionistas a se munirem de cédulas. Em seguida, feita a chamada dos Srs. acionistas e recolhidas as cédulas, procede-se à apuração da eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo este o resultado: — Para membros efetivos: — Srs. Alberto Vitorino Emanuel Falci, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Gonzaga Bastos número cento e setenta e oito; José Pessoa Rabelo, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Laranjeiras número quarenta e um; e Joaquim Saldanha Mariano, brasileiro, residente nesta cidade à Rua Silva Ramos, número quarenta e cinco, casa quatro, com doze mil e quinhentos votos cada um; Para suplentes: — Srs. Osvaldo Cunha Amaral, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Marquês de Valença, número noventa, casa dois; Carlos de Ipanema Moreira Filho, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Prudente Moraes, número quatrocentos e quarenta e dois; e Ernesto J. Keller, suíço, residente nesta cidade, à Avenida Atlântica, número trezentos e dez, com doze mil quinhentos votos cada um. O Sr. Presidente proclama o resultado da eleição e dá por empossados os membros do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Sr. Hermann Back, e propõe que os honorários dos Diretores continuem a ser, no corrente exercício, os mesmos que perceberam no exercício findo, a partir do mês de maio, assim como que os membros efetivos do Conselho Fiscal continuem a ser de duzentos cruzeiros anuais, para cada um, proposta que, sem discussão foi aprovada por todos os presentes, abstenção-se, porém, de votar, os Diretores. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a fôlha do "Livro de Presença", com as assinaturas do Presidente e a minha, foi a sessão suspensa e mandado lavar, no livro próprio, esta ata, que redigi, como secretário da mesa, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando três cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — Silvío Azevedo, Sidney Frank Fursland, André Rueff, pp. de Pierre Cheysson — Hermann Back, pp. de Mercedes Roses y Rigall. — Hermann Back, pp. de Marcel Léon Bernheim. — Hermann Back, pp. de Raymond Lazard Jacob. — Hermann Back, Hermann Back.

Confere com o original constante do Livro de Atas das Assembleias Gerais de Indústrias Químicas do Brasil S.A., a fls. 6 e 7.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — André Rueff, Diretor. — Sidney Frank Fursland, Diretor.

(N.º 6.973 — 28-4-45 — Cr\$ 163,20)

HOTEL QUITANDINHA, S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM QUATORZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede da Sociedade, na Avenida Rio Branco n.º 311, 9.º andar, presentes acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, conforme atestam suas assinaturas no Livro de Presença (fôlha doze), com as declarações exigidas por lei, o Diretor da Sociedade, Sr. Joaquim Rôla, de acordo com o artigo vinte e três dos Estatutos, assumiu a presidência da assembléia geral extraordinária, declarando abertos os seus trabalhos. A seguir, convidou para secretário o acionista Dr. Olímpio Guilherme que, aceitando o convite, tomou lugar ao lado do presidente, ficando assim constituída a mesa. Declarou ainda o presidente que, averiguado como fôra, haver número legal de acio-

nistas, podia a assembléa deliberar regularmente convocada, como se vê dos anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias seis, sete e nove, e no "Correio da Manhã, de seis, sete e oito, tudo do corrente mês, anúncio cujo teor é o seguinte: "Hotel Quitandinha S. A." — Assembléa geral extraordinária — Primeira convocação — São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária que se deverá realizar no dia 14 de abril corrente, às 14 horas, na Avenida Rio Branco n.º 311, 9.º andar, sede da Sociedade, para o fim de deliberar sobre a mudança da sede social. — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Hotel Quitandinha S. A. — João Daher, Diretor. Isto feito, recomendou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria da Sociedade quanto à transferência da sede da mesma para Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, e consequente alteração dos estatutos, nesse ponto. A leitura da proposta foi feita por mim, secretário, e é do teor seguinte: "Senhores acionistas: Depois de bem meditar a respeito, somos levados a propor a transferência da sede social para a cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro. No início da Sociedade tudo indicava que sua constituição aqui se fizesse, porque mais amplos os recursos a obter e movimentar, e, também, porque mais próximos ficávamos da Capital daquele Estado para atender aos interesses que se ventilavam para a consecução do fim da nossa empresa. Hoje em dia, porém, quase concluído o hotel "Quitandinha", já em franco funcionamento, é incontestável que, naquela cidade estão concentrados todos os elementos merentes à vida da sociedade. Essa circunstância, por si só, justifica essa proposta de transferência da sede social. É inobscurecível a necessidade de ficarem os órgãos de direção e todo o serviço ali reunido, proporcionando imediata e direta inspeção de todos os trabalhos, o que não facultaria administração um tanto distanciada, como ora sucede. É predominante, por outro lado, o fator econômico, fugindo à duplicidade de serviços a que somos obrigados, sobretudo no que concerne à nossa escrita. Aqui, no Rio de Janeiro, a Sociedade terá apenas, assim exigem as circunstâncias, representante ou agente que disporá dos meios necessários de propaganda e será fonte segura de informações sobre tudo quanto à sociedade e aos seus bens diga respeito. — Não se nos afigura necessária maior esplanção, mormente quando é dado contar com a vossa experiência e prática de negócios mercantis, as quais, de certo, vos apontam que a providência é de salutar efeito. — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Joaquim Rolla, Diretor". — Imediatamente o Sr. Presidente declarou em discussão a proposta. Não havendo quem quisesse falar sobre ela o Sr. Presidente submeteu a mesma proposta à votação solicitando que os acionistas que a aprovassem se conservassem sentados. Verificada a aprovação unânime, foi alterado o art. 2.º dos Estatutos, que doravante vigorará assim: Art. 2.º — A sede da Sociedade, para todos os efeitos de direito, será na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro". — Essa redação foi igualmente aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a fôlha do Livro de Presença pelo Sr. Presidente, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário ao lavramento da presente ata, no livro próprio, por mim, Secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada, e vai assinada por todos os acionistas presentes. Dela faço extrair duas cópias autênticas que terão o destino legal. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945. — Olympio Guilherme (Secretário). — Joaquim Rolla (Presidente). — João Daher. — Mario Rolla. — Olympio Guilherme. — Evaristo Freitas Castro. — José Arias Prado. — Joaquim Rolla, pela Teresópolis Imobiliária Ltda. e Joaquim Rolla e João Daher pela Cia. Terrenos Quitandinha S. A.

Certifico que o transcrito é o que consta do Livro de Atas. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945. — Olympio Guilherme, Secretário.

Reconheço a firma Olympio Guilherme. — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Jorge Pinto Lisboa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Certifico que a sociedade anônima Hotel Quitandinha S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 917 por despacho de 23 de abril de 1945, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 14 de abril de 1945, que aprovou a mudança de sua sede desta Capital para a cidade de Petrópolis, alterando o art. 2.º dos seus estatutos, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de abril de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subsecrevo e assino. — Renato Adolfo Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 6.939-45.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA HOTEL QUITANDINHA SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA A 3 DE ABRIL DE 1945

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco número trezentos e onze, nono andar, presente acionistas representando mais de dois terços do capital da Sociedade, consoante suas assinaturas no "Livro de Presença", fôlhas dez, seguidas das declarações exigidas pela lei em vigor, o senhor Joaquim Rolla, na qualidade de diretor da Sociedade, e em harmonia com o preceituado no artigo treze dos estatutos, assumiu a presidência da Assembléa, con-

vidando a mim, Olímpio Guilherme, acionista, para secretário. Aceito o convite e composta pelo modo acima a mesa, o senhor presidente declarou instalados os trabalhos desta Assembléa Geral Extraordinária. A seguir disse que a convocação fôra feita regularmente por anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 26, 27 e 29, e no "Correio da Manhã" nos dias 25, 27 e 29, e no "Jornal do Comércio", também nos dias 25, 27 e 29, anúncios que são do teor seguinte: — "Hotel Quitandinha — Sociedade Anônima — Assembléa Geral Extraordinária (1.ª Convocação) — São convidados os senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia 3 de abril, às quatorze horas, na sede da Sociedade, Avenida Rio Branco número trezentos e onze, nono andar, para deliberar sobre a ratificação e retificação de escritura de transação hoje efetuada, consoante proposta da Diretoria que fica à disposição dos mesmos acionistas. Rio de Janeiro, 23 de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Hotel Quitandinha S. A. — João Daher, Diretor". Fimda a leitura o Senhor Presidente declarou que para maior segurança e perfeita harmonia com a ação da diretoria, submetia à deliberação dos senhores acionistas a obrigação constante da escritura lavrada em notas do Décimo Ofício desta Capital, livro seiscentos e vinte e sete, de escrituras, fôlhas sessenta e nove, em vinte e três de março do corrente ano de 1945, e concorrente à retificação e ratificação das de idêntica obrigação, que como interveniente, assumia por esta Sociedade, nas escrituras de dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e três, livro seiscentos e nove, fôlhas quarenta e nove, sob o número 7.191-3.229 e de doze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, livro seiscentos e vinte e um, fôlhas vinte e cinco verso, sob o número 1.075-3.933, ambas lavradas nas notas do mesmo Ofício e que são as escrituras ratificadas e retificadas, sobre a mesa, e que passam a ser lidas. Com efeito, por mim, secretário, foi feita a leitura das três escrituras mencionadas. Fimda a leitura o senhor presidente submeteu à discussão o ato da Diretoria acima exposto. Como ninguém solicitasse a palavra, pôs em votação a garantia dada pela Sociedade, por seu Diretor, solicitando que se conservassem sentados, os que a aprovavam, sendo que ele, Presidente, na forma da lei, se abstinha de qualquer manifestação a respeito. Verificou-se, então, que o ato da Diretoria foi aprovado unânime, com exclusão do voto do Presidente, por impedido. Nada mais havendo a tratar, depois de agradecer aos senhores acionistas o seu comparecimento e, sobretudo, a honrosa confiança com que o distinguem o senhor Presidente suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, achada conforme e aprovada, sendo em seguida assinada por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Olympio Guilherme, Secretário. — Joaquim Rolla, Presidente. — João Daher. — Mario Rolla. — Olympio Guilherme. — Evaristo Freitas Castro. — José Arias Prado. — Joaquim Rolla pela Teresópolis Imobiliária Ltda. e Joaquim Rolla e João Daher pela Cia. Terrenos Quitandinha S. A. Certifico que o transcrito é o que consta do livro de atas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Olympio Guilherme, Secretário.

(Firma reconhecida no 10.º Ofício de Notas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que o Hotel Quitandinha S. A., arquivou nesta Divisão sob o número 916, por despacho de 23 de abril de 1945, a ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 3 de abril de 1945, que aprovou a escritura de ratificação e retificação de transação realizada pela Diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 24 de abril de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subsecrevo e assino. — Renato Adolfo Penna Barros.

Processo n.º 6.938-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 6.980 — 28-4-45 — Cr\$ 367,20)

WORTHINGTON DO BRASIL, LTD.

Filial no Brasil

(Capital designado para operações no Brasil — U\$S 10.000,00)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

A t i v a		Cr\$
Ativo fixo		
Móveis	8.099,50	
Menos: Reserva para depreciação	2.688,00	5.411,50
Ativo disponível		
Caixa e bancos		328.227,40
Ativo realizável a curto prazo		
Títulos	2.300,00	
Contas a receber	46,50	
Contas correntes	4.887,30	
Mercadorias em stock e em trânsito	51.727,80	58.961,60
		392.600,50

P a s s i v o

	Cr\$
Passivo exigível a curto prazo	
Contas correntes	318.371,60
Contas a pagar	5.036,70
Provisão para imposto de remessa	
Lucros e perdas	10.058,00
Saldo em 31 de dezembro de 1944	59.131,20
	392.600,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

D é b i t o

	Cr\$
Despesas gerais	190.331,20
Impostos	22.702,00
Amortização do ativo fixo	768,00
Lucro do ano, transportado	49.438,20
	263.239,40
Saldo conforme balanço geral	59.131,20
	59.131,20

C r é d i t o

	Cr\$
Produto das operações sociais	5.418,50
Comissões recebidas	186.759,40
Ajuda de representação	70.668,00
Rendas diversas	393,10
	263.239,40
Saldo do ano anterior	9.696,00
Lucro do ano, transportado	49.438,20
	59.131,20

Worthington do Brasil Ltd. — W. C. Compson, Gerente. — Diogenes Brita da Rocha, Contador, Reg. n.º D.F.C. 3.770 e D. N. I.C. 31.652.

(N.º 6.875 — 28-4-45 — Cr\$ 201,00).

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
"COMETA"

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Metropolitana de Transportes Aéreos S. A. "Cometa", datado de vinte e três (23) de abril de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) e protocolado sob o número dois mil cento e quarenta e sete (2.147), da mesma data, nos seguintes termos: "Exmo. Senhor Diretor da Aeronáutica Civil, A Companhia Metropolitana de Transportes Aéreos S. A. "Cometa", pelo seu Diretor-Superintendente abaixo-assinado, requer a V. Excia. se digne mandar autenticar as segundas vias dos documentos anexos ao processo DC 1.657-45 (Estatutos e Ata da Assembléa de Constituição) e bem assim fornecer-lhe certidão do despacho de sua Excelência o Sr. Ministro da Aeronáutica em que aprovou tais documentos. Nestes termos pede deferimento." Certifico que, examinando o processo desta Diretoria mil seiscientos e cinquenta e sete (1.657) do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), dele consta às folhas vinte e cinco (25) verso, o seguinte despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, datado de dezessete (17) de abril de mil novecentos e quarenta e cinco (1945): "Aprovado. Esse despacho foi exarado em face do parecer do Excelentíssimo Senhor Diretor da Aeronáutica Civil que opinou pela aprovação dos atos constitutivos da mencionada empresa, organizada por subscrição particular. E nada mais havendo a que me reporte eu José Marques, escrivão de classe "E" passei a presente certidão, que vai subscrita pelo oficial administrativo classe "I" Aparício Augusto Câmara, Chefe da Seção Auxiliar da Diretoria de Aeronáutica Civil e visada pelo respectivo Diretor, Doutor César da Silveira Grillo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — Aparício Augusto Câmara.

(N.º 6.927 — 30-4-45 — Cr\$ 65,30)

BANCO NACIONAL DE PERNAMBUCO S.A.**RETIFICAÇÃO (*)**

Na publicação da certidão da Caixa de Mobilização Bancária, relativa a esse banco, feita às páginas 4.469 a 4.471, do *Diário Oficial* de 15 de março de 1945, na 10.ª linha da 2.ª coluna da página 4.470,

Onde se lê:

... o de mandar em nome da Sociedade.

Leia-se:

... o demandar em nome da Sociedade.

(N.º 6.916 — 30-4-45 — Cr\$ 35,70)

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
"COMETA"

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação dos estatutos dessa sociedade, às páginas números 7.793-5, do *Diário Oficial* de 28 de abril último, nas assinaturas

Onde se lê:

Sebastião da Silva Reis,

Leia-se:

Sebastião Reis da Silva.

CONSTRUTORA "ADLEI" SOCIEDADE ANÔNIMA**RETIFICAÇÃO (*)**

Na publicação da ata de assembléa geral extraordinária dessa sociedade, à página n.º 7.880, do *Diário Oficial* de 27 de abril último, no título,

Onde se lê:

Construtora Adel Sociedade Anônima,

Leia-se:

Construtora "Adlei" Sociedade Anônima.
Nas assinaturas ao fêcho da ata.

Onde se lê:

José Francisco de Miranda Salgado,

Leia-se:

José Fernando de Miranda Salgado.

IBRAPE INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS
E ELÉTRICOS S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação da ata de assembléa de constituição dessa sociedade, às páginas 7.693-5, do *Diário Oficial* de 27 de abril último, fazem-se as seguintes retificações:

A página n.º 7.694, 5.ª linha, no Título II,

Onde se lê:

"... o direito de opção ...",

Leia-se:

"... o direito de opção ...".

A página n.º 7.695, Título VIII, nas assinaturas,

Onde se lê:

"... Martinus Cornelis: — Van Agt ... Lieddert Van Rhijn ...".

Leia-se:

"... Martinus Cornelis van Agt.-Leendert van Rhijn.-".

CARLOS DA SILVA ARAUJO S.A.**RETIFICAÇÃO (*)**

Na publicação da ata de assembléa geral ordinária dessa sociedade, às páginas 7.683-4, do *Diário Oficial* de 27 de abril último, na segunda coluna da página n.º 7.683, o trecho iniciado com a frase "Debatido o assunto ..." terminando com as palavras: "... em duas parcelas.",

Leia-se assim e não como saiu publicado:

"Debatido o assunto, foi unanimemente aprovada a proposta do Sr. Jordão Dias da Costa, do seguinte teor: "Proponho o pagamento em 1945 do dividendo de quinze por cento (15 %) podendo a diretoria efetuar-lo em duas parcelas".

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, sob n.º 101.586, modelo 19. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Horace Charles Jarvis*. (Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 6.888 — Cr\$ 30,60 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

Empresa de Transportes Aerovias Brasil, S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Tendo sido publicado com atraso no Diário Oficial de 25 de abril de 1945 o Relatório da Diretoria, avisamos os senhores acionistas que a Assembleia Geral Ordinária se realizará no próximo dia 7 de maio às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson número 198, sobreloja, a fim de tomarem conhecimento e resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame do Relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1944;
- parecer do Conselho Fiscal;
- eleição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal e Consultivo.

Fica assim sem efeito a convocação que havia sido publicada para o dia 30 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Luiz Felipe de Souza Sampaio*, Diretor-Presidente. — *João Borges Filho*, Diretor Vice-Presidente. — *Ricardo Xavier da Silveira*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.884 — Cr\$ 153,00 — Dias: 28, 30-4, 2, 3 e 5-5-45 — 27-4-45).

Declaração

Declaro que foi extraviado o conhecimento n.º 069 de 26-7-34, na importação de Cr\$ 500,00 representado pela apólice n.º 032267 do Tesouro Nacional. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *Edgard Barboza Furtado*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 6.849 — Cr\$ 32,60 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

Companhia Nacional de óleos de Linhaça**AVISO**

Avisa-se a quem interessar possa que a Companhia Nacional de Óleo de Linhaça, estabelecida nesta praça na Rua 1.ª de Março n.º 6, 10.º andar, alega ter-se extraviado o conhecimento Original de número 58, concernente a 25 tambores de óleo de linhaça marca "G. & C. L.", embarcados em Pelotas para este porto pela Companhia Nacional de Óleo de Linhaça e consignados à Ordem, no vapor "Campeiro" vgm. 129 Sul, entrado em 17 do corrente, recebendo-se na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida Companhia deseja entrar na posse dos aludidos tambores que diz lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Cícero Nobre Machado*, Diretor-Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório Pen-tado).

(N.º 6.841 — Cr\$ 91,80 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

Banco Aliança do Rio de Janeiro Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 9 de maio próximo, às 15 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 32, para deliberarem sobre providências de ordem administrativa necessárias à execução das reformas introduzidas nos novos estatutos sociais, recentemente aprovados, e, especialmente, procederem à eleição do Conselho Administrativo.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *João Ursulo Filho*, Presidente. — *J. Fagundes de Figueiredo*, Vice-Presidente. — *Carlos Cardoso*, Gerente. — *Cícero Araújo*, Secretário.

(N.º 6.898 — Cr\$ 76,50 — Dias: 28-4, 2 e 5-5-45 — 27-4-45).

Declaração

Eu abaixo assinado, declaro ter se extraviado as guias de transferência do meu filho Ienara Cunha Silva, menor, do Colégio Pedro II (Internato) para o ginásio Sul Fluminense. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *Carlota Cunha Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 6.974 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Camco, Exportação e Importação Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de maio do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 26, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa à alteração do art. dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *Sol Robert Gold*, Diretor-Presidente.

(N.º 6.871 — Cr\$ 71,40 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

Alian I obiliária S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecer, no próximo dia 8 de maio, às 16 horas, à sede social à Avenida Graça Aranha n.º 416, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *Edgard Raja Gabaglia*, Diretor-Presidente.

(N.º 6.876 — Cr\$ 81,60 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n.º 100.087.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *Belmiro da Silva Gomes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 6.956 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Companhia Brasileira de Armazéns Gerais S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Última convocação**

Não tendo havido número legal de acionistas para a Assembleia convocada para o dia 20 de abril, ficam convocados novamente os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 9 de maio do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 185, 7.º andar, sala 702, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro 28 de abril de 1945. — *A. V. Barretos*. — *Helmuth Eckhardt*, Diretores.

(N.º 6.909 — Cr\$ 70,40 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Declaração

Declaro ter perdido o certificado número 4.173, integralizado, constante de 10 ações da Viagem Aérea Santos Dumont S. A.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *Rodolfo Moreira Junior*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 6.955 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

ANÚNCIOS

Dadur Comercial Construtora S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede desta Sociedade, à Rua Buenos Aires n.º 91, sobrado, às 15 horas do dia 21 de maio do corrente ano, e que tem por objetivo:

- apreciação do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, que se acham desde já à disposição dos senhores acionistas, de conformidade com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945. — *Clevis Daudt Pinheiro*, Diretor-Presidente. — *Octavio Cupertino Durão*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.003 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2 e 17-5-45 — 16-4-45).

(N.º 6.486 — Cr\$ 30,60 — 19-4-45).

Construtora Renascença S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de maio de 1945, às quatorze horas, na sede da Sociedade, à Rua Cândido Mendes n.º 146, com a seguinte ordem do dia:

- tomar conhecimento sobre a proposta apresentada por acionistas sobre a venda de imóveis pertencentes à Sociedade e bem assim sobre operações de crédito e outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Rio de Janeiro, 20 de abril de 1945. — *Americo Repetto*, Presidente. — *Derval Lisboa*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 6.365 — Cr\$ 91,80 — Dias: 24, 27-4-45 e 2-5-45 — 22-4-45).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária convocada para hoje, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas número 2, 11.º andar, sala n.º 1.101 (Edifício Odeon), às 14 horas do dia 4 de maio próximo, para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944.

Nessa assembleia proceder-se-á, outrossim, à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como à fixação dos honorários dos membros efetivos do mesmo Conselho.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião. Ficam por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 2 de maio até o dia seguinte à data de reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *Guilherme Guinle*. — *Octavio Reis*. — *Luis Honold Reis*. — *Elias do Amaral Souza*, Diretores.

(N.º 6.882 — Cr\$ 204,00 — Dias: 28, 30-4, 2 e 3-5-45 — 27-4-45).

Declaração

Augusto Nunes da Silva, declara que extraviou a sua carteira, modelo 19. S. R. E. 175.947.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *Augusto Nunes da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 6.866 — Cr\$ 30,60 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos "Santa"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 10, 12.º andar, às 15 horas do dia 7 do corrente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, demonstração de contas e parecer do Conselho Fiscal do exercício findo, elegendo, outrossim, os membros deste Conselho e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Jurandir dos Santos Lima*. — *Francisco Dias Lacerda*, Diretores.

(N.º 6.924 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

"Companhia Predial Guanabara Sociedade Anônima"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da "Companhia Predial Guanabara S. A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de maio próximo viedouro, na sede da Companhia à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 3.º andar, sala 310, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria para o aumento do capital social proposto em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de abril de 1945, e sua definitiva aprovação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Cla. Predial Guanabara S. A.* — *José Maria Fernandes*, Diretor-Presidente. — *Eulias Nobre Fernandes*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.929 — Cr\$ 85,70 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

Companhia Carbonífera Metropolitana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de maio, p. fut., às 15 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 206, 9.º andar, sala 904, nesta Capital a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social e consequente reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Euválio Lodi*, Diretor-Presidente. — *José Eugênio Müller Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 6.905 — Cr\$ 61,20 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Engenheiros Continental S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 90, sala 902, dia 12 de maio próximo futuro, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *John Philip Stancil*, Diretor-Presidente.

(N.º 6.878 — Cr\$ 91,80 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

Declaração

Declaro que perdi o meu título Declaratório de cidadão brasileiro, com data de 9 de março de 1910.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *José Torregrossa*, p. p. *Maurício Maria Ladvocat*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 6.853 — Cr\$ 32,60 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45).

Declaração

Declaro que perdi meu certificado de 1.º Radiotelegrafista no torpedeiro do vapor "Tutoya".

Tiburoto de Barros Brígido.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 6.868 — Cr\$ 25,50 — Dias: 28, 30-4 e 2-5-45 — 27-4-45).

**Laboratórios Farmacêuticos Espasil
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião marcada para 15 do corrente, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 10 de maio de 1945, às 14 horas, na sede social à Rua Barão de São Francisco números 222 a 230, nesta Capital, para, de acordo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945.
— Luiz Rodolpho de Souza Dantas, Diretor-Gerente.

(N.º 7.001 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

"Jornal dos Sports" S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o que determinam os nossos Estatutos e a lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 20 horas do dia 5 de maio, em nossa sede social à Avenida Rio Branco n.º 114, 4.º andar, nesta cidade a fim de serem tomadas as contas da Diretoria, examinadas e discutidas o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944, e proceder-se à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Mario Leite Rodrigues Filho, Diretor-Presidente. — Henrique Gigante, Diretor-Tesoureiro-Secretário.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 6.923 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2 e 3-5-45 — 30-4-45).

Sociedade Propagadora das Belas Artes**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Realiza-se no dia 5 de maio corrente, às 20 horas e 30 minutos a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Propagadora das Belas Artes, à Avenida Rio Branco n.º 174, 2.º andar, para ouvir a leitura do relatório adicional, da demonstração da Receita e Despesa do período de 16 de março até 30 de abril de 1945, eleger a Diretoria, 31 senhores para completarem o Conselho Deliberativo, Comissão Fiscal e o Diretor de Licença de Artes e Ofícios para o Biênio 1945-1947. Ficam convidados todos os sócios em efetivo exercício.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Guilherme de Sá Vinham, Secretário-Geral.

(N.º 6.996 — Cr\$ 30,60 — 30-4-45). 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 3 de maio de 1945, às 10 horas, na sede social, à Rua Senador Dantas n.º 15, 2.º andar, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945.
— David Raphael Serrador, Presidente. — Francisco Manoel Serrador. — José Serrador, Diretores.

(N.º 6.586 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 27-4 e 2-5-45 — 23-4-45).

Pró-Matre**Segunda convocação**

De ordem da Sra. Presidente, convidamos as sócias da Pró-Matre, para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 8 de maio próximo, às 14 e meia horas, na sua sede, à Avenida Venezuela n.º 153.

Ordem do dia: Leitura do relatório e eleição da Diretoria.

Sylvia de Lamare Peregrino da Silva, 1.ª secretária.

(N.º 6.999 — Cr\$ 12,20 — 30-4-45). 4 e 7-5-45 — 30-4-45).

Companhia Vale do Rio Doce S.A.**Segunda chamada de capital**

A Companhia Vale do Rio Doce S.A. comunica aos Srs. Subscritores do aumento de seu capital que, no período compreendido entre 24 de maio e 24 de junho de 1945, será feita a cobrança da segunda prestação de 20 % sobre o valor nominal das ações subscritas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945.
— Companhia Vale do Rio Doce S.A.
— Israel Pinheiro da Silva, Presidente.

(N.º 6.993 — Cr\$ 45,90 — 30-4-45).

Companhia Predicl e de Saneamento do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 7 de maio de 1945, às 16 horas, na sede social à Rua dos Inválidos n.º 80, loja, para discussão e votação do projeto para reforma dos estatutos.

A Assembleia deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— José Alves de Souza, Diretor-Presidente, Interino.

(N.º 6.995 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 4 e 7-5-45 — 30-4-45).

"Sul América Capitalização", S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia onze de maio de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia à Rua da Alfândega n.º 41, para o fim especial de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os ao dispositivo legal, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas, e em cumprimento da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, publicada no Diário Oficial de 27 de abril corrente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— A. S. de Larragoyti Junior. — J. Picanço da Costa, Diretores.

(N.º 6.920 — Cr\$ 85,70 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

Companhia Imobiliária e Comercial Gávea Parque**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 11 de maio de 1945, às 16 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peganha n.º 155, 4.º andar, salas 407-8-9, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e contas da Sociedade, o relatório e atos da Diretoria no exercício de 1944, e o correspondente parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho para o exercício correspondente.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Presidente.

(N.º 6.919 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

Produtora Industrial Cerâmica S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às dezessete horas do dia 8 de maio próximo vindouro, na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda número 187, 1.º andar, a fim de resolverem definitivamente sobre o aumento de Capital, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de março de 1945 e consequente alteração do art. 5.º e seu parágrafo de nossos estatutos, bem como todos os demais atos necessários a efetivação do referido aumento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Antonio Gomes de Avelar, Diretor-Presidente. — Arthur Souto Jorge, Diretor. — Sylvio Corrêa Pacheco, Diretor.

(N.º 7.000 — Cr\$ 96,90 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

ANÚNCIOS

Moinho Fluminense S.A.

Convidam-se os Srs. acionistas desta Sociedade a virem receber, a partir do dia 7 de maio do corrente ano, à Rua Uruguaiana n.º 118, o dividendo referente ao exercício de 1944, determinado em Assembleia Geral Ordinária de 28 de abril de 1945.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Moinho Fluminense S.A. — Pela diretoria: John Moore Alco Robinson.

(N.º 6.917 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 4 e 7-5-45 — 30-4-45).

Engenharia Editora S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de maio de 1945, às 14,30 horas, na sede à Avenida Rio Branco n.º 124, 3.º andar, a fim de discutir a reforma dos estatutos que ainda não foi registrado pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Alcides Lima, Diretor-Presidente.
(N.º 6.994 — Cr\$ 81,60 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

A Praça

Israel Santos & Cia. Ltda., proprietários do estabelecimento industrial denominado Instituto DIOS, com sede à Avenida Rio Branco n.º 117, salas 223 a 225, e laboratórios à Rua Otávio Carneiro n.º 130, Niterói, comunicam a quem possa interessar que estão negociando a venda do referido estabelecimento com todos os bens que lhes pertencem e, para que nenhuma dívida possa surgir, convidam a quem se julgar credor, ou prejudicado, apresentar seu título ou reclamação dentro do prazo de oito dias a contar da presente publicação, à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 3.º andar, sala 302, diariamente, das 10 às 12 horas, onde os abaixo assinados atenderão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945.
— Israel Santos & Cia. Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 6.922 — Cr\$ 58,10 — Dias: 2 e 3-5-45 — 30-4-45).

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

* com

[ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO]**PREÇO: CR\$ 5,00****A VENDA:****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1****Agência I: Ministério da Fazenda****Agência II: Pretório****ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO: Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal